JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 4
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 50
Prefeitura Municipal de Apiacás 52
Prefeitura Municipal de Araguaiana 58
Prefeitura Municipal de Araputanga 82
Prefeitura Municipal de Aripuanã 82
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 86
Prefeitura Municipal de Cáceres 86
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 104
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 138
Prefeitura Municipal de Canarana 141
Prefeitura Municipal de Cláudia 141
Prefeitura Municipal de Cocalinho 141
Prefeitura Municipal de Colíder 142
Prefeitura Municipal de Colniza 143
Prefeitura Municipal de Comodoro 144
Prefeitura Municipal de Confresa 145
Prefeitura Municipal de Curvelândia 147
Prefeitura Municipal de Diamantino 148
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 148
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 149
Prefeitura Municipal de Indiavaí 482
Prefeitura Municipal de Itanhangá 484
Prefeitura Municipal de Itiquira 497
Prefeitura Municipal de Jaciara 498
Prefeitura Municipal de Juara 499
Prefeitura Municipal de Juscimeira 500
Prefeitura Municipal de Marcelândia 500
Prefeitura Municipal de Matupá 501
Prefeitura Municipal de Nortelândia 502
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 503
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 503
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 503
Prefeitura Municipal de Paranatinga 505
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 506
Prefeitura Municipal de Poconé 509
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 510
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 510
Prefeitura Municipal de Poxoréu 510
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 511
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 511
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 512
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 513
Prefeitura Municipal de Tesouro 525
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 527

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 533

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N° 003/2019
-TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica corrigido o termo de ratificação da dispensa de licitação n° 002/2019, publicado na Edição nº 3.84, do Diário Municipal dos Municípios do dia 26 de dezembro de 2019, ONDE SE LÊ:

"Fulcrada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93"

LEIA A – SE:

Fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 26 de dezembro de 2019

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N° 002/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica corrigido o termo de ratificação da dispensa de licitação n° 002/2019, publicado na Edição nº **3.384**, do Diário Municipal dos Municípios do dia 26 de dezembro de 2019, ONDE SE LÊ:

"Fulcrada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93"

LEIA A – SE:

Fulcrada no inciso II do art.24 da Lei 8.666/93

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 26 de dezembro de 2019

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 140/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar a Portaria 95/2019 como apoio e assessoramento as comissões abaixo os seguintes servidores:

Comissão de Finanças e Orçamento

Divina Aparecida Guilhermino Ribeiro Marinho

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rosane Pereira Leite

Comissão de Loteamento

Adriana Amorim de Carvalho Porto

Comissão de Assuntos Gerais

Ed Carlos Gonçalves de Oliveira

Comissão de Fiscalização e Controle

Luiz Lenon Da Silva Oliveira

Comissão de Assistência Social

Maria Evangelista de Brito Silva

Comissão de Habitação e Urbanismo

Beatriz Catarina Monteiro

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Alexandre Souza Pereira

Comissão de Meio Ambiente

Reidimar Botelho Santana Pinto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/12/2019

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de dezembro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 297/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Alexandre Souza Pereira do CPF: 039.931. 151-39, no cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 328 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATO NORMATIVO Nº 328 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora **VIVIAM LUCAS CASSIANO,** inscrita no CPF sob o nº 956.267.941-15, para atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DE PREGOEIRA do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15

CHEILA MIGLIAVACA – CPF: 046.282.351-20

GLEICIANE NOLETO LOPES – 027.803.501-99

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL NR.: 10 / 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N°: 10/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 26/12/2019

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A, B e E”, EM ATENDIMENTOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DE PEIXOTO, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
095	MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇO GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	07.657.198/0001-20	01	R$ 174.240,00
TOTAL			**01**	**R$ 174.240,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TÁCIO PIERRE LTDA – ME CNPJ: 04.864.044/0001-10

OBJETO: Realizar a supressão quantitativa do objeto do Contrato nº 009/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de Consultas de Oftalmologia, haja vista que as vantagens da supressão são de interesse público.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 29/11/2.019 a 30/04/2.020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA - EPP CNPJ:07.630.237/0001-03

OBJETO: Realizar a supressão quantitativa do objeto do Contrato nº 025/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de COLORAÇÃO ESPECIAL POR COLO-RAÇÃO, PD EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK", PD EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO, PD EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS, PD EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 05 (cinco), PD EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES, PD EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA COM-PLEXA, haja vista que as vantagens da supressão são de interesse público.

DO VALOR: R$ 33.205,86 (trinta e três mil, duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 29/11/2.019 a 30/04/2.020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

ealizar a supressão quantitativa do item 77, do objeto do Contrato nº 012/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos dos demais itens, haja vista que as vantagens da supressão são de interesse público.

R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA - EPP CNPJ:07.630.237/0001-03

OBJETO: Realizar a supressão quantitativa do item 77, do objeto do Contrato nº 012/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos dos demais itens, haja vista que as vantagens da supressão são de interesse público.

DO VALOR: R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 29/11/2.019 a 31/01/2.020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS CNPJ sob n.º 24.284.530/0001-77

OBJETO: realizar a a supressão quantitativa do item 07, do objeto do Contrato nº 018/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos do item 10, haja vista que as vantagens da supressão são de interesse público.

DO VALOR: R$ 35.928,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 29/11/2.019 a 31/01/2.020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO 5º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO 5º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 26/12/2019.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 01/01/2020 a 07/03/2022.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal/MT, 26/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 291/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 164/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos, para Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5327	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	un - unidade	SAMMEN	50	19,00	950,00
5494	CABO 4 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro	SILFLEX	4150	1,55	6.432,50
5516	PLUGUE MACHO 2P 10A	un - unidade	MARGIRUS	164	2,39	391,96
5572	CABO ELETRICO PP 2 X 2,5 MM - METRO	m - Metro	SILFLEX	1400	2,79	3.906,00
5638	CABO 2,5 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro	SILFLEX	7050	0,85	5.992,50
15510	CABO ELETRICO PP 3 X 6 MM - METRO	m - Metro	SILFLEX	700	8,36	5.852,00
19946	TOMADA PORCELANA 30A - 2 POLO	un - unidade	PLUZIE	105	7,95	834,75
25199	CAIXA DE LUZ 4 X 2" PVC ANTICHAMAS	un - unidade	MONDIALE	275	0,65	178,75
25200	CANALETA COM DIVISAO 20 MM X 2 M	un - unidade	PERLEX	370	3,49	1.291,30
25205	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	un - unidade	SAMMEN	69	28,66	1.977,54
26328	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	m - Metro	SILFLEX	5700	2,15	12.255,00
26856	PINO ADAPTADOR PARA TOMADA ELETRICA - 10 AMP	un - unidade	COMPOLUX	20	4,00	80,00
30247	PLUG FEMEA 2P 10A	un - unidade	COMPOLUX	174	2,04	354,96
31014	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	un - unidade	ELETROMAR	30	24,00	720,00
31016	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	un - unidade	SCHAK	80	19,30	1.544,00
31180	CANALETA RECORTE ABERTO 20 MM X 20 MM	un - unidade	PERLEX	460	6,44	2.962,40
31213	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	un - unidade	SAMMEN	70	19,00	1.330,00
31214	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	un - unidade	SAMMEN	85	18,79	1.597,15
31215	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	un - unidade	SAMMEN	52	19,30	1.003,60
31216	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	un - unidade	SCHAK	50	23,40	1.170,00
31239	EXTENSAO ELETRICA 3 M	un - unidade	COMPOLUX	48	11,49	551,52
31245	FIO PARA TELEFONE FI	m - Metro	STE	400	0,49	196,00
31289	LAMPADA TUBULAR 18W - 220 V	un - unidade	AVANT	50	9,95	497,50
31291	LANTERNA PORTATIL LED - 15 LEDS	un - unidade	AVANT	7	38,17	267,19
31376	REGUA (BARRA) DE TOMADAS 4 POSIÇÕES 2P+T - 10/20A	un - unidade	COMPOLUX	49	11,00	539,00
31377	PLACA ESPELHO PARA LAJE	un - unidade	PLUZIE	73	2,22	162,06
31427	CABO ALUMINIO 10MM QUADRUPLEX 3X10 - METRO	m - Metro	BOREAU	100	3,92	392,00
31435	LAMPADA EMERGENCIA 30 LED	un - unidade	AHIA	96	14,71	1.412,16
33011	TIMER PROGRAMADOR DE HORÁRIO DIGITAL 220V	un - unidade	DECORLUX	10	90,00	900,00
33019	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	un - unidade	ELETROMAR	80	43,91	3.512,80
33738	EXTENSAO ELETRICA 10 M	un - unidade	COMPOLUX	49	19,52	956,48
36153	CANALETA COM TAMPA SEMI ABERTA 20X20 2M BRANCA	un - unidade	PERLEX	360	9,58	3.448,80
36154	CANALETA COM TAMPA SEMI ABERTA 30X30 2M BRANCA	un - unidade	PERLEX	270	13,00	3.510,00
36155	CANALETA COM TAMPA SEMI ABERTA 50X30 2M BRANCA	un - unidade	PERLEX	270	17,59	4.749,30
36200	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 80A	un - unidade	ELETROMAR	25	63,91	1.597,75
36261	LAMPADA DE LED 30W	un - unidade	AVANT	398	29,25	11.641,50
36318	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA REDE 7 METROS CABO 25MM	un - unidade	POSITIVO	10	1.920,00	19.200,00
36319	PADRÃO TRIFÁSICO LADO REDE 5 METROS CABO 25MM	un - unidade	POSITIVO	8	1.187,00	9.496,00
36320	PADRÃO BIFASICO LADO REDE 5 METROS CABO 16MM	un - unidade	POSITIVO	16	911,00	14.576,00
36321	PADRÃO BIFASICO CONTRA REDE 7 METROS CABO 16MM	un - unidade	POSITIVO	7	1.320,00	9.240,00
36323	ADAPTADOR BOB ESPONJA BENJAMIN 10A/20A	un - unidade	COMPOLUX	133	4,20	558,60
36331	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T 20A	un - unidade	PLUZIE	150	7,15	1.072,50
36334	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T 10A	un - unidade	PLUZIE	170	5,90	1.003,00
36337	INTERRUPTOR TECLA PARALELA 10A COM PLACA	un - unidade	PLUZIE	105	3,23	339,15
36416	DISJUNTOR - TRIFASICO 25 A	un - unidade	SAMMEN	30	26,65	799,50

TOTAL: R$ 141.443,22 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)

DATA: 26/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2020, e dá outras providências.

FÁBIO TADEU WEILLER, Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 3264 de 17 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º- Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU,** relativo ao exercício de 2020, de que os boletos do referido imposto encontra-se à disposição dos Contribuintes, na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410- Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU de que trata o presente Edital, será pago em parcela única, **com desconto de 30% (trinta por cento) até 15/04/2020**, ou parcelamento, em até 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto, com os vencimentos em:

1ª Parcela 15/04/2020

2ª Parcela 15/05/2020

3ª Parcela 15/06/2020

4ª Parcela 15/07/2020

5 ª Parcela 15/08/2020 e

6 ª Parcela 15/09/2020

Art. 3º- As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2020, serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributações.

Art. 4º- Este Edital entrará em vigor a partir de 19 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2019

FÁBIO TADEU WEILLER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 3387, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os valores da tarifa dos serviços de água e esgoto no município de Água Boa e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa,

Considerando a manutenção do equilíbrio das contas, a capacidade de investimento, e as melhorias constantes na rede de distribuição e captação de água;

D E C R E T A:

Art. 1º - Aprovar o valor da tarifa dos serviços de água e esgoto no município de Água Boa, que corresponderão ao estabelecido nas Tabelas I e II anexas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3134, de 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2019

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de dezembro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TABELA I

ÁGUA

RESIDENCIAL						
M³ INICIAL	**M³ FINAL**	**VALOR R$**	**ARRED**	**TOTAL**	**ACUMULADO**	**REAJ.**
0	**10**	**2,7289**	**2,73**	**27,30**	**27,30**	3,370
11	**20**	**4,0235**	**4,03**	**40,30**	**67,60**	3,370
21	**40**	**6,7652**	**6,77**	**135,40**	**203,00**	3,370
41	**60**	**8,9373**	**8,94**	**178,80**	**381,80**	3,370
ACIMA DE 61		**14,4207**	**14,43**	-	-	3,370
COMERCIAL						

M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJ.
0	10	5,7441	5,75	57,50	57,50	3,370
11	20	8,6330	8,64	86,40	143,90	3,370
21	30	8,6330	8,64	86,40	230,30	3,370
INDUSTRIAL						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJ.
0	10	6,7350	6,74	67,40	67,40	3,370
11	20	9,9935	10,00	100,00	167,40	3,370
21	30	9,9935	10,00	100,00	267,40	3,370
PODER PUBLICO						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJ.
0	10	7,3901	7,40	74,00	74,00	3,370
11	20	11,7065	11,71	117,10	191,10	3,370
21	30	11,7065	11,71	117,10	308,20	3,370

1 – LIGAÇÕES / TRANSFERÊNCIA DE RAMAL

O material de reposição de pavimento será fornecido pelo usuário e após a execução da ligação, os materiais pertencem ao DEMAE.

1.1 – Taxa de ligação simples (cobrança imediata)	R$	45,50
1.2 – Taxa de ligação com abertura de vala	R$	114,50
1.3 – Taxa de ligação com abertura de vala e material	R$	302,90

2 – AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

2.1 – Aferição de hidrômetro	R$	39,00

3 – CADASTRO

3.1 – Alteração de nome	R$	1,30
3.2 – Emissão de 2ª Via (conta do mês)	R$	1,30
3.3 – Reaviso de Débitos	R$	2,10

4 – RELIGAÇÃO

4.1 – Religação por solicitação	R$	25,05
4.2 – Religação por débito (cobrança imediata)	R$	44,20
4.3 – Religação por débito de urgência	R$	46,50
4.4 – Religação de ramal	R$	109,05

5 – SERVIÇOS

5.1 - Serviços	R$	34,00
5.2 - Vistoria	R$	14,10
5.3 – Pesquisa de vazamento	R$	23,35
5.4 – Instalação de aparelho tira-ar		44,10
5.5 – Reparo de cavalete	R$	30,00

6 – HIDRÔMETRO

6.1 – Hidrômetro novo	R$	188,50

7 – VENDA DE ÁGUA SEM TRANSPORTE

7.1 – Venda de água sem transporte (m³)	R$	12,80

8 – VENDA DE ÁGUA SEM TRANSPORTE

8.1 – Multa por Infração	R$	327,35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 26 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de dezembro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 293/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 164/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MARISTELA S. B. MENDOÇA EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos, para Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4079	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	un - unidade	FORCE LINE	67	18,90	1.266,30
5422	TOMADA 2P+T - 10A - SOBREPOR - SISTEMA X	un - unidade	PLUZIE	285	4,34	1.236,90
5443	CONTATOR TRIPOLAR 50A, 220 VOLTS, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	un - unidade	DECORLUX	10	120,61	1.206,10
5604	CABO 10 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro	TECNOFIOS	3600	4,18	15.048,00
5658	LAMPADA VAPOR METALICO - 400W, NO FORMATO TUBULAR, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, 220V.	un - unidade	KIAN	200	29,03	5.806,00
14196	TOMADA EMBUTIR - 2P+T - 10A - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un - unidade	PLUZIE	220	2,54	558,80
14447	SOQUETE PORCELANA E-27 4A	un - unidade	DECORLUX	295	2,29	675,55
14935	TOMADA PARA TELEFONE - PADRAO TELEBRAS - QUADRADA	un - unidade	PLUZIE	60	4,55	273,00
15155	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un - unidade	PLUZIE	85	4,55	386,75
15596	PLAFON BOCAL PORCEL E-27	un - unidade	BETEL	370	2,50	925,00
15615	FITA ALTA FUSÃO	un - unidade	DECORLUX	217	9,95	2.159,15
25203	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 125	un - unidade	ELETROMAR	45	108,55	4.884,75
25296	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W - SOQUETE E40 - TUBULAR	un - unidade	EMPALUX	250	124,65	31.162,50
31238	EXTENSAO MULTIPLA 5 M COM 3 SAIDAS	un - unidade	PERLEX	40	11,82	472,80
31300	LUMINARIA 2 X 18	un - unidade	LLUM	70	38,00	2.660,00
31301	LUMINARIA 2 X 36	un - unidade	LLUM	50	33,93	1.696,50
31423	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	un - unidade	INTELLI	100	4,97	497,00
31629	REFLETOR LED 50W - LUZ BRANCA FRIA	un - unidade	AVANT	16	47,78	764,48
33020	DISJUNTOR - TRIPOLAR 100 A	un - unidade	ELETROMAR	77	72,89	5.612,53
36151	CANALETA DE PVC FITA DUPLA FACE 2CMX1CMX200CM	un - unidade	ILUMI	420	3,50	1.470,00
36199	CABO ELETRICO - COBRE, 16MM, 750 V, FLEXIVEL	un - unidade	TECNOFIOS	3650	6,32	23.068,00
36262	LAMPADA DE LED 40W	un - unidade	KIAN	400	38,10	15.240,00
36350	CONTATOR TRIFASICO 50 AMPERES 220	un - unidade	DECORLUX	5	120,61	603,05
36414	LAMPADA 150W X 220V E40 VAPOR METALICO	un - unidade	AVANT	100	22,02	2.202,00

TOTAL: R$ 119.875,16 (Cento e dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA: 26/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 096/2019

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, com sede na AV. Miguel Sutil, N°. 14.477, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá-MT, CEP: 78.

025-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.062.235/0001-85, representada por Arlete Terezinha Della Torre Tartari, portadora da Carteira de Identidade n°.1.066.330-0 SSP/PR e CPF n°. 345.959.451-91, residente na AV. Miguel Sutil, N°. 14.447, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá-MT, CEP: 78. 025-600

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 061/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 024/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Iluminação Ornamental nas Avenidas Araguaia e Júlio Campos no Município de Água Boa-MT,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: 09 - Secretaria de Cidade e meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001 – Serviços Urbanos

Proj./Atividade: 10042

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 918

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Secretaria de Planejamento e Finanças

Iluminação AV. Júlio Campos

R$ 184.405,22

Código Reduzido: 994

Água Boa, 19 de Dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 292/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 164/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos, para Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4183	TOMADA EMBUTIR PARA REDE (RJ45) - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un - unidade	PLUZIE	130	12,62	1.640,60
5564	CABO ELETRICO PP 3 X 2,5 MM - METRO	m - Metro	CORFIO	1300	3,88	5.044,00
5577	TOMADA 2P+T - 20A - SOBREPOR - SISTEMA X	un - unidade	PLUZIE	215	4,30	924,50
5584	PLUGUE FEMEA 20A 2P	un - unidade	VOLTIM	164	2,07	339,48
13976	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	un - unidade	PLUZIE	160	5,06	809,60
14006	TOMADA EMBUTIR - 2P+T - 20A - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un - unidade	PLUZIE	200	2,60	520,00
14239	SOQUETE E-40 DE PORCELANA(LOUÇA)	un - unidade	DECORLUX	215	4,51	969,65
14561	RELE FOTOELETRICO 220 V	un - unidade	EXATRON	40	11,80	472,00
14807	FITA ISOLANTE 20M	un - unidade	DECORLUX	205	2,69	551,45
14815	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES C/ TOMADA	un - unidade	PLUZIE	165	5,47	902,55
14937	TOMADA 2P+T - 10A - SOBREPOR	un - unidade	PLUZIE	265	4,30	1.139,50
15015	PLACA CEGA 4 X 2	un - unidade	PLUZIE	133	1,08	143,64
15438	CABO ELETRICO PP 2 X 1,5 MM - METRO	un - unidade	CORFIO	1300	1,78	2.314,00
18272	CABO 6 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro	CORFIO	4600	2,19	10.074,00
20584	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS UNIV. 10A/250V P/ EMBUTIR	un - unidade	PLUZIE	74	3,92	290,08
20585	INTERRUPTOR DE UMA TECLA UNIV. 10A/250V P/ EMBUTIR	un - unidade	PLUZIE	92	2,57	236,44
21355	REFLETOR LED 30W	un - unidade	KIAN	26	36,32	944,32
25306	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 1.000 W, TENSAO DE 220V.	un - unidade	JRC	150	132,30	19.845,00
25307	REATOR METALICO 400W	un - unidade	JRC	100	55,30	5.530,00
30249	TOMADA 2P+T - 20A	un - unidade	PLUZIE	270	4,30	1.161,00
31179	CANALETA SEM DIVISAO 20MM X 2 M	un - unidade	ENERBRAS	460	3,51	1.614,60
31244	FIO PARA TELEFONE FE	m - Metro	MULTITOC	400	0,61	244,00
31428	CABO ALUMINIO 10MM TRIPLEX 2X10 - METRO	m - Metro	LAMESA	300	2,77	831,00

31708	REFLETOR LED 50W - RGB	un - unidade	PERFECT LED	23	85,67	1.970,41
31737	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	un - unidade	SOPRANO	77	29,30	2.256,10
33008	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150 W, TENSAO DE 220V.	un - unidade	JRC	100	37,88	3.788,00
33010	REATOR DE 70 W VAPOR METALICO PARA LAMPADA 70 W, TENSAO 220V	un - unidade	JRC	15	30,23	453,45
33018	DISJUNTOR - TRIPOLAR 32 A	un - unidade	SOPRANO	82	26,66	2.186,12
33021	DISJUNTOR - TRIFASICO 150 A	un - unidade	SOPRANO	45	202,70	9.121,50
33801	REFLETOR LED 100W - RGB	un - unidade	PERFECT LED	32	161,24	5.159,68
35236	DISJUNTOR - TRIPOLAR 90 A	un - unidade	SOPRANO ASM	46	63,92	2.940,32
36152	CANALETA PARA PISO 5,2X1,4X200CM CINZA	un - unidade	ENERBRAS	260	16,21	4.214,60
36201	LAMPADA - LAMPADA DE LED, 12W, BIVOLT	un - unidade	EMPALUX	390	8,07	3.147,30
36260	LAMPADA DE LED 20W	un - unidade	EMPALUX	405	18,77	7.601,85
36332	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 20A/250V P/ EMBUTIR	un - unidade	PLUZIE	190	2,57	488,30
36333	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELA 2P+T 10A	un - unidade	PLUZIE	165	5,09	839,85
36335	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELA COM TOMADA 2P+T 10A	un - unidade	PLUZIE	173	8,03	1.389,19
36336	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELA COM TOMADA 2P+T 20A	un - unidade	PLUZIE	115	8,17	939,55
36338	INTERRUPTOR DUAS TECLA SIMPLES 10A COM PLACA	un - unidade	PLUZIE	104	3,92	407,68
36339	INTERRUPTOR DUAS TECLA SIMPLES 20A COM PLACA	un - unidade	PLUZIE	95	5,13	487,35
36340	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TECLA PARALELA 10A COM PLACA	un - unidade	PLUZIE	115	6,68	768,20
36341	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TECLA PARALELA 20A COM PLACA	un - unidade	PLUZIE	105	7,56	793,80
36384	TOMADA - UNIVERSAL, DE PORCELANA, 3P+T, COM PINO DE LOUCA DE 30A	un - unidade	DECORLUX	10	9,18	91,80
36385	PLUG - DO TIPO PINO EXTERNO POLARIZADO EM PORCELANA 30A 380V 3 POLOS	un - unidade	DECORLUX	3	5,54	16,62
36415	REATOR DE 150 W VAPOR METALICO P/ LAMPADA E 40, TENSAO DE 220V	un - unidade	JRC	100	35,64	3.564,00

TOTAL: R$ 109.167,08 (Cento e nove mil e cento e sessenta e sete reais e oito centavos).

DATA: 26/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 014/2019 DO RREO DO 4º BIMESTRE 2019

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 014/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 4º bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.838.000,00	1.838.000,00	150.000,00	8,16	247.504,07	13,46	1.590.495,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	150.000,00	10,00	247.504,07	16,50	1.252.495,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.484.000,00	24.484.000,00	4.685.268,03	19,13	15.487.668,43	63,25	8.996.331,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.484.000,00	24.484.000,00	4.685.268,03	19,13	15.487.668,43	63,25	8.996.331,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.015,71	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.484.000,00	24.484.000,00	4.685.268,03	19,13	17.787.684,14	72,65	8.996.331,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.388.000,00	23.388.000,00	3.917.446,98	18.133.845,68	5.254.154,32	3.937.779,88	17.787.684,14	5.600.315,86	15.942.597,00
DESPESAS CORRENTES	20.280.860,00	21.829.542,77	3.755.266,18	17.451.700,93	4.377.841,84	3.813.418,28	17.300.193,57	4.529.349,20	15.464.574,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.154.488,00	10.395.786,78	2.068.540,92	9.622.672,20	773.114,58	2.080.755,91	9.605.302,89	790.483,89	8.605.439,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.126.372,00	11.433.755,99	1.686.725,26	7.829.028,73	3.604.727,26	1.732.662,37	7.694.890,68	3.738.865,31	6.859.134,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.140,00	1.329.457,23	162.180,80	682.144,75	647.312,48	124.361,60	487.490,57	841.966,66	478.022,55
INVESTIMENTOS	2.608.140,00	1.059.457,23	82.180,80	432.144,75	627.312,48	78.460,80	287.403,75	772.053,48	277.935,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00	270.000,00	80.000,00	250.000,00	20.000,00	45.900,80	200.086,82	69.913,18	200.086,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.388.000,00	23.388.000,00	3.917.446,98	18.133.845,68	5.254.154,32	3.937.779,88	17.787.684,14	5.600.315,86	15.942.597,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.388.000,00	23.388.000,00	3.917.446,98	18.133.845,68	100,00	5.254.154,32	3.937.779,88	17.787.684,14	100,00	5.600.315,86
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.258.860,00	3.804.086,42	666.454,76	3.277.622,46	18,07	526.463,96	630.920,95	3.209.356,27	18,04	594.730,15
Administração Geral	3.258.860,00	3.804.086,42	666.454,76	3.277.622,46	18,07	526.463,96	630.920,95	3.209.356,27	18,04	594.730,15
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.623.500,00	1.883.626,26	323.279,15	1.510.001,80	8,33	373.624,46	350.142,35	1.490.888,14	8,38	392.738,12
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	194.820,89	21.527,87	132.136,90	0,73	62.683,99	22.455,37	131.823,08	0,74	62.997,81
Assistência Comunitária	1.447.800,00	1.688.805,03	301.751,28	1.377.864,90	7,60	310.940,13	327.686,98	1.359.065,06	7,64	329.739,97
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.787.000,00	5.294.010,15	1.066.280,15	4.114.929,30	22,69	1.179.080,85	1.064.997,61	4.074.555,60	22,91	1.219.454,55
Administração Geral	2.088.250,00	2.884.603,10	627.825,34	2.791.352,02	15,39	93.251,08	627.025,34	2.790.237,02	15,69	94.366,08
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	6.483,77	0,00	0,00	0,00	6.483,77	0,00	0,00	0,00	6.483,77
Atenção Básica	1.956.950,00	1.599.420,98	320.217,34	928.364,28	5,12	671.056,70	307.143,19	892.479,60	5,02	706.941,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.900,00	305.178,27	44.851,88	228.508,56	1,26	76.669,71	56.750,69	226.197,54	1,27	78.980,73
Suporte Profilático e Terapêutico	43.900,00	97.381,33	740,00	59.978,12	0,33	37.403,21	0,00	59.238,12	0,33	38.143,21
Vigilância Sanitária	416.000,00	400.942,70	72.645,59	106.726,32	0,59	294.216,38	74.078,39	106.403,32	0,60	294.539,38
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.153.100,00	6.785.396,48	1.040.928,15	4.729.507,64	26,08	2.055.888,84	1.044.388,60	4.716.442,61	26,52	2.068.953,87
Ensino Fundamental	6.519.990,00	5.653.990,20	938.060,16	4.082.573,87	22,51	1.571.416,33	941.626,69	4.070.536,13	22,88	1.583.454,07
Educação Infantil	1.596.110,00	1.131.405,98	102.867,99	646.933,77	3,57	484.472,21	102.761,91	645.906,48	3,63	485.499,50
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
Cultura	241.000,00	195.463,81	33.973,18	176.273,69	0,97	19.190,12	34.383,18	175.928,69	0,99	19.535,12
Difusão Cultural	241.000,00	195.463,81	33.973,18	176.273,69	0,97	19.190,12	34.383,18	175.928,69	0,99	19.535,12
Direitos da Cidadania	11.840,00	133,44	0,00	0,00	0,00	133,44	0,00	0,00	0,00	133,44

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	152.963,46	31.856,68	108.767,15	0,60	44.196,31	31.006,68	107.917,15	0,61	45.046,31
Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	80.000,00	250.000,00	1,38	20.000,00	45.900,80	200.086,82	1,12	69.913,18
Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	80.000,00	250.000,00	1,38	20.000,00	45.900,80	200.086,82	1,12	69.913,18
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00
Reserva de Contingência	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2018 A Agosto/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.555.492,84	2.408.152,19	2.036.835,88	2.812.738,71	2.146.803,87	2.096.601,91	1.899.479,21	1.989.644,87	2.188.165,00	1.781.813,80	2.718.598,21	2.326.177,34	25.960.503,83	25.622.998,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.479,97	111.761,25	95.700,89	416.815,13	164.138,35	109.843,01	114.392,16	89.440,02	225.086,25	137.628,84	180.775,77	167.094,46	1.892.156,10	1.328.200,00
IPTU	1.570,70	4.751,11	11.086,53	1.099,84	2.059,53	3.013,21	3.703,51	8.050,35	4.926,51	11.876,04	39.002,71	13.556,90	104.696,94	66.000,00
ISS	30.214,74	50.062,97	62.201,64	407.782,70	54.572,55	52.356,39	61.293,11	32.697,48	81.886,29	49.864,76	50.553,26	44.050,91	977.536,80	432.000,00
ITBI	0,00	11.490,80	3.278,00	0,00	0,00	0,00	1.194,65	2.176,97	77.663,56	0,00	1.101,72	1.433,92	98.339,62	10.000,00
IRRF	41.022,18	44.153,03	16.323,12	3.899,17	104.430,26	48.914,52	45.399,61	42.895,08	48.404,65	73.099,37	60.511,56	88.493,25	617.545,80	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.672,35	1.303,34	2.811,60	4.033,42	3.076,01	5.558,89	2.801,28	3.620,14	12.205,24	2.788,67	29.606,52	19.559,48	94.036,94	270.200,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.701,74	1.293,94	1.085,50	1.166,98	1.775,87	1.103,34	1.076,19	1.279,82	1.603,70	981,22	1.280,48	1.298,31	15.647,09	135.338,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.701,74	1.293,94	1.085,50	1.166,98	1.775,87	1.103,34	1.076,19	1.279,82	1.603,70	981,22	1.280,48	1.298,31	15.647,09	135.338,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.474.311,13	2.291.411,00	1.927.250,41	2.306.640,93	1.980.889,65	1.985.655,56	1.784.010,86	1.897.656,35	1.961.475,05	1.643.203,74	2.535.810,36	2.157.536,63	23.945.851,67	24.133.960,01
Cota-Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	7.632.970,01
Cota-Parte do ICMS	545.963,66	903.976,42	628.494,74	616.206,84	500.852,23	638.482,51	602.700,28	658.321,31	631.167,05	536.422,27	799.586,23	693.608,58	7.755.782,12	7.101.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.678,18	20.293,21	4.363,39	8.646,07	28.925,15	32.115,95	30.812,48	38.806,44	30.384,85	24.408,96	39.988,67	18.108,14	292.531,49	273.000,00
Cota-Parte do ITR	4.906,34	225.370,73	124.272,85	9.271,59	8.310,90	2.014,85	768,01	710,59	2.427,24	1.046,57	541,06	1.235,57	380.876,30	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.057,52	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	228.757,22	366.573,14	272.247,21	285.408,10	309.145,96	286.278,08	255.432,34	276.367,77	281.860,22	235.448,63	294.446,59	268.527,77	3.360.493,03	3.276.000,00
Outras Transferências Correntes	291.994,99	335.863,75	346.596,73	424.070,78	459.708,22	287.054,83	340.445,49	383.106,40	322.198,52	299.658,38	654.295,46	630.832,29	4.775.825,84	5.372.990,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	3.686,00	12.799,08	88.115,67	0,00	0,00	0,00	1.268,68	0,00	0,00	731,60	247,94	106.848,97	25.200,00
DEDUÇÕES (II)	190.711,71	317.794,76	261.681,22	358.459,98	289.300,07	282.464,45	237.626,53	247.636,37	271.483,19	221.619,29	257.872,28	251.635,24	3.091.554,93	2.910.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	190.711,71	317.794,76	261.681,22	358.459,98	289.300,07	282.464,45	237.626,53	247.636,37	271.483,19	221.619,29	257.872,28	251.635,24	3.091.554,93	2.910.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.364.781,13	2.090.357,43	1.775.154,66	2.454.278,73	1.857.503,80	1.814.137,46	1.661.852,68	1.742.008,50	1.916.681,81	1.560.194,51	2.460.725,93	2.074.542,10	22.868.948,90	22.712.798,47

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.040.241,50	1.647.622,52	1.601.721,72
DEDUÇÕES (II)	2.057.218,54	2.122.696,68	2.805.070,77
Disponibilidade de Caixa bruta	1.254.389,89	623.105,45	1.222.445,16
Disponibilidade de Caixa	1.297.209,78	641.269,49	1.240.609,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	42.819,89	18.164,04	18.164,04
Demais Haveres Financeiros	802.828,65	1.499.591,23	1.582.625,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.838.000,00	400.021,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	152.517,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	152.517,57
Transferências de Capital	1.838.000,00	247.504,07
Convênios	1.838.000,00	247.504,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.838.000,00	400.021,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.428.000,00	15.475.021,28

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.829.542,77	17.451.700,93	17.300.193,57	15.464.574,45	24.655,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.395.786,78	9.622.672,20	9.605.302,89	8.605.439,48	11.217,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.433.755,99	7.829.028,73	7.694.890,68	6.859.134,97	13.438,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.829.542,77	17.451.700,93	17.300.193,57	15.464.574,45	24.655,85	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.663,07	1.121.764,18
DEDUÇÕES (XXIX)	1.254.389,89	1.222.445,16
Disponibilidade de Caixa	1.254.389,89	1.222.445,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.297.209,78	1.240.609,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.819,89	18.164,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.215.726,82	-100.680,98

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.115.045,84

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.655,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.139.701,69

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.150.100,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
Pessoal e Encargos Sociais	314,21	11.217,56	11.217,56	0,00	314,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.239,14	12.311,58	13.438,29	0,00	17.112,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.112,43
Investimentos	504,00	233,40	0,00	0,00	737,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**19.057,35**	**23.762,54**	**24.655,85**	**0,00**	**18.164,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.164,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 015/2019 DO RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2019

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 015/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019	Maio/ 2019	Junho/ 2019	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	877.348,92	817.828,85	381.898,54	236.860,35	2.304.695,57	965.889,23	1.060.073,35	1.034.370,66	1.074.576,29	1.084.941,88	1.024.109,40	1.056.646,51	11.919.239,55	0,00
Pessoal Ativo	877.348,92	817.828,85	365.790,24	236.860,35	2.233.388,21	965.889,23	1.060.073,35	1.034.370,66	1.073.732,05	1.084.941,88	1.024.109,40	1.056.646,51	11.830.979,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	825.682,17	797.847,90	363.511,48	234.066,84	1.890.345,23	791.302,73	881.233,90	848.472,98	887.400,18	909.082,61	840.518,37	868.778,83	10.138.243,22	0,00
Obrigações Patronais	51.666,75	19.980,95	2.278,76	2.793,51	343.042,98	174.586,50	178.839,45	185.897,68	186.331,87	175.859,27	183.591,03	187.867,68	1.692.736,43	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	16.108,30	0,00	71.307,36	0,00	0,00	0,00	844,24	0,00	0,00	0,00	88.259,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	16.108,30	0,00	71.307,36	0,00	0,00	0,00	844,24	0,00	0,00	0,00	88.259,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	16.108,30	0,00	71.307,36	0,00	0,00	0,00	844,24	0,00	0,00	0,00	88.259,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	16.108,30	0,00	71.307,36	0,00	0,00	0,00	844,24	0,00	0,00	0,00	88.259,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	877.348,92	817.828,85	365.790,24	236.860,35	2.233.388,21	965.889,23	1.060.073,35	1.034.370,66	1.073.732,05	1.084.941,88	1.024.109,40	1.056.646,51	11.830.979,65	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.868.948,90	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.868.948,90	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.830.979,65	51,73
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	12.349.232,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	11.731.770,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL	11.114.309,17	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.663,07	1.213.158,94	1.121.764,18	0,00
Dívida Mobiliária	-244.724,74	929.771,13	838.376,37	0,00
Dívida Contratual	283.387,81	283.387,81	283.387,81	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	283.387,81	283.387,81	283.387,81	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	283.387,81	283.387,81	283.387,81	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.254.389,89	957.160,70	1.222.445,16	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	1.254.389,89	957.160,70	1.222.445,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.297.209,78	975.324,74	1.240.609,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	42.819,89	18.164,04	18.164,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	-1.215.726,82	255.998,24	-100.680,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.124.883,28	22.793.102,18	22.868.948,90	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,17	5,32	4,91	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-5,49	1,12	-0,44	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.549.859,94	27.351.722,62	27.442.738,68	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	23.894.873,94	24.616.550,35	24.698.464,81	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.771.641,96	22.793.102,18	22.868.948,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	5.009.761,23	5.014.482,47	5.031.168,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.508.785,11	4.513.034,23	4.528.051,88	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.868.948,90	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.440.743,78	6,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 016/2019 DO RREO DO 5º BIMESTRE 2019

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 016/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.845.119,34	15,70	19.332.787,77	78,96	5.151.212,23
RECEITAS CORRENTES	22.646.000,00	22.646.000,00	3.673.887,82	16,22	18.761.534,61	82,84	3.884.465,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.328.200,00	1.328.200,00	205.553,59	15,47	1.393.952,45	104,95	-65.752,45
Impostos	1.058.000,00	1.058.000,00	191.396,20	18,09	1.300.578,83	122,92	-242.578,83
Taxas	60.200,00	60.200,00	7.651,11	12,70	52.695,50	87,53	7.504,50
Contribuição de Melhoria	210.000,00	210.000,00	6.506,28	3,09	40.678,12	19,37	169.321,88
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.000,00	31.000,00	2.865,85	9,24	13.264,78	42,78	17.735,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.000,00	31.000,00	2.865,85	9,24	13.264,78	42,78	17.735,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.261.300,00	21.261.300,00	3.465.468,38	16,29	17.352.069,16	81,61	3.909.230,84
Transferências da União e de suas Entidades	9.923.500,00	9.923.500,00	1.353.467,67	13,63	7.242.110,14	72,97	2.681.389,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.061.800,00	8.061.800,00	1.538.702,62	19,08	7.329.153,57	90,91	732.646,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.276.000,00	3.276.000,00	573.298,09	17,49	2.780.805,45	84,88	495.194,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	2.248,22	8,92	22.951,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.248,22	8,99	22.751,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.838.000,00	1.838.000,00	171.231,52	9,31	571.253,16	31,08	1.266.746,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	152.517,57	0,00	-152.517,57
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	152.517,57	0,00	-152.517,57
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.838.000,00	1.838.000,00	171.231,52	9,31	418.735,59	22,78	1.419.264,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	171.231,52	11,41	418.735,59	27,91	1.081.264,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.845.119,34	15,70	19.332.787,77	78,96	5.151.212,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.845.119,34	15,70	19.332.787,77	78,96	5.151.212,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.521,39	0,00	-2.069.521,39
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.845.119,34	15,70	21.402.309,16	87,41	3.081.690,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.388.000,00	23.388.000,00	3.534.082,60	21.667.928,28	1.720.071,72	3.614.625,02	21.402.309,16	1.985.690,84	19.894.265,99
DESPESAS CORRENTES	20.280.860,00	22.376.933,18	3.470.134,31	20.921.835,24	1.455.097,94	3.500.905,06	20.801.098,63	1.575.834,55	19.296.795,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.154.488,00	11.697.797,04	1.888.872,68	11.511.544,88	186.252,16	1.904.195,81	11.509.498,70	188.298,34	10.653.150,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.126.372,00	10.679.136,14	1.581.261,63	9.410.290,36	1.268.845,78	1.596.709,25	9.291.599,93	1.387.536,21	8.643.645,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.140,00	1.010.361,24	63.948,29	746.093,04	264.268,20	113.719,96	601.210,53	409.150,71	597.470,51
INVESTIMENTOS	2.608.140,00	760.270,94	63.948,29	496.093,04	264.177,90	67.416,29	354.820,04	405.450,90	351.080,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00	250.090,30	0,00	250.000,00	90,30	46.303,67	246.390,49	3.699,81	246.390,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.000,00	705,58	0,00	0,00	705,58	0,00	0,00	705,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.388.000,00	23.388.000,00	3.534.082,60	21.667.928,28	1.720.071,72	3.614.625,02	21.402.309,16	1.985.690,84	19.894.265,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.388.000,00	23.388.000,00	3.534.082,60	21.667.928,28	1.720.071,72	3.614.625,02	21.402.309,16	1.985.690,84	19.894.265,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.043,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.388.000,00	23.388.000,00	3.534.082,60	21.667.928,28	1.720.071,72	3.614.625,02	21.402.309,16	1.985.690,84	21.402.309,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.388.000,00	23.388.000,00	3.534.082,60	21.667.928,28	100,00	1.720.071,72	3.614.625,02	21.402.309,16	100,00	1.985.690,84
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.258.860,00	4.004.393,02	582.589,71	3.860.212,17	17,82	144.180,85	612.017,92	3.821.374,19	17,85	183.018,83
Administração Geral	3.258.860,00	4.004.393,02	582.589,71	3.860.212,17	17,82	144.180,85	612.017,92	3.821.374,19	17,85	183.018,83
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.623.500,00	1.949.097,34	297.499,07	1.807.500,87	8,34	141.596,47	307.829,54	1.798.717,68	8,40	150.379,66
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	183.054,29	25.693,03	157.829,93	0,73	25.224,36	25.291,38	157.114,46	0,73	25.939,83
Assistência Comunitária	1.447.800,00	1.766.042,71	271.806,04	1.649.670,94	7,61	116.371,77	282.538,16	1.641.603,22	7,67	124.439,49
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.787.000,00	5.571.418,95	888.615,56	5.003.544,86	23,09	567.874,09	902.849,32	4.977.404,92	23,26	594.014,03
Administração Geral	2.088.250,00	3.386.157,22	552.687,37	3.344.039,39	15,43	42.117,83	553.687,37	3.343.924,39	15,62	42.232,83
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	5.931,99	0,00	0,00	0,00	5.931,99	0,00	0,00	0,00	5.931,99
Atenção Básica	1.956.950,00	1.356.553,25	264.640,59	1.193.004,87	5,51	163.548,38	279.486,18	1.171.965,78	5,48	184.587,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.900,00	354.708,19	58.049,38	286.557,94	1,32	68.150,25	58.147,55	284.345,09	1,33	70.363,10
Suporte Profilático e Terapêutico	43.900,00	70.475,60	0,00	59.978,12	0,28	10.497,48	740,00	59.978,12	0,28	10.497,48
Vigilância Sanitária	416.000,00	397.592,70	13.238,22	119.964,54	0,55	277.628,16	10.788,22	117.191,54	0,55	280.401,16
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.153.100,00	6.407.827,77	1.070.173,02	5.799.680,66	26,77	608.147,11	1.046.669,93	5.763.112,54	26,93	644.715,23
Ensino Fundamental	6.519.990,00	5.410.438,39	852.788,61	4.935.362,48	22,78	475.075,91	832.861,63	4.903.397,76	22,91	507.040,63
Educação Infantil	1.596.110,00	997.389,08	217.384,41	864.318,18	3,99	133.070,90	213.808,30	859.714,78	4,02	137.674,30
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
Cultura	241.000,00	206.596,14	23.835,64	200.109,33	0,92	6.486,81	24.180,64	200.109,33	0,93	6.486,81
Difusão Cultural	241.000,00	206.596,14	23.835,64	200.109,33	0,92	6.486,81	24.180,64	200.109,33	0,93	6.486,81
Direitos da Cidadania	11.840,00	1,14	0,00	0,00	0,00	1,14	0,00	0,00	0,00	1,14

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Comunitária	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
Assistência aos Povos Indígenas	9.840,00	1,12	0,00	0,00	0,00	1,12	0,00	0,00	0,00	1,12
Urbanismo	1.458.500,00	2.807.986,40	390.991,55	2.801.743,63	12,93	6.242,77	394.664,95	2.792.361,25	13,05	15.625,15
Infra-Estrutura Urbana	16.000,00	32.670,90	0,00	32.669,00	0,15	1,90	0,00	32.669,00	0,15	1,90
Serviços Urbanos	1.436.500,00	2.775.314,43	390.991,55	2.769.074,63	12,78	6.239,80	394.664,95	2.759.692,25	12,89	15.622,18
Habitação Urbana	1.000,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
Lazer	5.000,00	0,77	0,00	0,00	0,00	0,77	0,00	0,00	0,00	0,77
Habitação	2.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
Habitação Urbana	2.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
Saneamento	1.160.000,00	206.656,01	91.043,71	173.799,13	0,80	32.856,88	86.543,71	169.299,13	0,79	37.356,88
Serviços Urbanos	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
Saneamento Básico Urbano	1.159.000,00	206.655,91	91.043,71	173.799,13	0,80	32.856,78	86.543,71	169.299,13	0,79	37.356,78
Gestão Ambiental	155.500,00	104.739,86	0,00	104.736,88	0,48	2,98	0,00	104.736,88	0,49	2,98
Preservação e Conservação Ambiental	134.500,00	104.739,30	0,00	104.736,88	0,48	2,42	0,00	104.736,88	0,49	2,42
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255.700,00	438.310,58	49.415,03	412.439,60	1,90	25.870,98	52.796,03	274.641,60	1,28	163.668,98
Extensão Rural	255.700,00	438.310,58	49.415,03	412.439,60	1,90	25.870,98	52.796,03	274.641,60	1,28	163.668,98
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48
Promoção Industrial	1.000,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210.000,00	33.015,21	11.219,39	33.014,09	0,15	1,12	11.219,39	33.014,09	0,15	1,12
Conservação de Energia	210.000,00	33.015,21	11.219,39	33.014,09	0,15	1,12	11.219,39	33.014,09	0,15	1,12
Transporte	1.359.000,00	1.241.796,43	94.039,23	1.076.098,78	4,97	165.697,65	94.039,23	1.076.098,78	5,03	165.697,65
Transporte Aéreo	5.000,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,87
Transporte Rodoviário	1.354.000,00	1.241.795,56	94.039,23	1.076.098,78	4,97	165.696,78	94.039,23	1.076.098,78	5,03	165.696,78
Desporto e Lazer	212.000,00	165.364,73	34.660,69	145.048,28	0,67	20.316,45	35.510,69	145.048,28	0,68	20.316,45
Desporto Comunitário	32.000,00	2.975,00	1.350,00	2.970,44	0,01	4,56	1.350,00	2.970,44	0,01	4,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	162.389,73	33.310,69	142.077,84	0,66	20.311,89	34.160,69	142.077,84	0,66	20.311,89
Encargos Especiais	270.000,00	250.090,30	0,00	250.000,00	1,15	90,30	46.303,67	246.390,49	1,15	3.699,81
Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	250.090,30	0,00	250.000,00	1,15	90,30	46.303,67	246.390,49	1,15	3.699,81
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	229.000,00	705,58	0,00	0,00	0,00	705,58	0,00	0,00	0,00	705,58
Reserva de Contingência	229.000,00	705,58	0,00	0,00	0,00	705,58	0,00	0,00	0,00	705,58
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.388.000,00	23.388.000,00	3.534.082,60	21.667.928,28	100,00	1.720.071,72	3.614.625,02	21.402.309,16	100,00	1.985.690,84

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2018 A Outubro/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.036.835,88	2.812.738,71	2.146.803,87	2.096.601,91	1.899.479,21	1.989.644,87	2.188.165,00	1.781.813,80	2.718.598,21	2.326.177,34	1.772.854,23	2.461.169,89	26.230.882,92	25.622.998,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.700,89	416.815,13	164.138,35	109.843,01	114.392,16	89.440,02	225.086,25	137.628,84	180.775,77	167.094,46	93.730,63	111.822,96	1.906.468,47	1.328.200,00
IPTU	11.086,53	1.099,84	2.059,53	3.013,21	3.703,51	8.050,35	4.926,51	11.876,04	39.002,71	13.556,90	3.359,05	4.884,10	106.618,28	66.000,00
ISS	62.201,64	407.782,70	54.572,55	52.356,39	61.293,11	32.697,48	81.886,29	49.864,76	50.553,26	44.050,91	36.509,58	36.829,58	970.598,25	432.000,00
ITBI	3.278,00	0,00	0,00	0,00	1.194,65	2.176,97	77.663,56	0,00	1.101,72	1.433,92	940,73	8.102,63	95.892,18	10.000,00
IRRF	16.323,12	3.899,17	104.430,26	48.914,52	45.399,61	42.895,08	48.404,65	73.099,37	60.511,56	88.493,25	48.513,05	52.257,48	633.141,12	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.811,60	4.033,42	3.076,01	5.558,89	2.801,28	3.620,14	12.205,24	2.788,67	29.606,52	19.559,48	4.408,22	9.749,17	100.218,64	270.200,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.085,50	1.166,98	1.775,87	1.103,34	1.076,19	1.279,82	1.603,70	981,22	1.280,48	1.298,31	1.279,98	1.585,87	15.517,26	135.338,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.085,50	1.166,98	1.775,87	1.103,34	1.076,19	1.279,82	1.603,70	981,22	1.280,48	1.298,31	1.279,98	1.585,87	15.517,26	135.338,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.927.250,41	2.306.640,93	1.980.889,65	1.985.655,56	1.784.010,86	1.897.656,35	1.961.475,05	1.643.203,74	2.535.810,36	2.157.536,63	1.677.843,62	2.347.761,06	24.205.734,22	24.133.960,01
Cota-Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	7.632.970,01
Cota-Parte do ICMS	628.494,74	616.206,84	500.852,23	638.482,51	602.700,28	658.321,31	631.167,05	536.422,27	799.586,23	693.608,58	608.919,41	899.133,30	7.813.894,75	7.101.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.363,39	8.646,07	28.925,15	32.115,95	30.812,48	38.806,44	30.384,85	24.408,96	39.988,67	18.108,14	26.418,74	9.800,72	292.779,56	273.000,00
Cota-Parte do ITR	124.272,85	9.271,59	8.310,90	2.014,85	768,01	710,59	2.427,24	1.046,57	541,06	1.235,57	1.257,42	328.213,69	480.070,34	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.264,38	2.264,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,76	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	272.247,21	285.408,10	309.145,96	286.278,08	255.432,34	276.367,77	281.860,22	235.448,63	294.446,59	268.527,77	239.716,78	333.581,31	3.338.460,76	3.276.000,00
Outras Transferências Correntes	346.596,73	424.070,78	459.708,22	287.054,83	340.445,49	383.106,40	322.198,52	299.658,38	654.295,46	630.832,29	316.201,25	330.222,72	4.794.391,07	5.372.990,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.799,08	88.115,67	0,00	0,00	0,00	1.268,68	0,00	0,00	731,60	247,94	0,00	0,00	103.162,97	25.200,00
DEDUÇÕES (II)	261.681,22	358.459,98	289.300,07	282.464,45	237.626,53	247.636,37	271.483,19	221.619,29	257.872,28	251.635,24	223.345,02	336.791,28	3.143.184,76	2.910.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	261.681,22	358.459,98	289.300,07	282.464,45	237.626,53	247.636,37	271.483,19	221.619,29	257.872,28	251.635,24	223.345,02	336.791,28	3.143.184,76	2.910.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.775.154,66	2.454.278,73	1.857.503,80	1.814.137,46	1.661.852,68	1.742.008,50	1.916.681,81	1.560.194,51	2.460.725,93	2.074.542,10	1.549.509,21	2.124.378,61	23.087.698,16	22.712.798,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.040.241,50	1.601.721,72	1.555.418,05
DEDUÇÕES (II)	2.057.218,54	2.805.070,77	2.530.054,00
Disponibilidade de Caixa bruta	1.254.389,89	1.222.445,16	940.661,95
Disponibilidade de Caixa	1.297.209,78	1.240.609,20	958.825,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	42.819,89	18.164,04	18.164,04
Demais Haveres Financeiros	802.828,65	1.582.625,61	1.589.392,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	228.713,10	42.341,09

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.646.000,00	18.761.534,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.328.200,00	1.393.952,45
IPTU	66.000,00	94.431,91
ISS	432.000,00	500.613,91
ITBI	10.000,00	92.614,18
IRRF	550.000,00	612.918,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.200,00	93.373,62
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.000,00	13.264,78
Aplicações Financeiras (II)	31.000,00	13.264,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.261.300,00	17.352.069,16
Cota-Parte do FPM	6.340.000,00	4.837.001,32
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	5.208.461,71
Cota-Parte do IPVA	218.400,00	224.856,31
Cota-Parte do ITR	360.000,00	277.220,81
Transferências da LC 87/1996	22.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.276.000,00	2.780.805,45
Outras Transferências Correntes	5.364.500,00	4.023.723,56
Demais Receitas Correntes	25.500,00	2.248,22
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	2.248,22
Receitas Correntes Restantes	500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.590.000,00	18.746.021,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.838.000,00	571.253,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	152.517,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	152.517,57
Transferências de Capital	1.838.000,00	418.735,59
Convênios	1.838.000,00	418.735,59
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.838.000,00	571.253,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.428.000,00	19.317.274,77

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.376.933,18	20.921.835,24	20.801.098,63	19.296.795,48	24.655,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.697.797,04	11.511.544,88	11.509.498,70	10.653.150,25	11.217,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.679.136,14	9.410.290,36	9.291.599,93	8.643.645,23	13.438,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.376.933,18	20.921.835,24	20.801.098,63	19.296.795,48	24.655,85	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.010.361,24	746.093,04	601.210,53	597.470,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	760.270,94	496.093,04	354.820,04	351.080,02	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.090,30	250.000,00	246.390,49	246.390,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	760.270,94	496.093,04	354.820,04	351.080,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.137.204,12	21.417.928,28	21.155.918,67	19.647.875,50	24.655,85	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-355.256,58

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.474.200,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.264,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-341.991,80

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.663,07	1.075.460,51
DEDUÇÕES (XXIX)	1.254.389,89	940.661,95
Disponibilidade de Caixa	1.254.389,89	940.661,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.297.209,78	958.825,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.819,89	18.164,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.215.726,82	134.798,56

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.350.525,38

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.655,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.375.181,23

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.388.446,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
Pessoal e Encargos Sociais	314,21	11.217,56	11.217,56	0,00	314,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.239,14	12.311,58	13.438,29	0,00	17.112,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.112,43
Investimentos	504,00	233,40	0,00	0,00	737,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**19.057,35**	**23.762,54**	**24.655,85**	**0,00**	**18.164,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.164,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

JURIDICO
2º. TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 040/2019

2º. TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 040/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE RODRIGUES MEDEIROS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1534788-5 SSP**/MT e CPF N. **017.866.301-84,** residente e domiciliado na **RUA ESTRADA ROD. MT – SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 040/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **040/2019**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2020** o prazo de vigência do contrato n. 040**/2019, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal de Assistencia Social, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de Julho de 2019, com efeitos retroativos a 26 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**ELIANE RODRIGUES MEDEIROS**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

_____

RONEI RODRIGUES DA SILVA

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JURIDICO
1º. TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 015/2019.

1º. TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

AO CONTRATO Nº 015/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **13.908.247/0001-52**, situada na Rua 02, S/N, Quadra 09,Bairro São José, CEP n°. 78.080-540 na Cidade de Cuiabá –MT, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Augusto de Lima Siqueira**, inscrito sob o CPF 038.285.521-37, doravante denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base **no Processo Licitatório n. Tomada de Preço n.º 003/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Terceira**, referente ao valor do contrato, conforme ofício encaminhado pelo ENGENHEIRO FISCAL OBRAS – JONAS BOTAN CREA/MT 034430, conforme ofício n. 074/2019 em anexo, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original.

1.2 Fica aditivado no valor contratual o importe de **R$ 62.117,40 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

1.3 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu inicio em 06/12/2019 e seu término em 06/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e Secretário de Infra Estrutura com a devida justificativa.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 22 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** Contratado
Contratante Fiscal do Contrato _____ **Maria Angela Cezimbra Machado** Chefe dos Convenios	Fiscal de Execução _____ **Jonas Botan** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás – MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 045/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E MUROS), INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE RACHADURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 045/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço	Preço Total

1	02-01-2692	SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E MUROS), INCLUINDO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, RETIRADA DAS PARTES OCAS E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE RACHADURAS ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS	M²	3.021,00	9,39	28.367,00
2	02-01-2695	SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E MUROS), INCLUINDO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, RETIRADA DAS PARTES OCAS E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE RACHADURAS, PSF I E II	M²	2.200,00	9,39	20.658,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil e vinte e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.2. O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. A **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços executados obedecerão as orientações da Secretaria solicitante;

7.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Paredes internas e externas de edificações - **Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água:**

Todas as superfícies de alvenaria serão previamente lavadas com jato de alta pressão, em sentido de cima para baixo, eliminando fuligem, fungos, tintas soltas e demais resíduos. Não utilizar produtos que possam se infiltrar no substrato e prejudicar a pintura.

- Raspagem de pintura:

Nas superfícies onde a lavagem com jato de alta pressão não for suficiente para a remoção da tinta existente (que esteja danificada, seja excessivamente espessa ou possa gerar vícios na nova pintura) deverá ser feita a raspagem com lixa, garantindo-se a homogeneidade.

- Reparos de reboco:

As rachaduras, trincas, pedaços de reboco e/ou alvenaria soltos, inchamentos de umidade e demais superfícies deterioradas deverão ser removidas e regularizadas antes da pintura. Se for necessário para homogeneidade das texturas, deverá ser aplicada massa acrílica.

a) Execução:

A aplicação do selador (1 demão) e tinta (2 demãos), bem como o intervalo entre demãos dos mesmos, deverá seguir as instruções do Fabricante das tintas disponibilizadas pela contratante. As áreas a serem pintadas deverão estar totalmente secas, isentas de umidade, lixadas limpas e desprovidas de poeira.

Caso, após a secagem da tinta, for verificado que a aplicação da mesma não ficou completamente homogênea ou se persistir algum defeito, deverá ser aplicada uma terceira demão de tinta, sem ônus à contratante. Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura para assegurar a uniformidade de coloração e homogeneidade de textura. As superfícies que vierem a apresentar aspecto de tinta escorrida deverão ter as imperfeições removidas e a pintura deverá ser executada novamente, sem custo adicional à contratante. Deverá haver um cuidado especial durante a execução da pintura, evitando respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Estas superfícies deverão ser protegidas com lonas, fitas ou outros materiais adequados. Os eventuais respingos deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor específico.

b) Esquadrias externas, corrimãos e grades

- Raspagem/lixamento de pintura existente:

Superfícies metálicas: eliminar todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente. As graxas e gorduras devem ser eliminadas usando-se um pano embebido em aguarrás. Caso ocorra a necessidade de recuperação, a mesma deverá ser realizada anteriormente à aplicação do fundo anti-corrosivo.

Superfícies de madeira: a superfície a ser pintada deverá ser escovada para eliminar o pó e outras sujidades existentes. As manchas de gordura deve ser eliminadas com aguarrás. Após a limpeza, a superfície deverá ser lixada com lixa de madeira (média), para eliminar imperfeições de demais resíduos. Não utilizar produtos que possam se infiltrar no substrato e prejudicar a futura pintura.

Execução:

Após a preparação da superfície a ser pintada, deverá ser aplicado o fundo anti- corrosivo (para as superfícies metálicas) e duas demãos de tinta esmalte, conforme recomendações do fabricante da tinta disponibilizada pela contratante. Devem-se tomar as devidas providências para se evitar que os vidros e demais superfícies não destinadas à pintura fiquem manchadas de tinta.

Orientações gerais: - Não realizar os serviços de pintura em dias úmidos ou chuvosos;

- Utilizar todos os EPI's necessários à segurança do trabalho: óculos (para proteger os olhos), luvas (para proteção das mãos), máscara (para não respirar a poeira resultante da raspagem), cintos de segurança (para pinturas realizadas em locais altos, evitando quedas), bem como todos os demais acessórios exigidos por norma. - Limpeza geral da edificação: todos os locais onde serão executados os serviços serão entregues limpos. - Todos os materiais inaproveitáveis, sobras, caliças e entulhos provenientes da prestação dos serviços deverão ser removidos e destinados aos locais de descarte. 7.1.2.Os serviços deverão ser realizados imediatamente após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria; 7.1.3A Prefeitura fornecerá as tintas e demais materiais necessários para a execução dos serviços, exceto rolos para pintura, pincéis, andaimes, compressores, etc, materiais estes que serão de responsabilidade da detentora do registro, devendo a mesma disponibilizar equipamento adequado conforme a complexidade de cada serviço a ser executado; 7.2. Todos os funcionários da fornecedora deverão utilizar EPI's, tais como: protetor solar, luvas, botinas, bonés, máscaras respiratória para pintura, etc, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção, necessários para a execução do serviço; 7.3.Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras de higiene e asseio; 7.4.A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca da mão de obra, que não atenda as exigências dos serviços; 7.5.Os serviços deverão ser executados em jornada diária de 08 (oito) horas, somente no período diurno; 7.6.É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços; 7.7.O recebimento dos serviços não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93; 15.8.A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste registro em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos; 7.9.A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital; 7.10.Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

7.11.- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.11.1.O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da convocação formal; 7.11.2.O Fornecedor deverá fornecer o serviço registrado em Ata em até 24 horas, nas quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este município, sem nenhum custo adicional; 7.11.3.São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**: **a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas; **b)** efetuar o serviço de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital; **c)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; **d)** poderá haver a subcontratação parcial**,** nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da Secretaria solicitante; **e)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; **f)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **g)** será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura; **h)** a adjudicatária será responsável pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **i)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

7.12.- DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.12.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: **I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo município; **II -** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **III -** todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. 7.12.2.O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.13. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.13.1.O município de Apiacás, obriga-se a: **a)** indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços; **b)** receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital; **c)** notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. **d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital; **e)** fiscalizar a execução dos serviços; **f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; **g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. **h)** fornecer tintas e demais materiais necessários para a execução dos serviços, exceto rolos para pintura, pincéis, andaimes, compressores, materiais estes que serão de responsabilidade da detentora dos serviços. **I)**Caberá ao município receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital; **J)**O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **K)**A unidade demandante terá um prazo de até **5 dias** após a prestação dos serviços para atestar a nota fiscal; **L)**O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias; **M)**Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.14. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.15. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Apiacás, sem qualquer ônus adicional, nos endereços das Secretarias conforme as solicitações atendendo as necessidades de cada Secretaria.

7.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

7.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

7.19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

7.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.22. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

7.23. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.24. Os serviços deverão ser prestados nos locais onde os aparelhos estão instalados, nos prédios públicos nos endereços conforme indicação nas solicitações dos serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.25. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

7.25.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.25.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

7.25.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

7.25.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. A **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE DA FAMILIA

3.3.90.39.000000-0102- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000-00102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 045/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 045/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E MUROS), INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE RACHADURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Empresa vencedora em todos os itens:

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço	Preço Total
1	02-01-2692	SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E MUROS), INCLUINDO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, RETIRADA DAS PARTES OCAS E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE RACHADURAS ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS	M²	3.021,00	9,39	28.367,00
2	02-01-2695	SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS E MUROS), INCLUINDO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, RETIRADA DAS PARTES OCAS E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, LAVAGEM E CONSERTO DE RACHADURAS, PSF I E II	M²	2.200,00	9,39	20.658,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil e vinte e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

EXTRATO 4º Aditivo ao Contrato Nº 15/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: GHALFI & GHALFI LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo na prestação de serviços como EXAMES CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT.

VALOR: R$ 1.875,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PRAZO: Até 30/06/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 04/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: MAURO CESAR FERLETE FILHO

OBJETOProrrogação do Prazona locação do Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

VALOR: R$12.100,00 (Doze mil e cem reais)

PRAZO: Até 30/11/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 03/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: MAURO CESAR FERLETE FILHO

OBJETO: Prorrogação do Prazo, de Locação do Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

VALOR: R$8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)

PRAZO: Até 30/11/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 08/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: EMPRESA INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA

OBJETO: Prorrogação na contratação de empresa especializada em monitoramento para fornecimento de equipamentos SOB COMODATO, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras contra intrusão com vigilância eletrônica e monitoramento.

PRAZO: Até 31/10/2020

VALOR: R$65.756,60 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: J. GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME

OBJETO: Prorrogação do Prazo de prestação de Serviços da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Forma Geral, quanto a Articulação de Assuntos de Interesse da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT junto aos Órgãos Governamentais e não Governamentais em Cuiabá – MT.

VALOR: R$27.540,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

PRAZO: Até 30/06/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 10/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo e Reajuste no valor na AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT.

PRAZO: Até 31/08/2020

VALOR: R$ 13.354,32 (Treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 11/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo na Contratação da prestação de serviço como casa de apoio na cidade de CUIABÁ - MT, a pacientes encaminhados pela secretaria de saúde do município de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR: R$ 4.640,00 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 13/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA -ME

OBJETO: prorrogação do prazo na contratação de serviços de execução da obra sob regime de empreitada por preço global, da construção de quadra poliesportiva coberta (padrão FNDE) na Rua Ir. Carmelita Paniago Vilela, 622, Centro Antigo – Araguaiana - MT, de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes do edital tomada de preços nº 01/2019.

PRAZO: Até 31/10/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 14/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: REGIMEIRY REZENDE HEIDTMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prorrogação no prazo na Prestação de serviços de consultoria jurídica de forma verbal ou escrita, na área do direito público, notadamente nos ramos do direito administrativo e constitucional, bem com acompanhamento e defesa perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme processo licitatório nº 012/2019 convite nº 001/2019.

PRAZO: Até 31/08/2020

VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais)

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 21/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: Meta Tecnologia da Informação LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos específicos de Orientações e Serviços de Acompanhamento em Processos de Tomadas de Contas, Especial, Ordinária e de Convênios Federais junto ao TCU, Serviços de Assessoria Técnica de Suporte e Acompanhamento na Capital para andamento das Informações Eletrônicas de Prestação de Contas junto ao TCE.

PRAZO: Até 30/04/2020

VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais)

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 11/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: ILMA OLIVEIRA DA SILVA 39564940168

OBJETO: Prorrogação do prazo na Contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL).

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR: R$32.538,00 (Trinta e Dois mil Quinhentos e Trinta e Oito reais)

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015

EXTRATO 11º Aditivo ao Contrato Nº 17/2015

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: M C MARQUES DE MORAES - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo na contratação dos Serviços de coleta de lixo e outros.

VALOR: R$180.008,19 (Cento e oitenta mil e oito reais e dezenove centavos)

PRAZO: Até 30/09/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

EXTRATO 9º Aditivo ao Contrato Nº 09/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: MORAIS & REZENDE LTDA

OBJETO: Prorrogação do Prazo no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

EXTRATO 7º Aditivo ao Contrato Nº 21/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: EAB ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogaçãode prazo para a Prestação de serviços de engenharia sanitarista para elaboração de projetos junto ao **DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** e outros serviços inerentes ao cargo.

VALOR: R$9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO: Até 30/04/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

EXTRATO 7º Aditivo ao Contrato Nº 13/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**

VALOR: R$67.500,00 (Sessenta e sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: Até 30/09/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

EXTRATO 7º Aditivo ao Contrato Nº 19/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: ANTONIO BATISTA PORFIRO 391.438.561-87

OBJETO: Prorrogação do prazo **na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VAN SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DE ARAGUAIANA - MT.**

VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais)

PRAZO: Até 30/04/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 12/2015

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: BENONES PEREIRA FILHO 860.636.261-15

OBJETO:Prorrogação do prazo referente a **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL).**

VALOR:R$123.750,00 (Cento e Vinte Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 05/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: ALBERTO JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do Prazo na Locação de uma casa de Alvenaria à AV. Presidente Vargas, nº 427, Bairro JD. Urânia 2, na cidade de Araguaiana – MT, com 03 salas, 01 banheiro, 01 garagem e 01 Área com terreno todo murado.

VALOR: R$8.470,00 (Oito mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO: Até 30/11/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 13/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: Maria Madalena Miranda Rodrigues –ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo Self-service e Marmitex, para atender as necessidades deste Município.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR R$44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

DATA: 27/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº. 821/2019 ARAGUAIANA - MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

BENEFÍCIO TEMPORÁRIO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2911	28/02/2019		368,62	593,50	0,00	962,12	368,62	0,00	0,00	368,62	0,00	0,00	0,00	593,50	0,00	593,50
02/2019	2944	30/03/2019		439,38	707,39	0,00	1.146,77	439,38	0,00	0,00	439,38	0,00	65,60	0,00	641,79	0,00	641,79
03/2019	2975	30/04/2019		411,71	662,85	0,00	1.074,56	411,71	0,00	0,00	411,71	0,00	0,00	0,00	662,85	0,00	662,85
04/2019	3009	30/05/2019		452,39	728,34	0,00	1.180,73	452,39	0,00	0,00	452,39	0,00	0,00	0,00	728,34	0,00	728,34
05/2019	3041	30/06/2019		912,93	1.469,83	0,00	2.382,76	912,93	0,00	0,00	912,93	0,00	0,00	0,00	1.469,83	0,00	1.469,83
06/2019	3073	30/07/2019		1.742,13	2.804,84	0,00	4.546,97	1.742,13	0,00	0,00	1.742,13	0,00	0,00	0,00	2.804,84	0,00	2.804,84
07/2019	3098	12/11/2019		2.818,39	4.537,62	0,00	7.356,01	2.818,39	0,00	0,00	2.818,39	0,00	0,00	0,00	4.537,62	0,00	4.537,62
08/2019	3131	12/11/2019		1.396,09	2.247,73	0,00	3.643,82	1.396,09	0,00	0,00	1.396,09	0,00	0,00	0,00	2.247,73	0,00	2.247,73
09/2019	3162	12/11/2019		1.097,93	1.767,67	0,00	2.865,60	1.097,93	0,00	0,00	1.097,93	0,00	0,00	0,00	1.767,67	0,00	1.767,67
10/2019	3194	30/11/2019		655,59	1.055,51	0,00	1.711,10	655,59	0,00	0,00	655,59	0,00	0,00	0,00	1.055,51	0,00	1.055,51
TOTAL				10.295,16	16.575,28	0,00	26.870,44	10.295,16	0,00	0,00	10.295,16	0,00	65,60	0,00	16.509,68	0,00	16.509,68

09/12/2019 - 07:58:28

Página: 1 de 21

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

GABINETE DO PREFEITO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2920	04/07/2019		771,57	1.242,21	0,00	2.013,78	771,57	0,00	0,00	771,57	0,00	0,00	0,00	1.242,21	0,00	1.242,21
01/2019 - 13º Normal	2931	04/07/2019		250,67	403,58	0,00	654,25	250,67	0,00	0,00	250,67	0,00	0,00	0,00	403,58	0,00	403,58
02/2019	2951	04/07/2019		771,57	1.242,21	0,00	2.013,78	771,57	0,00	0,00	771,57	0,00	0,00	0,00	1.242,21	0,00	1.242,21
03/2019	2976	04/07/2019		771,57	1.242,21	0,00	2.013,78	771,57	0,00	0,00	771,57	0,00	0,00	0,00	1.242,21	0,00	1.242,21
04/2019	3010	05/08/2019		812,65	1.308,36	0,00	2.121,01	812,65	0,00	0,00	812,65	0,00	0,00	0,00	1.308,36	0,00	1.308,36
05/2019	3042	05/08/2019		812,65	1.308,36	0,00	2.121,01	812,65	0,00	0,00	812,65	0,00	0,00	0,00	1.308,36	0,00	1.308,36
06/2019	3074	05/08/2019		812,65	1.308,36	0,00	2.121,01	812,65	0,00	0,00	812,65	0,00	0,00	0,00	1.308,36	0,00	1.308,36
07/2019	3099	14/11/2019		812,65	1.308,36	0,00	2.121,01	812,65	0,00	0,00	812,65	0,00	0,00	0,00	1.308,36	0,00	1.308,36
08/2019	3132	14/11/2019		812,65	1.308,36	0,00	2.121,01	812,65	1.275,51	0,00	2.088,16	0,00	0,00	0,00	32,85	0,00	32,85
09/2019	3168	12/11/2019		812,65	1.308,36	0,00	2.121,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812,65	1.308,36	0,00	2.121,01
10/2019	3195	30/11/2019		812,65	1.308,36	0,00	2.121,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812,65	1.308,36	0,00	2.121,01
11/2019	3220	30/12/2019		812,65	1.308,36	0,00	2.121,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812,65	1.308,36	0,00	2.121,01
11/2019 - 13º Normal	3238	30/12/2019		651,25	1.048,51	0,00	1.699,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651,25	1.048,51	0,00	1.699,76
TOTAL				9.717,83	15.645,60	0,00	25.363,43	6.628,63	1.275,51	0,00	7.904,14	0,00	0,00	3.089,20	14.370,09	0,00	17.459,29

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019 - 13º Normal	2932	04/07/2019		440,08	708,53	0,00	1.148,61	440,08	0,00	0,00	440,08	0,00	0,00	0,00	708,53	0,00	708,53
01/2019	2921	04/07/2019		440,08	708,53	0,00	1.148,61	440,08	0,00	0,00	440,08	0,00	0,00	0,00	708,53	0,00	708,53
02/2019	2952	04/07/2019		447,94	721,18	0,00	1.169,12	447,94	0,00	0,00	447,94	0,00	0,00	0,00	721,18	0,00	721,18
03/2019	2977	04/07/2019		447,94	721,18	0,00	1.169,12	447,94	0,00	0,00	447,94	0,00	0,00	0,00	721,18	0,00	721,18
04/2019	3011	05/08/2019		463,31	745,92	0,00	1.209,23	463,31	0,00	0,00	463,31	0,00	0,00	0,00	745,92	0,00	745,92
05/2019	3043	05/08/2019		463,31	745,92	0,00	1.209,23	463,31	0,00	0,00	463,31	0,00	0,00	0,00	745,92	0,00	745,92
06/2019	3075	05/08/2019		463,31	745,92	0,00	1.209,23	463,31	0,00	0,00	463,31	0,00	0,00	0,00	745,92	0,00	745,92
07/2019	3100	14/11/2019		463,31	745,92	0,00	1.209,23	463,31	0,00	0,00	463,31	0,00	0,00	0,00	745,92	0,00	745,92
08/2019	3133	14/11/2019		463,31	745,92	0,00	1.209,23	463,31	0,00	0,00	463,31	0,00	0,00	0,00	745,92	0,00	745,92
09/2019	3169	12/11/2019		463,31	745,92	0,00	1.209,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,31	745,92	0,00	1.209,23
10/2019	3196	30/11/2019		463,31	745,92	0,00	1.209,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,31	745,92	0,00	1.209,23
11/2019	3221	30/12/2019		463,31	745,92	0,00	1.209,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,31	745,92	0,00	1.209,23
TOTAL				5.482,52	8.826,78	0,00	14.309,30	4.092,59	0,00	0,00	4.092,59	0,00	0,00	1.389,93	8.826,78	0,00	10.216,71

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/ FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019 - 13º Normal	2933	04/07/2019		467,09	752,02	0,00	1.219,11	467,09	0,00	0,00	467,09	0,00	0,00	0,00	752,02	0,00	752,02
01/2019	2918	04/07/2019		2.025,31	3.260,73	0,00	5.286,04	2.025,31	0,00	0,00	2.025,31	0,00	65,60	0,00	3.195,13	0,00	3.195,13
02/2019 - 13º Normal	2963	04/07/2019		133,93	215,63	0,00	349,56	133,93	0,00	0,00	133,93	0,00	0,00	0,00	215,63	0,00	215,63
02/2019	2949	04/07/2019		2.041,15	3.286,20	0,00	5.327,35	2.041,15	0,00	0,00	2.041,15	0,00	65,60	0,00	3.220,60	0,00	3.220,60
03/2019	2978	04/07/2019		2.045,54	3.293,28	0,00	5.338,82	2.045,54	0,00	0,00	2.045,54	0,00	65,60	0,00	3.227,68	0,00	3.227,68
03/2019 - 13º Normal	2994	04/07/2019		151,50	243,91	0,00	395,41	151,50	0,00	0,00	151,50	0,00	0,00	0,00	243,91	0,00	243,91
04/2019	3012	05/08/2019		2.120,23	3.413,61	0,00	5.533,84	2.120,23	0,00	0,00	2.120,23	0,00	0,00	0,00	3.413,61	0,00	3.413,61
04/2019 - 13º Normal	3025	05/08/2019		143,07	230,34	0,00	373,41	143,07	0,00	0,00	143,07	0,00	0,00	0,00	230,34	0,00	230,34
05/2019	3044	05/08/2019		2.122,51	3.417,27	0,00	5.539,78	2.122,51	0,00	0,00	2.122,51	0,00	0,00	0,00	3.417,27	0,00	3.417,27
06/2019	3076	05/08/2019		1.980,81	3.189,11	0,00	5.169,92	1.980,81	0,00	0,00	1.980,81	0,00	0,00	0,00	3.189,11	0,00	3.189,11
06/2019 - 13º Normal	3087	05/08/2019		299,76	482,62	0,00	782,38	299,76	0,00	0,00	299,76	0,00	0,00	0,00	482,62	0,00	482,62
07/2019	3101	14/11/2019		1.970,36	3.172,29	0,00	5.142,65	1.970,36	0,00	0,00	1.970,36	0,00	0,00	0,00	3.172,29	0,00	3.172,29
07/2019 - 13º Normal	3113	14/11/2019		140,80	226,68	0,00	367,48	140,80	0,00	0,00	140,80	0,00	0,00	0,00	226,68	0,00	226,68
08/2019	3134	14/11/2019		1.970,36	3.172,29	0,00	5.142,65	1.970,36	0,00	0,00	1.970,36	0,00	0,00	0,00	3.172,29	0,00	3.172,29
08/2019 - 13º Normal	3147	14/11/2019		329,08	529,82	0,00	858,90	329,08	0,00	0,00	329,08	0,00	0,00	0,00	529,82	0,00	529,82
09/2019	3170	12/11/2019		1.975,58	3.180,70	0,00	5.156,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975,58	3.180,70	0,00	5.156,28
09/2019 - 13º Normal	3181	12/11/2019		150,49	242,29	0,00	392,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,49	242,29	0,00	392,78
10/2019	3197	30/11/2019		2.127,05	3.424,57	0,00	5.551,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127,05	3.424,57	0,00	5.551,62
11/2019	3222	30/12/2019		1.970,36	3.172,29	0,00	5.142,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,36	3.172,29	0,00	5.142,65
11/2019 - 13º Normal	3239	30/12/2019		293,24	472,11	0,00	765,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,24	472,11	0,00	765,35
TOTAL				24.458,22	39.377,76	0,00	63.835,98	17.941,50	0,00	0,00	17.941,50	0,00	196,80	6.516,72	39.180,96	0,00	45.697,68

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2912	04/07/2019		2.809,81	4.523,80	0,00	7.333,61	2.809,81	0,00	0,00	2.809,81	0,00	65,60	0,00	4.458,20	0,00	4.458,20
01/2019 - 13º Normal	2934	04/07/2019		1.148,78	1.849,54	0,00	2.998,32	1.148,78	0,00	0,00	1.148,78	0,00	0,00	0,00	1.849,54	0,00	1.849,54
02/2019 - 13º Normal	2964	04/07/2019		148,42	238,95	0,00	387,37	148,42	0,00	0,00	148,42	0,00	0,00	0,00	238,95	0,00	238,95
02/2019	2945	08/08/2019		2.824,95	4.548,18	0,00	7.373,13	2.824,95	701,71	0,00	3.526,66	0,00	98,40	0,00	3.748,07	0,00	3.748,07
03/2019 - 13º Normal	2995	30/04/2019		351,93	566,61	0,00	918,54	351,93	0,00	0,00	351,93	0,00	0,00	0,00	566,61	0,00	566,61
03/2019	2979	04/07/2019		2.832,45	4.560,24	0,00	7.392,69	2.832,45	0,00	0,00	2.832,45	0,00	98,40	0,00	4.461,84	0,00	4.461,84
04/2019 - 13º Normal	3026	05/08/2019		209,31	336,99	0,00	546,30	209,31	0,00	0,00	209,31	0,00	0,00	0,00	336,99	0,00	336,99
04/2019	3013	05/08/2019		2.931,89	4.720,35	0,00	7.652,24	2.931,89	0,00	0,00	2.931,89	0,00	0,00	0,00	4.720,35	0,00	4.720,35
05/2019	3045	05/08/2019		2.761,57	4.446,14	0,00	7.207,71	2.761,57	0,00	0,00	2.761,57	0,00	0,00	0,00	4.446,14	0,00	4.446,14
05/2019 - 13º Normal	3056	05/08/2019		590,44	950,61	0,00	1.541,05	590,44	0,00	0,00	590,44	0,00	0,00	0,00	950,61	0,00	950,61
06/2019	3077	05/08/2019		2.761,57	4.446,14	0,00	7.207,71	2.761,57	0,00	0,00	2.761,57	0,00	0,00	0,00	4.446,14	0,00	4.446,14
07/2019	3102	14/11/2019		2.761,57	4.446,14	0,00	7.207,71	2.761,57	0,00	0,00	2.761,57	0,00	0,00	0,00	4.446,14	0,00	4.446,14
08/2019	3135	14/11/2019		2.604,88	4.193,86	0,00	6.798,74	2.604,88	0,00	0,00	2.604,88	0,00	0,00	0,00	4.193,86	0,00	4.193,86
09/2019	3171	12/11/2019		2.604,88	4.193,86	0,00	6.798,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,88	4.193,86	0,00	6.798,74
10/2019	3198	30/11/2019		2.604,88	4.193,86	0,00	6.798,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,88	4.193,86	0,00	6.798,74
11/2019 - 13º Normal	3240	30/12/2019		470,27	757,15	0,00	1.227,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,27	757,15	0,00	1.227,42
11/2019	3223	30/12/2019		2.604,88	4.193,86	0,00	6.798,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,88	4.193,86	0,00	6.798,74
TOTAL				33.022,48	53.166,28	0,00	86.188,76	24.737,57	701,71	0,00	25.439,28	0,00	262,40	8.284,91	52.202,17	0,00	60.487,08

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019 - 13º Normal	2935	04/07/2019		116,37	187,35	0,00	303,72	116,37	0,00	0,00	116,37	0,00	0,00	0,00	187,35	0,00	187,35
01/2019	2914	04/07/2019		2.279,15	3.669,45	0,00	5.948,60	2.279,15	0,00	0,00	2.279,15	0,00	164,00	0,00	3.505,45	0,00	3.505,45
02/2019	2946	04/07/2019		2.173,78	3.499,78	0,00	5.673,56	2.173,78	0,00	0,00	2.173,78	0,00	164,00	0,00	3.335,78	0,00	3.335,78
02/2019 - 13º Normal	2965	04/07/2019		165,97	267,22	0,00	433,19	165,97	0,00	0,00	165,97	0,00	0,00	0,00	267,22	0,00	267,22
03/2019	2980	04/07/2019		2.061,59	3.319,16	0,00	5.380,75	2.061,59	0,00	0,00	2.061,59	0,00	164,00	0,00	3.155,16	0,00	3.155,16
03/2019 - 13º Normal	2996	04/07/2019		282,35	454,57	0,00	736,92	282,35	0,00	0,00	282,35	0,00	0,00	0,00	454,57	0,00	454,57
04/2019	3006	05/08/2019		2.361,84	3.802,59	0,00	6.164,43	2.361,84	0,00	0,00	2.361,84	0,00	98,40	0,00	3.704,19	0,00	3.704,19
05/2019 - 13º Normal	3057	05/08/2019		122,63	197,43	0,00	320,06	122,63	0,00	0,00	122,63	0,00	0,00	0,00	197,43	0,00	197,43
05/2019	3038	05/08/2019		2.372,88	3.820,37	0,00	6.193,25	2.372,88	0,00	0,00	2.372,88	0,00	164,00	0,00	3.656,37	0,00	3.656,37
06/2019	3069	05/08/2019		2.372,88	3.820,37	0,00	6.193,25	2.372,88	0,00	0,00	2.372,88	0,00	131,20	0,00	3.689,17	0,00	3.689,17
07/2019 - 13º Normal	3114	14/11/2019		178,53	287,44	0,00	465,97	178,53	0,00	0,00	178,53	0,00	0,00	0,00	287,44	0,00	287,44
07/2019	3095	14/11/2019		2.247,48	3.618,48	0,00	5.865,96	2.247,48	0,00	0,00	2.247,48	0,00	131,20	0,00	3.487,28	0,00	3.487,28
08/2019 - 13º Normal	3148	14/11/2019		475,80	766,04	0,00	1.241,84	475,80	0,00	0,00	475,80	0,00	0,00	0,00	766,04	0,00	766,04
08/2019	3128	14/11/2019		2.077,16	3.344,27	0,00	5.421,43	2.077,16	0,00	0,00	2.077,16	0,00	131,20	0,00	3.213,07	0,00	3.213,07
09/2019 - 13º Normal	3182	12/11/2019		178,53	287,44	0,00	465,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,53	287,44	0,00	465,97
09/2019	3164	12/11/2019		2.077,16	3.344,27	0,00	5.421,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,20	2.077,16	3.213,07	0,00	5.290,23
10/2019 - 13º Normal	3209	30/11/2019		178,53	287,44	0,00	465,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,53	287,44	0,00	465,97
10/2019	3191	30/11/2019		2.204,83	3.549,81	0,00	5.754,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,20	2.204,83	3.418,61	0,00	5.623,44
11/2019	3224	30/12/2019		2.204,83	3.549,81	0,00	5.754,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.204,83	3.549,81	0,00	5.754,64
11/2019 - 13º Normal	3241	30/12/2019		480,79	774,08	0,00	1.254,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,79	774,08	0,00	1.254,87
TOTAL				26.613,08	42.847,37	0,00	69.460,45	19.288,41	0,00	0,00	19.288,41	0,00	1.410,40	7.324,67	41.436,97	0,00	48.761,64

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS / RESCISÃO

INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2922	04/07/2019		236,49	380,75	0,00	617,24	236,49	0,00	0,00	236,49	0,00	0,00	0,00	380,75	0,00	380,75
08/2019	3125	14/11/2019		416,34	670,30	0,00	1.086,64	416,34	0,00	0,00	416,34	0,00	0,00	0,00	670,30	0,00	670,30
TOTAL				652,83	1.051,05	0,00	1.703,88	652,83	0,00	0,00	652,83	0,00	0,00	0,00	1.051,05	0,00	1.051,05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2923	04/07/2019		4.524,88	7.285,04	0,00	11.809,92	4.524,88	0,00	0,00	4.524,88	0,00	0,00	0,00	7.285,04	0,00	7.285,04
01/2019 - 13º Normal	2936	04/07/2019		494,55	796,22	0,00	1.290,77	494,55	0,00	0,00	494,55	0,00	0,00	0,00	796,22	0,00	796,22
02/2019 - 13º Normal	2966	04/07/2019		242,74	390,81	0,00	633,55	242,74	0,00	0,00	242,74	0,00	0,00	0,00	390,81	0,00	390,81
02/2019	2953	04/07/2019		4.574,62	7.365,11	0,00	11.939,73	4.574,62	0,00	0,00	4.574,62	0,00	0,00	0,00	7.365,11	0,00	7.365,11
03/2019 - 13º Normal	2997	04/07/2019		165,97	267,22	0,00	433,19	165,97	0,00	0,00	165,97	0,00	0,00	0,00	267,22	0,00	267,22
03/2019	2981	04/07/2019		4.461,40	7.182,85	0,00	11.644,25	4.461,40	0,00	0,00	4.461,40	0,00	0,00	0,00	7.182,85	0,00	7.182,85
04/2019	3014	05/08/2019		4.897,31	7.884,75	0,00	12.782,06	4.897,31	0,00	0,00	4.897,31	0,00	0,00	0,00	7.884,75	0,00	7.884,75
04/2019 - 13º Normal	3027	05/08/2019		1.241,66	1.999,08	0,00	3.240,74	1.241,66	0,00	0,00	1.241,66	0,00	0,00	0,00	1.999,08	0,00	1.999,08
05/2019 - 13º Normal	3058	05/08/2019		121,15	195,05	0,00	316,20	121,15	0,00	0,00	121,15	0,00	0,00	0,00	195,05	0,00	195,05
05/2019	3046	05/08/2019		4.933,54	7.943,08	0,00	12.876,62	4.933,54	0,00	0,00	4.933,54	0,00	0,00	0,00	7.943,08	0,00	7.943,08
06/2019	3078	05/08/2019		4.933,54	7.943,08	0,00	12.876,62	4.933,54	0,00	0,00	4.933,54	0,00	0,00	0,00	7.943,08	0,00	7.943,08
06/2019 - 13º Normal	3088	05/08/2019		170,39	274,33	0,00	444,72	170,39	0,00	0,00	170,39	0,00	0,00	0,00	274,33	0,00	274,33
07/2019 - 13º Normal	3115	14/11/2019		357,06	574,88	0,00	931,94	357,06	0,00	0,00	357,06	0,00	0,00	0,00	574,88	0,00	574,88
07/2019	3103	14/11/2019		4.933,54	7.943,08	0,00	12.876,62	4.933,54	0,00	0,00	4.933,54	0,00	0,00	0,00	7.943,08	0,00	7.943,08
08/2019	3136	14/11/2019		4.933,54	7.943,08	0,00	12.876,62	4.933,54	0,00	0,00	4.933,54	0,00	0,00	0,00	7.943,08	0,00	7.943,08

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
08/2019 - 13º Normal	3149	14/11/2019		535,59	862,32	0,00	1.397,91	535,59	0,00	0,00	535,59	0,00	0,00	0,00	862,32	0,00	862,32
09/2019 - 13º Normal	3183	12/11/2019		335,22	539,72	0,00	874,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,22	539,72	0,00	874,94
09/2019	3172	12/11/2019		4.370,55	7.036,67	0,00	11.407,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370,55	7.036,67	0,00	11.407,22
10/2019 - 13º Normal	3210	30/11/2019		409,86	659,88	0,00	1.069,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,86	659,88	0,00	1.069,74
10/2019	3199	30/11/2019		4.370,55	7.036,67	0,00	11.407,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370,55	7.036,67	0,00	11.407,22
11/2019 - 13º Normal	3242	30/12/2019		765,82	1.232,99	0,00	1.998,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765,82	1.232,99	0,00	1.998,81
11/2019	3225	30/12/2019		4.370,55	7.036,67	0,00	11.407,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370,55	7.036,67	0,00	11.407,22
TOTAL				56.144,03	90.392,58	0,00	146.536,61	41.521,48	0,00	0,00	41.521,48	0,00	0,00	14.622,55	90.392,58	0,00	105.015,13

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL 60%																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019 - 13º Normal	2937	04/07/2019		579,62	933,19	0,00	1.512,81	579,62	0,00	0,00	579,62	0,00	0,00	0,00	933,19	0,00	933,19
01/2019	2924	04/07/2019		9.234,42	14.867,45	0,00	24.101,87	9.234,42	0,00	0,00	9.234,42	0,00	0,00	0,00	14.867,45	0,00	14.867,45
02/2019	2954	04/07/2019		9.234,42	14.867,45	0,00	24.101,87	9.234,42	0,00	0,00	9.234,42	0,00	0,00	0,00	14.867,45	0,00	14.867,45
02/2019 - 13º Normal	2967	04/07/2019		627,05	1.009,54	0,00	1.636,59	627,05	0,00	0,00	627,05	0,00	0,00	0,00	1.009,54	0,00	1.009,54
03/2019	2982	04/07/2019		9.234,42	14.867,45	0,00	24.101,87	9.234,42	0,00	0,00	9.234,42	0,00	0,00	0,00	14.867,45	0,00	14.867,45
03/2019 - 13º Normal	2998	04/07/2019		1.159,24	1.866,38	0,00	3.025,62	1.159,24	0,00	0,00	1.159,24	0,00	0,00	0,00	1.866,38	0,00	1.866,38
04/2019 - 13º Normal	3028	05/08/2019		2.930,17	4.717,57	0,00	7.647,74	2.930,17	0,00	0,00	2.930,17	0,00	0,00	0,00	4.717,57	0,00	4.717,57
04/2019	3015	05/08/2019		9.234,42	14.867,45	0,00	24.101,87	9.234,42	0,00	0,00	9.234,42	0,00	0,00	0,00	14.867,45	0,00	14.867,45
05/2019	3047	05/08/2019		9.234,42	14.867,45	0,00	24.101,87	9.234,42	0,00	0,00	9.234,42	0,00	0,00	0,00	14.867,45	0,00	14.867,45
05/2019 - 13º Normal	3059	05/08/2019		579,62	933,19	0,00	1.512,81	579,62	0,00	0,00	579,62	0,00	0,00	0,00	933,19	0,00	933,19
06/2019 - 13º Normal	3089	05/08/2019		2.159,53	3.476,85	0,00	5.636,38	2.159,53	0,00	0,00	2.159,53	0,00	0,00	0,00	3.476,85	0,00	3.476,85
06/2019	3079	05/08/2019		9.123,25	14.688,47	0,00	23.811,72	9.123,25	0,00	0,00	9.123,25	0,00	0,00	0,00	14.688,47	0,00	14.688,47
07/2019	3104	14/11/2019		8.646,82	13.921,41	0,00	22.568,23	8.646,82	0,00	0,00	8.646,82	0,00	0,00	0,00	13.921,41	0,00	13.921,41
08/2019	3137	14/11/2019		8.980,33	14.458,35	0,00	23.438,68	8.980,33	0,00	0,00	8.980,33	0,00	0,00	0,00	14.458,35	0,00	14.458,35
09/2019	3173	12/11/2019		9.027,97	14.535,06	0,00	23.563,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.027,97	14.535,06	0,00	23.563,03
09/2019 - 13º Normal	3184	12/11/2019		1.159,24	1.866,38	0,00	3.025,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159,24	1.866,38	0,00	3.025,62
10/2019	3200	30/11/2019		8.757,99	14.100,39	0,00	22.858,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.757,99	14.100,39	0,00	22.858,38
11/2019	3226	30/12/2019		9.234,42	14.867,45	0,00	24.101,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.234,42	14.867,45	0,00	24.101,87
11/2019 - 13º Normal	3243	30/12/2019		695,55	1.119,83	0,00	1.815,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695,55	1.119,83	0,00	1.815,38
TOTAL				109.832,90	176.831,31	0,00	286.664,21	80.957,73	0,00	0,00	80.957,73	0,00	0,00	28.875,17	176.831,31	0,00	205.706,48

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL40%																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2925	04/07/2019		4.066,14	6.546,48	0,00	10.612,62	4.066,14	0,00	0,00	4.066,14	0,00	0,00	0,00	6.546,48	0,00	6.546,48
01/2019 - 13º Normal	2938	04/07/2019		658,66	1.060,44	0,00	1.719,10	658,66	0,00	0,00	658,66	0,00	0,00	0,00	1.060,44	0,00	1.060,44
02/2019	2955	04/07/2019		4.066,14	6.546,48	0,00	10.612,62	4.066,14	0,00	0,00	4.066,14	0,00	0,00	0,00	6.546,48	0,00	6.546,48
03/2019	2983	04/07/2019		4.066,14	6.546,48	0,00	10.612,62	4.066,14	0,00	0,00	4.066,14	0,00	0,00	0,00	6.546,48	0,00	6.546,48
04/2019	3016	05/08/2019		4.066,14	6.546,48	0,00	10.612,62	4.066,14	0,00	0,00	4.066,14	0,00	0,00	0,00	6.546,48	0,00	6.546,48
05/2019 - 13º Normal	3060	05/08/2019		658,66	1.060,44	0,00	1.719,10	658,66	0,00	0,00	658,66	0,00	0,00	0,00	1.060,44	0,00	1.060,44
05/2019	3048	05/08/2019		3.543,60	5.705,19	0,00	9.248,79	3.543,60	0,00	0,00	3.543,60	0,00	0,00	0,00	5.705,19	0,00	5.705,19
06/2019	3080	05/08/2019		2.950,81	4.750,79	0,00	7.701,60	2.950,81	0,00	0,00	2.950,81	0,00	0,00	0,00	4.750,79	0,00	4.750,79
07/2019	3105	14/11/2019		2.884,94	4.644,75	0,00	7.529,69	2.884,94	0,00	0,00	2.884,94	0,00	0,00	0,00	4.644,75	0,00	4.644,75
07/2019 - 13º Normal	3116	14/11/2019		304,81	490,75	0,00	795,56	304,81	0,00	0,00	304,81	0,00	0,00	0,00	490,75	0,00	490,75
08/2019	3138	14/11/2019		3.521,65	5.669,85	0,00	9.191,50	3.521,65	0,00	0,00	3.521,65	0,00	0,00	0,00	5.669,85	0,00	5.669,85
09/2019 - 13º Normal	3185	12/11/2019		1.149,59	1.850,83	0,00	3.000,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149,59	1.850,83	0,00	3.000,42
09/2019	3174	12/11/2019		3.630,69	5.845,40	0,00	9.476,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,69	5.845,40	0,00	9.476,09
10/2019	3201	30/11/2019		4.066,14	6.546,48	0,00	10.612,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.066,14	6.546,48	0,00	10.612,62
10/2019 - 13º Normal	3211	30/11/2019		679,30	1.093,67	0,00	1.772,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679,30	1.093,67	0,00	1.772,97
11/2019 - 13º Normal	3244	30/12/2019		658,66	1.060,44	0,00	1.719,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,66	1.060,44	0,00	1.719,10
11/2019	3227	30/12/2019		4.283,86	6.897,01	0,00	11.180,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283,86	6.897,01	0,00	11.180,87
TOTAL				45.255,93	72.861,96	0,00	118.117,89	30.787,69	0,00	0,00	30.787,69	0,00	0,00	14.468,24	72.861,96	0,00	87.330,20

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2913	04/07/2019		1.090,73	1.756,08	0,00	2.846,81	1.090,73	0,00	0,00	1.090,73	0,00	46,54	0,00	1.709,54	0,00	1.709,54
02/2019	2956	04/07/2019		1.036,50	1.668,77	0,00	2.705,27	1.036,50	0,00	0,00	1.036,50	0,00	0,00	0,00	1.668,77	0,00	1.668,77
03/2019	2984	04/07/2019		1.036,50	1.668,77	0,00	2.705,27	1.036,50	0,00	0,00	1.036,50	0,00	0,00	0,00	1.668,77	0,00	1.668,77
04/2019	3017	05/08/2019		1.080,32	1.739,33	0,00	2.819,65	1.080,32	0,00	0,00	1.080,32	0,00	0,00	0,00	1.739,33	0,00	1.739,33
05/2019	3037	05/08/2019		1.141,64	1.838,05	0,00	2.979,69	1.141,64	0,00	0,00	1.141,64	0,00	65,60	0,00	1.772,45	0,00	1.772,45
06/2019	3068	05/08/2019		1.202,95	1.936,76	0,00	3.139,71	1.202,95	0,00	0,00	1.202,95	0,00	65,60	0,00	1.871,16	0,00	1.871,16
07/2019	3094	14/11/2019		1.202,95	1.936,76	0,00	3.139,71	1.202,95	0,00	0,00	1.202,95	0,00	65,60	0,00	1.871,16	0,00	1.871,16
08/2019	3127	14/11/2019		1.202,95	1.936,76	0,00	3.139,71	1.202,95	0,00	0,00	1.202,95	0,00	65,60	0,00	1.871,16	0,00	1.871,16
08/2019 - 13º Normal	3150	14/11/2019		471,33	758,85	0,00	1.230,18	471,33	0,00	0,00	471,33	0,00	0,00	0,00	758,85	0,00	758,85
09/2019	3163	12/11/2019		1.202,95	1.936,76	0,00	3.139,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,60	1.202,95	1.871,16	0,00	3.074,11
10/2019 - 13º Normal	3212	30/11/2019		122,63	197,43	0,00	320,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,63	197,43	0,00	320,06
10/2019	3190	30/11/2019		1.206,83	1.943,00	0,00	3.149,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,60	1.206,83	1.877,40	0,00	3.084,23
11/2019	3228	30/12/2019		1.206,83	1.943,00	0,00	3.149,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206,83	1.943,00	0,00	3.149,83
11/2019 - 13º Normal	3245	30/12/2019		612,87	986,72	0,00	1.599,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,87	986,72	0,00	1.599,59
TOTAL				13.817,98	22.247,04	0,00	36.065,02	9.465,87	0,00	0,00	9.465,87	0,00	440,14	4.352,11	21.806,90	0,00	26.159,01

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SERVIÇOS PÚBLICOS																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2926	04/07/2019		4.982,07	8.021,15	0,00	13.003,22	4.982,07	0,00	0,00	4.982,07	0,00	0,00	0,00	8.021,15	0,00	8.021,15
02/2019	2957	04/07/2019		5.223,75	8.410,23	0,00	13.633,98	5.223,75	0,00	0,00	5.223,75	0,00	0,00	0,00	8.410,23	0,00	8.410,23
02/2019 - 13º Normal	2968	04/07/2019		517,47	833,13	0,00	1.350,60	517,47	0,00	0,00	517,47	0,00	0,00	0,00	833,13	0,00	833,13
03/2019	2985	04/07/2019		5.233,92	8.426,61	0,00	13.660,53	5.233,92	0,00	0,00	5.233,92	0,00	0,00	0,00	8.426,61	0,00	8.426,61
03/2019 - 13º Normal	2999	04/07/2019		680,12	1.094,99	0,00	1.775,11	680,12	0,00	0,00	680,12	0,00	0,00	0,00	1.094,99	0,00	1.094,99
04/2019	3018	05/08/2019		5.424,49	8.733,49	0,00	14.157,98	5.424,49	0,00	0,00	5.424,49	0,00	0,00	0,00	8.733,49	0,00	8.733,49
04/2019 - 13º Normal	3029	05/08/2019		927,63	1.493,49	0,00	2.421,12	927,63	0,00	0,00	927,63	0,00	0,00	0,00	1.493,49	0,00	1.493,49
05/2019 - 13º Normal	3061	05/08/2019		1.071,30	1.724,80	0,00	2.796,10	1.071,30	0,00	0,00	1.071,30	0,00	0,00	0,00	1.724,80	0,00	1.724,80
05/2019	3049	05/08/2019		5.424,49	8.733,49	0,00	14.157,98	5.424,49	0,00	0,00	5.424,49	0,00	0,00	0,00	8.733,49	0,00	8.733,49
06/2019 - 13º Normal	3090	05/08/2019		156,69	252,28	0,00	408,97	156,69	0,00	0,00	156,69	0,00	0,00	0,00	252,28	0,00	252,28
06/2019	3071	05/08/2019		5.573,84	8.973,94	0,00	14.547,78	5.573,84	0,00	0,00	5.573,84	0,00	65,60	0,00	8.908,34	0,00	8.908,34
07/2019 - 13º Normal	3117	14/11/2019		401,61	646,58	0,00	1.048,19	401,61	0,00	0,00	401,61	0,00	0,00	0,00	646,58	0,00	646,58
07/2019	3106	14/11/2019		5.428,56	8.740,06	0,00	14.168,62	5.428,56	0,00	0,00	5.428,56	0,00	0,00	0,00	8.740,06	0,00	8.740,06
08/2019 - 13º Normal	3151	14/11/2019		728,71	1.173,25	0,00	1.901,96	728,71	0,00	0,00	728,71	0,00	0,00	0,00	1.173,25	0,00	1.173,25
08/2019	3139	14/11/2019		5.585,25	8.992,34	0,00	14.577,59	5.585,25	0,00	0,00	5.585,25	0,00	0,00	0,00	8.992,34	0,00	8.992,34
09/2019	3166	12/11/2019		5.651,95	9.099,72	0,00	14.751,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,40	5.651,95	9.001,32	0,00	14.653,27
09/2019 - 13º Normal	3186	12/11/2019		381,67	614,50	0,00	996,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,67	614,50	0,00	996,17
10/2019 - 13º Normal	3213	30/11/2019		573,30	923,01	0,00	1.496,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,30	923,01	0,00	1.496,31
10/2019	3202	30/11/2019		5.690,78	9.162,24	0,00	14.853,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,78	9.162,24	0,00	14.853,02
11/2019 - 13º Normal	3246	30/12/2019		768,03	1.236,52	0,00	2.004,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768,03	1.236,52	0,00	2.004,55
11/2019	3229	30/12/2019		5.879,08	9.465,40	0,00	15.344,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.879,08	9.465,40	0,00	15.344,48
TOTAL				66.304,71	106.751,22	0,00	173.055,93	47.359,90	0,00	0,00	47.359,90	0,00	164,00	18.944,81	106.587,22	0,00	125.532,03

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPART. DE AGUA E ESGOTO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2919	04/07/2019		364,46	586,81	0,00	951,27	364,46	0,00	0,00	364,46	0,00	98,40	0,00	488,41	0,00	488,41
02/2019 - 13º Normal	2969	04/07/2019		122,95	197,96	0,00	320,91	122,95	0,00	0,00	122,95	0,00	0,00	0,00	197,96	0,00	197,96
02/2019	2950	04/07/2019		364,46	586,81	0,00	951,27	364,46	0,00	0,00	364,46	0,00	98,40	0,00	488,41	0,00	488,41
03/2019	2986	04/07/2019		364,46	586,81	0,00	951,27	364,46	0,00	0,00	364,46	0,00	98,40	0,00	488,41	0,00	488,41
04/2019 - 13º Normal	3030	05/08/2019		122,63	197,43	0,00	320,06	122,63	0,00	0,00	122,63	0,00	0,00	0,00	197,43	0,00	197,43
04/2019	3008	05/08/2019		379,24	610,58	0,00	989,82	379,24	0,00	0,00	379,24	0,00	98,40	0,00	512,18	0,00	512,18
05/2019	3040	05/08/2019		379,24	610,58	0,00	989,82	379,24	0,00	0,00	379,24	0,00	98,40	0,00	512,18	0,00	512,18
06/2019	3072	05/08/2019		379,24	610,58	0,00	989,82	379,24	0,00	0,00	379,24	0,00	98,40	0,00	512,18	0,00	512,18
07/2019	3097	14/11/2019		381,51	614,23	0,00	995,74	381,51	0,00	0,00	381,51	0,00	65,60	0,00	548,63	0,00	548,63
08/2019	3130	14/11/2019		381,51	614,23	0,00	995,74	381,51	0,00	0,00	381,51	0,00	98,40	0,00	515,83	0,00	515,83
09/2019	3167	12/11/2019		381,51	614,23	0,00	995,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,40	381,51	515,83	0,00	897,34
10/2019	3193	30/11/2019		381,51	614,23	0,00	995,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,40	381,51	515,83	0,00	897,34
11/2019	3230	30/12/2019		381,51	614,23	0,00	995,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,51	614,23	0,00	995,74
11/2019 - 13º Normal	3247	30/12/2019		129,44	208,40	0,00	337,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,44	208,40	0,00	337,84
TOTAL				4.513,67	7.267,11	0,00	11.780,78	3.239,70	0,00	0,00	3.239,70	0,00	951,20	1.273,97	6.315,91	0,00	7.589,88

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE SAUDE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2915	04/07/2019		1.022,23	1.645,82	0,00	2.668,05	1.022,23	0,00	0,00	1.022,23	0,00	65,60	0,00	1.580,22	0,00	1.580,22
02/2019	2958	04/07/2019		1.237,50	1.992,40	0,00	3.229,90	1.237,50	0,00	0,00	1.237,50	0,00	0,00	0,00	1.992,40	0,00	1.992,40
03/2019 - 13º Normal	3000	04/07/2019		148,50	239,09	0,00	387,59	148,50	0,00	0,00	148,50	0,00	0,00	0,00	239,09	0,00	239,09
03/2019	2987	04/07/2019		1.237,50	1.992,40	0,00	3.229,90	1.237,50	0,00	0,00	1.237,50	0,00	0,00	0,00	1.992,40	0,00	1.992,40
04/2019 - 13º Normal	3031	05/08/2019		170,66	274,76	0,00	445,42	170,66	0,00	0,00	170,66	0,00	0,00	0,00	274,76	0,00	274,76
04/2019	3019	05/08/2019		1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66	1.279,93	0,00	0,00	1.279,93	0,00	0,00	0,00	2.060,73	0,00	2.060,73
05/2019	3050	05/08/2019		1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66	1.279,93	0,00	0,00	1.279,93	0,00	0,00	0,00	2.060,73	0,00	2.060,73
06/2019	3081	05/08/2019		1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66	1.279,93	0,00	0,00	1.279,93	0,00	0,00	0,00	2.060,73	0,00	2.060,73
07/2019	3107	14/11/2019		1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66	1.279,93	0,00	0,00	1.279,93	0,00	0,00	0,00	2.060,73	0,00	2.060,73
07/2019 - 13º Normal	3118	14/11/2019		153,59	247,29	0,00	400,88	153,59	0,00	0,00	153,59	0,00	0,00	0,00	247,29	0,00	247,29
08/2019	3140	14/11/2019		1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66	1.279,93	0,00	0,00	1.279,93	0,00	0,00	0,00	2.060,73	0,00	2.060,73
08/2019 - 13º Normal	3152	14/11/2019		170,66	274,76	0,00	445,42	170,66	0,00	0,00	170,66	0,00	0,00	0,00	274,76	0,00	274,76
09/2019 - 13º Normal	3187	12/11/2019		153,59	247,29	0,00	400,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,59	247,29	0,00	400,88
09/2019	3175	12/11/2019		1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66
10/2019	3203	30/11/2019		1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66
10/2019 - 13º Normal	3214	30/11/2019		477,84	769,34	0,00	1.247,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477,84	769,34	0,00	1.247,18
11/2019	3231	30/12/2019		1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,93	2.060,73	0,00	3.340,66
TOTAL				15.011,51	24.168,99	0,00	39.180,50	10.540,29	0,00	0,00	10.540,29	0,00	65,60	4.471,22	24.103,39	0,00	28.574,61

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE SAUDE CENTRO DE REABILITAÇÃO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2917	04/07/2019		472,24	760,30	0,00	1.232,54	472,24	0,00	0,00	472,24	0,00	32,80	0,00	727,50	0,00	727,50
02/2019	2948	04/07/2019		472,24	760,30	0,00	1.232,54	472,24	0,00	0,00	472,24	0,00	32,80	0,00	727,50	0,00	727,50
02/2019 - 13º Normal	2970	04/07/2019		171,44	276,02	0,00	447,46	171,44	0,00	0,00	171,44	0,00	0,00	0,00	276,02	0,00	276,02
03/2019	2988	04/07/2019		476,95	767,90	0,00	1.244,85	476,95	0,00	0,00	476,95	0,00	32,80	0,00	735,10	0,00	735,10
04/2019	3020	05/08/2019		493,32	794,24	0,00	1.287,56	493,32	0,00	0,00	493,32	0,00	0,00	0,00	794,24	0,00	794,24
05/2019	3051	05/08/2019		493,32	794,24	0,00	1.287,56	493,32	0,00	0,00	493,32	0,00	0,00	0,00	794,24	0,00	794,24
06/2019	3082	05/08/2019		493,32	794,24	0,00	1.287,56	493,32	0,00	0,00	493,32	0,00	0,00	0,00	794,24	0,00	794,24
07/2019 - 13º Normal	3119	14/11/2019		143,07	230,34	0,00	373,41	143,07	0,00	0,00	143,07	0,00	0,00	0,00	230,34	0,00	230,34
07/2019	3108	14/11/2019		493,32	794,24	0,00	1.287,56	493,32	0,00	0,00	493,32	0,00	0,00	0,00	794,24	0,00	794,24
08/2019	3141	14/11/2019		323,00	520,03	0,00	843,03	323,00	0,00	0,00	323,00	0,00	0,00	0,00	520,03	0,00	520,03
09/2019	3176	12/11/2019		323,00	520,03	0,00	843,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,00	520,03	0,00	843,03
10/2019	3204	30/11/2019		323,00	520,03	0,00	843,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,00	520,03	0,00	843,03
11/2019	3232	30/12/2019		323,00	520,03	0,00	843,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,00	520,03	0,00	843,03
TOTAL				5.001,22	8.051,94	0,00	13.053,16	4.032,22	0,00	0,00	4.032,22	0,00	98,40	969,00	7.953,54	0,00	8.922,54

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2916	04/07/2019		2.422,39	3.900,08	0,00	6.322,47	2.422,39	0,00	0,00	2.422,39	0,00	131,20	0,00	3.768,88	0,00	3.768,88
01/2019 - 13º Normal	2939	04/07/2019		138,32	222,70	0,00	361,02	138,32	0,00	0,00	138,32	0,00	0,00	0,00	222,70	0,00	222,70
02/2019 - 13º Normal	2971	04/07/2019		160,28	258,05	0,00	418,33	160,28	0,00	0,00	160,28	0,00	0,00	0,00	258,05	0,00	258,05
02/2019	2947	04/07/2019		2.427,12	3.907,68	0,00	6.334,80	2.427,12	0,00	0,00	2.427,12	0,00	131,20	0,00	3.776,48	0,00	3.776,48
03/2019 - 13º Normal	3001	04/07/2019		151,27	243,55	0,00	394,82	151,27	0,00	0,00	151,27	0,00	0,00	0,00	243,55	0,00	243,55
03/2019	2989	04/07/2019		2.434,80	3.920,08	0,00	6.354,88	2.434,80	0,00	0,00	2.434,80	0,00	131,20	0,00	3.788,88	0,00	3.788,88
04/2019 - 13º Normal	3032	05/08/2019		589,89	949,74	0,00	1.539,63	589,89	0,00	0,00	589,89	0,00	0,00	0,00	949,74	0,00	949,74
04/2019	3007	05/08/2019		2.523,56	4.062,94	0,00	6.586,50	2.523,56	0,00	0,00	2.523,56	0,00	131,20	0,00	3.931,74	0,00	3.931,74
05/2019	3039	05/08/2019		2.531,69	4.076,03	0,00	6.607,72	2.531,69	0,00	0,00	2.531,69	0,00	98,40	0,00	3.977,63	0,00	3.977,63
06/2019 - 13º Normal	3091	05/08/2019		862,56	1.388,73	0,00	2.251,29	862,56	0,00	0,00	862,56	0,00	0,00	0,00	1.388,73	0,00	1.388,73
06/2019	3070	05/08/2019		2.536,23	4.083,33	0,00	6.619,56	2.536,23	0,00	0,00	2.536,23	0,00	131,20	0,00	3.952,13	0,00	3.952,13
07/2019	3096	14/11/2019		2.536,23	4.083,33	0,00	6.619,56	2.536,23	0,00	0,00	2.536,23	0,00	131,20	0,00	3.952,13	0,00	3.952,13
08/2019 - 13º Normal	3153	14/11/2019		122,63	197,43	0,00	320,06	122,63	0,00	0,00	122,63	0,00	0,00	0,00	197,43	0,00	197,43
08/2019	3129	14/11/2019		2.538,50	4.086,99	0,00	6.625,49	2.538,50	0,00	0,00	2.538,50	0,00	131,20	0,00	3.955,79	0,00	3.955,79
09/2019	3165	12/11/2019		2.717,83	4.375,71	0,00	7.093,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,20	2.717,83	4.244,51	0,00	6.962,34
10/2019	3192	30/11/2019		2.717,83	4.375,71	0,00	7.093,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,20	2.717,83	4.244,51	0,00	6.962,34
11/2019	3233	30/12/2019		2.717,83	4.375,71	0,00	7.093,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717,83	4.375,71	0,00	7.093,54
11/2019 - 13º Normal	3248	30/12/2019		513,52	826,77	0,00	1.340,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,52	826,77	0,00	1.340,29
TOTAL				30.642,48	49.334,56	0,00	79.977,04	21.975,47	0,00	0,00	21.975,47	0,00	1.279,20	8.667,01	48.055,36	0,00	56.722,37

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / NASF																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2927	04/07/2019		715,03	1.151,20	0,00	1.866,23	715,03	0,00	0,00	715,03	0,00	0,00	0,00	1.151,20	0,00	1.151,20
02/2019	2959	04/07/2019		715,03	1.151,20	0,00	1.866,23	715,03	0,00	0,00	715,03	0,00	0,00	0,00	1.151,20	0,00	1.151,20
03/2019	2990	04/07/2019		715,03	1.151,20	0,00	1.866,23	715,03	0,00	0,00	715,03	0,00	0,00	0,00	1.151,20	0,00	1.151,20
04/2019	3021	05/08/2019		739,55	1.190,69	0,00	1.930,24	739,55	0,00	0,00	739,55	0,00	0,00	0,00	1.190,69	0,00	1.190,69
05/2019	3052	05/08/2019		739,55	1.190,69	0,00	1.930,24	739,55	0,00	0,00	739,55	0,00	0,00	0,00	1.190,69	0,00	1.190,69
06/2019	3083	05/08/2019		739,55	1.190,69	0,00	1.930,24	739,55	0,00	0,00	739,55	0,00	0,00	0,00	1.190,69	0,00	1.190,69
07/2019	3109	14/11/2019		739,55	1.190,69	0,00	1.930,24	739,55	0,00	0,00	739,55	0,00	0,00	0,00	1.190,69	0,00	1.190,69
07/2019 - 13º Normal	3120	14/11/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	404,66	0,00	0,00	404,66	0,00	0,00	0,00	651,51	0,00	651,51
08/2019 - 13º Normal	3154	14/11/2019		334,89	539,18	0,00	874,07	334,89	0,00	0,00	334,89	0,00	0,00	0,00	539,18	0,00	539,18
08/2019	3143	14/11/2019		739,55	1.190,69	0,00	1.930,24	739,55	0,00	0,00	739,55	0,00	0,00	0,00	1.190,69	0,00	1.190,69
09/2019	3177	12/11/2019		739,55	1.190,69	0,00	1.930,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,55	1.190,69	0,00	1.930,24
10/2019	3205	30/11/2019		739,55	1.190,69	0,00	1.930,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,55	1.190,69	0,00	1.930,24
11/2019	3234	30/12/2019		739,55	1.190,69	0,00	1.930,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,55	1.190,69	0,00	1.930,24
TOTAL				8.801,04	14.169,81	0,00	22.970,85	6.582,39	0,00	0,00	6.582,39	0,00	0,00	2.218,65	14.169,81	0,00	16.388,46

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE SAUDE PRONTO ATENDIMENTO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2928	04/07/2019		3.710,31	5.973,60	0,00	9.683,91	3.710,31	0,00	0,00	3.710,31	0,00	0,00	0,00	5.973,60	0,00	5.973,60
01/2019 - 13º Normal	2940	04/07/2019		533,30	858,61	0,00	1.391,91	533,30	0,00	0,00	533,30	0,00	0,00	0,00	858,61	0,00	858,61
02/2019	2960	04/07/2019		3.727,31	6.000,96	0,00	9.728,27	3.727,31	0,00	0,00	3.727,31	0,00	0,00	0,00	6.000,96	0,00	6.000,96
02/2019 - 13º Normal	2972	04/07/2019		539,66	868,85	0,00	1.408,51	539,66	0,00	0,00	539,66	0,00	0,00	0,00	868,85	0,00	868,85
03/2019	2991	04/07/2019		3.876,83	6.241,66	0,00	10.118,49	3.876,83	0,00	0,00	3.876,83	0,00	0,00	0,00	6.241,66	0,00	6.241,66
03/2019 - 13º Normal	3002	05/08/2019		198,60	319,75	0,00	518,35	198,60	0,00	0,00	198,60	0,00	0,00	0,00	319,75	0,00	319,75
04/2019	3022	05/08/2019		3.862,34	6.218,42	0,00	10.080,76	3.862,34	0,00	0,00	3.862,34	0,00	0,00	0,00	6.218,42	0,00	6.218,42
04/2019 - 13º Normal	3033	05/08/2019		177,32	285,49	0,00	462,81	177,32	0,00	0,00	177,32	0,00	0,00	0,00	285,49	0,00	285,49
05/2019	3053	05/08/2019		3.864,95	6.222,62	0,00	10.087,57	3.864,95	0,00	0,00	3.864,95	0,00	0,00	0,00	6.222,62	0,00	6.222,62
05/2019 - 13º Normal	3062	05/08/2019		156,69	252,28	0,00	408,97	156,69	0,00	0,00	156,69	0,00	0,00	0,00	252,28	0,00	252,28
06/2019	3084	05/08/2019		3.864,95	6.222,62	0,00	10.087,57	3.864,95	0,00	0,00	3.864,95	0,00	0,00	0,00	6.222,62	0,00	6.222,62
07/2019 - 13º Normal	3121	14/11/2019		754,18	1.214,25	0,00	1.968,43	754,18	0,00	0,00	754,18	0,00	0,00	0,00	1.214,25	0,00	1.214,25
07/2019	3110	14/11/2019		3.759,58	6.052,97	0,00	9.812,55	3.759,58	0,00	0,00	3.759,58	0,00	0,00	0,00	6.052,97	0,00	6.052,97
08/2019	3144	14/11/2019		3.900,58	6.279,98	0,00	10.180,56	3.900,58	0,00	0,00	3.900,58	0,00	0,00	0,00	6.279,98	0,00	6.279,98
08/2019 - 13º Normal	3155	14/11/2019		352,69	567,82	0,00	920,51	352,69	0,00	0,00	352,69	0,00	0,00	0,00	567,82	0,00	567,82
09/2019	3178	12/11/2019		4.027,75	6.484,72	0,00	10.512,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.027,75	6.484,72	0,00	10.512,47
09/2019 - 13º Normal	3188	12/11/2019		297,51	478,99	0,00	776,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,51	478,99	0,00	776,50
10/2019	3206	30/11/2019		4.036,83	6.499,35	0,00	10.536,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.036,83	6.499,35	0,00	10.536,18
10/2019 - 13º Normal	3215	30/11/2019		889,85	1.432,67	0,00	2.322,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889,85	1.432,67	0,00	2.322,52
11/2019	3235	30/12/2019		4.036,83	6.499,35	0,00	10.536,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.036,83	6.499,35	0,00	10.536,18
11/2019 - 13º Normal	3249	30/12/2019		129,44	208,40	0,00	337,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,44	208,40	0,00	337,84
TOTAL				46.697,50	75.183,36	0,00	121.880,86	33.279,29	0,00	0,00	33.279,29	0,00	0,00	13.418,21	75.183,36	0,00	88.601,57

09/12/2019 - 07:58:28

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE SAUDE PSF/PASF																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2929	04/07/2019		391,24	629,90	0,00	1.021,14	391,24	0,00	0,00	391,24	0,00	0,00	0,00	629,90	0,00	629,90
02/2019	2961	04/07/2019		391,24	629,90	0,00	1.021,14	391,24	0,00	0,00	391,24	0,00	0,00	0,00	629,90	0,00	629,90
03/2019	2992	04/07/2019		391,24	629,90	0,00	1.021,14	391,24	0,00	0,00	391,24	0,00	0,00	0,00	629,90	0,00	629,90
04/2019	3023	05/08/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	404,66	0,00	0,00	404,66	0,00	0,00	0,00	651,51	0,00	651,51
05/2019	3054	05/08/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	404,66	0,00	0,00	404,66	0,00	0,00	0,00	651,51	0,00	651,51
06/2019	3085	05/08/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	404,66	0,00	0,00	404,66	0,00	0,00	0,00	651,51	0,00	651,51
07/2019	3111	14/11/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	404,66	0,00	0,00	404,66	0,00	0,00	0,00	651,51	0,00	651,51
08/2019	3145	14/11/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	404,66	0,00	0,00	404,66	0,00	0,00	0,00	651,51	0,00	651,51
09/2019 - 13º Normal	3189	12/11/2019		453,06	729,43	0,00	1.182,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453,06	729,43	0,00	1.182,49
09/2019	3179	12/11/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,66	651,51	0,00	1.056,17
10/2019	3207	30/11/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,66	651,51	0,00	1.056,17
11/2019	3236	30/12/2019		404,66	651,51	0,00	1.056,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,66	651,51	0,00	1.056,17
TOTAL				4.864,06	7.831,21	0,00	12.695,27	3.197,02	0,00	0,00	3.197,02	0,00	0,00	1.667,04	7.831,21	0,00	9.498,25

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

SECRETARIA DE TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
01/2019	2930	04/07/2019		209,86	337,88	0,00	547,74	209,86	0,00	0,00	209,86	0,00	0,00	0,00	337,88	0,00	337,88
02/2019	2962	04/07/2019		209,86	337,88	0,00	547,74	209,86	0,00	0,00	209,86	0,00	0,00	0,00	337,88	0,00	337,88
03/2019	2993	04/07/2019		209,86	337,88	0,00	547,74	209,86	0,00	0,00	209,86	0,00	0,00	0,00	337,88	0,00	337,88
04/2019	3024	05/08/2019		217,06	349,47	0,00	566,53	217,06	0,00	0,00	217,06	0,00	0,00	0,00	349,47	0,00	349,47
05/2019	3055	05/08/2019		217,06	349,47	0,00	566,53	217,06	0,00	0,00	217,06	0,00	0,00	0,00	349,47	0,00	349,47
05/2019 - 13º Normal	3063	05/08/2019		217,06	349,47	0,00	566,53	217,06	0,00	0,00	217,06	0,00	0,00	0,00	349,47	0,00	349,47
06/2019	3086	05/08/2019		220,94	355,71	0,00	576,65	220,94	0,00	0,00	220,94	0,00	0,00	0,00	355,71	0,00	355,71
07/2019	3112	14/11/2019		220,94	355,71	0,00	576,65	220,94	0,00	0,00	220,94	0,00	0,00	0,00	355,71	0,00	355,71
08/2019	3146	14/11/2019		220,94	355,71	0,00	576,65	220,94	0,00	0,00	220,94	0,00	0,00	0,00	355,71	0,00	355,71
09/2019	3180	12/11/2019		220,94	355,71	0,00	576,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,94	355,71	0,00	576,65
10/2019	3208	30/11/2019		220,94	355,71	0,00	576,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,94	355,71	0,00	576,65
11/2019	3237	30/12/2019		220,94	355,71	0,00	576,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,94	355,71	0,00	576,65
TOTAL				2.606,40	4.196,31	0,00	6.802,71	1.943,58	0,00	0,00	1.943,58	0,00	0,00	662,82	4.196,31	0,00	4.859,13

SECRETARIA DE SAUDE CENTRO DE REABILITAÇÃO - RESCISÃO

INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
08/2019	3142	14/11/2019		510,96	822,64	0,00	1.333,60	510,96	0,00	0,00	510,96	0,00	0,00	0,00	822,64	0,00	822,64
TOTAL				510,96	822,64	0,00	1.333,60	510,96	0,00	0,00	510,96	0,00	0,00	0,00	822,64	0,00	822,64

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

EXTRATO DE GRCP

Período: Janeiro de 2019 à Novembro de 2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Tipo de Contribuição: 13º Normal, 13º Aniversariantes, Suplementar, Normal

FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL - EFETIVO																	
INFORMAÇÕES DA GRCP				VALORES DEVIDOS				VALORES PAGOS				Vlr. Déficit Téc.	CRÉDITOS	SALDO DEVEDOR			
COMP	Nº	DATA VENC	DATA PAG	SEGURADO	ÓRGÃO	Custo Esp. Aporte	TOTAL	SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL			SEGURADO	ÓRGÃO	ÓRGÃO CUSTO ESP	TOTAL
11/2019	3219	30/12/2019		132,90	213,97	0,00	346,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,90	213,97	0,00	346,87
TOTAL				132,90	213,97	0,00	346,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,90	213,97	0,00	346,87
TOTAL ÓRGÃO				520.379,41	837.814,13	0,00	1.358.193,54	379.030,28	1.977,22	0,00	381.007,50	0,00	4.933,74	141.349,13	830.903,17	0,00	972.252,30
TOTAL GERAL				**520.379,41**	**837.814,13**	**0,00**	**1.358.193,54**	**379.030,28**	**1.977,22**	**0,00**	**381.007,50**	**0,00**	**4.933,74**	**141.349,13**	**830.903,17**	**0,00**	**972.252,30**

DESCRIÇÃO	
Salário Família	4.933,74

09/12/2019 - 07:58:28 Página: 21 de 21

AV. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA - MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL) que se dará até o dia 31/12/2020 e, cumprido com o Calendário Escolar de 2020 que são de 200 (duzentos) dias letivos.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR:R$ 221.760,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: ARMANDO LAHERA QUINTANA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de 8% (oito por cento) no valor do aditivo, por mais 03 (três) meses na Contratação de empresa para realizar Plantões Médicos para atender os plantões do Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Araguaiana - MT.

VALOR: R$168.480,00 (Cento e Sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: Até 31/03/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 06/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo na contratação de serviços de transporte dos Universitários de Araguaiana - MT para Barra do Garças -MT, fazendo um percurso estimado de 150 KM diários por 200 dias letivos atendendo assim a necessidade dos universitários do município de Araguaiana-MT.

VALOR: R$ 150.000,00 **(**cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Prorrogação do prazo na prestação dos serviços de abrigar Idosos do Município de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 30/11/2020

VALOR: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

DATA: 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 08/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME

OBJETOProrrogação do prazo na Prestação de serviços de hospedagem do SITE na internet de dados na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT.

VALOR: R$5.900,00 (Cinco Mil e novecentos Reais).

PRAZO: Até 31/10/2020

DATA: 27/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 64/2019, FÉRIAS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias da Servidora Lindinalva de Souza Andrade da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme segue:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Lindinalva de Souza Andrade	31/07/2006	31/07/2019 á 30/07/2020	26/12/2019 á 24/01/2020
Lindinalva de Souza Andrade	01/02/1995	01/02/2019 á 31/01/2020	26/12/2019 á 24/01/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de dezembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.713/2019

SÚMULA:

"REVOGA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 253.129,92 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Embasado na Súmula 473 do STF:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais revoga a regulamentação via decreto 3580/2019, referente a Lei 1736 de 17 de maio de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado o crédito adicional especial no valor de R$ 253.129,92 (duzentos e cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), ora aberto na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15	253.129,92
TOTAL		***253.129,92***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.716/2019

SÚMULA:

"REVOGA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 401.174,17 (QUATROCENTOS E UM MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Embasado na Súmula 473 do STF:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais revoga a regulamentação via decreto 3645/2019, referente a Lei 1770 de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado o crédito adicional especial no valor de R$ 401.174,17 (quatrocentos e um mil cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos), ora, aberto na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.0.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.24	401.174,17
TOTAL		***401.174,17***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.717/2019

SÚMULA:

"REVOGA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Embasado na Súmula 473 do STF:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais revoga a regulamentação via decreto 3665/2019, referente a Lei 1781 de 24 de outubro de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado o crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ora, aberto na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.24*	1.000.000,00
TOTAL		***1.000.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.714/2019

SÚMULA:

"REVOGA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 850.043,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Embasado na Súmula 473 do STF:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais revoga a regulamentação via decreto 3584/2019, referente a Lei 1741 de 28 de maio de 2019 .

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado o crédito adicional especial no valor de R$ 850.043,35 (oitocentos e cinquenta mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), ora, aberto na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0015.1024 – Construção e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.24*	850.043,35
TOTAL		***850.043,35***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.703/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO NO VALOR DE R$ 326.023,36 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL VINTE E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 326.033,36 (trezentos e vinte e seis mil vinte e três reais e trinta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 - Gestao Do Gabinete Do Prefeito		
3190.4000 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.00	13900,00
3390.3300 - Passagens E Despesas Com Locomocao	01.00	7000,00
04.001.04.122.0002.2007 - Gestao Da Semad		
3390.3000 - Material De Consumo	01.00	1000,00
04.001.04.122.0002.1003 - Realizacao De Concurso E Processo Seletivo		
3390.3900 - Outros Servicos De Terceiros - P. Juridica	01.00	400,00
06.001.08.122.0002.2013 - Acoes De Atendimento A Melhor Idade		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.00	3700,00
06.001.08.122.0002.2013 - Gestao Da Assistencia Social		
3190.1300 - Obrigacoes Patronais - Inss	01.00	7700,00
07.002.12.364.0009.2033 - Manutencao Do Ensino Superior		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.00	3100,00
07.002.12.367.0009.2039 - Ensino Especial		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.01	7100,00
3190.1300 - Obrigacoes Patronais - Inss	01.01	1000,00
07.002.12.361.0009.2028 - Manutencao Do Transporte Escolar		
3191.1300 - Obrigacoes Patronais - Fapema	01.01	9530,00
07.002.12.365.0009.2035 - Man. Do Aprendizado Infantil - Creche		

3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.01	21600,00
07.002.12.365.0009.2034 - Man. Do Aprendizado Infantil - Pre-Escola		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.01	2000,00
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.01	53200,00
3191.1300 - Obrigacoes Patronais - Fapema	01.01	7000,00
07.003.12.365.0009.2086 - Man. Do Apr. Inf. Pre-Escola - Fundeb 40%		
3190.1300 - Obrigacoes Patronais - Inss	01.19	3978,70
07.003.12.361.0009.2041 - Ensino Fundamental - Fundeb 60%		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.18	45500,00
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.18	*500,00*
3191.1300 - Obrigacoes Patronais - Fapema	01.18	4000,00
07.003.12.365.0009.2084 - Ensino Infantil Pre-Escola - Fundeb 60%		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.18	*500,00*
07.003.12.361.0009.2040 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.19	*62610,00*
07.003.12.365.0009.2086 - Man. Do Aprend Inf. Pre-Escola - Fundeb 40%		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.19	1700,00
07.005.2.812.0011.2043 - Manutencao Das Atividades De Esporte E Lazer		
3191.1300 - Obrigacoes Patronais - Fapema	01.00	1235,00
08.002.15.451.0012.2047 - Conservacao De Ruas E Avenidas		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.00	500,00
09.001.10.122.0016.2052 - Gestao Da Sec. Mun. De Saude		
3390.1400 - Diarias	01.02	934,00
3390.3000 - Material De Consumo	01.02	3311,40
3390.9300 - Indenizacoes E Restituicoes	01.02	55,00
09.002.10.301.0017.2057 - Manutencao Das Acoes Do Pab		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.02	18400,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manut Das Acoes Do Atenc. Hosp. Amb. Emerg		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.02	2000,00
09.002.10.302.0018.2061 - Manutencao Tfd		
3390.3000 - Material De Consumo	01.02	1571,00
3390.3900 - Outros Servicos De Terceiros - P. Juridica	01.02	9900,26
09.002.10.302.0018.2062 - Manutencao Das Acoes Do Samu		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.02	2500,00
3190.1300 - Obrigacoes Patronais - Inss	01.02	4000,00
09.002.10.301.0017.2057 - Manutencao Das Acoes Do Pab		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.46	10000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manut Das Acoes Da Vig. Epidemi E Ambiental		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.46*	8000,00
3191.1300 - Obrigacoes Patronais - Fapema	*01.46*	3500,00
09.002.10.301.017.2082 - Manutencao Das Acoes Do Psf - Bl 01		
3390.3000 - Material De Consumo	01.42	3098,00
Total		**326.023,36**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
02.001.04.122.0002.2002- Gestao Do Gabinete Do Prefeito		
3190.1300 - Obrigacoes Patronais - Inss	01.00	*9835,00*
04.001.04.122.2007 - Gestao Da Semad		
3390.1400 - Diarias	01.00	1000,00
07.002.12.364.0009.2033- Manutencao Do Ensino Superior		
3190.1300 - Obrigacoes Patronais - Inss	01.00	6000,00
07.002.12.361.0009.2028 - Manutencao Do Transporte Escolar		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.01	15700,00
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.01	17530,00
07.002.12.361.0009.2025 - Man. E Desen Do Ensino Fundamental		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.01	8400,00
3390.3900 - Outros Servicos De Terceiros - P. Juridica	01.01	26200,00
07.002.12.365.0009.2035 - Man. Do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.01	12000,00
07.002.12.365.0009.2034 - Man. Do Aprendizado Infantil - Pre-Escola		
3191.1300 - Obrigacoes Patronais - Fapema	01.01	21600,00
07.003.12.365.0009.2087 - Ensino Infantil - Creche - Fundeb 60%		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.18	45500,00
07.003.12.365.0009.2084 - Ensino Infantil Pre-Escola - Fundeb 60%		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.18	5000,00
07.003.12.361.0009.2040 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.19	51788,70
07.003.12.365.0009.2086 - Man. Do Apren Inf. Pre-Escola - Fundeb 40%		
3390.3600 - Outros Servicos De Terceiros - P. Fisica	01.19	1500,00
3191.1300 - Obrigacoes Patronais - Fapema	01.19	5000,00
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.19	10000,00
08.003.26.782.0014.2049 - Cons De Estr Vic, Pontes E Bueiros		
3190.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.00	21700,00
09.001.10.122.0016.2052 - Gestao Da Sec. Mun. De Saude		
3390.3300 - Passagens E Despesas Com Locomocao	01.02	682,00
3390.3600 - Outros Servicos De Terceiros - P. Fisica	01.02	629,00
3390.3000 - Material De Consumo	01.02	100,00
09.002.10.122.0017.2053 - Manutencao Do Conselho Municipal De Saude		
3390.3000 - Material De Consumo	01.02	434,00
3390.3900 - Outros Servicos De Terceiros - P. Juridica	01.02	669,00
09.002.10.128.0017.2054 - Formacao E Cap De Rh – Bl 01		
3390.3000 - Material De Consumo	01.02	889,00
09.002.10.301.0017.2057- Manutencao Das Acoes Do Pab		
3390.1400 - Diarias	01.02	500,00
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.02	1014,20
3190.1300 - Obrigacoes Patronais - Inss	01.02	1000,00
09.002.10.301.0017.2056 - Manutencao Das Acoes Da Saude Bucal		
3390.3000 - Material De Consumo	01.02	2142,00
09.002.10.302.0018.2060 - Manut Das Acoes Do Atenc. Hosp. Amb. Emerg.		

3390.3300 - Passagens E Despesas Com Locomocao	01.02	2013,40
3390.3000 - Material De Consumo	01.02	29068,66
09.002.10.303.0020.2065 - Manutencao Das Acoes Da Farmacia Basica		
3390.3200 - Material De Distribuicao Gratuita	01.02	3530,40
09.002.10.302.0018.2062 - Manutencao Das Acoes Do Samu		
31900.0400 - Contratacao Por Tempo Determinado	01.46	21500,00
09.002.10.301.0017.2055 - Manutencao Das Acoes Do Pacs/Pascar		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.42*	800,00
3191.1300 - Obrigacoes Patronais - Fapema	*01.42*	200,00
09.002.10.301.0017.2056 - Manutencao Das Acoes Da Saude Bucal		
3390.3000 - Material De Consumo	01.42	1198,00
09.002.10.301.0017.2082 - Manutencao Das Acoes Do Psf - Bl 01		
3390.3900 - Outros Servicos De Terceiros - P. Juridica	01.42	900,00
Total		**326.023,36**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.715/2019

SÚMULA:

"REVOGA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 161.638,21 (CENTO E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Embasado na Súmula 473 do STF:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais revoga a regulamentação via decreto 3545/2019, referente a Lei 1663 de 03 de outubro de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado o crédito adicional especial no valor de R$ 161.638,21 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), ora, aberto na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.24*	161.638,21
TOTAL		***161.638,21***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.711/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 89.751,94 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 89.751,94 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3000 – Material de Consumo	**01.02**	29.000,00
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD		
3390.1400 – Diárias	**01.02**	10.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	10.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	40.751,94
Total		***89.751,94***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.128.0017.2054 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos		
3390.1400 – Diárias	*01.02*	410,00
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.02*	4.200,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	*300,00*
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.02	*21.620,00*
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	01.02	*50.451,94*
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	*2.894,00*
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	*01.02*	1.200,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.02	*2.792,00*
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.02	*1.000,00*

09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.02	*1.000,00*
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	*404,00*
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	*250,00*
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.02	*1.000,00*
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	*598,00*
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	1.632,00
Total		**89.751,94**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 62 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2020, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT,

DECRETA: AArtArt. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2020, conforme anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos. Art. 2º A Controladoria Interna Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação. Art. 3º As áreas auditadas, serão realizadas conforme anexo único; Parágrafo único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Barão de Melgaço – MT, 23 de Dezembro de 2019

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 297 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **029**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GLAUCIENE LEITE RODRIGUES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M Madre Maria Estevão, considerando que a servidora está Gestante e posteriormente entrará de licença maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 12/03/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.821, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre as alterações na Lei n° 2.618, de 19 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018/2021 e dá outras providências, visando a adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art 1º Fica alterada a Lei nº 2.618 de 19 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual – 2018/2021, cujas alterações nas programações orçamentárias estão definidas no Anexo de Alterações do PPA, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os anexos III (Relação de Programas) e IV (Programas, metas e Ações) constantes do Plano Plurianual do Município de Cáceres para o quadriênio de 2018 a 2021, ficam automaticamente alterados pela opera-

cionalização das inclusões das programações orçamentárias referidas no art. 1° desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 24 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 264 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **158**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **APARECIDA FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Duque de Caxias, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.822, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres - Programa REFIS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres, denominado REFIS, por meio da Procuradoria Geral do Município, que estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, com a finalidade de racionalizar o andamento dos processos de execução fiscal e evitar a judicialização dos demais débitos inscritos em dívida ativa (fase pré-processual).

Art. 2º As medidas conciliatórias objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

Art. 4º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º O termo de conciliação deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º;

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 6º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos forem gerados em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Procuradoria Fiscal, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do *caput*, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 7º A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, que serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, aos procuradores em efetivo exercício.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais pro-

testos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 200,00 (duzentos reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 9º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

Art. 10. O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

Art. 11. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento à vista: desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - para pagamento parcelado de 02 a 06 meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

III - para pagamento parcelado de 07 a 12 meses: desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva.

Parágrafo único. Não estarão sujeitos ao REFIS os créditos relativos à ISS – Imposto Sobre Serviço (ISSQN), independente da data de sua constituição, não se aplicando a estes qualquer dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O decreto regulamentar disporá sobre o prazo máximo, para o interessado formalizar sua opção pelo pagamento do crédito fiscal à vista ou mediante parcelamento, podendo estender esse prazo até o exercício seguinte, nos termos desta Lei.

Art. 13. O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cáceres/MT, 24 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019 MAIOR OFERTA

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Pregão Presencial para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Após análise da Secretaria de Administração, retifica-se o edital do Pregão Presencial n º 71/2019 nos pontos reanalisados. Em virtude da retificação altera - se a data de abertura do certame para o dia **10 de Janeiro de 2020 às 08:00 horário de Cuiabá**.

A retificação encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, promovido pela Secretaria Municipal de Cáceres – MT, para manter seu quadro funcional devidamente qualificado e atualizado.

Realização: 09 de Janeiro de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 294 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **359**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FELIPE UCHOA DAS CHAGAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Santo Antônio do Caramujo, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos objetivando garantir a segurança da escola pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.823, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte sete mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de **categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	28 – Encargos Especiais
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna
Programa:	1008 – EQUILIBRIO FISCAL
Proj/Atividade:	**9.005 – AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	(10 1) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	207. 000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	120. 000,00

Art. 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.064 – AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	327. 000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.824, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$671.810,00 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e dez reais).

Art. 2° O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.271 – AQUISIÇÃO DE KIT DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0.1.22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação	654.810,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0.1.22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação (rendimentos)	17.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.271 – AQUISIÇÃO DE KIT DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	654.810,00
Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.243 – AQ MOBIL EQ. E MAT PERM PARA UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação (rendimentos)	17.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 25% (dez por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 455 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **Maria Cristina Soares de Barros,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Santos Dumont acréscimo de **10/excedentes** no período de 09/12/2019 a 13/12/2019, na turma do 3° ano em substituição a professora Maria Emília Souza da Silva que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 275 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **186**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VILMA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer sua função na E.M Pequeno Sábio, considerando que a servidora está de licença maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/12/2019 até 18/01/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.825, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.142,71(cento e um mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	512 – Saneamento Básico Urbano
Programa:	1003 – SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE
Proj/Atividade:	**1.143 – ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(324) Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	101. 142,71

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.820, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/ 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV – as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;

V – adefinição de montante e forma de utilização da reserva de contingência**;**

VI– as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

VII – as disposições sobre as**alterações na legislação tributária;**

VIII – os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;

IX- os critérios e as formas de limitação de empenho;

X – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**;**

XI – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XII – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XIII – a definição de critérios para início de novos projetos;

XIV – a definição das despesas consideradas irrelevantes;

XV – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XVI – as diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;

XVII – as disposições gerais;

Parágrafo Único: As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2018-2021.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão destinados, preferencialmente, para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em **unidades orçamentárias específicas.**

Art. 4º A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º.Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – P**rograma**: **instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;**

II – A**tividade**: **instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;**

III – P**rojeto**: **instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.**

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à realização de um determinado programa de trabalho;

VII – Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX – Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir descriminado:

a) 1 - pessoal e encargos sociais;

b) 2 - juros e encargos da dívida;

c) 3 - outras despesas correntes;

d) 4 - investimentos;

e) 5 - inversões financeiras;

f) 6 - amortização da dívida;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6ºA Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 7º Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;

IV – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios **e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2019;**

V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM**, fixado para 201**9**;**

VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2019**;**

VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;

VIII – índices inflacionários correntes e os previstos para 2019**, com análise da conjuntura econômica e política do país;**

IX – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2020**, conforme programação estabelecida;**

X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.

Parágrafo Único. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será automaticamente **atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.**

Art. 8º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9ºNa elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2020**, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2018 - 2021.**

Art. 10. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 11.Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;

III – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, **convênios e operações de créditos vinculados.**

Art. 12.O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e art**.** 212 da Constituição Federal.

Art. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas no exercício em que deva entrar em vigor bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes. Deverá constar também a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 15. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 16. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17.Do orçamento do Município para 2020**, obrigatoriamente, constarão:**

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública **Municipal;**

II – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2019**.**

III – recursos destinados ao p**agamento de P**ASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo do PASEP, será considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as contas redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). **9.715/1998 e 12.810/2013.**

Art. 18. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo Único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2020 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2019**.**

Art. 19.A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020**, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.**

Art. 20.A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020**,** contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2020, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no que couber:

I- os créditos suplementares autorizados no *caput* englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

II-a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalhamento de despesa, e dar-se-á por meio de ato administrativo do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.

Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2020 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§1º Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§2º Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovarem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 22. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.

Art. 23. Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021, acompanhadas das respectivas justificativas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos.

§2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 26. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá **ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária** para o exercício financeiro de 2020, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2020**, através dos instrumentos legais.**

Art. 27. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção I

Dos débitos judiciais

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judicial a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, conforme determinado pelo §5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração pública direta e indireta, autarquia, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou da Comarca de origem; e

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais.

Art. 30. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º A descentralização de que trata o ***caput***deverá ser feita de forma automática pela Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais.

§2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, A Secretaria competente, deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a complementação da dotação descentralizada.

§3º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pelo Município, ou por suas autarquias, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros do Município.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 31. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atender:

I – passivos contingentes;

II – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III –despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;

IV – frustração na arrecadação devido a fatos não previstos á época da elaboração da peça orçamentária;

V – restituição de tributos;

VI – discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentaria, afetando o montante dos recursos arrecadados;

VII – discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

VIII – ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§1º Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas

decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º. As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2020.

§ 3º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;

II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;

III –haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

IV –autorização do ordenador de despesa;

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 33. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34.A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 35.As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

Art. 36. Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

V – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

VI – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 37. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 38.O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 2% (dois por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários.

§1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§2º Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os **benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17**/94- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09**/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.° 081 de 13 de outubro de 2009.**

§3º O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 40. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

Art. 41. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município no exercício de 2020, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- Para elevação das receitas:

a) ações de fiscalização efetiva;

b) atualização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

II- Para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados;

d) reduzir subsídios percebidos por secretários, coordenadores, assessorias e outros cargos comissionados.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

I – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;

III – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;

IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho **as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.**

CAPÍTULO X

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 44. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento mensal das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado conforme regulamento municipal bem como o que determina na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

CAPÍTULO XI

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Seção I

Das Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 45.É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 46. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

I- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;

II- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

III - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

IV - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 47. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão á fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção II

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 49. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 50. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 51. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo Único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

CAPÍTULO XV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 52. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 53 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada a**o Poder Executivo até 30 de julho de 2019**.

CAPÍTULO XVI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 54. Os Orçamentos Próprios da Administração Indireta compreendem **as receitas próprias**, **as receitas de transferência**s **do município**, as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos e suas aplicações.

Art. 55. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável **vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 201**9, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Art. 56. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2019.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57.O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2019**, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da** última Sessão Legislativa do exercício de 2019**.**

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 60. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I- Anexo de Metas Fiscais;

II- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 62. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2020 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 01° Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 132/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 132/2019 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para mais **180 (cento e oitenta) dias.**

Cáceres – MT, 26 de dezembro de 2019.

Eliane Batista

Secretaria Municipal de **Assistência Social**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.827, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa.

I - o orçamento fiscal referente ao Poder Municipal, compreende seus fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - o orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados: Secretarias e entidades da Administração Direta,

bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A Receita total é estimada em R$ 285.951,930,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta reais) desdobrados conforme a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de R$ 206.678.170,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil e centos e setenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 79.273.760,00 (setenta e nove milhões, duzentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**235.711.362,00**
Receita Tributária	57.140.422,00
Receita de Contribuições	7.500.000,00
Receita Patrimonial	883.620,00
Transferências Correntes	164.604.400,00
Outras Receitas Correntes	5.582.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	**21.721.900,00**
Transferências de Capital	21.721.900,00
Deduções da Receita	- 17.430.332,00
TOTAL DA RECEITA	**240.002.930,00**

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	**VALOR**
Legislativa	7.980.000,00
Essencial à Justiça	2.730.500,00
Administração	18.340.490,00
Defesa Nacional	52.000,00
Segurança Pública	34.000,00
Assistência Social	11.191.960,00
Saúde	44.775.800,00
Educação	91.192.200,00
Cultura	5.885.010,00
Urbanismo	36.441.450,00
Habitação	1.260.000,00
Saneamento	488.700,00
Gestão Ambiental	105.000,00
Ciência e Tecnologia	391.000,00
Agricultura	3.077.770,00
Indústria	3.000,00
Comércio e Serviços	4.433.500,00
Comunicações	69.900,00
Transporte	3.226.200,00
Desporto e Lazer	1.609.800,00
Encargos Especiais	5.551.000,00
Reserva de Contingência	1.163.650,00
TOTAL GERAL	**240.002.930,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

	SUB FUNÇÕES	**VALOR**
031	Ação Legislativa	7.980.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.730.500,00
121	Planejamento e Orçamento	1.242.010,00
122	Administração Geral	38.983.220,00
123	Administração Financeira	3.322.090,00
124	Controle Interno	448.500,00
126	Tecnologia da Informação	391.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	12.000,00
129	Administração de Receitas	4.049.500,00
131	Comunicação Social	431.000,00
182	Defesa Civil	86.000,00
241	Assistência ao Idoso	4.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	749.920,00
244	Assistência Comunitária	5.906.500,00
301	Atenção Básica	12.234.300,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.859.130,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.306.260,00
304	Vigilância Sanitária	3.171.870,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.846.600,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.040,00
333	Empregabilidade	368.300,00
361	Ensino Fundamental	64.931.800,00
362	Ensino Médio	1.330.000,00
365	Educação Infantil	16.082.800,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000.000,00
392	Difusão Cultural	943.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.	55.000,00
451	Infraestrutura Urbana	16.425.470,00
452	Serviços Urbanos	15.061.970,00
453	Transporte Coletivo Urbano	1.001.000,00
482	Habitação Urbana	1.260.000,00
511	Saneamento Básico Rural	488.700,00
541	Preservação e Conservação ambiental	68.500,00
542	Controle Ambiental	36.500,00
606	Extensão Rural	1.629.900,00
661	Promoção Industrial	3.000,00
691	Promoção Comercial	3.000,00
695	Turismo	4.130.500,00
721	Comunicação Postal	69.900,00
781	Transporte Aéreo	2.626.200,00
782	Transporte Rodoviário	600.000,00
812	Desporto Comunitário	315.800,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00
846	Outros Encargos Especiais	3.601.000,00
999	Reserva de Contingência	1.163.650,00
TOTAL GERAL		**240.002.930,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	205.345.880,00
Despesas de Capital	33.493.400,00
Reserva de Contingência	1.163.650,00
TOTAL DA DESPESA	**240.002.930,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 -	**Poder Legislativo**	**7.980.000,00**
1.1	Câmara Municipal	7.980.000,00
2 -	**Poder Executivo**	**232.022.930,00**
2.2	Gabinete do Prefeito	4.597.950,00
2.3	Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos	3.587.640,00
2.4	Secretaria Municipal de Administração	3.959.200,00
2.5	Secretaria Municipal de Finanças	10.036.740,00
2.6	Secretaria Municipal de Saúde	44.775.800,00
2.7	Secretaria Municipal de Educação	91.192.200,00
2.8	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística	39.155.350,00
2.9	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	10.015.510,00
2.10	Secretaria Municipal de Planejamento	2.502.010,00
2.11	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	3.083.770,00
2.12	Secretaria Municipal de Assistência Social	11.191.960,00
2.13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.609.800,00
2.16	Secretaria Municipal de Fazenda	5.050.500,00

2.17	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.	1.264.500,00
	TOTAL DA DESPESA	**240.002.390,00**

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º A Receita do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVI-CÁCERES** deve ser realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, aplicações financeiras e receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	**17.428.000,00**
Receita de Contribuições	5.614.000,00
Receita Patrimonial	450.000,00
Outras Receitas Correntes	11.364.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	5.878.000,00
TOTAL DA RECEITA	**23.306.000,00**

Art. 6º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Instituto Municipal de Previdência Social	
Previdência Municipal	23.204.800,00
Reserva do RPPS	101.200,00
TOTAL GERAL	**23.306.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

Instituto Municipal de Previdência Social		
	SUB FUNÇÕES	**VALOR**
272	Previdência do Regime Estatutário	23.204.800,00
999	Reserva do RPPS	101.200,00
TOTAL GERAL		**23.306.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Instituto Municipal de Previdência Social	
Despesas Correntes	23.089.800,00
Despesas de Capital	115.000,00
Reserva de Contingência	101.200,00
TOTAL DA DESPESA	**23.306.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto Municipal de Previdência Social	
Instituto Municipal de Previdência Social	23.306.000,00
TOTAL DA DESPESA	**23.306.000,00**

Art. 7º A Receita do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** deve ser realizada mediante arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	4.420.000,00
Receita Patrimonial	460.000,00
Receita de Serviços	17.209.000,00
Outras Receitas Correntes	554.000,00
TOTAL GERAL	**22.643.000,00**

Art. 8º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Saneamento	22.577.000,00
Reserva de Contingência	66.000,00
TOTAL GERAL	**22.643.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	SUB FUNÇÕES	**VALOR**
512	Saneamento Básico Urbano	22.577.000,00
999	Reserva de Contingência	66.000,00
TOTAL GERAL		**22.643.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Despesas Correntes	15.805.000,00
Despesas de Capital	6.772.000,00
Reserva de Contingência	66.000,00
TOTAL GERAL	**22.643.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	22.643.000,00
TOTAL GERAL	**22.643.000,00**

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) das despesas fixadas, conforme Inciso I do Art. 7º da Lei 4320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Anulação total ou parcial de dotações;

III – Excesso de Arrecadação de receitas, considerada por fonte de recursos;

IV - Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, LRF e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Cáceres/MT, em 26 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº.759, DE 23/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

28 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

153 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1210 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

401 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

448 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

538 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

760 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

774 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

776 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

888 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

890 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

893 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

981 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

254 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

280 10.302.1002.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

330 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

416 12.122.1004.2058.0000MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME -11.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

680 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -41.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

689 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -1.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº757, DE 23/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$235.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

115 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

117 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

145 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

192 10.122.1002.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

1210 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 66.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

251 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

296 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

376 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

1268 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 113.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 07 03 FUNDEB

523 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

629 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

631 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

700 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

974 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

112 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

116 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

144 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA -66.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

213 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -12.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.46

261 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -13.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

325 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -38.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.46

351 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -56.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.46

366 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

367 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.46

02 07 03 FUNDEB

526 12.365.1004.2069.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.18

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

628 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

701 20.122.1006.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

971 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.826, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, para a finalidade que se especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, com encargos, ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, inscrito no CNPJ: 03.658.968/0001-06, em face do relevante interesse público, com a finalidade de ampliação da Unidade de Serviço do SESC, imóvel situado na Rua Luzia Catarina de Oliveira e Rua Benedito Armando de Miranda, Bairro Jardim Celeste – Cáceres/MT, com área de 5.880,00 m² (cinco mil e oitocentos e oitenta metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº 8083, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos, conforme Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei, a saber:

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E 427.995,870 e N 8.221.373,570 m; deste segue confrontando com Quadra nº 09 e 25, com azimutes 74º09'55,55'' e distâncias 98,00 m até o vértice 2, definidos pelas coordenadas E 428.090,150 m e N 8.221.400,310 m; confrontando com RUA BENEDITO ARMANDO DE MIRANDA, com o seguinte azimute 164º19'06,23'' e distância 60,00 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E 428.106,520 m e N 8.221.342,000 m, confrontando com ÁREA DO SESC, com o seguinte azimute 254º29'31,88'' e distância 98,00m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E 428.012,240m e N 8.221.315,840 m, confrontando com RUA LUIZA CATARINA DE OLIVEIRA, com o seguinte azimute 344º10'07,36 e distância 60,00 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferendadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAR2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A doação a que se refere o art.1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de ampliação da Unidade SESC, com instalações dedicadas à prestação de serviços de educação, desenvolvimento social, saúde, cultura, esporte e lazer e implantação de programas que atendam à população do município, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei.

II. O donatário deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sendo que assumirá a posse com animus de dono imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local.

III. O Serviço Social do Comércio – SESC não poderá alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.

§ 1º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

§ 2º Ocorrendo motivo relevante, o Serviço Social do Comércio – SESC poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão do prédio, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 3 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

Art. 3º O inadimplemento pelo Serviço Social do Comércio – SESC dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 4º A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública, pelas partes. Não efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Art. 5º Correrão por conta do Serviço Social do Comércio – SESC todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 026/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 026/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PREVI-CÁCERES N°. 026/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

CNPJ: 03.595.692/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, localizado na Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, município de Cáceres/MT, com área de 262,82m², de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição, derivados do Processo Licitatório nº 006/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019 PREVICÁCERES

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR GLOBAL: R$144.864,70 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *4.4.90.51 – Obras e Instalações*

Cáceres/MT, 20 de dezembro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 378/2019

PORTARIA N.º 378/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora KARINA MITIE SARAN para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 026/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 026/2019,** cujo o objeto consiste em Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, localizado na Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, município de Cáceres/MT, com área de 262,82m², de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição, derivados do Processo Licitatório nº 006/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019 PREVICÁCERES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4234/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.

OBJETO: Aquisição deveículo SUV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o item do processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2019 do Pregão Eletrônico nº 034/2019, cujo objeto é a aquisição de veículos, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, em favor da empresa:

TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 59.104.760/0001-91					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
01	01 (um) veículo SUV, zero km, cor branca ano de fabricação 2019/2020 ou de fabricação mais recente, motorização mínima 2.4 I, 175 CV, mínimo, tração 4x2, 4x4 4x4, 07 lugares	UN	01	R$ 253.000,00	R$253.000,00
Total Geral					**R$253.000,00**

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 26 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 05/2109, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 4489/2019, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com "Rodrigo Souza e Banda" no dia 31/12/2019, nas comemorações do Réveillon 2019/2020, no distrito de São José do Couto.

Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 06. 183.350/0001-17.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 26 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 062-/2019 do Pregão Eletrônico nº 034/2019, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de veículos, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. A adesão visa atender a necessidade do Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT. A contratada é a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA,** CNPJ nº 59.104.760/0001-91, no valor global de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais). Campinápolis, 26/12/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 89/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E IMOBILIÁRIA PROGRESSO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE, Sala 01, representada pelo seu sócio **MARCONDES SARTOR,** brasileiro, advogadoportador doRG 2363224-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA,** no período compreendido entre 20/12/2019 a 20/01/2020.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE RESULTADO PE 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de motocicletas para atender as necessidades do município, teve como vencedora a empresa: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, com valor total de R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de dezembro de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

***Art.* 1º**. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 228.742.087,00 que após a dedução da Receita Tributária de R$ 2.686.180,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R$ 19.872.300,00, resulta na Receita Estimada de R$ 206.183.607,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 130.348.500,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ **75.835.107,00** neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R$ 30.057.207,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***167.870.900,00***	***8.255.500,00***	***176.126.400,00***
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	***167.870.900,00***	***8.255.500,00***	***176.126.400,00***
1 - RECEITAS CORRENTES	***167.870.900,00***	***7.929.100,00***	***175.800.000,00***
2 - RECEITAS DE CAPITAL	***0,00***	***326.400,00***	***326.400,00***
2 - POR FONTES	***167.870.900,00***	***8.255.500,00***	***176.126.400,00***
1 - RECEITAS CORRENTES	***190.429.380,00***	***7.929.100,00***	***198.358.480,00***
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	44.302.080,00	0,00	44.302.080,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.994.000,00	0,00	1.994.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.744.500,00	77.700,00	1.822.200,00
1.6 - Receita de Serviços	4.580.900,00	0,00	4.580.900,00
1.7 - Transferências Correntes	137.027.500,00	7.851.400,00	144.878.900,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	780.400,00	0,00	780.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	***0,00***	***326.400,00***	***326.400,00***
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00	326.400,00	326.400,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	***-22.558.480,00***	***0,00***	***-22.558.480,00***
1.1 - Dedução da Receita Tributária	-2.686.180,00	0,00	-2.686.180,00
1.7 - Retenção para o FUNDEB	-19.872.300,00	0,00	-19.872.300,00
II -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***0,00***	***30.057.207,00***	***30.657.207,00***
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	***0,00***	***17.739.422,00***	***17.739.422,00***

1 - RECEITAS CORRENTES	***0,00***	***17.739.422,00***	***17.739.422,00***
2 - RECEITAS DE CAPITAL	***0,00***	***0,00***	***600.000,00***
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTÁRIAS		***12.317.785,00***	***12.317.785,00***
2 - POR FONTES	***0,00***	***30.057.207,00***	***30.657.207,00***
1 - RECEITAS CORRENTES	***0,00***	***17.739.422,00***	***17.739.422,00***
1.2 - Receita de Contribuições	0,00	5.367.021,00	5.367.021,00
1.3 - Receita Patrimonial	0,00	11.535.677,00	11.535.677,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00	836.724,00	836.724,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	***0,00***	***0,00***	***600.000,00***
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	600.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTARIAS	***0,00***	***12.317.785,00***	***12.317.785,00***
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	***167.870.900,00***	***38.312.707,00***	***206.183.607,00***

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R$ 206.183.607,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 130.348.500,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 75.835.107,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***130.348.500,00***	***45.777.900,00***	***176.126.400,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***130.348.500,00***	***45.777.900,00***	***176.126.400,00***
01 - Câmara Municipal	6.500.000,00		6.500.000,00
02 - Governo Municipal	3.500.000,00		3.500.000,00
03 - Secretaria de Administração	8.150.000,00		8.150.000,00
04 - Secretaria de Finanças	11.200.000,00		11.200.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	3.730.000,00		3.730.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	3.000.000,00		3.000.000,00
07 - Secretaria de Infraestrutura	32.820.000,00		32.820.000,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	10.540.000,00		10.540.000,00
09 - Secretaria de Educação	50.180.000,00		50.180.000,00
10 - Secretaria de Saúde		40.826.400,00	40.826.400,00
11 - Secretaria de Assistência Social	348.500,00	4.951.500,00	5.300.000,00
99 - Reserva de Contingência	380.000,00		380.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***130.348.500,00***	***45.777.900,00***	***176.126.400,00***
01 - Despesas Correntes	113.946.075,00	43.423.825,00	157.369.900,00
02 - Despesas de Capital	16.022.425,00	2.354.075,00	18.376.500,00
03 - Reserva de Contingência	380.000,00		380.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***130.348.500,00***	***45.777.900,00***	***176.126.400,00***
01 - Legislativo	6.500.000,00		6.500.000,00
04 - Administração	23.848.366,00		23.848.366,00
06 - Segurança Pública	456.000,00		456.000,00
08 - Assistência Social		4.951.500,00	4.951.500,00
10 - Saúde		40.826.400,00	40.826.400,00
11 - Trabalho	348.500,00		348.500,00
12 - Educação	50.180.000,00		50.180.000,00
13 - Cultura	3.474.000,00		3.474.000,00
14 - Direitos da Cidadania	583.000,00		583.000,00
15 - Urbanismo	16.012.727,00		16.012.727,00
17 - Saneamento	9.751.000,00		9.751.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.001.000,00		1.001.000,00
20 - Agricultura	2.559.000,00		2.559.000,00
22 - Indústria	253.000,00		253.000,00
23 - Comércio e Serviços	256.000,00		256.000,00
26 - Transportes	8.090.000,00		8.090.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.000.000,00		3.000.000,00
28 - Encargos Especiais	3.655.907,00		3.655.907,00
99 - Reserva de Contingência	380.000,00		380.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***130.348.500,00***	***75.835.107,00***	***206.183.607,00***
0001 - Ação Legislativa	6.500.000,00		6.500.000,00
0002 - Gestão e Manutenção de Serviços do Município	28.438.411,00	1.401.556,41	29.839.967,41
0003 - Operações Especiais	3.655.907,00		3.655.907,00
0004 - Programa de Gestão da Política do Fundo de Previdência	0,00	30.057.207,00	30.057.207,00
0005 - Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos	28.012.194,00		28.012.194,00
0006 - Saneamento Básico Direito de Todos	10.297.000,00	0,00	10.297.000,00
0007 - Educação Para a Vida Toda	47.996.418,00	0,00	47.996.418,00
0008 - Saúde: Gestão do SUS	0,00	2.530.000,00	2.530.000,00
0009 - Saúde: Atenção Básica	0,00	15.888.100,00	15.888.100,00
0010 - MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar	0,00	18.625.800,00	18.625.800,00
0011 - Saúde: Assistência Farmacêutica	0,00	1.884.500,00	1.884.500,00
0012 - Vigilância em Saúde	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
0013 - Celeiro da Proteção Social Básica e Especial	0,00	3.542.443,59	3.542.443,59
0014 - Bem Viver	0,00	7.500,00	7.500,00
0015 - Geração de Emprego e Renda	348.500,00		348.500,00
0016 - Agricultura Familiar e Cooperativismo	445.000,00		445.000,00
0017 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	908.000,00		908.000,00
0018 - Desenvolve Turismo + 20	256.000,00		256.000,00
0019 - Esporte para Todos	1.269.000,00		1.269.000,00
0020 - Cultura + 20	1.842.070,00		1.842.070,00
9999 - Reserva de Contingência	380.000,00		380.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***0,00***	***30.057.207,00***	***30.057.207,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***0,00***	***30.057.207,00***	***30.057.207,00***
13 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		30.057.207,00	30.057.207,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***0,00***	***30.057.207,00***	***30.057.207,00***
01 - Despesas Correntes		19.754.075,74	19.754.075,74
02 - Despesas de Capital		40.000,00	40.000,00
99 - Reserva do RPPS		10.263.131,26	10.263.131,26
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***0,00***	***30.057.207,00***	***30.057.207,00***

09 - Previdência Social		19.794.075,74	19.794.075,74
99 - Reserva do RPPS		10.263.131,26	10.263.131,26
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***0,00***	***30.057.207,00***	***30.057.207,00***
0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário		19.794.075,74	19.794.075,74
9999 - Reserva do RPPS		10.263.131,26	10.263.131,26
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	***130.348.500,00***	***75.835.107,00***	***206.183.607,00***

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 37.522.400,00 (trinta e sete milhões quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Art. 6º. Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Os limites autorizados no *caput* deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrantes desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

Portaria Nº. 646/019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.084, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, de regime único estatutário, conforme art. 2º da Lei nº 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. Este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração visa orientar o desenvolvimento e a melhoria do desempenho dos resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal, mediante a adoção dos princípios de mérito, titulação de escolaridade e qualificação para ingresso e desenvolvimento do serviço público municipal na área da Educação.

§ 2º. A disciplina da contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, é regida pela Lei Municipal nº 1.544/2012, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal, a progressão funcional e os respectivos vencimentos;

II - Carreira - conjunto de classes funcionais escalonadas que ensejam a progressão do servidor à classe superior na estrutura da carreira;

III - Cargo Público - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, criados por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

IV - **Cargo Público Efetivo** - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;

V - **Cargo de Provimento Efetivo** - cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público em classe inicial de determinada carreira;

VI - Cargo de Provimento em Comissão - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório nos cargos de coordenação, direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

VII - Função Gratificada - conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituídas por Lei e conferidas transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do município de Campo Novo do Parecis;

VIII - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas;

IX - Enquadramento – posição ocupada pelo servidor público no plano de carreira;

X - Reenquadramento - deslocamento de servidor para nova classe ou a confirmação da permanência na classe atual, em razão da correlação de atribuições, nível de escolaridade e tempo de efetivo exercício;

XI - Vencimento - corresponde ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelo servidor, constituindo retribuição de natureza pecuniária legalmente prevista, devida pelo exercício do cargo público, compreendendo ao seguinte:

a) **Vencimento ou Vencimento Inicial:** retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

b) **Faixa de Vencimentos:** escala de padrões de vencimentos atribuídos a uma determinada classe;

c) **Vencimento Padrão:** àquele constante da letra e do nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

d) **Verba Pessoal Nominalmente Identificada:** corresponde às vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores no ato do enquadramento.

XII - Remuneração - consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei;

XIII - Servidor - pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal;

XIV - Nível de escolaridade - consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da alfabetização, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado;

XV - Funções de Magistério - funções exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico;

XVI - Progressão Funcional - passagem do servidor, titular de cargo de provimento efetivo, para nível ou classe superior, sem mudança de nomenclatura de cargo;

XVII - Prontuário Funcional - pasta que contém os registros da vida funcional do servidor, capaz de comprovar direitos decorrentes do seu vínculo com a Administração, que deverá conter todas as informações necessárias para a gestão de Recursos Humanos;

XVIII - Unidade Escolar - toda unidade educacional da rede municipal que possuir registro e autorização pelos órgãos competentes, compreendendo neste conceito também suas extensões.

XIX - Estágio Probatório - período que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de concurso público;

XX - Estabilidade - atributo do cargo público que assegura a continuidade da prestação do serviço público, que é de caráter permanente.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis compreende:

I - a estrutura da carreira dos Profissionais da Educação; II - o quadro de pessoal; III - função gratificada; IV - as formas de provimento dos cargos; V - a jornada de trabalho; VI - a substituição das funções de professor; VII - as férias e o recesso escolar; VIII - a remuneração; IX - o plano de carreira; XI - o reenquadramento; XII - o Sistema de Gerenciamento de Desempenho; XIII - a valorização do servidor; XIV - os direitos e deveres especiais dos profissionais da Educação.

Art. 4º. O cargo de Agente Educacional passa a ser denominado Agente Educacional Infantil, mantendo-se as mesmas atribuições.

Art. 5º. Ficam criados 5 (cinco) cargos de Técnico de Apoio Educacional.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I

Da Constituição das Carreiras

Art. 6º. As Carreiras dos Profissionais da Educação são constituídas de 4 (quatro) classes de cargos:

I - Professor, composto das atribuições inerentes às atividades de docência, suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central da Rede Pública Municipal de Educação Básica; II - Agente Educacional Infantil, composto das atribuições inerentes às atividades de Educação Infantil, apoio e assistência educacional e outras que exijam formação específica, correlacionadas com o perfil profissional; III - Técnico de Apoio Educacional, composto das atribuições inerentes às atividades de apoio na Educação Especial a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas unidades de ensino regular de Ensino Fundamental; IV - Monitor, cargo este em extinção.

§ 1º. O profissional de que trata o inciso III pode exercer suas atribuições em mais de uma turma por turno e atender mais de um aluno por turma, bem como auxiliar em todas as atividades escolares, além de auxiliar em funções administrativas nas unidades escolares, com formação mínima de ensino médio.

§ 2º. O profissional de que trata o inciso III será autorizado pela Secretaria Municipal de Educação a atender aluno quando comprovada a necessidade de atendimento educacional por meio de laudo médico especializado.

§ 3º. O profissional de que trata o inciso III somente exercerá atividade administrativa na ausência de atendimento especializado a aluno e/ou necessidade de demanda administrativa da unidade escolar, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. São atribuições específicas do Professor:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e adequações de novas diretrizes educacionais;

II - planejar e executar, em consonância com a proposta curricular de ensino, e promover nos diversos campos do sistema educacional, a cultura digital de forma significativa à prática pedagógica;

III - manter o plano de aula atualizado e avaliar sistematicamente os resultados do seu trabalho;

IV - acompanhar e utilizar os indicadores de aprendizagem dos sistemas de avaliações educacionais internas e/ou externas da unidade de ensino, para definir ações pedagógicas e garantir ensino igualitário e de qualidade;

V - zelar pela aprendizagem do educando buscando continuamente novas propostas que possam suscitar interesse e levá-lo ao desenvolvimento de seus potenciais; ser um mediador no processo global do desenvolvimento do educando, respeitando a individualidade e o tempo de aprendizagem do mesmo;

VI - realizar projetos especiais previstos no Plano Político Pedagógico da Escola;

VII - ministrar os dias letivos, horas-aula e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, aos estudos, a avaliação e ao conselho de classe;

VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

IX - buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em cursos, palestras, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento;

X - executar e manter atualizados todos os registros escolares no prazo determinado e deles prestar contas quando solicitado;

XI - emitir relatórios e manter fichas de avaliações do educando conforme plano de trabalho da unidade escolar;

XII - participar efetivamente das atividades da vida institucional da unidade de ensino: reuniões pedagógicas, assembleias, atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, atividades de classe e extraclasse e atividades sugeridas pela equipe de coordenação e direção;

XIII - manter, sempre que necessário, um bom diálogo com os pais e/ou responsáveis, nas reuniões bimestrais e outros, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno para o processo ensino-aprendizagem;

XIV - zelar pelo cumprimento do horário de aulas, assiduidade e frequência dos alunos e comunicar, para os devidos fins, ao responsável pela unidade escolar, qualquer irregularidade que ocorra;

XV - orientar para que os alunos conservem as instalações escolares, bem como seus materiais;

XVI - participar do Conselho da Escola quando indicado na forma da legislação em vigor;

XVII - desenvolver atividades utilizando adequadamente todos os espaços da unidade escolar;

XVIII - inteirar-se da realidade física, social e econômica da comunidade em que trabalha;

XIX - prestar assistência ao educando que sofrer acidente dentro da escola, encaminhando-o imediatamente à equipe responsável pela escola;

XX - difundir e colaborar para o acesso aos programas institucionais de saúde;

XXI - assegurar e promover a inclusão escolar para a adaptação, a adequação curricular e o material pedagógico que favoreçam a aprendizagem do educando com deficiência da Educação Especial;

XXII - promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e grupos sociais;

XXIII - agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;

XXIV - participar do processo de avaliação de progressão no Plano de Carreira, conforme disposto nesta Lei e em Decreto Executivo regulamentador.

Art. 8º. São atribuições do Agente Educacional Infantil:

I - prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal de educação infantil; II - realizar ação conjunta com o professor objetivando, de forma indissociável, o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; III - participar ativamente do processo de adaptação e acolhimento permanentes atendendo as necessidades da criança; IV - manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, participando da formação continuada; V - requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; VI - zelar pela organização do ambiente de sala de aula; VII - utilizar com racionalidade, economicidade e preservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; VIII - observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários para evitar riscos e prejuízos; IX - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; X - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; XI - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; XII - colaborar e auxiliar o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico- pedagógicas; XIII - receber e atender as orientações e as recomendações do educador no trato e atendimento à criança; XIV - auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento da criança; XV - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; XVI - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XVII - auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; XVIII - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIX - estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares e se responsabilizar pela alimentação direta da criança; XX - cuidar da higiene e do asseio da criança sob sua responsabilidade; XXI - auxiliar o educando com deficiência nas atividades educativas e aplicar cuidados especiais de modo a promover a sua autonomia; XXII - acompanhar o educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; XXIII – agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; XXIV - executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; XXV - conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; XXVI - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 9º. São atribuições do Técnico de Apoio Educacional:

I - estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até a chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; II - atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma como refeições, higienização, inclusive em relação às necessidades fisiológicas, locomoção, troca de vestuário, segurança, entre outros, visando a autonomia do mesmo nas atividades escolares dentro e fora da escola e atender a várias turmas quando houver demanda; III - atender mais de uma turma quando houver demanda, sob à organização da unidade escolar; IV - acompanhar o aluno junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasse; V - participar de formação continuada e buscar formação relacionada a temas da Educação Especial; VI - atender o aluno com deficiência, respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória, ajudando-lhe a superar as limitações; VII - participar ativamente no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; VIII - incentivar o aluno a conviver com seus pares; IX - participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; X - conhecer a Proposta Político Pedagógica da Escola; XI - atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial da sala de aula comum, da sala de Recurso Multifuncional entre outros profissionais no contexto da escola; XII - participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, formação continuada, entre outros; XIII - estimular a participação do estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas da disciplina, de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor; XIV - executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência; XV - executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins da sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; XVI - agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; XXVII - executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; XXVIII - conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; XIX - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 10. São atribuições do Monitor:

I - Auxiliar no funcionamento das Secretarias Escolares;

II - Prestar suporte às atividades com multimeios didáticos e orientar as atividades nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência e operação de eletro-eletrônicos;

III - Cuidar da segurança do aluno nas dependências da escola;

IV - Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;

V - Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;

VI - Prestar apoio às atividades educacionais;

VII - Controlar as atividades livres dos alunos, orientando a entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação e definir limites nas atividades livres;

VIII - Organizar o ambiente escolar;

IX - Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos alunos;

X - Elaborar projetos e executar atividades lúdicas;

XI - Executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

XII - Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 11. O quadro de pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis é composto dos cargos de provimento efetivo, dos de provimento em comissão e das funções gratificadas, bem como das descrições e dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos de nível superior e médio.

Art. 12. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 30 (trinta) níveis e 05 (cinco) classes, exceto para o cargo de professor que contará com 6 (seis) classes.

§ 1º. O nível indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical (tempo de serviço).

§ 2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal (formação).

Art. 13. A cada cargo de provimento em comissão corresponde um vencimento fixo, conforme Lei própria, sem qualquer escalonamento em níveis ou classes.

Art. 14. Os servidores nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados em Lei específica da Gestão Democrática.

Parágrafo único. O exercício de função gratificada que não seja vinculado à Gestão Democrática será fixado por esta Lei.

CAPÍTULO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DAS CARREIRAS

Art. 15. A série de classes dos cargos que compõem as carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I - Professor:

a) Classe A: habilitação específica de nível médio-magistério;

b) Classe B: Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena;

c) Classe C: habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação;

d) Classe D: habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação;

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

f) Classe F: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

II - Agente Educacional Infantil:

a) Classe A - habilitação em nível médio;

b) Classe B - habilitação de grau superior em nível de graduação, correspondente à licenciatura plena;

c) Classe C - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação Infantil;

d) Classe D - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação;

e) Classe E - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, com curso de mestrado/doutorado na área da educação.

III - Técnico de Apoio Educacional - TAE:

a) Classe A - habilitação em nível médio; b) Classe B - habilitação de grau superior em nível de graduação, correspondente à licenciatura plena; c) Classe C - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação Infantil; d) Classe D - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação; e) Classe E - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, com curso de mestrado/doutorado na área da educação. IV - Monitor: a) Classe A: nível de ensino fundamental incompleto; b) Classe B: habilitação em nível de ensino fundamental, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação; c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio; d) Classe D: habilitação em grau de ensino superior ou tecnólogo; e) Classe E: habilitação de grau superior em nível de pós-graduação.

TÍTULO IV

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 16. Fica autorizada a designação de servidor, profissional da Educação, para o desempenho de função gratificada.

Art. 17. Aplica-se a esta Lei o que dispõe a Lei nº 1.866/2017.

TÍTULO V

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 18. A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal; II - estar em gozo dos direitos civis e políticos; III - estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino; IV - estar quite com as obrigações eleitorais; V - possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área/especialidade; VI - ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou em caso de ser emancipado; VII - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área/especialidade.

§ 1°. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes, observada a conveniência da Administração.

§ 2°. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 19. O estágio probatório será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início do exercício, durante o qual será procedida avaliação especial de desempenho pela Comissão Permanente de Estágio Probatório instituída para essa finalidade, nos termos estabelecidos na Lei nº 1.130/2006.

TÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20. A jornada de trabalho do Professor da Rede Pública Municipal de Ensino será de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o regime de trabalho aplicável, respeitado o direito adquirido.

§ 1º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, que cumprem jornada de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, poderão optar pela mudança de jornada de trabalho, por uma única vez, para 30 (trinta) horas semanais, devendo fazê-lo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei.

§ 2º.A mudança de jornada de trabalho estabelecida no parágrafo anterior implica na alteração proporcional dos vencimentos do cargo de Professor.

Art. 21. A mudança de carga horária deverá ser regulamentada e apreciada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser deferida ou indeferida até o momento da atribuição de aulas.

Art. 22. A jornada de trabalho dos cargos de Agente Educacional Infantil e Técnico de Apoio Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 23. A partir da vigência da presente Lei, os Professores que ingressarem no quadro de pessoal da Educação terão obrigatoriamente carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 24. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 da carga horário para hora atividade, nos termos da Lei nº 11.738/2008.

§ 1º. Hora aula é o período de tempo em que o professor desempenha atividades de interação com os educandos.

§ 2º. Hora atividade é o período dedicado pelo docente, acompanhado pelo Coordenador Pedagógico para:

I - planejar, preparar e avaliar o trabalho didático; II - participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade; III - aperfeiçoar seu trabalho profissional de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar; IV - horas de estudo.

Art. 25. Os profissionais do quadro de servidores efetivos do Município que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, inclusive os que prestam serviços nas unidades escolares, terão que cumprir a jornada de trabalho de concurso.

Art. 26. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar, a qual será homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Escolar se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O exercício das funções gratificadas constantes no *caput* impede o servidor de exercer outra atividade pública remunerada.

Art. 28. O Secretário Municipal de Educação, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas extras, as quais serão realizadas exclusivamente, no montante e pelo período expressamente autorizado, em conformidade com o previsto nos artigos 83 a 87 da Lei nº 1.130/2006.

Parágrafo único. Os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO I

DA SUBSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES DO PROFESSOR

Art. 29. Haverá substituição para o exercício das funções de docentes, titulares de cargo de Professor, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes e/ou contratação temporária, que será regulamentada via Decreto Executivo.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS E DO RECESSO

Art. 30. Os profissionais da Educação, em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação, terão direito de usufruir férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para Professor em função de docência e para o Agente Educacional Infantil, inclusive o readaptado em quaisquer um dos cargos mencionados neste inciso, sendo 30 (trinta) dias consecutivos e 15 (quinze) dias coincidentes com o recesso previsto no calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os professores que não se encontrarem em função de docência, de acordo com a escala de férias;

III - de 30 (trinta) dias para os demais profissionais da Educação, de acordo com a escala de férias, garantido o recesso escolar de 15 (quinze) dias conforme o calendário escolar;

IV - o profissional ocupante do cargo de Técnico de Apoio Educacional não fará jus ao recesso escolar.

§ 1º. O Servidor Público da Educação em exercício fora da Secretaria Municipal de Educação terá o direito de usufruir de 30 (trinta) dias de férias anuais, de acordo com escala estabelecida no órgão onde estiver desempenhando suas atividades funcionais.

§ 2º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 31. Os servidores que não integram as carreiras dos profissionais da Educação farão jus a férias conforme o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 32. Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de 45 (quarenta e cinco) ou 30 (trinta) dias de férias, conforme estabelecido no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. O servidor tem direito de receber o valor referente ao período de férias até 2 (dois) dias antes do gozo.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação fará constar no Calendário Escolar os períodos de recesso escolar.

TÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 34. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação é estabelecido através desta Lei, devendo ser revisto, obrigatoriamente, pelo RGA – Revisão Geral Anual, a cada doze meses, nos termos de Decreto Executivo.

Parágrafo único. A base de cálculo de que trata o *caput* será o período compreendido entre os meses de dezembro a novembro, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro do ano subsequente.

Art. 35. Fica instituído o piso salarial dos profissionais previstos nesta Lei, da seguinte forma:

I - Professor - base de vencimentos 30 (trinta) horas:

a) Magistério: R$ 2.288,71 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos);

b) Superior: R$ 3.204,19 (três mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos).

II - Agente Educacional Infantil - base de vencimento 40 (quarenta) horas: R$ 2.223,05 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos);

III - Técnico de Apoio Educacional - base de vencimento 40 (quarenta) horas: R$ 2.223,05 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Art. 36. O cálculo dos vencimentos, correspondente a cada classe e nível da estrutura das carreiras dos Profissionais da Educação, obedecerá à tabela do Anexo II.

Art. 37. Os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis terão garantida a reposição salarial com relação ao Piso Nacional, de forma gradativa, considerando a Lei Municipal Nº 1.744/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

Art. 38. Em caso de o reenquadramento ou progressão ocorrer intempestivamente ao período que o servidor adquirir o seu direito, nos termos desta Lei, este deverá ser remunerado retroativamente a partir da aquisição do direito.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar ou revisar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, as leis referentes à função gratificada e cargo em comissão, estabelecendo nestas as respectivas gratificações.

TÍTULO VIII

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 40. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - Progressão vertical: caracterizada pela mudança sequencial de nível, representado por números ordinais, sem alteração da denominação do cargo;

II - Progressão horizontal: caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por letras, sem alteração da denominação do cargo.

Art. 41. Os titulares de cargo de provimento efetivo do quadro de profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis têm direito à progressão vertical e horizontal, conforme planilha de progressão constante do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 42. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo do quadro de Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis, observado o interstício anual para cada evolução.

§ 1º. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias; II - exercício de cargo de livre provimento em comissão em autarquia do Município de Campo Novo do Parecis, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União e do Estado do Mato Grosso; III - participação em programa de treinamento ou capacitação oferecido pelo município de Campo Novo do Parecis ou por este autorizado previamente, quando custeado pelo próprio servidor; IV - candidatura a cargo eletivo, nos termos dos artigos 130 e 131 da Lei nº 1.130/2006; V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para o mandato de vereador quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público; VI - júri e outros serviços obrigatórios por Lei; VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento remunerado pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que o objeto

do estudo guarde relação com as atividades desempenhadas pelo servidor; VIII - licenças e concessões: a) à gestante, à adotante e à paternidade; b) por motivo de casamento por 08 (oito) dias; c) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), padrasto, madrasta, enteado(a), genro, nora, ascendentes e descendentes consanguíneos até o segundo grau e colaterais consanguíneos até segundo grau, definidos no Código Civil, até 8 (oito) dias; d) para tratamento da própria saúde; e) para o desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 133 da Lei nº 1.130/2006; f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; g) por convocação para o serviço militar; h) por motivo de doença em pessoa da família, concedida nos termos dos artigos 114 a 116 da Lei nº 1.130/2006; i) prêmio por assiduidade, concedida nos termos dos artigos 124 a 126 da Lei nº 1.130/2006; j) por motivo de doação voluntária de sangue, efetivamente comprovada, em 1 (um) dia; k) ausências do servidor estudante para a realização comprovada de provas e exames; l) recolhimento à prisão, se absolvido no final; m) prisão preventiva, se absolvido no final.

§ 2º. Nos casos não abrangidos pelo inciso VIII, "c", do presente artigo, o interessado poderá pleitear abono de sua falta, desde que justificado, por escrito, e autorizado pelo superior hierárquico, o que será apostilado na pasta funcional do servidor requerente.

§ 3º. Para fins de aposentadoria na progressão vertical considerar-se-á a proporcionalidade do tempo de serviço nos vencimentos a que o servidor se encontrar na data da homologação da aposentadoria.

Art. 43. A cada progressão vertical, representada pela mudança de nível na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente do nível subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme abaixo apresentado:

I - nível II - 6%;

II - do nível III ao nível XXX - 2% de forma sucessiva e não cumulativa.

§ 1º. Os índices referidos no *caput* constam da tabela salarial, Anexo II.

§ 2º. Exclui-se, para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

§ 3º. A progressão vertical será automática e produzirá efeitos no mês subsequente em que o servidor completar o requisito de tempo.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 44. A progressão horizontal é a passagem, obedecidos aos critérios objetivos de avaliação do servidor, do profissional ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de Profissionais da Educação, de uma classe para outra no mesmo cargo, conforme dispõem o artigo 14 desta Lei, e respeitará as normas de avaliação, incluindo instrumentos e critérios, que serão dispostos por meio de Decreto Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Lei, definidos por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sindicato representante dos profissionais da Educação Pública Municipal.

Parágrafo único. Após a primeira mudança de classe, o servidor deverá observar o interstício de 03 (três) anos para cada nova evolução de classe.

Art. 45. A progressão horizontal dos profissionais da Educação dependerá do atendimento de todos os requisitos constantes do art. 52 desta Lei, acumulado com a obtenção de, no mínimo, 70 (setenta) pontos obtidos na avaliação de desempenho.

§ 1º. Para o cargo de professor, a progressão horizontal respeitará os seguintes coeficientes: Letra A - 1,00; Letra B - 1,40; Letra C - 1,55; Letra D - 1,75; Letra E - 1,90; e Letra F - 2,11.

§ 2º. Para os demais cargos, a progressão horizontal respeitará os seguintes coeficientes: Letra A - 1,00; Letra B - 1,20; Letra C - 1,35; Letra D - 1,50; e Letra E - 1,65.

Art. 46. O servidor deverá protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez.

§ 2º. Os servidores que tiverem sua lotação alterada durante a realização de cursos referentes às atribuições da lotação anterior farão jus ao cômputo do referido curso para a progressão horizontal.

§ 3º. Para os fins da progressão estabelecida neste artigo, serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos já não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

Art. 47. Na progressão horizontal observar-se-á, obrigatoriamente, a mesma referência de nível ocupada pelo servidor antes da respectiva progressão de classe.

Art. 48. O servidor fará jus ao salário correspondente ao seu enquadramento na tabela salarial, obedecendo rigorosamente à classe e o nível correspondente à sua formação.

Art. 49. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente dos níveis subsequentes ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou função gratificada percebida pelo servidor, sendo que sua evolução horizontal será de acordo com sua formação.

Art. 50. A progressão de classe será mediante requerimento do servidor e protocolo do certificado de conclusão do curso - Diploma - devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 1º. A documentação comprobatória para a elevação deverá ser apresentada até o dia 30 de junho de cada ano e a progressão de classe do servidor será consignada na Lei Orçamentária do ano seguinte.

§ 2º. Os efeitos financeiros da progressão horizontal, para os servidores que entregarem sua documentação até dia 30 de junho do ano corrente, somente iniciarão no primeiro dia útil do ano subsequente ao protocolo.

TÍTULO IX

DO REENQUADRAMENTO

Art. 51. O reenquadramento constitui direito pessoal do profissional da Educação, ocupante de cargo do quadro permanente, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata este Título não implicará, em hipótese alguma, alteração no regime jurídico do servidor.

Art. 52. O reenquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ingresso no quadro de pessoal do município de Campo Novo do Parecis mediante concurso público;

II - ter escolaridade compatível com as classes dispostas no art. 14 desta Lei.

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no Município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial desta Lei, terão estes valores consignados em apartado na folha, após o reenquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante do § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Serão aplicados aos valores constantes da VPNI, obedecido o disposto no artigo 43 da desta Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial.

§ 5º. Os valores constantes da VPNI serão integrados aos valores pagos a título de 13º terceiro salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º As aulas excedentes também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 54. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do reenquadramento efetuado por esta Lei.

Art. 55. O reenquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta Lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO

Art. 56. Fica criada a Comissão de Reenquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pela Governo Municipal e pelo Sindicato Servidores Públicos Municipais, num total de 8 (oito) membros formalmente nomeados através de Portaria, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.

Parágrafo único.O Governo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário Municipal de Administração os nomes dos representantes escolhidos para compor a Comissão de Reenquadramento.

Art. 57. As atribuições da Comissão de Reequadramento serão fixadas por portaria ou decreto executivo.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 58. O prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Reenquadramento será de 4 (quatro) meses.

§ 1º. O prazo para a Comissão concluir o reenquadramento preliminar será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da nomeação dos membros da Comissão.

§ 2º. Terminado o reeenquadramento preliminar dos servidores, o Secretário Municipal de Administração fará publicá-lo, abrindo-se formalmente para o servidor o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação do pedido de reconsideração destinado à Comissão de Reenquadramento, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apreciação e encaminhamento da decisão para publicação.

§ 3º. Publicada a decisão referente ao pedido de reconsideração, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o servidor apresentar recurso direcionado ao Chefe do Poder Executivo, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgamento e encaminhamento da decisão final para publicação.

§ 4º. A publicação do resultado definitivo do reenquadramento dos Profissionais da Educação será realizada apenas após a análise do último recurso, sendo que o servidor que não apresentar pedido de reconsideração ou recurso, deverá aguardar a publicação do resultado definitivo.

§ 5º. Deverão constar do pedido de reconsideração e do recurso os fatos, a justificativa e o pedido.

TÍTULO X

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 59. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho Individual, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho dos profissionais da Educação.

Art. 60. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho Individual será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - a qualificação profissional do servidor consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Secretaria Municipal de Educação;

II - utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

III - avaliação a cada 1 (um) ano de desempenho individual.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PARA

PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 61. A responsabilidade pela avaliação do servidor efetivo cabe à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 62. A constatação da assiduidade e da pontualidade será encaminhada pela chefia imediata à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, que encaminhará a cada ano à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, declaração contendo informações sobre o servidor, conforme modelo constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. A qualquer tempo a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderá diligenciar para averiguar a conformidade das informações prestadas.

Art. 63. A constatação das ocorrências disciplinares negativas e da qualificação dos servidores será feita pela própria Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, por meio de consulta ao prontuário funcional do servidor.

Art. 64. A Comissão de Avaliação de Desempenho após avaliar o desempenho individual dos profissionais da Educação emitirá avaliação final, conforme modelo constante do Anexo IV desta Lei, que será anexada ao prontuário dos servidores avaliados, custodiado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual dos servidores da Secretaria Municipal de Educação serão processadas independentemente de requerimento dos servidores.

Art. 65. Todos os profissionais da Educação, investidos em cargo de provimento efetivo, serão avaliados anualmente.

§ 1º. A avaliação de desempenho individual servirá de subsídio para a progressão horizontal do servidor e, também, para o desenvolvimento de instrumentos de recursos humanos na Administração Pública Municipal.

§ 2º.O servidor que prestar serviço em mais de uma unidade escolar deverá ser avaliado em cada unidade, devendo ser efetuada a média aritmética das avaliações pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, sendo esta média a avaliação efetiva do servidor.

Art. 66. A avaliação de desempenho individual será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 e os especificados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. A pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III será atribuída ao servidor considerando-se exclusivamente os 12 (doze) meses que antecederam a data da avaliação.

Art. 67. Cabe exclusivamente ao servidor protocolar os certificados de conclusão de curso junto à Coordenadoria de Recursos Humanos para fins de anotação no respectivo prontuário funcional.

Art. 68. Concluída a avaliação, que será consubstanciada em documento elaborado em consonância com o modelo constante no Anexo IV desta Lei, o servidor terá ciência do seu resultado e assinará o documento.

Art. 69. É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso junto ao Diretor da unidade escolar onde estiver lotado, sendo que o Diretor deverá decidir no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso.

Art. 70. Após o servidor dar ciência da decisão do Diretor da unidade escolar, aquele poderá interpor novo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir, em última instância.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 71. A avaliação dos servidores públicos do quadro de servidores efetivos, constantes do Anexo I da presente Lei, será realizada para fins de progressão na carreira com base nos critérios definidos neste Capítulo.

§ 1º. A avaliação de desempenho considerará:

I - assiduidade; II - pontualidade; III - ocorrências disciplinares negativas, de acordo com a Lei nº 1.130/2006 e suas alterações posteriores; IV - qualificação.

§ 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas; II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço; III - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência ou do desrespeito à hierarquia; IV - qualificação: realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e se revelem úteis em face da atual lotação do servidor.

Art. 72. A avaliação de desempenho para progressão horizontal na carreira será feita de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 44 a 50 e os especificados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O servidor deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos em sua avaliação de desempenho anual.

TÍTULO XI

DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação valorização, mediante políticas públicas de formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, incentivo ao aumento da produção científica dos Profissionais da Educação e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à Educação.

Parágrafo único. A valorização profissional, constante do *caput*, também compreende:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da Lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional;

V - não acúmulo de mais de uma licença prêmio;

VI - concessão de licença para qualificação profissional, para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nos termos da Lei.

CAPÍTULO I

DA LICENÇA REMUNERADADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 74. A licença remunerada para qualificação profissional será concedida para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, aos profissionais da educação efetivos que tenham concluído seu estágio probatório.

Art. 75. O critério para concessão da licença para qualificação profissional será conforme classificação em seleção, não podendo este número ser menor que 1% dos profissionais da Educação e não ultrapassar 1/10 dos profissionais da rede municipal de ensino, desde que haja disponibilidade orçamentária e solicitação com 6 (seis) meses de antecedência.

Art. 76. O servidor público que desejar obter licença para qualificação profissional e obtenção de título de Mestre ou Doutor, somente poderá fazê-lo:

I - participando de cursos, no país, avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II - participando de cursos, no exterior, apenas quando revalidado por instituição nacional pública reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 77. O período máximo de licença para o servidor realizar o curso de qualificação profissional, no Brasil e no exterior, obedecerá aos seguintes prazos:

I - mestrado - 24 (vinte e quatro) meses;

II - doutorado - 48 (quarenta e oito) meses;

§ 1º. O interstício entre as licenças remuneradas de mestrado e doutorado deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses.

§ 2º. A licença inicial para mestrado será de 12 (doze) meses e para doutorado de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º. A licença inicial poderá ser prorrogada até o limite máximo definido neste artigo, ressalvado o disposto no §4º, após análise e avaliação da comprovação de aproveitamento do curso através de relatório expedido pelo orientador do mestrado ou doutorado.

§ 4º. A licença de que trata este artigo poderá ser prorrogada por prazo superior ao constante dos incisos I e II desde que o servidor apresente justificativa qualificada, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. O servidor poderá fazer o pedido de afastamento para qualificação profissional, em qualquer período do ano, após comprovar aprovação para cursar Mestrado ou Doutorado, e se possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos ou 8 (oito) anos, respectivamente, para se aposentar.

Art. 78. Os servidores efetivos e licenciados, para fins de qualificação profissional, deverão prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou da não obtenção do título de mestre ou de doutor, o servidor deverá ressarcir à Fazenda Pública Municipal os valores referentes às remunerações percebidas durante o período de licenciamento, acrescidos dos encargos sociais.

Art. 79. O servidor licenciado que tiver afastamento cancelado ou não concluir a pós-graduação por motivo justo, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, poderá obter nova licença para qualificação profissional após 2 (dois) anos do retorno ao órgão ou entidade.

Art. 80. No caso de descumprimento do disposto neste Capítulo, caberá a Administração Municipal, instaurar processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do profissional licenciado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma das remunerações, acrescidos dos encargos sociais e demais vantagens percebidas durante a vigência da licença para qualificação profissional.

Art. 81. Ocorrendo o descumprimento do disposto nos artigos 75 e 77, o servidor somente poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo administrativo disciplinar e o cumprimento da pena, nos termos do art. 297 da Lei nº 1.130/2006.

Parágrafo único. Havendo pedido de exoneração ou de aposentadoria voluntária de que trata o *caput*, a Administração Pública poderá reter, com a anuência do servidor, as verbas rescisórias.

Art. 82. Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à análise do mérito processual objetivando a concessão de licença para qualificação profissional.

Art. 83. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar o disposto neste Capítulo por meio de Decreto Executivo.

TÍTULO XII

DOS DIREITOS E DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 84. Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais da Educação:

I - ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos; II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas, material técnico e pedagógico suficientes e adequados para que possa exercer com eficiência as suas funções; III - ter liberdade de escolha, utilização de materiais e procedimentos didáticos, de instrumento de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum; IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos; V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, art. 5º, incisos V e XII; VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares; VII - participar como integrante de Conselhos e Comissões de estudos de deliberações que tratam do processo educacional; VIII - participar como membro atuante na gestão das unidades escolares no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais e da Secretaria Municipal de Educação; IX - ter direito a formação continuada e qualificação profissional; X - ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, enquanto profissional e ser humano; XI - ter desenvolvimento da carreira na forma da legislação específica.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Art. 85. Os integrantes do grupo dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis, no desempenho de suas atividades, têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional em razão da qual, além das obrigações previstas nesta Lei e na legislação em vigor, deverão:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; II - ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente, conforme legislação em vigor e Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; III - organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatíveis, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que implementar; IV - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; V - participar do Conselho de Classe, Reuniões Pedagógicas e Conselhos Finais da Unidade Escolar; VI - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; VII - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executar as tarefas com zelo e presteza, não podendo se ausentar sem autorização prévia da chefia imediata; VIII - comunicar à chefia imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e à chefia superior, no caso de omissão por parte da primeira; IX - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração; X - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; XI - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado; XII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos; XIII - manter em dia registros, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; XIV - atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem requeridas por autoridade competente; XV - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social; XVI - guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional.

TÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO

Art. 86. A gestão democrática do ensino público, princípio inscrito no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9. 394/1996 será exercida pela equipe gestora, na forma da Lei Municipal nº 1.146/2006, nas unidades escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. A Lei Municipal de Gestão Democrática deverá ser revista até 31 de março de 2020, sendo garantida a participação dos Profissionais da Educação na Comissão que será criada pelo Poder Executivo Municipal para fins de revisão da referida Lei.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 87. A atribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá anualmente, para o próximo ano letivo, obrigatória para os Profissionais da Educação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da pontuação baseada nos critérios que serão definidos em Decreto Executivo, tendo por base:

I - tempo de serviço;

II - aperfeiçoamento e títulos;

III- avaliação de desempenho.

Art. 88. A Secretaria Municipal de Educação instituirá anualmente Comissão para o Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas que terá por competência precípua a atribuição de aulas e/ou turmas, sendo que a referida Comissão terá como membros Profissionais da Educação indicados pelos Profissionais da Educação de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* será instituída por Decreto do Poder Executivo Municipal até 31 de agosto de cada ano.

Art. 89. Dentre os membros designados para compor a Comissão de Atribuição de Aulas, constará necessariamente o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.

Art. 90. Os Profissionais da Educação que integrarem como membros a Comissão para o Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas não farão jus à percepção de qualquer remuneração para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO

Art. 91. Remoção é o ato pelo qual o profissional é deslocado para o exercício de suas funções em outra unidade escolar, sem que se modifique sua situação funcional.

§ 1º O cargo de Técnico de Apoio Educacional será lotado da Secretaria Municipal de Educação e atenderá as unidades escolares de acordo com a necessidade administrativa.

§ 2º São modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Secretaria Municipal de Educação; II - a pedido, desde que respeitada a discricionariedade administrativa da Secretaria Municipal de Educação e a lotação de destino; III - por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação temporária ou de aposentadoria; IV - por motivo de saúde; V - por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, desde que respeitada a discricionariedade administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 92. A remoção de servidor já lotado precede a lotação.

§ 1º. Os pedidos de remoção devem ser fundamentados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação avaliará a necessidade da remoção, considerando a existência de vagas para a unidade pretendida, a exposição de motivos e a fundamentação lógica apresentadas no respectivo pedido.

§ 3º. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem, por mais de 1 (um) ano, atividades da mesma natureza.

§ 4º. A remoção por motivo de transferência do cônjuge não se aplica a candidatos ou habilitados em concurso realizado posterior a mudança do domicílio da família, ou cuja a escolha de vagas para nomeação tenha sido posterior à mesma.

§ 5º. O removido deverá entrar em exercício na nova unidade escolar na data constante da Portaria de Remoção.

§ 6º. O instituto da remoção, regulado no *caput* deste artigo, não se aplica aos servidores abrangidos por esta Lei que estejam em estágio probatório, ressalvados os casos previstos em legislação federal ou ordem judicial.

Art. 93. O § 5º do art. 58 da Lei nº 1.130/2006 não se aplica aos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. Os critérios para a remoção de mais de 1 (um) servidor interessado na remoção para o mesmo cargo constarão de Decreto Executivo.

TÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 94. Ocorrido o reenquadramento, o servidor somente poderá progredir na carreira após o interstício de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 95. O cargo de Monitor está em extinção, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 1.145/2006.

Art. 96. O Poder Executivo Municipal regulamentará a regularização das licenças prêmio atrasadas em Lei própria, no prazo de até 12 (doze) meses.

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. As incorporações efetivadas e demais direitos contidos em legislações anteriores, continuarão devidas a cada servidor em particular, tendo em vista ser direito adquirido, desde que cumpridos todos os requisitos para sua aquisição, previstos na legislação da época.

Art. 98. A contar da publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá instituir as seguintes Comissões:

I - Comissão de Reenquadramento, conforme art. 53 desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias;

II - Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, conforme art. 61 desta Lei, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 99. Os Professores que tiverem carga horária de 20 ou 40 horas permanecerão cumprindo suas respectivas cargas horárias, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 100. A alínea "c" do inciso VIII do § 1º do art. 17 da Lei nº 1.822/2016 passa a ter a seguinte redação:

"*c) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), padrasto, madrasta, enteado(a), genro, nora, ascendentes e descendentes consanguíneos até o segundo grau e colaterais consanguíneos até segundo grau, definidos no Código Civil, até 8 (oito) dias;*" (NR)

Art. 101. O inciso III do art. 69 da Lei nº 1.130/2006 passa a ter a seguinte redação:

"*III - por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), padrasto, madrasta, enteado(a), genro, nora, ascendentes e descendentes consanguíneos até o segundo grau e colaterais consanguíneos até segundo grau, definidos no Código Civil, até 8 (oito) dias;*" (NR)

Art. 102. Será acrescido ao art. 17 da Lei nº 1.822/2016 o seguinte parágrafo:

"§ 3ºNos casos não abrangidos pela alínea c do inciso VIII do § 1º do presente artigo, o interessado poderá pleitear abono de sua falta, desde que justificado, por escrito, e autorizado pelo superior hierárquico, o que deverá ser apostilado na ficha funcional do servidor requerente." (NR)

Art. 103. Será acrescido ao art. 69 da Lei nº 1.130/2006 o seguinte parágrafo:

"*Parágrafo único. Nos casos não abrangidos pelo inciso III do caput, o interessado poderá pleitear abono de sua falta, desde que justificado, por escrito, e autorizado pelo superior hierárquico, o que deverá ser apostilado na ficha funcional do servidor requerente.*" (NR)

Art. 104. O servidor público municipal de Campo Novo do Parecis que prestar novo concurso público no Município de Campo Novo do Parecis e for devidamente empossado terá direito à somatória do seu tempo de serviço no antigo cargo de provimento efetivo ao novo cargo de provimento efetivo.

§ 1º. No caso previsto no *caput*, o servidor será alocado na classe inicial da tabela salarial do novo cargo, sendo que a posição vertical será aquela correspondente à já ocupada pelo servidor no cargo de provimento efetivo anterior.

§ 2º. Após a localização do servidor, no cargo, na tabela salarial, o mesmo deverá cumprir os mesmos critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 3º. Para que o servidor faça jus ao disposto no *caput*, o mesmo deverá pleitear o seu direito no prazo não superior a 24h, contado da desvinculação do cargo anterior.

Art. 105. Quaisquer acréscimos de vencimentos ou de remuneração de que trata esta Lei somente serão aplicados caso o parecer de impacto orçamentário-financeiro esteja de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 106. O cargo de Nutricionista constante da Lei nº 1.145/2006 fica integrado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos regido pela Lei nº 1.822/2016.

Art. 107. Fica revogado o § 6º do art. 97 da Lei 1.1130/2016.

Art. 108. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 109. A Lei de Gestão Democrática deverá ser revista no prazo de até 180 dias.

Art. 110. Na ausência de normas que regulamentem a presente Lei, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.130/2006) e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.822/2016) serão aplicados supletiva e subsidiariamente.

Art. 111. Os novos concursos de professor serão realizados para carga horária de 30 (trinta) horas, com nível de escolaridade superior de graduação.

Art. 112. Esta Lei será revista no prazo de 5 (cinco) anos para adaptações que se fizerem necessárias e as tabelas de vencimentos serão revistas no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 113. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.145/2006, 1.247/2008 e o Decreto Executivo nº 057/2007.

Art. 114. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

Portaria Nº. 646/019

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão básico de vencimento (30h)	Carga horária de referência	Requisitos iniciais para a investidura
290	Professor	Professor de Educação Básica Nível Superior	R$ 3.204,19	30h	Nível Superior - Magistério

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos iniciais para a investidura
73	Agente Educacional Infantil	Agente Educacional Infantil	R$ 2.223,05	40h	Nível Médio

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos iniciais para a investidura
					Nível Médio
5	Técnico de Apoio Educacional	Técnico de Apoio Educacional	R$ 2.223,05	40h	Nível Médio

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão básico de vencimento	Carga horária de referência	Requisitos iniciais para a investidura
2	Monitor	Monitor	R$ 2.599,34	40h	Ensino Fundamental Incompleto

ANEXO II
PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO

VERTICAL E HORIZONTAL						
VENCIMENTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR - 20 HORAS						
Classe/Nível	A - 1,00	B - 1,40	C - 1,55	D - 1,75	E - 1,90	F - 2,11
I - 1,00 - 00 anos	1.525,76	2.136,06	2.364,93	2.670,08	2.898,94	3.219,35
II - 1,06 - 03 anos	1.617,31	2.264,23	2.506,82	2.830,28	3.072,88	3.412,51
III - 1,08 - 04 anos	1.647,82	2.306,95	2.554,12	2.883,69	3.130,86	3.476,90
IV - 1,10 - 05 anos	1.678,34	2.349,67	2.601,42	2.937,09	3.188,84	3.541,29
V - 1,12 - 06 anos	1.708,85	2.392,39	2.648,72	2.990,49	3.246,82	3.605,68
VI - 1,14 - 07 anos	1.739,37	2.435,11	2.696,02	3.043,89	3.304,80	3.670,06
VII - 1,16 - 08 anos	1.769,88	2.477,83	2.743,32	3.097,29	3.362,78	3.734,45
VIII - 1,18 - 09 anos	1.800,40	2.520,56	2.790,62	3.150,69	3.420,75	3.798,84
IX - 1,20 - 10 anos	1.830,91	2.563,28	2.837,91	3.204,10	3.478,73	3.863,22
X - 1,22 - 11 anos	1.861,43	2.606,00	2.885,21	3.257,50	3.536,71	3.927,61
XI - 1,24 - 12 anos	1.891,94	2.648,72	2.932,51	3.310,90	3.594,69	3.992,00
XII - 1,26 - 13 anos	1.037,77	2.691,44	2.979,81	3.364,30	3.652,67	4.056,39
XIII - 1,28 - 14 anos	1.952,97	2.734,16	3.027,11	3.417,70	3.710,65	4.120,77
XIV - 1,30 - 15 anos	1.983,49	2.776,88	3.074,41	3.471,10	3.768,63	4.185,16
XV - 1,32 - 16 anos	2.014,00	2.819,60	3.121,70	3.524,51	3.826,61	4.249,55
XVI - 1,34 - 17 anos	2.044,52	2.862,33	3.169,00	3.577,91	3.884,58	4.313,93
XVII - 1,36 - 18 anos	2.075,03	2.905,05	3.216,30	3.631,31	3.942,56	4.378,32
XVIII - 1,38 - 19 anos	2.105,55	2.947,77	3.263,60	3.684,71	4.000,54	4.442,71
XIX - 1,40 - 20 anos	2.136,06	2.990,49	3.310,90	3.738,11	4.058,52	4.507,10
XX -1,42 - 21 anos	2.166,58	3.033,21	3.358,20	3.791,51	4.116,50	4.571,48
XXI - 1,44 - 22 anos	2.197,09	3.075,93	3.405,50	3.844,92	4.174,48	4.635,87
XXII - 1,46 - 23 anos	1.202,49	3.118,65	3.452,79	3.898,32	4.232,46	4.700,26
XXIII - 1,48 - 24 anos	2.258,12	3.161,37	3.500,09	3.951,72	4.290,44	4.764,64
XXIV - 1,50 - 25 anos	2.288,64	3.204,10	3.547,39	4.005,12	4.348,42	4.829,03
XXV - 1,52 - 26 anos	2.319,16	3.246,82	3.594,69	4.058,52	4.406,39	4.893,42
XXVI - 1,54 - 27 anos	2.349,67	3.289,54	3.641,99	4.111,92	4.464,37	4.957,80
XXVII - 1,56 - 28 anos	2.380,19	3.332,26	3.689,29	4.165,32	4.522,35	5.022,19
XXVIII - 1,58 - 29 anos	2.410,70	3.374,98	3.736,59	4.218,73	4.580,33	5.086,58
XXIX - 1,60 - 30 anos	2.441,22	3.417,70	3.783,88	4.272,13	4.638,31	5.150,97

CLASSE	**A**	**MAGISTÉRIO**	
	B	**GRADUAÇÃO**	
	C	**PÓS-GRADUAÇÃO**	
	D	**PÓS GRADUAÇÃO**	
	E	**MESTRADO**	
	F	**DOUTORADO**	

VENCIMENTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR - 30 HORAS						
Classe/Nível	A - 1,00	B - 1,40	C - 1,55	D - 1,75	E - 1,90	F - 2,11
I - 1,00 - 00 anos	2.288,71	3.204,19	3.547,50	4.005,24	4.348,55	4.829,18
II - 1,06 - 03 anos	2.426,03	3.396,45	3.760,35	4.245,56	4.609,46	5.118,93
III - 1,08 - 04 anos	2.471,81	3.460,53	3.831,30	4.325,66	4.696,43	5.215,51
IV - 1,10 - 05 anos	2.517,58	3.524,61	3.902,25	4.405,77	4.783,40	5.312,10
V - 1,12 - 06 anos	2.563,36	3.588,70	3.973,20	4.485,87	4.870,37	5.408,68
VI - 1,14 - 07 anos	2.609,13	3.652,78	4.044,15	4.565,98	4.957,35	5.505,26
VII - 1,16 - 08 anos	2.654,90	3.716,87	4.115,10	4.646,08	5.044,32	5.601,85
VIII - 1,18 - 09 anos	2.700,68	3.780,95	4.186,05	4.726,19	5.131,29	5.698,43
IX - 1,20 - 10 anos	2.746,45	3.845,03	4.257,00	4.806,29	5.218,26	5.795,01
X - 1,22 - 11 anos	2.792,23	3.909,12	4.327,95	4.886,40	5.305,23	5.891,60
XI - 1,24 - 12 anos	2.838,00	3.973,20	4.398,90	4.966,50	5.392,20	5.988,18
XII - 1,26 - 13 anos	2.883,77	4.037,28	4.469,85	5.046,61	5.479,17	6.084,76
XIII - 1,28 - 14 anos	2.929,55	4.101,37	4.540,80	5.126,71	5.566,14	6.181,35
XIV - 1,30 - 15 anos	2.975,32	4.165,45	4.611,75	5.206,82	5.653,11	6.277,93
XV - 1,32 - 16 anos	3.021,10	4.229,54	4.682,70	5.286,92	5.740,08	6.374,52
XVI - 1,34 - 17 anos	3.066,87	4.293,62	4.753,65	5.367,02	5.827,06	6.471,10
XVII - 1,36 - 18 anos	3.112,65	4.357,70	4.824,60	5.447,13	5.914,03	6.567,68
XVIII - 1,38 - 19 anos	3.158,42	4.421,79	4.895,55	5.527,23	6.001,00	6.664,27
XIX - 1,40 - 20 anos	3.204,19	4.485,87	4.966,50	5.607,34	6.087,97	6.760,85
XX -1,42 - 21 anos	3.249,97	4.549,96	5.037,45	5.687,44	6.174,94	6.857,43
XXI - 1,44 - 22 anos	3.295,74	4.614,04	5.108,40	5.767,55	6.261,91	6.954,02
XXII - 1,46 - 23 anos	3.341,52	4.678,12	5.179,35	5.847,65	6.348,88	7.050,60
XXIII - 1,48 - 24 anos	3.387,29	4.742,21	5.250,30	5.927,76	6.435,85	7.147,18
XXIV - 1,50 - 25 anos	3.433,07	4.806,29	5.321,25	6.007,86	6.522,82	7.243,77
XXV - 1,52 - 26 anos	3.478,84	4.870,37	5.392,20	6.087,97	6.609,79	7.340,35
XXVI - 1,54 - 27 anos	3.524,61	4.934,46	5.463,15	6.168,07	6.696,77	7.436,93
XXVII - 1,56 - 28 anos	3.570,39	4.998,54	5.534,10	6.248,18	6.783,74	7.533,52
XXVIII - 1,58 - 29 anos	3.616,16	5.062,63	5.605,05	6.328,28	6.870,71	7.630,10
XXIX - 1,60 - 30 anos	3.661,94	5.126,71	5.676,00	6.408,39	6.957,68	7.726,68

CLASSE	**A**	**MAGISTÉRIO**	
	B	**GRADUAÇÃO**	
	C	**PÓS-GRADUAÇÃO**	
	D	**PÓS-GRADUAÇÃO**	
	E	**MESTRADO**	

		F	**DOUTORADO**	

VENCIMENTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR - 40 HORAS						
Classe/Nível	A - 1,00	B - 1,40	C - 1,55	D - 1,75	E - 1,90	F - 2,11
I - 1,00 - 00 anos	3.051,63	4.272,28	4.730,03	5.340,35	5.798,10	6.438,94
II - 1,06 - 03 anos	3.234,73	4.528,62	5.013,83	5.660,77	6.145,98	6.825,28
III - 1,08 - 04 anos	3.295,76	4.614,06	5.108,43	5.767,58	6.261,94	6.954,05
IV - 1,10 - 05 anos	3.356,79	4.699,51	5.203,03	5.874,39	6.377,91	7.082,83
V - 1,12 - 06 anos	3.417,83	4.784,96	5.297,63	5.981,19	6.493,87	7.211,61
VI - 1,14 - 07 anos	3.478,86	4.870,40	5.392,23	6.088,00	6.609,83	7.340,39
VII - 1,16 - 08 anos	3.539,89	4.955,85	5.486,83	6.194,81	6.725,79	7.469,17
VIII - 1,18 - 09 anos	3.600,92	5.041,29	5.581,43	6.301,62	6.841,75	7.597,95
IX - 1,20 - 10 anos	3.661,96	5.126,74	5.676,03	6.408,42	6.957,72	7.726,73
X - 1,22 - 11 anos	3.722,99	5.212,18	5.770,63	6.515,23	7.073,68	7.855,51
XI - 1,24 - 12 anos	3.784,02	5.297,63	5.865,23	6.622,04	7.189,64	7.984,28
XII - 1,26 - 13 anos	3.845,05	5.383,08	5.959,83	6.728,84	7.305,60	8.113,06
XIII - 1,28 - 14 anos	3.906,09	5.468,52	6.054,43	6.835,65	7.421,56	8.241,84
XIV - 1,30 - 15 anos	3.967,12	5.553,97	6.149,03	6.942,46	7.537,53	8.370,62
XV - 1,32 - 16 anos	4.028,15	5.639,41	6.243,63	7.049,27	7.653,49	8.499,40
XVI - 1,34 - 17 anos	4.089,18	5.724,86	6.338,24	7.156,07	7.769,45	8.628,18
XVII - 1,36 - 18 anos	4.150,22	5.810,30	6.432,84	7.262,88	7.885,41	8.756,96
XVIII - 1,38 - 19 anos	4.211,25	5.895,75	6.527,44	7.369,69	8.001,37	8.885,74
XIX - 1,40 - 20 anos	4.272,28	5.981,19	6.622,04	7.476,49	8.117,34	9.014,52
XX -1,42 - 21 anos	4.333,31	6.066,64	6.716,64	7.583,30	8.233,30	9.143,29
XXI - 1,44 - 22 anos	4.394,35	6.152,09	6.811,24	7.690,11	8.349,26	9.272,07
XXII - 1,46 - 23 anos	4.455,38	6.237,53	6.905,84	7.796,91	8.465,22	9.400,85
XXIII - 1,48 - 24 anos	4.516,41	6.322,98	7.000,44	7.903,72	8.581,18	9.529,63
XXIV - 1,50 - 25 anos	4.577,45	6.408,42	7.095,04	8.010,53	8.697,15	9.658,41
XXV - 1,52 - 26 anos	4.638,48	6.493,87	7.189,64	8.117,34	8.813,11	9.787,19
XXVI - 1,54 - 27 anos	4.699,51	6.579,31	7.284,24	8.224,14	8.929,07	9.915,97
XXVII - 1,56 - 28 anos	4.760,54	6.664,76	7.378,84	8.330,95	9.045,03	10.044,75
XXVIII - 1,58 - 29 anos	4.821,58	6.750,21	7.473,44	8.437,76	9.160,99	10.173,52
XXIX - 1,60 - 30 anos	4.882,61	6.835,65	7.568,04	8.544,56	9.276,96	10.302,30

	CLASSE	**A**	**MAGISTÉRIO**	
		B	**GRADUAÇÃO**	
		C	**PÓS-GRADUAÇÃO**	
		D	**PÓS-GRADUAÇÃO**	
		E	**MESTRADO**	
		F	**DOUTORADO**	

VENCIMENTOS PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL 40 HORAS						
			1,30	1,40	1,50	1,60
Classe/Nível		A - 1,00	B - 1,30	C - 1,40	D - 1,50	E - 1,60
I - 1,00 - 00 anos	1,00	2.223,05	2.889,97	3.112,27	3.334,58	3.556,88
II - 1,06 - 03 anos	1,06	2.356,43	3.063,36	3.299,01	3.534,65	3.770,29
III - 1,08 - 04 anos	1,08	2.400,89	3.121,16	3.361,25	3.601,34	3.841,43
IV - 1,10 - 05 anos	1,10	2.445,36	3.178,96	3.423,50	3.668,03	3.912,57
V - 1,12 - 06 anos	1,12	2.489,82	3.236,76	3.485,74	3.734,72	3.983,71
VI - 1,14 - 07 anos	1,14	2.534,28	3.294,56	3.547,99	3.801,42	4.054,84
VII - 1,16 - 08 anos	1,16	2.578,74	3.352,36	3.610,23	3.868,11	4.125,98
VIII - 1,18 - 09 anos	1,18	2.623,20	3.410,16	3.672,48	3.934,80	4.197,12
IX - 1,20 - 10 anos	1,20	2.667,66	3.467,96	3.734,72	4.001,49	4.268,26
X - 1,22 - 11 anos	1,22	2.712,12	3.525,76	3.796,97	4.068,18	4.339,39
XI - 1,24 - 12 anos	1,24	2.756,58	3.583,56	3.859,21	4.134,87	4.410,53
XII - 1,26 - 13 anos	1,26	2.801,04	3.641,36	3.921,46	4.201,56	4.481,67
XIII - 1,28 - 14 anos	1,28	2.845,50	3.699,16	3.983,71	4.268,26	4.552,81
XIV - 1,30 - 15 anos	1,30	2.889,97	3.756,95	4.045,95	4.334,95	4.623,94
XV - 1,32 - 16 anos	1,32	2.934,43	3.814,75	4.108,20	4.401,64	4.695,08
XVI - 1,34 - 17 anos	1,34	2.978,89	3.872,55	4.170,44	4.468,33	4.766,22
XVII - 1,36 - 18 anos	1,36	3.023,35	3.930,35	4.232,69	4.535,02	4.837,36
XVIII - 1,38 - 19 anos	1,38	3.067,81	3.988,15	4.294,93	4.601,71	4.908,49
XIX - 1,40 - 20 anos	1,40	3.112,27	4.045,95	4.357,18	4.668,41	4.979,63
XX -1,42 - 21 anos	1,42	3.156,73	4.103,75	4.419,42	4.735,10	5.050,77
XXI - 1,44 - 22 anos	1,44	3.201,19	4.161,55	4.481,67	4.801,79	5.121,91
XXII - 1,46 - 23 anos	1,46	3.245,65	4.219,35	4.543,91	4.868,48	5.193,04
XXIII - 1,48 - 24 anos	1,48	3.290,11	4.277,15	4.606,16	4.935,17	5.264,18
XXIV - 1,50 - 25 anos	1,50	3.334,58	4.334,95	4.668,41	5.001,86	5.335,32
XXV - 1,52 - 26 anos	1,52	3.379,04	4.392,75	4.730,65	5.068,55	5.406,46
XXVI - 1,54 - 27 anos	1,54	3.423,50	4.450,55	4.792,90	5.135,25	5.477,60
XXVII - 1,56 - 28 anos	1,56	3.467,96	4.508,35	4.855,14	5.201,94	5.548,73
XXVIII - 1,58 - 29 anos	1,58	3.512,42	4.566,14	4.917,39	5.268,63	5.619,87
XXIX - 1,60 - 30 anos	1,60	3.556,88	4.623,94	4.979,63	5.335,32	5.691,01

	CLASSE	**A**	**ENSINO MÉDIO**	
		B	**GRADUAÇÃO**	
		C	**PÓS-GRADUAÇÃO**	

		D	PÓS GRADUAÇÃO	
		E	MESTRADO/DOUTORADO	

VENCIMENTOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL 40 HORAS						
			1,30	1,40	1,50	1,60
Classe/Nível		A - 1,00	B - 1,30	C - 1,40	D - 1,50	E - 1,60
I - 1,00 - 00 anos	1,00	2.223,05	2.889,97	3.112,27	3.334,58	3.556,88
II - 1,06 - 03 anos	1,06	2.356,43	3.063,36	3.299,01	3.534,65	3.770,29
III - 1,08 - 04 anos	1,08	2.400,89	3.121,16	3.361,25	3.601,34	3.841,43
IV - 1,10 - 05 anos	1,10	2.445,36	3.178,96	3.423,50	3.668,03	3.912,57
V - 1,12 - 06 anos	1,12	2.489,82	3.236,76	3.485,74	3.734,72	3.983,71
VI - 1,14 - 07 anos	1,14	2.534,28	3.294,56	3.547,99	3.801,42	4.054,84
VII - 1,16 - 08 anos	1,16	2.578,74	3.352,36	3.610,23	3.868,11	4.125,98
VIII - 1,18 - 09 anos	1,18	2.623,20	3.410,16	3.672,48	3.934,80	4.197,12
IX - 1,20 - 10 anos	1,20	2.667,66	3.467,96	3.734,72	4.001,49	4.268,26
X - 1,22 - 11 anos	1,22	2.712,12	3.525,76	3.796,97	4.068,18	4.339,39
XI - 1,24 - 12 anos	1,24	2.756,58	3.583,56	3.859,21	4.134,87	4.410,53
XII - 1,26 - 13 anos	1,26	2.801,04	3.641,36	3.921,46	4.201,56	4.481,67
XIII - 1,28 - 14 anos	1,28	2.845,50	3.699,16	3.983,71	4.268,26	4.552,81
XIV - 1,30 - 15 anos	1,30	2.889,97	3.756,95	4.045,95	4.334,95	4.623,94
XV - 1,32 - 16 anos	1,32	2.934,43	3.814,75	4.108,20	4.401,64	4.695,08
XVI - 1,34 - 17 anos	1,34	2.978,89	3.872,55	4.170,44	4.468,33	4.766,22
XVII - 1,36 - 18 anos	1,36	3.023,35	3.930,35	4.232,69	4.535,02	4.837,36
XVIII - 1,38 - 19 anos	1,38	3.067,81	3.988,15	4.294,93	4.601,71	4.908,49
XIX - 1,40 - 20 anos	1,40	3.112,27	4.045,95	4.357,18	4.668,41	4.979,63
XX -1,42 - 21 anos	1,42	3.156,73	4.103,75	4.419,42	4.735,10	5.050,77
XXI - 1,44 - 22 anos	1,44	3.201,19	4.161,55	4.481,67	4.801,79	5.121,91
XXII - 1,46 - 23 anos	1,46	3.245,65	4.219,35	4.543,91	4.868,48	5.193,04
XXIII - 1,48 - 24 anos	1,48	3.290,11	4.277,15	4.606,16	4.935,17	5.264,18
XXIV - 1,50 - 25 anos	1,50	3.334,58	4.334,95	4.668,41	5.001,86	5.335,32
XXV - 1,52 - 26 anos	1,52	3.379,04	4.392,75	4.730,65	5.068,55	5.406,46
XXVI - 1,54 - 27 anos	1,54	3.423,50	4.450,55	4.792,90	5.135,25	5.477,60
XXVII - 1,56 - 28 anos	1,56	3.467,96	4.508,35	4.855,14	5.201,94	5.548,73
XXVIII - 1,58 - 29 anos	1,58	3.512,42	4.566,14	4.917,39	5.268,63	5.619,87
XXIX - 1,60 - 30 anos	1,60	3.556,88	4.623,94	4.979,63	5.335,32	5.691,01

	CLASSE	A	ENSINO MÉDIO	
		B	GRADUAÇÃO	
		C	PÓS-GRADUAÇÃO	
		D	PÓS-GRADUAÇÃO	
		E	MESTRADO/DOUTORADO	

VENCIMENTOS PARA O CARGO DE MONITOR - 40 HORAS						
			1,20	1,30	1,45	1,60
Classe/Nível		A - 1,00	B - 1,20	C - 1,30	D - 1,45	E - 1,60
I - 1,00 - 00 anos	1,00	2.599,34	3.119,21	3.379,14	3.769,04	4.158,94
II - 1,06 - 03 anos	1,06	2.755,30	3.306,36	3.581,89	3.995,19	4.408,48
III - 1,08 - 04 anos	1,08	2.807,29	3.368,74	3.649,47	4.070,57	4.491,66
IV - 1,10 - 05 anos	1,10	2.859,27	3.431,13	3.717,06	4.145,95	4.574,84
V - 1,12 - 06 anos	1,12	2.911,26	3.493,51	3.784,64	4.221,33	4.658,02
VI - 1,14 - 07 anos	1,14	2.963,25	3.555,90	3.852,22	4.296,71	4.741,20
VII - 1,16 - 08 anos	1,16	3.015,23	3.618,28	3.919,80	4.372,09	4.824,38
VIII - 1,18 - 09 anos	1,18	3.067,22	3.680,67	3.987,39	4.447,47	4.907,55
IX - 1,20 - 10 anos	1,20	3.119,21	3.743,05	4.054,97	4.522,85	4.990,73
X - 1,22 - 11 anos	1,22	3.171,19	3.805,43	4.122,55	4.598,23	5.073,91
XI - 1,24 - 12 anos	1,24	3.223,18	3.867,82	4.190,14	4.673,61	5.157,09
XII - 1,26 - 13 anos	1,26	3.275,17	3.930,20	4.257,72	4.748,99	5.240,27
XIII - 1,28 - 14 anos	1,28	3.327,16	3.992,59	4.325,30	4.824,38	5.323,45
XIV - 1,30 - 15 anos	1,30	3.379,14	4.054,97	4.392,88	4.899,76	5.406,63
XV - 1,32 - 16 anos	1,32	3.431,13	4.117,35	4.460,47	4.975,14	5.489,81
XVI - 1,34 - 17 anos	1,34	3.483,12	4.179,74	4.528,05	5.050,52	5.572,98
XVII - 1,36 - 18 anos	1,36	3.535,10	4.242,12	4.595,63	5.125,90	5.656,16
XVIII - 1,38 - 19 anos	1,38	3.587,09	4.304,51	4.663,22	5.201,28	5.739,34
XIX - 1,40 - 20 anos	1,40	3.639,08	4.366,89	4.730,80	5.276,66	5.822,52
XX -1,42 - 21 anos	1,42	3.691,06	4.429,28	4.798,38	5.352,04	5.905,70
XXI - 1,44 - 22 anos	1,44	3.743,05	4.491,66	4.865,96	5.427,42	5.988,88
XXII - 1,46 - 23 anos	1,46	3.795,04	4.554,04	4.933,55	5.502,80	6.072,06
XXIII - 1,48 - 24 anos	1,48	3.847,02	4.616,43	5.001,13	5.578,18	6.155,24
XXIV - 1,50 - 25 anos	1,50	3.899,01	4.678,81	5.068,71	5.653,56	6.238,42
XXV - 1,52 - 26 anos	1,52	3.951,00	4.741,20	5.136,30	5.728,95	6.321,59
XXVI - 1,54 - 27 anos	1,54	4.002,98	4.803,58	5.203,88	5.804,33	6.404,77
XXVII - 1,56 - 28 anos	1,56	4.054,97	4.865,96	5.271,46	5.879,71	6.487,95
XXVIII - 1,58 - 29 anos	1,58	4.106,96	4.928,35	5.339,04	5.955,09	6.571,13
XXIX - 1,60 - 30 anos	1,60	4.158,94	4.990,73	5.406,63	6.030,47	6.654,31

	CLASSE	A	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

		B	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
		C	**ENSINO MÉDIO**	
		D	**ENSINO SUPERIOR**	
		E	**PÓS-GRADUAÇÃO**	

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Critério	**Pontuação máxima**	**Mensuração**
Assiduidade	25 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 25 pontos Possuir até 01 (uma) falta injustificada = 15 pontos Possuir até 02 (duas) faltas injustificadas = 10 pontos Possuir mais de 02 (duas) faltas injustificadas = 0 pontos

Critério	**Pontuação Máxima**	**Mensuração**
Pontualidade	25 pontos	Somar no máximo de 02 (duas) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 25 pontos Somar mais de 02 (duas) até 05(cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos Somar mais de 05 (cinco) até 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos Somar mais de 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos

Critério	**Pontuação Máxima**	**Mensuração**
Ocorrências disciplinares negativas	25 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 25 pontos Ter sofrido 01 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 15 pontos Ter sofrido mais de 01 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 0 pontos

Critério	**Pontuação Máxima**	**Mensuração**
Qualificação Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja ensino médio.	25 pontos	Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 80 (oitenta) horas = 25 pontos Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 60 (sessenta) até 80 (oitenta) horas = 20 pontos Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 40 (quarenta) até 60 (sessenta) horas = 15 pontos Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 40 (quarenta) horas = 10 pontos Não ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

Nome do servidor:		
Registro Funcional:	CPF:	
Cargo/Função:	Unidade de Lotação:	
Data da Posse: / /	Data do efetivo exercício: / /	
Ano base da avaliação:_____		
Período de avaliação: / / a / /		
Critério	**Pontuação (0 a 20)**	**Justificativa da Comissão de Avaliação e Desempenho**
Assiduidade		
Pontualidade		_____
Produtividade		_____
Critério	**Pontuação (0 a 20)**	**Justificativa da Comissão de Avaliação e Desempenho**
Ocorrências Disciplinares Negativas		_____
Qualificação		_____
	TOTAL DE PONTOS	

Município de Campo Novo do Parecis, ____ de _____ de _____.

_____

Nome:

Registro Funcional nº

Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho

Nome: Registro Funcional nº Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho	Nome: Registro Funcional nº Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho

De acordo ( )	Não concordo ( )
Nome: Registro Funcional nº Servidor Avaliado	Nome: Registro Funcional nº Servidor Avaliado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO INDEVIDA LEI Nº 2.076/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a Publicação Indevida da Lei nº 2.076/2019, publicada em 19 de dezembro de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM). Ano XIV Nº 3.380 página 115, 116 e 117.

Campo Novo do Parecis, 23 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº89/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se a vigência por um período de 03 (três) meses, de 30 de dezembro de 2019 a 29 de março de 2020.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior

Valor: 2.287,34 (mensal)

Data: 26/12/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 20/2017

Secretaria: Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de motocicletas para atender as necessidades do município.

Valor total: R$ 238.500,00.

AVISO DE RESULTADO PE 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 027/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanente (data show, no-break e tela de projeção), de acordo com a emenda parlamentar nº 25 do exercício 2019, teve como vencedoras as empresas: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA, com valor total de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) e OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, com valor total de R$4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de dezembro de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanente (data show, no-break e tela de projeção), de acordo com a emenda parlamentar nº 25 do exercício 2019.

Valor total: R$ 2.420,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanente (data show, no-break e tela de projeção), de acordo com a emenda parlamentar nº 25 do exercício 2019.

Valor total: R$ 4.850,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de Servidores, de natureza temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, observado o disposto na Lei Municipal N° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pelo Instituto SELECON, com a supervisão dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeados nos termos da Portaria nº 505/2019, 11 de setembro de 2019.

1.1.1.O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva.

1.1.2.O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O conteúdo programático das provas objetivas se encontra no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo se encontram no Anexo III deste Edital.

1.1.5. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição se encontra no Anexo IV deste Edital.

1.1.6. O requerimento para Pessoa com Deficiência - PcD se encontra no Anexo V deste Edital.

1.1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail da Secretaria Municipal de Saúde. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico do Instituto SELECON e pelos seguintes canais de contato:

Central telefônica e email (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653 0131 – (21) 25329638, (21) 22152131, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

email: faleconosco@selecon.org.br

1.1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE – Município de Campo Novo do Parecis - MT				
Assistente Social	30hs	4.447,91	01	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho.
Auxiliar de Saúde Bucal	40hs	1.779,16	02	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
Bioquímico	40hs	4.447,91	01	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho.
Cirurgião Dentista	40hs	4.447,91	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Enfermeiro	40hs	4.447,91	02	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Médico - Clínico Geral	20hs	9.882,85	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Médico - Ginecologista/Obstetra	20hs	9.882,85	01	Curso superior em Medicina, título em Ginecologia/Obstetrícia e registro no Conselho.
Médico – Pediatra	20hs	9.882,85	01	Curso superior em Medicina, título em Pediatria e registro no Conselho.
Médico USF	40hs	19.764,86	03	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Nutricionista	40hs	4.447,91	01	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho.
Fisioterapeuta	30h	4.447,91	01	Curso superior em fisioterapia e registro em conselho
Psicólogo	40hs	4.447,91	01	Curso superior em psicologia e registro em conselho
Fonoaudiólogo	40hs	4.447,91	01	Curso superior em fonoaudiologia e registro em conselho
Farmacêutico	40hs	4.447,91	01	Curso superior em farmácia e registro em conselho
Técnico em Enfermagem	40hs	2.642,06	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USF ITANORTE				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.779,16	01	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.447,91	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Médico USF	40	19.764,86	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.642,06	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	4.447,91	C/R	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.779,16	01	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.447,91	C/R	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	4.447,91	01	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Médico - Clínico Geral	40	19.764,86	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.642,06	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.

1.1.8. Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local (Campo Novo do Parecis – MT).

2.NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA MÁXIMA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

2

. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 00h01min **do dia 13/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2020, através do endereço eletrônico www.selecon.org.br(horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico (site) do Instituto SELECON **www.selecon.org.br**, e efetuar sua inscrição, durante o período das inscrições, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **10/02/2020.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	45.00
Ensino Médio	60.00
Ensino Superior	90.00
Ensino Superior Médico(Clinico/Ginecologista/Pediatra)	100.00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **10/02/2020**, disponível no endereço eletrônico **www.selecon.org.br,** somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia**09/02/2020**, não serão aceitas;

2.2.6. O Instituto SELECON não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, com o mesmo horário de prova, prevalecerá a última inscrição.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.4.0. No ato da admissão, o candidato deverá, de acordo com a função a ser desempenhada e com sua classificação, ter sua atribuição de aulas ou turmas na Unidade Escolar que possuir disponibilidade, conforme o interesse público e conveniência da administração.

2.4.1. Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, ou não opte ou recuse a atribuição disponível no ato, será considerado desistente da vaga, no entanto, poderá solicitar, por intermédio de requerimento, a reclassificação para o final da lista, abdicando da posição em que foi aprovado.

3.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n° 7.713/2002 e nº 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá enviar ao Instituto Selecon, via ***Upload*** (envio de arquivo digital por meio eletrônico) fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá enviar, via ***Upload*****,** fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado, conforme o modelo do ANEXO IV que deverá ser preenchido e enviado, via ***Upload*** ao Instituto Selecon com o requerimento de isenção.

3.1.5. O candidato doador de sangue deverá enviar, via ***Upload*****,** fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF e a comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo IV) deverá ser digitalizado e enviado. via ***Upload***, nos dias **11 e 12/01/2019**, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **27/01/2020,** na página do Instituto SELECON **www.selecon.org.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4.DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA – PcD

4.1. Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via ***Upload*** (envio de arquivo digital por meio eletrônico), até o dia **de10/02/2020,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", **via e-mail: faleconosco@selecon.org.br**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.8 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

4.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação dos demais candidatos, e a segunda somente a classificação dos PcDs.

5.

DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova escrita objetiva e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da mesma e constante no presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas e o caderno de questões. O candidato só poderá levar o caderno de questões a partir de 30 min para o término da prova.

5.1.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento – 50 pontos) do total máximo de pontos da prova objetiva (100 pontos).

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

5.1.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógios, BIP ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e lacrados em sacos fornecidos pela organizadora e só poderão ser religados para uso após o candidato deixar o local de prova.

5.1.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

5.1.10. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com **caneta de tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.12. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.15. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgada no dia **04/03/2020**a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas através do **Cartão de Confirmação de Inscrição CCI**. A relação será afixada em Edital na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizada no site do Instituto SELECON, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.selecon.org.br**e no site da Prefeitura **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte

e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	13	4,0	52,0
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos, deverão ser enviados nos dias**31/03/2020 e 01/04/2020**, somente pelos candidatos não eliminados na prova objetiva, classificados em até 5 vezes o número de vagas disponibilizadas para cada cargo/função, mais os empatados na colocação limite, e convocados a entregar títulos.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e terá computados somente os pontos obtidos na prova objetiva.

8.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.9. Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por Formação Profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

8.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	30,0/30,0	Cópia do Diploma e do Histórico Escolar, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC).
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	20,0/20,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	10,0/10,0	Cópia do diploma e do Histórico Escolar, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC).
d) Certificados de formação continuada.	1,0 ponto para cada 40h comprovadas/10,0 pontos	Cópia dos certificados em curso de atualização inerente à área de atuação da função, totalizando na somatória dos certificados a carga horária máxima de 400h (quatrocentas horas), tendo o(s) mesmo(s) sido realizado(s) nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horária, o conteúdo programático trabalhado e assinatura do declarante com número de matrícula.Obs: Serão aceitos cursos realizados on-line, com o limite de até 120h (cento e vinte horas).
e) Experiência de atuação na função através de contrato de trabalho	1,0 ponto para cada ano comprovado / 15,0 pontos	Cópia do documento comprobatório expedido por órgão ou entidade competente contratante, em papel timbrado, com assinatura e matrícula do declarante, ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação do candidato, páginas dos contratos de trabalho, com data admissão e demissão, e páginas subsequentes em branco.

FUNÇÕES – NIVEL MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Certificados de Formação Continuada.	1,0 ponto para cada 40h comprovadas/10,0 pontos	Cópia dos certificados em curso de atualização inerente à área de atuação da função, totalizando na somatória dos certificados a carga horária máxima de 400h (quatrocentas horas), tendo o(s) mesmo(s) sido realizado(s) nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horária, o conteúdo programático trabalhado e assinatura do declarante com número de matrícula. Obs: Serão aceitos cursos realizados on-line, com o limite de até 120h (cento e vinte horas).
b) Experiência de atuação na função através de contrato de trabalho	1,0 ponto para cada ano comprovado / 15,0 pontos	Cópia do documento comprobatório expedido por órgão ou entidade competente contratante, em papel timbrado com assinatura e matrícula do declarante, ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação do candidato, páginas dos contratos de trabalho, com data admissão e demissão, e páginas subsequentes em branco.

8.12. Todos os documentos para contagem de pontos na Prova de Títulos deverão ser digitalizados e enviados ao Instituto Selecon, via ***Upload***, através do site selecon.org.br.

8.13. Para cargos de Nível Superior, a pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 55,0 (cinquenta e cinco) pontos e, para os cargos de nível médio e fundamental a 25,0 (vinte e cinco) pontos.

8.14. Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados de cursos emitidos pela Secretaria Municipal de Sáude, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde, pelas Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC e pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde.

8.15 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva poderão enviar os títulos no prazo previsto.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **08 de março de 2020**, com início às 09h00min, no turno da manhã, e às 15h00min, no turno da tarde (horário local).

9.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **04/03/2020,** quando da homologação das inscrições, através do Car-

tão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser impresso no site selecon.org.br.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, relógios, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda o candidato manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Quando houver empate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem: I – em relação à atividade a ser desempenhada:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidatos com maior idade entre candidatos idosos e

não idosos, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior tempo de experiência, comprovando através de análise de título;

d) candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **dia 20/03/2020**, a partir das 19h, disponibilizado no site do Instituto SELECON**www.selecon.gov.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o Instituto SELECON, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Relação de isentos de inscrição e cotistas PCD, Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

b) Resultado Preliminar das Provas (escrita objetiva e Títulos), desde que se refira a erros de cálculo das notas. 13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.selecon.org.br,**com as seguintes especificações:

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site **www.selecon.org.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta)pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta)pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. Os conteúdos programáticos constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

15.1. O resultado preliminar da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **24/03/2020**, **a partir das 19h**, e o Resultado Preliminar da Análise de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **13/04/2020, a partir das 19h,** mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.selecon.org.br.**

16. DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DO PSS

16.1. O resultado final da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **30/03/2020, a partir das 19h,**e o Resultado Final da Análise de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **18/04/2020**, **a partir das 19h, e o Resultado Final do Processo Seletivo**está previsto para ser divulgado no dia **24/04/2020, a partir das 19h, todos**mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo **www.selecon.org.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem neces-

sárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

17.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente, não podendo alegar desconhecimento.

17.4. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.5. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

17.6. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão encaminhadas ao Município de Campo Novo do Parecis – MT e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.8. O período de vigência do Processo Seletivo Simplificado será para o Ano Letivo de 2020.

17.9 A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas na Lei Municipal Nº 1.544/2012, e suas alterações, e o prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogáveis.

17.10. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.11. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar.

17.12. O candidato que por intermédio de solicitação formal, abdicar da posição em que foi aprovado, poderá ser reclassificado para o final da lista.

17.13. Se constatadas irregularidades após a contratação, o contrato será rescindido, conforme prevê a Lei Municipal N°. 1.544/2012 e suas alterações.

17.14. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.15. Poderá não ser contratado o candidato PcD – Pessoa com Deficiência, aprovado, classificado e convocado, que for comprovada, via exame médico, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

17.16. Os contratos para os cargos serão conforme a carga horária estabelecida na tabela do subitem 1.1 deste edital, conforme as necessidades das unidades de saúde.

17.16.1 O candidato convocado, terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, para se apresentar, sob pena de eliminação do certame, caracterizada a sua desistência da vaga.

17.17. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal, serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

17.18. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018 Portaria 505/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATAS PREVISTAS	***ATIVIDADE***	***Horário Local***	***LOCAL e/ou Funções Relacionadas***
27/12/2019	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no site da Prefeitura, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas.
13/01/2020 a 09/02/2020	Inscrições	**Das 00h01min de 06/01/2020 até 23h59min de 02/02/2020**	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/02/2020	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto – Último dia para envio do laudo médico de cotista PcD por *Upload***		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br,e*upload* através do www.selecon.org.br
11/01 a 12/01/2020	Pedido de isenção de inscrição com envio de documentos via Upload através do site www.selecon.org.br		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
21/01/2020	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	A partir das 15h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22 e 23/01/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
27/01/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	A partir das 15h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/02/2020	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	A partir das 15h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14 e 15/02/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/02/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD e divulgação da relação preliminar de candidatos com inscrições homologadas	A partir das 15h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19 e 20/02/2020	Recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/03/2020	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova. Relação Final de candidatos com inscrições homologadas	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/03/2020	Resultado Final do Recurso das inscrições homologadas		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/03/2020	**Aplicação da Prova objetiva de conhecimentos**	Das 9h às 11h (Nível Superior)	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br

		das 15h às 17h (Nível Médio e Nível Médio Técnico)	

08/03/2020	Divulgação do gabarito da prova objetiva de conhecimentos e dos cadernos de questões da prova objetiva de conhecimentos aplicada	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
09 e 10/03/2020	Recurso contra o gabarito da prova objetiva de conhecimentos e contra as questões da prova aplicada		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/03/2020	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva de conhecimentos e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito oficial definitivo da prova objetiva de conhecimentos aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato	A partir das 15h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/03/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
25 e 26/03/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
30/03/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos, **Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos e Convocação para a entrega de títulos.**	A partir das 21h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/03 e01/04/2020	Envio dos Títulos pelo candidato classificado conforme o subitem 8.1 do edital somente através do site selecon.		Através do site do INSTITUTO SELECONwww.selecon.org.br
13/04/2020	Resultado Preliminar da Análise de Títulos.	A partir das 22h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14 e 15/04/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/04/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos e Resultado Preliminar do Processo Seletivo		
20 e 21/04/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		
24/04/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo,**Resultado Final do Processo Seletivo** e **Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados Publicação do Resultado Final em D.O.**	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal.
CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO TÉCNICO
Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis.
LEGISLAÇÃO – NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO TÉCNICO
Lei Federal N°. 9.394/96 e alterações. Fundamentos da Educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Lei nº 1.145/2006 - Estatuto do Magistério Municipal de Campo Novo do Parecis.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido.
CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR
Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis.
LEGISLAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
Lei Federal N°. 9.394/96 e alterações. Fundamentos da Educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Lei nº 1.145/2006 - Estatuto do Magistério Municipal de Campo Novo do Parecis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Movimentos sociais.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instrumentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decídua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentisteria. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

BIOQUÍMICO

Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia – Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos:imunidade humoral, imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus. Hemocultura, coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

CIRURGIÃO DENTISTA

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FARMACÊUTICO

Anatomia humana: sistemas esqueléticos, muscular, nervoso, circulatório e respiratório. Fisioterapia humana: neurofisiologia, fisiologia do exercício,

fisiologia circulatória e respiratória. Biofísica: respostas fisiológicas do organismo aos seguintes agentes físicos: calor, água, luz, eletricidade, vibrações mecânicas. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Fundamentos de traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, cardiologia, pneumologia e psicologia. Avaliação funcional: teste da função articular e muscular e espirometria, eletrodiagnóstico, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia, fototerapia, hidroterapia. Princípios da prática fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação e especialidades clínicas. Fisioterapia Respiratória Adulto: Anatomia do sistema respiratório. Fisiologia do sistema respiratório. Semiologia e avaliação funcional respiratória. Noções de radiologia torácica. Fisiopatologia respiratória: doenças pulmonares obstrutivas e restritivas. Técnicas e recursos terapêuticos para desobstrução das vias aéreas e re - expansão pulmonar. Fisioterapia respiratória no trauma torácico e nas cirurgias abdominais, torácicas e neurológicas. Patologias: pneumonia, bronquite, enfisema, asma, bronquectasia, doenças da pleura, lesão pulmonar aguda, edema pulmonar, síndrome do desconforto respiratório agudo, tromboembolismo pulmonar, doenças neuromusculares. Insuficiência respiratória. Oxigenoterapia. Ventilação não-invasiva. Ventilação mecânica: via aérea artificial, modos ventilatórios, parâmetros ventilatórios, ciclagem dos respiradores mecânicos, monitorização, desmame, extubação, efeitos fisiológicos, repercussões hemodinâmicas, efeitos adversos. Fisioterapia Respiratória Neonatal e Pediátrica: Desenvolvimento do sistema respiratório. Particularidades anatômicas e fisiológicas do sistema respiratório. Avaliação funcional do sistema respiratório. Técnicas para desobstrução das vias aéreas e reexpansão pulmonar. Patologias: apnéia da prematuridade, síndrome do desconforto respiratório, síndrome da aspiração de mecônio, hipertensão pulmonar persistente neonatal, displasia broncopulmonar, refluxo gastresofágico, bronquiolite, asma, fibrose cística, pneumonia. Insuficiência respiratória. Oxigenoterapia. Ventilação não-invasiva: CPAP. Ventilação mecânica: via aérea artificial, modos ventilatórios, parâmetros ventilatórios, ciclagem dos respiradores mecânicos, monitorização, desmame, extubação, complicações.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia humana: sistemas esqueléticos, muscular, nervoso, circulatório e respiratório. Fisioterapia humana: neurofisiologia, fisiologia do exercício, fisiologia circulatória e respiratória. Biofísica: respostas fisiológicas do organismo aos seguintes agentes físicos: calor, água, luz, eletricidade, vibrações mecânicas. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Fundamentos de traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, cardiologia, pneumologia e psicologia. Avaliação funcional: teste da função articular e muscular e espirometria, eletrodiagnóstico, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia, fototerapia, hidroterapia. Princípios da prática fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação e especialidades clínicas. Fisioterapia Respiratória Adulto: Anatomia do sistema respiratório. Fisiologia do sistema respiratório. Semiologia e avaliação funcional respiratória. Noções de radiologia torácica. Fisiopatologia respiratória: doenças pulmonares obstrutivas e restritivas. Técnicas e recursos terapêuticos para desobstrução das vias aéreas e re - expansão pulmonar. Fisioterapia respiratória no trauma torácico e nas cirurgias abdominais, torácicas e neurológicas. Patologias: pneumonia, bronquite, enfisema, asma, bronquectasia, doenças da pleura, lesão pulmonar aguda, edema pulmonar, síndrome do desconforto respiratório agudo, tromboembolismo pulmonar, doenças neuromusculares. Insuficiência respiratória. Oxigenoterapia. Ventilação não-invasiva. Ventilação mecânica: via aérea artificial, modos ventilatórios, parâmetros ventilatórios, ciclagem dos respiradores mecânicos, monitorização, desmame, extubação, efeitos fisiológicos, repercussões hemodinâmicas, efeitos adversos. Fisioterapia Respiratória Neonatal e Pediátrica: Desenvolvimento do sistema respiratório. Particularidades anatômicas e fisiológicas do sistema respiratório. Avaliação funcional do sistema respiratório. Técnicas para desobstrução das vias aéreas e reexpansão pulmonar. Patologias: apnéia da prematuridade, síndrome do desconforto respiratório, síndrome da aspiração de mecônio, hipertensão pulmonar persistente neonatal, displasia broncopulmonar, refluxo gastresofágico, bronquiolite, asma, fibrose cística, pneumonia. Insuficiência respiratória. Oxigenoterapia. Ventilação não-invasiva: CPAP. Ventilação mecânica: via aérea artificial, modos ventilatórios, parâmetros ventilatórios, ciclagem dos respiradores mecânicos, monitorização, desmame, extubação, complicações.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento global da criança. Desenvolvimento intrauterino. Desenvolvimento psicomotor. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade orofacial –anatomia e fisiologia do sistema estomatognástico. Desenvolvimento das funções estomatognásticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. Linguagem -anatomofisiologia da linguagem e aprendizagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Transtornos da linguagem e da aprendizagem: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação e tratamento fonoaudiológico nos transtornos da linguagem e aprendizagem. Voz –anatomia a fisiologia da laringe. Patologias laríngeas: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. Audiologia -anatomia e fisiologia da audição. Noções de psicoacústica. Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico, prognóstico. auditivo central. Atuação do fonoaudiólogo. Saúde Pública –prevenção e intervenção precoce. Fonoaudiologia em instituição: escola. A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins. Normais do código de ética do fonoaudiólogo. A importância da fonoaudiologia na reabilitação das pessoas portadoras do distúrbio da comunicação, escrita e/ou auditiva. A importância do fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar. Elementos fundamentais da linguagem; som; ritmo; fonema; grafema. Diferenças entre voz, fala e linguagem: voz, fala, linguagem, dicção. Patologia da voz: distonia, dislalia; dislalia audiógena. Patologias da fala: afasia, disartria. Patologias da escrita: dislexia, disgrafia; disortográfica. Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica-indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. Audiologia educacional. Neurofisiologia do sistema motor da fala. Funções neurolinguística. Sistema sensório-motor-oral -etapas evolução. Desenvolvimento da linguagem. Deformidade craniofaciais. Características fonoaudiológicas. Avaliação miofuncional. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de linguagem, da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e socioambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia da deglutição. Desequilíbrio da musculação orofacial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia miofuncional. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens –fisiologia da lactação. Ética e legislação profissional. Fisiologia da deglutição. Avaliação clínica fonoaudiológicada de glutição. Avaliação instrumental da deglutição: nascandocospia e vídeo de glutoesofagograma. Disfagias neurogênicas. Disfagias mecânicas. Pacientes traqueostomizados e dependentes de ventilação mecânica. Reabilitação fonoaudiológica das disfagias. Atuação fonoaudiologica em queimados. Ronco e apinéia atuação fonoaudiologica. Teste da lingüinha aplicada à fonoaudióloga. Fonoaudiologia e Gerontologia.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – MÉDICO USF

Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo SaúdeDoença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial perifé-

rica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência. Imunizações. Ética e Legislação profissional. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

OBSTETRÍCIA: Importância médico-social de obstetrícia; Assistência pré-natal; Assistência ao parto; Puerpério; Prematuridade; Propedêutica obstétrica; Crescimento intra-uterino restrito; Hemorragias na gravidez; Hipertensão e gravidez; Hipertensão vascular crônica, pré-eclampsia; Diabetes mellitus na gestação; Cardiopatia e gravidez; Distúrbio da coagulação no ciclo grávido puerperal; Doença hemolítica perinatal; Gravidez prolongada; Sofrimento fetal agudo e crônico; Distócia do trajeto, desproporção céfalo-pélvica; Discinesia uterina; Patologia do terceiro e quarto período do parto; Rotura uterina, laceração do trajeto; Apresentações pélvicas, defletidas (bregma, face, fronte) e córmica; Doenças sexualmente transmissíveis durante a gestação; Rubeola, toxoplasmose e citomegalovirose; GINECOLOGIA: Embriologia e malformações genitais; Consulta em ginecologia; aspectos éticos; Alterações funcionais do ciclo menstrual; Leucorréias e doença inflamatória pélvica; Distopias genitais; Planejamento familiar e anticoncepção; Climatério; Rotina do casal estéril; Neoplasia maligna e benigna do útero, ovários, vulva e mamas; rastreamento; Sangramento uterino anormal; Incontinência urinária; Propedêutica ginecológica; Doenças sexualmente transmissíveis; Anormalidades na sexualidade. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO PEDIATRA

Assuntos Correlatos e gerais à respectiva área; Neonatologia: Assistência ao recém-nascido sadio - Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional); Distúrbios metabólicos; Distúrbios respiratórios; Exame físico; Icterícia neonatal; Infecções neonatais; Lesões ao nascimento: - asfixia neonatal, hemorragia intracraniana e traumatismo; Malformações congênitas; Triagem neonatal: - erros inatos do metabolismo; Pediatria Clínica: Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente; Cardiopatias adquiridas; Cardiopatias congênitas; Hipertensão arterial sistêmica; Insuficiência cardíaca; Afecções Cirúrgicas da Criança e do Adolescente; Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente; Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente: Afecções hepáticas e das vias biliares; Afecções pancreáticas; Alterações de motilidade; Doença diarréica; Doença péptica e hemorragia digestiva; Doenças inflamatórias do trato digestivo; Síndromes de má-absorção; Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente: Asma brônquica; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Infecções do trato respiratório superior e inferior; Sibilância do lactente (“lactente chiador”); Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente: Alterações leucocitárias; Anemias; Distúrbios de coagulação; Doenças linfo proliferativas; Tumores sólidos; Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente: Febre; Parasitoses; Síndromes infecciosas; Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente: Cefaleia; Distúrbios convulsivos; Hiperatividade; Infecções do sistema nervoso central; Infecções do sistema nervoso periférico; Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente: Diagnóstico diferencial de hematúria; Enurese; Glomerulopatias; Infecção urinária; Insuficiência renal; Obstrução do trato urinário; Refluxo vesico ureteral; Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente: Desidratação e terapia de reidratação oral; Distúrbios de crescimento e desenvolvimento; Distúrbios metabólicos; Distúrbios nutricionais; Emergências da Criança e do Adolescente; Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente; Aleitamento materno; Avaliação do crescimento e do desenvolvimento; Consulta pediátrica e do adolescente; Imunizações; Lei 8080/90. Lei 8142/90.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

PSICÓLOGO

Psicologia como ciência: bases epistemológicas. Pioneiros da psicologia científica. Estruturação da psicologia no século XX: escolas psicológicas. Campos de atuação: o Psicólogo e a Saúde; o Psicólogo e a Educação; o Psicólogo e as Instituições Sociais. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológica. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. Psicopatologia: implicações dos distúrbios de conduta e de personalidade em geral. O psicólogo na saúde pública. Reforma Psiquiátrica. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Teorias do desenvolvimento humano. Concepções de ensino e aprendizagem. Deficiência física e intelectual: desafios para a atuação do psicólogo. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03). Teorias e técnicas psicoterápicas. Ética Profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência:

parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL
Assistente Social Presta serviços de âmbito social individualmente e/ou em grupos, identificando e análisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organizar participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através de análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas sócio econômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins conselho de classe profissional.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades; registrar em fichas os atendimentos realizados; Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações; Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
BIOQUÍMICO
Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior.
CIRURGIÃO DENTISTA
Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando–os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
ENFERMEIRO
Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
FARMACÊUTICO
Realizar a manipulação de produtos para preparação de prescrições;estabelecer normas e métodos para detectar adulterações em produtos; realizar estudos e pesquisas sobre aproveitamento biológico de produtos;acompanhar e controlar a distribuição de medicamentos;prestar assistência técnica à farmácia e aviamento de receitas; executar métodos de análise aplicáveis e materiais biológicos; auxiliar na execução de exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; analisar a qualidade da água de consumo humano, piscinas e balneários;elaboração de laudos técnicos,relatórios e parecer no âmbito de sua área de atuação; controlar estoque de insumos/medicamentos necessários para o funcionamento do setor; acompanhar e controlar a distribuição de medicamentos; conhecer e obedecer às normatizaçõesvigentes; executar as demais atividades relacionadas ao desempenho de suas funções; realizar as atividades inerentes ao cargo,
FISIOTERAPEUTA
Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopédica; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao emprego. Entre outras atribuições pertinentes a função.
FONOAUDIÓLOGO
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
MÉDICO - CLÍNICO GERAL
Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos,

hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Atender a pacientes que procuram a unidade, procedendo exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade, preenchendo as fichas médicas, e auxiliando, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério, fornecendo orientações relativas à nutrição e higiene da gestante; prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade e de juntas médicas; Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo; Encaminhar os pacientes, caso necessitem, para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência.
MÉDICO - PEDIATRA
Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes (crianças e adolescentes) dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atua nas Unidades Básicas de Saúde, acompanha e participa dos Programas de Saúde desenvolvidos pelo município; Cumpre as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
MÉDICO USF
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fasês do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente das ACS, auxiliares e técnicos de enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
NUTRICIONISTA
Nutricionista Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica. Planejar e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programar e desenvolver treinamentos com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebida para estimar o custo médio da alimentação. Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins, conselho de classe profissional.
PSICÓLOGO
Exercer atividades de estudar, pesquisa e avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, entre outras atribuições.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior à um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2019, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Campo Novo do Parecis/ MT, ____de_____de 2020.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO V

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____

FUNÇÃO: _____

O candidato supracitado, vem por intermédio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

(OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- Se não necessitar de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado:

- Caso necessite de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

( ) Não necessita de Prova especial e/ou tratamento especial.

( ) Necessita de Prova Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

( ) Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

_____
_____
_____

_____
_____
_____ _____

Declaro para os devidos fins, que sou Pessoa com Deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital, com publicação na data de 23 de dezembro de 2019 com os seguintes cargos e vencimentos

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE – Município de Campo Novo do Parecis - MT				
Assistente Social	30hs	4.447,91	01	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho.
Auxiliar de Saúde Bucal	40hs	1.779,16	02	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
Bioquímico	40hs	4.447,91	01	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho.
Cirurgião Dentista	40hs	4.447,91	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Enfermeiro	40hs	4.447,91	02	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Médico - Clínico Geral	20hs	9.882,85	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Médico - Ginecologista/Obstetra	20hs	9.882,85	01	Curso superior em Medicina, título em Ginecologia/Obstetrícia e registro no Conselho.
Médico – Pediatra	20hs	9.882,85	01	Curso superior em Medicina, título em Pediatria e registro no Conselho.
Médico USF	40hs	19.764,86	03	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Nutricionista	40hs	4.447,91	01	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho.
Fisioterapeuta	30h	4.447,91	01	Curso superior em fisioterapia e registro em conselho
Psicólogo	40hs	4.447,91	01	Curso superior em psicologia e registro em conselho
Fonoaudiólogo	40hs	4.447,91	01	Curso superior em fonoaudiologia e registro em conselho
Farmacêutico	40hs	4.447,91	01	Curso superior em farmácia e registro em conselho
Técnico em Enfermagem	40hs	2.642,06	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USF ITANORTE				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.779,16	01	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.447,91	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Médico USF	40	19.764,86	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.642,06	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	4.447,91	C/R	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.779,16	01	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.447,91	C/R	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	4.447,91	01	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Médico - Clínico Geral	40	19.764,86	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.642,06	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.

2

. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 00h01min **do dia 13/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2020, através do endereço eletrônico www.selecon.org.br(horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico (site) do Instituto SELECON **www.selecon.org.br**, e efetuar sua inscrição, durante o período das inscrições, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	45.00
Ensino Médio	60.00
Ensino Superior	90.00
Ensino Superior Médico(Clinico/Ginecologista/Pediatra)	100.00

A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia 08 de março de 2020, com início às 09h00min, no turno da manhã, e às 15h00min, no turno da tarde (horário local).

O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no **dia 04/03/2020,** quando da homologação das inscrições, através do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser impresso no site selecon.org.br. O edital encontra-se na integra no site **www.selecon.org.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018 Portaria 505/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E, EDMAR PINHEIRO ROSA.

LOCADOR: Edmar Pinheiro Rosa, brasileiro, inscrito no CPF: sob nº 799.930.281-34, residente e domiciliado na Rua Cambará S/N, bairro Jardim Alvorada,nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscaliza-

ção do presente Contrato para a servidora **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA,** no período compreendido entre 20/12/2019 a 20/01/2020.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 78/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E EDMAR PINHEIRO ROSA.

LOCADOR: EDMAR PINHEIRO ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 799.930.281-34, residente e domiciliado na Rua Cambará S/N, bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA,** no período compreendido entre 20/12/2019 a 20/01/2020.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, tornapúblico que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico eMeio Ambiente – SEMDEC/CMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP - LI),referente à Reforma e Ampliação do Centro de Integração da Melhor Idade – Reviverlocalizado na Rua Goiânia, Quadra 37-C – Lote 04, Bairro Centro no município deCampo Novo do Parecis/MT.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 67/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E PILGER LOCAÇÕES LTDA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

LOCADOR:PILGER LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.877.012/0001-85, estabelecida na Avenida Brasil, nº 570 – NE, Apto.301, Edificío Alphavile, Centro no Município de Campo Novo do Parecis-MT, representada pelos sócio administrador, o Senhor **WILBERT PILGER,**brasileiro, solteiro, empresário*, portador* do RG nº 7.122.400-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.746.981-13, residente e domiciliado Avenida Brasil, nº 570 – NE, Apto.301, Edificío Alphavile, Centro, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo, a alteração do proprietário do imóvel locado, devido a transferência da propriedade, para o seguinte comprador: **PILGER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.877.012/0001-85, estabelecida na Avenida Brasil, nº 570 – NE, Apto.301, Edificío Alphavile, Centro no Município de Campo Novo do Parecis-MT, representada pelos sócio administrador, o Senhor **WILBERT PILGER,**brasileiro, solteiro, empresário*,* portador do RG nº 7.122.400-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.746.981-13, residente e domiciliado Avenida Brasil, nº 570 – NE, Apto.301, Edificío Alphavile, Centro, nesta cidade, comprovado por meio da escritura pública de compra e venda e demais documentos anexos, comprador este que passará a qualificação de “locador”.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 025/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **STRADIOTTI AGRI LTDA - EPP**, CNPJ: 26.954.121/0001-66, situada na Avenida Industrial, 578, Setor Industrial, cidade de Água Boa, estado de Mato Grosso, CEP: 78.635-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Senhor Rodrigo Garbinatto da Luz, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da Carteira de Identidade RG nº 1032350439 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 734.444.210-87, residente e domiciliado na Rua 4 B, nº 394, Setor Luiz Costa, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **138/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 025/2019, entre as partes qualificadas, relativo à Aquisição de Trator agrícola, novo, marca **LS TRACTOR**, modelo U 80, tração 4x4, motor diesel, turbo, injeção direta, 80 CV, 04 cilindros, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 04 a ré, embreagem com disco duplo, tomada de força independente com duas velocidades de 540 e 750 RPM, levante hidráulico de 3 pontos com capacidade de 3.200 Kgf, controle remoto duplo com 04 vias, direção hidrostática, freios em banho de óleo, pneus novos com dimensões mínimas 12.4-24 R1 na dianteira e 18.4-30 R1 na traseira, contrapesos dianteiros com 240 Kgs e traseiros com 190 Kgs, piso plataformado, barra de tração, toldo, EPCC

(Estrutura Proteção Contra Capotamento), assento, manual de instruções e peças, garantia de 01 (um) ano, conforme Convênio nº 856432/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 23 de Dezembro de 2019 a 22 de Março de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 20 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

STRADIOTTI AGRI LTDA - EPP.

CONTRATADA

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Gerência de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2019/JOÃODEBARRO/SMHTAS, 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2019/JOÃODEBARRO/SMHTAS, 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISCIPLINA O CUMPRIMENTO DO DECRETO N. 732/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O *PROGRAMA SOCIAL, DENOMINADO "JOÃO DE BARRO", NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL* N. 690/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeado pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo

CONSIDERANDO que o Programa Municipal, de caráter social, denominado "João de Barro", **t**em como objetivo garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade social e baixa renda à Política Habitacional e destina-se *a* construir, recuperar, reconstruir ou readequar, em parceria com os proprietários ou possuidores, os imóveis localizados no município que se encontre em situação de vulnerabilidade, ocasionadas por situações insalubres ou de risco das instalações, ou efetivar a sua construção, as pessoas que não possuem residências próprias;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 732/2019, de 25 de outubro de 2019, que regulamenta o Programa Social denominado "João de Barro", normatizado pela Lei Municipal n. 690/2017, de 01 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Edital Complementar disciplina o procedimento administrativo de divulgação de nomes de beneficiários e de abertura de seleção de beneficiários ao Programa Municipal denominado "João de Barro", na forma da Lei Municipal n. 690/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Tendo em vista o permissivo de serem deferidos os benefícios do referido programa, as famílias em situação de vulnerabilidade social integrante do grupo de déficit habitacional já acompanhadas pela equipe da assistência social e que preencham os requisitos legais para participar do programa, quais sejam, os proprietários ou possuidores do imóvel deverão se enquadrar, cumulativamente, nas seguintes condições, ser proprietário ou possuidor de um único imóvel e que o utilize como residência própria e de sua família, há mais de dois (2) anos e/ou que vive em prédio locado e possua, um terreno próprio; ter renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos, ou "per capita" de até ½ (meio) salário mínimo nacional; não ter sido beneficiada anteriormente com o projeto; **Certidão Negativa de Débito Municipal; Inscrição no CAD Único**, optamos inicialmente pelo deferimento de algum benefício eventual, caso se faça necessário, as famílias já acompanhadas por essa secretaria, bem como pela afixação de um calendário de inscrições para os futuros beneficiários, que serão disciplinadas na forma desse Decreto, conforme abaixo especificado.

Art. 3º. Fica estabelecido o seguinte calendário, a ser observado:

I – 06/01/2020 a 10/01/2020 – Realização de Inscrições, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, (extensão do paço municipal – antigo prédio do DETRAN), das 7h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h30min., acompanhada do requerimento de inscrição preenchido, constante no anexo único, deverá apresentar o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos pessoais e de todos os membros que compõem a família:

a) Da prova de identificação:

1. Carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou profissional;

2. CPF, caso não conste na documentação acima; 3. Certidão de nascimento para os membros da família que não possuam os documentos acima.

b) Da prova de estado civil:

1. Certidão de nascimento, ou;

2. Certidão de casamento, ou;

3. Declaração de união estável.

c) Da prova de rendimentos:

1. Último contra-cheque, ou; 2. Se aposentado, extrato do INSS ou extrato bancário que conste o benefício, ou; 3. Pró-labore, ou; 4. Declaração do imposto de renda, ou; 5. Se renda informal ou ausência de renda, deverá ser comprovada mediante declaração. d) Da prova do tempo de residência: 1. Certidão de Domicílio Eleitoral no Município, ou; *2.* Recibo do pagamento de tarifa de luz, telefone se estiver em seu nome do mês de setembro de 2018, ou anterior, ou; ***3.*** Declaração de residência com autenticação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social ou; ***4.*** Histórico escolar dos filhos. **e) Prova de propriedade ou posse do imóvel onde pretende ser executada a reforma ou ampliação: *1.*** Escritura Pública ou Matrícula do imóvel, ou; **2. Contrato de compra e venda, ou *3.*** Declaração de três testemunhas que exerce a posse da residência, a pelo menos 02 (dois) anos. **4. Declaração da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária. *f)*** Da comprovação de situação especial, quando for o caso: **1. Laudo ou atestado médico comprovando a deficiência com o respectivo**

CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. 2. Da comprovação de Inscrição no CAD Único: 3. Documento emitido pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social. g) Comprovação de benefício em Programas Sociais, quando for o caso:

1. Comprovante SIBEC (Bolsa Família) emitido pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, ou extrato bancário que conste o recebimento do benefício;

2. Se beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC, extrato bancário que conste o recebimento ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; 3. Se beneficiário de algum Programa Social do município, deverá pegar declaração emitida pela Gerência de Programas e Projetos – GEPRO. h) Da comprovação de regularidade fiscal: 1. Certidão Negativa Municipal de Débitos Fiscais, ou Positiva com efeitos de negativa do titular da inscrição.

II – 13/01/2020 a 20/01/2020 - análise das documentações pela comissão especial nomeada para seleção dos beneficiários;

III – 21/01/2020 - Publicação do Edital na ordem de classificação dos inscritos será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, de acordo com a ordem estabelecida pelo critério definido no artigo 9º, §2º**,** do Decreto Municipal n. 732/2019, de 25 de outubro de 2019.

IV – 22/01/2020 a 23/01/2020 – Recurso administrativo, interposto em face do Edital de classificação;

V – 24/01/2020 a 27/01/2020 – Análise do recurso;

V – 29/01/2020 – Publicação definitiva do Edital de classificação;

Parágrafo Único. Em caso de empate, os critérios para desempate será o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

I - Renda familiar;

II – Situação de composição familiar;

III – Situação de emprego;

IV – Beneficiários de programa social;

V – Situação atual do domicilio.

VI - Sorteio público.

Art. 4º. Após a classificação dos candidatos, serão realizadas visitas domiciliares para avaliação socioeconômica familiar pelo assistente social, bem como pelo arquiteto ou engenheiro, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização da obra, através de elaboração de projeto específico.

Parágrafo único. Sendo os dois pareceres técnicos favoráveis à realização da construção/reforma, será elaborado o orçamento individual para aquisição dos materiais e/ou mão-de-obra de construção através dos preços dos processos licitatórios em vigência.

Art. 5º. Em caso de alteração das informações apresentadas na ocasião da inscrição será considerada aquela do momento da inscrição.

Art. 6º. O inscrito poderá ser excluído a qualquer tempo do Programa quando constatadas pelos técnicos as seguintes situações:

I - omitiu ou prestou informação inverídica;

II – tenha o inscrito, após a inscrição no programa, deixado de estar na situação de vulnerabilidade.

Art. 7º. Terminada a seleção dos beneficiários interessados e decididos os eventuais pedidos de reconsideração, os mesmos serão cadastrados para fins de recebimento do benefício, conforme ordem e classificação do edital definitivo, de forma gradativa ou integral, de conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, conforme o números de crianças e adolescentes residindo na mesma localidade, mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser feita por pessoa maior e capaz, que preencham os requisitos da lei.

Art. 8º. É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do referido benefício social. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada, nem abertura de prazo para apresentação da mesma, salvo, entendimento diverso da comissão.

Art. 9º. Será organizado processo(s) administrativo(s) com registros próprios, composto(s) pelos seguintes documentos:

I – Registro fotográfico do antes e depois da unidade habitacional e/ou do imóvel onde será construído;

II – Orçamento quantitativo dos materiais de construção;

III – Parecer socioeconômico;

IV – Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 10º. **A reforma e/ou construção deverá ser executada dentro do prazo final de 90 (noventa) dias corridos após a entrega do material de construção, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinada pelo beneficiário.**

Parágrafo único. Caso a reforma/construção não seja executada no período estabelecido, o beneficiário, obrigatoriamente, deverá realizar a devolução de todo o material recebido, em perfeitas condições de uso para atender a outro beneficiário.

Art. 11º. O Programa será executado nas seguintes modalidades:

I - Autoconstrução: quando o Município fornece os materiais de construção para as melhorias e a família (sozinha ou com a ajuda de amigos e terceiros) executa a reforma;

II - Administração direta: quando o Município fornece os materiais de construção e a mão-de-obra necessária para executar a reforma.

§1º. O Programa pela modalidade de Administração direta será executado apenas quando a equipe técnica avalie que o beneficiário não possua condições de arcar com os custos da mão-de-obra e é uma medida excepcional, sendo que a regra é a doação de apenas dos materiais de construção;

§2º. O Município poderá utilizar-se de equipamentos e máquinas da municipalidade, como caminhões e máquinas pesadas, bem como de mão de obra própria, para **realizar os serviços de terraplanagem, escavação ou aterro para fins de execução da obra, visando** dar efetivação ao presente Programa Social.

Art. 12º. A execução do Programa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, através da Gerência de Programas e Projetos, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do referido programa.

Art. 13º. Este Edital entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 24 de dezembro de 2019.

_____

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO Nº 159/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a **"Dupla Ney e Cristiano"** e a **"Banda Combinação Perfeita"** no dia 31/12/2019 durante o evento denominado Réveillon 2019-2020 no município de Canarana-MT.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

EMPRESA: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 06.183.350/0001-17, com sede à Rua dos Araés, 336, Bairro Cidade Velha na cidade de Barra do Garças MT.

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 26 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2019.

Portaria Nº 736/2019.

De 26 de dezembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Andreia Cecatto** no cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 159/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019**,** cujo objeto é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a "**Dupla Ney e Cristiano" e a "Banda Combinação Perfeita"** no dia 31/12/2019 em comemoração ao Reveillon 2019-2020 no município de Canarana -MT.

Art. 2º - Nomear **Wanderley Ferreira de Medeiros**, servidor no cargo de Assessor de Imprensa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de dezembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 722/2019

DATA: 27 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Nubia Maria Marques** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Nubia Maria Marques** portadora do RG n° 1236407-0 SJ/MT e inscrita CPF n° 015.968.431.52, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

OBJETO: Contratação de Show Artístico para as festividades de comemoração ao REVEILLON 2019/2020, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show Artístico com a cantora MARCELA MARESno dia 31 de DEZEMBRO de 2019.	-	01	R$ 9. 500,00	R$ 9.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDO: NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de aquisição de show artístico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cocalinho – MT, em 26 de DEZEMBRO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº. 070/2019 NEI PABLIANO DOS SANTOS

CONTRATO Nº. 070/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 22.610.520/0001-59**, estabelecida à rua Manuel burjack n° 478, bairro nova esperança, Cidade de Aragarças - GO – CEP.: 76.240-000 neste ato representado pelo senhor, NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF.008.082.061-17, residente e domiciliado na rua rua Manuel burjack n° 478 qd 10 lt 7ª conjunto nova esperança na cidade de Aragarças cep.76.240-000, chamado simplesmente de CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show Artístico com a cantora MARCELA MARESno dia 31 de DEZEMBRO de 2019.	-	01	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade de licitação nº 009/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) o pagamento se efetuado após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. O serviço será executado no dia 31 de dezembro de 2019 em comemoração ao REVEILLON 2019/2020 de Cocalinho - MT.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Unidade Orçamentária	F. Programática	Prj/ Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
489	10.001	23.695.0073	2.072	3.3.90.00.00.00	

Cocalinho – MT, 26 de Dezembro de 2019.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

NEI PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Empresa Contratada

Testemunhas:

1._____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS DE OUTUBRO/2019

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
175	VERA LUCIA VICENTE COUTINHO	2014/2019	31/10/2019	29/11/2019	30

Colíder – MT, 31 de outubro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS DE NOVEMBRO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4432	ANA ARAKAKI TOMIYOSHI	2018/2019	26/11/2019	15/12/2019	20
116	APARECIDA MARTINS DE TORO GASI	2016/2017	29/11/2019	28/12/2019	30
4360	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	2017/2018	23/11/2019	22/01/2020	30
3705	CARLOS ALBERTO SILVA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
3705	CARLOS ALBERTO SILVA	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	10
3705	CARLOS ALBERTO SILVA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3705	CARLOS ALBERTO SILVA	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2016/2017	10/11/2019	25/11/2019	15
231	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	2015/2016	04/11/2019	03/12/2019	30
3153	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	2017/2018	13/11/2019	12/12/2019	30
5154	GUILHERME GARBIN COSTA	2018/2019	04/11/2019	03/12/2019	30
2145	ILSON MOREIRA	2018/2019	18/11/2019	27/11/2019	10
4395	IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO	2018/2019	04/11/2019	03/12/2019	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2018/2019	04/11/2019	03/12/2019	30
3130	JOSE CARLOS FERREIRA	2018/2019	04/11/2019	03/12/2019	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2018/2019	05/11/2019	04/12/2019	30
363	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2018/2019	18/11/2019	02/12/2019	15
3099	MARCIELI FAVERO FERNENDA	2018/2019	04/11/2019	03/12/2019	30
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2017/2018	21/11/2019	20/12/2019	30
102	MARIA MADALENA BARBOZA ROCHA	2018/2019	04/11/2019	13/11/2019	10
97	MIZAEL BEZERRA MILAN	2015/2016	ABONO	ABONO	10
97	MIZAEL BEZERRA MILAN	2015/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	20
4086	ORLI MONTEIRO SANTOS	2018/2019	04/11/2019	03/12/2019	30
5248	RAFAEL DOS SANTOS PIO	2019/2020	19/11/2019	23/11/2019	05
3927	ROBERTA MARTINS CONTE	2018/2019	04/11/2019	03/12/2019	30
3921	SUELEN APARECIDA FREIRE	2017/2018	18/11/2019	02/12/2019	15
111	UBERACI DAS CHAGAS	2015/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	20
111	UBERACI DAS CHAGAS	2016/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	20
266	VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES	2018/2019	13/11/2019	22/11/2019	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1501	ALICE DA CRUZ ALMEIDA	2013/2018	06/11/2019	20/12/2019	45
3188	FABIO ROGERIO COVRE	2012/2017	21/11/2019	20/12/2019	30
376	LUZIA BARBARA DA SILVA	2007/2012	06/11/2019	29/12/2019	45
451	MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS	2012/2017	21/11/2019	20/12/2019	30
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2011/2016	18/11/2019	02/12/2019	15
97	MIZAEL BEZERRA MILAN	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
400	QUITERIA DOMICIANO SILVA GOMES	2012/2017	21/11/2019	20/12/2019	30
133	ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA	2012/2017	04/11/2019	01/02/2020	90
3095	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	2012/2017	06/11/2019	03/02/2020	90
3137	VALDIRENE VIANA ROCATTO	2012/2017	21/11/2019	20/12/2019	30
76	VALTER JSE SMERDECK	2007/2012	18/11/2019	17/12/2019	30
256	ZULEIDE DE SOUZA	2010/2015	04/11/2019	03/12/2019	30

Colíder – MT, 29 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 PROCESSO: 28.843/2019

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº **4/2019** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Provisória de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **AQUISIÇÃO DE BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, ACERVO DE LIVROS COMPOSTO POR 60 TITULOS PARA LITERATURA INFANTIL, DESENVOLVIDO PARA A FAIXA ETARIA DE 0 A 06 ANOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.** para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 27 de dezembro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 644/2019 DE: 18.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA – Diretor do Departamento de Licitações,** para exercer as funções de **Pregoeiro**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Altera a equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 034, de 11 de junho de 2007, nesta municipalidade, assim como segue:

ARYADNE GUILHEMRE DA SILVA; MARCO ANTONIO ZIMERMANN, e ELAINE DE SÁ PINATTI.

Art. 3º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATO Nº: 145/2019

DATA: 26/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CLAUDIO ZUCKET - TRANSPORTES

OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,91 M3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: **09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00.2.030 (766)**

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2019

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 012/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 012/2019 realizada no dia 26/12/2019, consagrou-se vencedor a licitante: E. RANGEL FILHO ME.

Comodoro - MT, 26 de dezembro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente da CPL

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIAL - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174. EMPRESAS**, EDITAL n° 091/2019 **,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Dezembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Publicar:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM

DIÁRIO OFICIAL DOS TCE

SITE

PORTARIA Nº. 646/2019 DE: 19.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 098/2014, de 11 de março de 2014, que designou a servidora efetiva **IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN – PROFESSOR PIII, Matrícula nº 485**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA DE TRÂNSITO**, por **DISPENSA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 098/2014, de 11 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 645/2019 DE: 19.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ARYADNE GUILHERME DA SILVA,** para exercer as funções de **GERENTE DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2019

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 011/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 011/2019 realizada no dia 26/12/2019, consagrou-se vencedor a licitante: LEANDRO FREIRE 02047790140.

Comodoro - MT, 26 de dezembro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2019

DO OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 023/2019, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 019/2019 da Prefeitura SANTA CRUZ DO XINGU - MT, cuja a Detentora da Ata e a empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ: 14.805.780/0001-51, a referida adesão tem o objetivo de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.

VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 26/01/2020

DO VALOR GLOBAL: R$ 36.290,00

DATA: Confresa, 26 de Dezembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ: 14.805.780/0001-51.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 322/2019 ADM DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA CPF:976.515.241-87

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	160/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS – EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 36.290,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 DA PREFEITURA SANTA CRUZ DO XINGU - MT, CUJA A DETENTORA DA ATA E A EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ: 14.805.780/0001-51, A REFERIDA ADESÃO TEM O OBJETIVO DE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 (UM) MES – 26/12/2019 A 26/01/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.051/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº.051/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2019.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2019.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2019 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2019, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - Ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - Restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3 o As unidades orçamentarias terão até 18/12/2019 para encaminharem a Secretaria de Finanças os saldos de empenhos possíveis de anulação, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos que deverão ser elaborados até 31/12/2019.

Art. 4o Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 26 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.052/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº.052/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2019, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2020, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2020 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2020 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2019.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2018.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2019 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2019.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 31 de dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 17 a 21 de dezembro de 2019;

II - 31 de dezembro de 2019, as produzidas no período de 23 a 27 de dezembro de 2019.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 15 de janeiro de 2020, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 31 de dezembro de 2019 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2019 para que possa vigorar no exercício de 2020.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 20 de janeiro de 2020 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 20 de janeiro de 2020 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 26 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores,

Primavera, Paraíba e estrada do Rio dos Bugres no Município de Curvelândia - MT.

Vigência de execução: 29/12/2019 à 27/01/2020.

Tomada de Preços nº 005/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. STELA MARY MOROCKOSKI, Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do Rio dos Bugres no Município de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 29/12/2019 à 26/02/2020.

Tomada de Preços nº 005/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 06 de Dezembro 2019, com inicio às 13:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos/material permanente para atender a secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária do município de diamantino - mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 45970, **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 55.983.274/0001-30 no valor de **R$ 3.200,00**; Itens 45916, **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 90.909.631/0001-10 no valor de **R$ 10.000,00**; Itens 3446, 48786, 48798, **C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME** inscrita no CNPJ sob o número 24.864.422/0001-73 no valor de **R$ 35.850,00**; Itens 45915, 48783, **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 15.371.628/0001-70 no valor de **R$ 2.095,00**; Itens 48774, **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 79.805.263/0001-28 no valor de **R$ 37.500,00**; Itens 48787, **GIGANTE RECEM- NASCIDO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o número 62.413.869/0001-15 no valor de **R$ 21.600,00**; Itens 48773, 48777, 48779, 48784, 48785, **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.830.704/0001-45 no valor de **R$ 131.900,00**; Itens 48776, 48782, **JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 13.390.706/0001-59 no valor de **R$ 229.034,00**; Itens 36653, 46561, 47688, 48775, **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 32.421.421/0001-82 no valor de **R$ 39.006,10**; Itens 25581, 46564, 48771, 48778, 48781, **I. S. COSTA CENTRALTELE MEDICINA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 18.031.325/0001-05 no valor de **R$ 98.620,00**. DIAMANTINO - MT, 26 de Dezembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N.º 137/2019

PORTARIA N.º 137/2019

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 027/2019 que retifica a Portaria nº 011/2019 que Concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar a **Portaria n.º 027/2019** que retifica a **Portaria nº 011/2019** que Concedeu o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR,** brasileira, casada, residente na Rua Milton dos Reis, nº 513-N - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 568 276 SSP/MT, CPF: 488.599.071-87, servidora **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU – 20 HRS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula 81, tendo contribuído 9.161 **(Nove mil cento e sessenta e um dias líquidos), correspondendo há 25 anos, e 01 mês de 05 dias**, conforme Processo Administrativo 2019.09.00001A

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 40,1º, inciso III, "a" e § 5º da Constituição Federal e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 40,1º, inciso III, "a" e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 26 de Dezembro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20031	MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDIO HOSPITALAR E AGROTÓXICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO À MOBILIZAÇÃO POPULACIONAL EM ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES AMBIENTALISTA E OS ÓRGÃOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: RECOLHER O RESÍDUO HOSPITALAR E AGROTÓXICOS DANDO SEGURANÇA AOS MUNÍCIPES, DE UMA POSSÍVEL CONTAMINAÇ

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
210	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
211	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
212	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
213	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	10027	IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 - RIO 92 - MEIO AMBIENTE - AQUEC. GLOBAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO À MOBILIZAÇÃO POPULACIONAL EM ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES AMBIENTALISTA E OS ÓRGÃOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 OU RIO 92

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
214	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
215	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
216	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	10026	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PRESERVAR O MEIO AMBIENTE PRESERVANDO SUAS NASCENTES E RESERVAS NATURAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR O ATERRO SANITÁRIO, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
217	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETÁRIA COM MATERIAL PERMANENTE DE ULTIMA GERAÇÃO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
218	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO ARAGUAIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (CODEMA)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
219	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.200,00
		TOTAL:	30.200,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	002	DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	AÇÃO:	10029	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAUCHA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR EVENTOS E PROMOÇÕES DA EXPOGAÚCHA

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER E REALIZAR EXPOSIÇÕES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
220	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
221	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
222	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.002,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A AGRICULTURA	AÇÃO:	20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR APOIO E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
223	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	289.764,41
224	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.253,45
225	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.426,23
226	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
228	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
229	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
230	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.555,91
		TOTAL:	388.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10031	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: COMPRAR TERRENO PARA CONSTRUIR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
231	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	20036	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR FEIRAS E EVENTOS EM NOSSO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
232	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
233	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
234	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A AGRICULTURA	AÇÃO:	20037	INCENTIVO A PISCICULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR APOIO E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR A PISCICULTURA DA AJUDA NA CONSTRUÇÃO DE TANQUE, MELHORANDO ASSIM A RENDA FAMILIAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
235	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
236	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
237	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0004	APOIO A AGRICULTURA	AÇÃO:	10030	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR APOIO E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR A FEIRA MUNICIPAL, DANDO MAIOR CONFORTO AOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PEQUENOS PRODUTORES QUE PRODUTOS NA FEIRA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
238	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
239	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0004	APOIO A AGRICULTURA	AÇÃO:	20034	CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MELHORAMENTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR APOIO E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR O FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, MELHORANDO ASSIM SUA CAPACIDADE DE TRABALHO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
240	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
241	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
242	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A AGRICULTURA	AÇÃO:	20033	INCENTIVO A AGRO-INDÚSTRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR APOIO E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR A AGRO-INDUSTRIA DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
243	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
244	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
245	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	004	DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10033	AQUISIÇÃO DE EQTOS, MOVEIS E UTENSILIO DEPTO INDÍGENAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AOS INDÍGENAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
246	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	004	DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10034	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇOES P/ATENDIMENTO A ÁREA INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INDÍGENAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
247	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	004	DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPTO INDÍGENAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO INDÍGENA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
248	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
249	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
250	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
251	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
252	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
253	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
254	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	7,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	004	DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	10038	IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE NO PERÍMETRO URBANO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO À MOBILIZAÇÃO POPULACIONAL EM ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES AMBIENTALISTA E OS ÓRGÃOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR ÁREA VERDE EM NOSSO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
255	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
256	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
257	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	005	DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20041	INCENTIVO A COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PRESERVAR O MEIO AMBIENTE PRESERVANDO SUAS NASCENTES E RESERVAS NATURAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
259	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
260	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	005	DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20039	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMO E COMEMORAÇÕES

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO À MOBILIZAÇÃO POPULACIONAL EM ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES AMBIENTALISTA E OS ÓRGÃOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR EVENTOS PARA DIVULGAR O TURISMO DE NOSSO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
261	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
262	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
263	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE:	005	DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20040	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO À MOBILIZAÇÃO POPULACIONAL EM ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES AMBIENTALISTA E OS ÓRGÃOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER O FESTIVAL DA PESCA ESPORTIVA PARA QUE TURISTAS CONHEÇAM O MUNICÍPIO E NOSSAS RIQUEZAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
264	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.998,00
265	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
266	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	15.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	458.242,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10040	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR O PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, FACILITANDO O ACESSO AO MUNÍCIPES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
267	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
268	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
269	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
270	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10041	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
271	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
272	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
273	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
274	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	99.997,00
		TOTAL:	100.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10055	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR P/ DESENVOLVIMENTO ORDENADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAR O PLANO DIRETOR, PARA QUE POSSAMOS TER UM CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO DE FORMA ORGANIZADA, COM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
275	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE PARA ESTA SECRETARIA, MELHORANDO ASSIM, O TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
276	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
		TOTAL:	8.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
277	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.861.837,21
278	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	322.260,75
279	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120.429,92
280	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	855.816,00
282	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
283	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
284	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	131.580,00
285	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	800.903,00
286	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
		TOTAL:	5.116.026,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10042	CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR CALÇADAS, FACILITANDO O ACESSO A PEDESTRES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
287	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
288	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
289	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
290	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10045	CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR A CASA MORTUÁRIA ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
291	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
292	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
293	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
294	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.997,00
		TOTAL:	151.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10047	URBANIZAÇÃO DA LAGOA

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR A CONCLUSÃO E MANTER A URBANIZAÇÃO DA LAGOA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
295	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
296	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	998,00
297	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: FAZER PAVIMENTAÇÃO E DAR MANUTENÇÃO A ASFALTO, GUIAS E SARJETAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
298	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
299	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
300	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	649.995,00
301	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
302	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
304	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	950.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10049	AMP. MELHORIAS BARRAÇÃO DE OFICINA DA SEC. INFRA ESTRUTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: DAR MELHOR AMBIENTE DE TRABALHO DO BARRACÃO DE OFICINA DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200,00
306	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
307	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
308	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	500,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10050	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS(ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM)

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: DEIXAR A CIDADE BONITA, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
309	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.470,00
310	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
311	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	5.670,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10052	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: COLOCAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FACILITANDO O ACESSO A PEDESTRES E O TRÂNSITO EM GERAL DO MUN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
312	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.700,00
313	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
314	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
315	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	2.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10053	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR OBRA DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
316	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
317	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
318	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10054	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR OBRAS EM PRAÇAS E JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO (SEDE, BOTUVERÁ E NOVA ALIANÇA)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
319	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
320	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
321	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
322	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	138.000,00
		TOTAL:	158.002,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	20119	CONSTRUIR , REFORMAR E AMPLIAR CANTEIROS, ROTATÓRIAS EM NOSSO MUN

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORIAS NO TRANSITO DA CIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
323	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
324	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
325	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
326	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	595.997,00
		TOTAL:	596.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PRESERVAR O MEIO AMBIENTE PRESERVANDO SUAS NASCENTES E RESERVAS NATURAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORANDO A QUALIDADE DOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
327	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10061	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR IMÓVEIS PARA CONSTRUIR DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE NOSSO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
328	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10062	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR O ESPAÇO FÍSICO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
329	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	AÇÃO:	10063	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA CIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR MELHOR CONDIÇÕES DE VIDA AOS MUNÍCIPES PARA QUE POSSA TER ENERGIA EM SUA PRÓPRIA CASA OU FAZENDA E EM VIAS PÚBLICAS,

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
330	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP	1,00
332	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP	1,00
333	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP	1,00
334	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP	289.996,00
		TOTAL:	290.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0011	URBANISMO	AÇÃO:	10043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: URBANISMO TEM COMO OBJETIVO BUSCAR A MELHOR LOCALIZAÇÃO PARA AS RUAS, PARA OS EDIFÍCIOS, AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA QUE A POPULAÇÃO QUE VIVA NESTES ESPAÇO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR E REFORMAR A RODOVIÁRIA, DANDO MAIS CONFORTO AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DESSE SERVIÇO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
335	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	22.700,00
		TOTAL:	22.700,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	AÇÃO:	10059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTRIBUIR PARA QUE A GESTÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO SEJA VISTA COMO DE IMPORTÂNCIA FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR VEÍCULOS E MOTOS PARA MELHOR ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
336	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	AÇÃO:	10060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONTRIBUIR PARA QUE A GESTÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO SEJA VISTA COMO DE IMPORTÂNCIA FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DA AÇÃO: COMPRAR SEMPRE QUE PRECISAR A FROTA RODOVIÁRIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS EM NOSSO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
337	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0260	ESTRADAS VICINAIS	AÇÃO:	10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO É FACILITAR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E, EM CONSEQUÊNCIA, O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR E REFORMAR PONTES NO MUNICÍPIO, FACILITANDO O TRANSPORTE RODOVIÁRIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
338	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
339	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
340	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
341	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	204.997,00
		TOTAL:	205.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0260	ESTRADAS VICINAIS	AÇÃO:	10046	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM CANALIZAÇÃO E BUEIROS

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO É FACILITAR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E, EM CONSEQUÊNCIA, O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR DRENAGEM, CANALIZAÇÃO E BUEIROS, EVITANDO ALAGAMENTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
343	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
344	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
345	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0260	ESTRADAS VICINAIS	AÇÃO:	10051	ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO É FACILITAR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E, EM CONSEQUÊNCIA, O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: ABRIR E FAZER A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RUAS DE NOSSO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
346	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
347	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
348	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
349	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0260	ESTRADAS VICINAIS	AÇÃO:	10056	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - FETHAB

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO É FACILITAR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E, EM CONSEQUÊNCIA, O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR ESTRADAS E VIAS COM RECURSO DO FETHAB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
350	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1,00
351	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1,00
352	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1,00
353	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0260	ESTRADAS VICINAIS	AÇÃO:	10057	AQUIS. DE CAMINHÕES, MÁQ. E EQUIP, RODOVIÁRIOS (FETHAB)

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO É FACILITAR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E, EM CONSEQUÊNCIA, O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO FETHAB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
354	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0260	ESTRADAS VICINAIS	AÇÃO:	20043	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (FETHAB)

OBJETIVO DO PROGRAMA: O OBJETIVO É FACILITAR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E, EM CONSEQUÊNCIA, O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME NORMAS DO FETHAB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
355	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1.664.000,00
356	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	100,00
357	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	100,00
358	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	100,00
		TOTAL:	1.664.300,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0076	SANEAMENTO	AÇÃO:	10064	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A VIDA E A SAÚDE DOS HABITANTES IMPEDINDO QUE FATORES FÍSICOS DE EFEITOS NOCIVOS POSSAM PREJUDICAR AS PESSOAS NO SEU BEM-ESTAR FÍSICO MENTAL E SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO NA ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
359	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
360	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
361	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0076	SANEAMENTO	AÇÃO:	10065	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A VIDA E A SAÚDE DOS HABITANTES IMPEDINDO QUE FATORES FÍSICOS DE EFEITOS NOCIVOS POSSAM PREJUDICAR AS PESSOAS NO SEU BEM-ESTAR FÍSICO MENTAL E SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: AUMENTAR A REDE D'AGUA, CONFORME A DEMANDO DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
363	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
364	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
365	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0076	SANEAMENTO	AÇÃO:	10066	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A VIDA E A SAÚDE DOS HABITANTES IMPEDINDO QUE FATORES FÍSICOS DE EFEITOS NOCIVOS POSSAM PREJUDICAR AS PESSOAS NO SEU BEM-ESTAR FÍSICO MENTAL E SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'AGUA, DANDO ASSIM TRATAMENTO ADQUADO NA ÁGUA QUE BEBEMOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
366	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0076	SANEAMENTO	AÇÃO:	10067	DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A VIDA E A SAÚDE DOS HABITANTES IMPEDINDO QUE FATORES FÍSICOS DE EFEITOS NOCIVOS POSSAM PREJUDICAR AS PESSOAS NO SEU BEM-ESTAR FÍSICO MENTAL E SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: FAZER DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE BUEIROS EVITANDO INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
367	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0076	SANEAMENTO	AÇÃO:	10068	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE ESGOTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A VIDA E A SAÚDE DOS HABITANTES IMPEDINDO QUE FATORES FÍSICOS DE EFEITOS NOCIVOS POSSAM PREJUDICAR AS PESSOAS NO SEU BEM-ESTAR FÍSICO MENTAL E SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: DAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
368	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0076	SANEAMENTO	AÇÃO:	20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A VIDA E A SAÚDE DOS HABITANTES IMPEDINDO QUE FATORES FÍSICOS DE EFEITOS NOCIVOS POSSAM PREJUDICAR AS PESSOAS NO SEU BEM-ESTAR FÍSICO MENTAL E SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
369	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	198.122,03
370	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.066,24
371	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
372	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.340,00
373	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	75.040,00
374	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
375	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
376	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	436.668,27

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0076	SANEAMENTO	AÇÃO:	20121	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A VIDA E A SAÚDE DOS HABITANTES IMPEDINDO QUE FATORES FÍSICOS DE EFEITOS NOCIVOS POSSAM PREJUDICAR AS PESSOAS NO SEU BEM-ESTAR FÍSICO MENTAL E SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO NA ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
378	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
379	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	50.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	9.757.906,15

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADE DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
380	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00
		TOTAL:	11.500,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRI MATERIAL PERMANENTE, DANDO MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS DA PREFEITURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
381	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10071	REFORMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: FAZER A REFORMA TRIBUTÁRIA, ADEQUANDO-SE A ATUALIDADE, CONFORME DEMANDO DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
382	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
383	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	200,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
384	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	729.246,59
385	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	93.295,54
386	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
387	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.200,00
388	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
389	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.057,87
390	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
391	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
392	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
393	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
394	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
395	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
396	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
397	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	1.449.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20048	MANUT. E ENCARGOS COM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTES AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
398	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
399	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
400	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
401	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
402	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	995,00
403	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
404	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
405	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	3.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA:	0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	AÇÃO:	20046	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPICIAR AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DAS FUNDAÇÕES.

OBJETIVO DA AÇÃO: FINANCIAR O PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO, ABONO E PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PA TRABALHADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
406	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	334.600,00
		TOTAL:	334.600,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20050	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR OS PAGAMENTOS NA AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, RESPEITANDO SUAS DATAS DE VENCIMENTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
407	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
408	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
		TOTAL:	68.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20049	MANUT. E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER PAGAMENTO DE POSSÍVEIS DÍVIDAS INTERNA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES NO PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
409	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	100,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	AÇÃO:	99999	RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PERMITE A RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRES PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA DISPOR A QUALQUER MOMENTO PARA SITUAÇÕES IMPREVISTAS DO PONTO DE VISTA DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, MEDIANTE CRÉDITOS ADICIONAIS E, SUPLEMENTAÇÕES.

OBJETIVO DA AÇÃO: SERVIR DE FONTE DE CANCELAMENTO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
410	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	419.660,00
		TOTAL:	419.660,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.306.160,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10072	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
411	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	18.000,00
		TOTAL:	18.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20051	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
413	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	386.000,00
412	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
414	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	32.799,39
415	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00
416	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
417	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
418	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.900,00
419	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
420	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
		TOTAL:	463.899,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS P/ DEPTO DE ESPORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE DEPARTAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
421	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10078	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO, RENOVANDO SEUS PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
422	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	227	DESPORTO PROFISSIONAL
PROGRAMA:	0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	20124	INCENTIVO AO ESPORTE DE MOTO VELOCIDADE - MOTOCROSS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS PRATICANTES DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR A POPULAÇÃO QUE PRATICA A MODALIDADE ESPORTIVA DE MOTO VELOCIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
423	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10073	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA EM NOSSO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
424	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA DO GINÁSIO, PARA MELHOR ATENDER AO INCENTIVO DO ESPORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
425	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10075	AMPLIAÇÃO E MANUT. DO MINI ESTÁDIO (ILUMINAÇÃO, COBERTURA DA ARQU

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR O ESPAÇO E DA INFRA ESTRUTURA DO MINI ESTÁDIO, DANDO ASSIM MELHOR CONDIÇÕES NA PRÁTICA ESPORT

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
426	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
427	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
428	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
429	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10114	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO(SEDE, ZONA RURAL E

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL PARA MELHOR SOCIALIZAÇÃO ENTRE OS MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
430	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
431	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
432	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
433	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	64.925,00
		TOTAL:	65.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	20052	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM DEPTO DE ESPORTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
434	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	74.530,00
435	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.000,00
436	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.493,33
437	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
438	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	31.111,67
439	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	12.000,00
440	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
441	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
		TOTAL:	135.135,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	20066	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA 2º TEMPO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: DEMOCRATIZAR O ACESSO À PRÁTICA E À CULTURA DO ESPORTE DE FORMA A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ADOLESCENTES E JOVENS, FORMAÇÃO DA CIDADANIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, PRIORITARIAMENTE EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
442	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
443	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
444	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
445	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
446	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	5,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	20125	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: FAZER REPAROS NO GINASIO DE ESPORTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.999,00
448	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	8.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	10120	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS PRATICANTES DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
449	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10076	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLI ESPORTIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR UM COMPLETO POLIESPORTIVO, PARA TERMOS UMA DIVERSIDADES DE ESPORTES A PRATICAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
451	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
450	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	0,50
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10079	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ESPORTE E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR ÁREA PARA ESPORTE E LAZER DOS MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
452	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
453	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	2,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	20109	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E DELEGADOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR OS CONSELHEIROS E DELEGADOS PARA DESENVOLVER SEU TRABALHO DA MELHOR MANEIRA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
454	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	997,00
455	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
456	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
457	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AÇÃO:	20056	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR, TEM COMO OBJETIVO SUPRIR, PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PNAE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
458	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	304,80
459	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	153.000,00
		TOTAL:	153.304,80

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AÇÃO:	20063	MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR, TEM COMO OBJETIVO SUPRIR, PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM A MERENDA ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
460	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.300,00
		TOTAL:	320.300,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0035	TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO:	20111	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSPORTE DOS ALUNOS

OBJETIVO DA AÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
461	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	10.000,00
462	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	280.000,00
		TOTAL:	290.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0035	TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO:	20112	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSPORTE DOS ALUNOS

OBJETIVO DA AÇÃO: TRANSPORTE DOS ALUNOS DO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	550.000,00
464	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	107.000,00
		TOTAL:	657.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORT. PÁTIO DA ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A QUADRA DA ESCOLA, PARA INCENTIVAR AINDA MAIS O ALUNOS NA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS NA ESCO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
465	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
466	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
467	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
468	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS DANDO MAIS CONFORTO AOS ALUNOS, MELHORANDO A QUALIDADE DE EN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
469	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
470	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
471	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
472	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.100,00
		TOTAL:	100.400,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10082	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA QUE O ESPAÇO FÍSICO SEJA APROPRIADO E ADEQUADO PARA ATENDER OS MELHOR MANEIRA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
473	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
474	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
475	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
476	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
		TOTAL:	400,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10083	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: TER UM ESPAÇO ADEQUADO E FIXO, PARA FACILITAR NAS PESQUISAS DOS ALUNOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
477	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
478	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
479	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
480	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
481	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10086	AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS P/BIBLIOTECA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTOS DE QUALIDADE. AUMENTO SEU IN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
482	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
483	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	2,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10087	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO, PARA AJUDAR NA ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
484	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
		TOTAL:	100,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/BIBLIOTECA ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: RENOVAR O MATERIAL PERMANENTE QUE ESTÁ ULTRAPASSADO. MELHORANDO ASSIM O AMBIENTE E FACILITANDO AS PESQ

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
485	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMIONETE)

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NENOVANDO A FROTA RODOVIÁRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
486	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10090	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS IMPL LAB INFORM

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: COMPRAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMPATÍVEL COM A REALIDADE DE MERCADO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
487	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10091	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTESÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DANDO ASSIM COMODIDADE NAS CONSULTAS E GUARDA DE LIVROS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
488	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
		TOTAL:	2.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20054	CURSO DE CAPACITAÇÃO P/PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS, REALIZANDO TREINAMENTO, SIMPÓSIOS E CURSOS DIVERSOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
489	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.700,00
490	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
491	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
492	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
		TOTAL:	5.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20055	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
493	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
494	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
495	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PDDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
496	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.497,00
497	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
498	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
		TOTAL:	2.499,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM ESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
499	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
500	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
501	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
502	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
504	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	310.000,00
503	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
505	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
506	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
508	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00
507	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
510	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	197,00
509	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	309.000,00
511	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
512	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
513	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
		TOTAL:	755.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20064	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAIC

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM PNAIC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
514	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
515	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
516	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
517	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20065	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
518	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
519	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
520	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
521	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
522	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	5,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0286	ENSINO SUPERIOR	AÇÃO:	10084	CONSTRUÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORMAR PROFISSIONAIS CAPAZES DE ACOMPANHAR, DE FORMA SISTEMÁTICA E CRÍTICA, OS PERMANENTES DESAFIOS TECNOLÓGICOS E AS MUDANÇAS OCORRIDAS NO ENSINO SUPERIOR, ALÉM DO DOMÍNIO DOS CONHECIMENTOS BÁSICOS EM SUA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR UM CENTRO UNIVERSITÁRIO EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA QUE OS ALUNOS NÃO SE DESLOQUEM PARA ESTUDA MUNICÍPIOS E ATÉ CAPITAIS, AJUDANDO NO LADO FINANCEIRO DA FAMÍLIA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
523	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0286	ENSINO SUPERIOR	AÇÃO:	20061	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORMAR PROFISSIONAIS CAPAZES DE ACOMPANHAR, DE FORMA SISTEMÁTICA E CRÍTICA, OS PERMANENTES DESAFIOS TECNOLÓGICOS E AS MUDANÇAS OCORRIDAS NO ENSINO SUPERIOR, ALÉM DO DOMÍNIO DOS CONHECIMENTOS BÁSICOS EM SUA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O ENSINO SUPERIOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
524	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
525	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
526	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	300,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20062	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM ESTA SECRETARIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
527	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
528	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
529	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
530	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20058	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O TRANSPORTE ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
531	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1,00
532	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1,00
533	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
535	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	682.996,00
534	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	683.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20059	MANUT. PROGR. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PNATE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	65.998,00
537	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
538	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
		TOTAL:	66.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	481	HABITAÇÃO RURAL
PROGRAMA:	0290	MORADIA TEMPORARIA	AÇÃO:	20123	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER SERVIDORES QUE REALIZAM SUAS ATIVIDADES NA ZONA RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MORADIA PARA ATENDER SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
539	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
540	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
541	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.994,00
		TOTAL:	100.996,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	004	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0050	FUNDEB	AÇÃO:	20067	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 60%

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER TODA A EDUCAÇÃO BÁSICA, DA CRECHE AO ENSINO MÉDIO. ... OU SEJA, O FUNDEB TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO PROMOVER A REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB 60%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
544	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	240.595,33
542	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.006.187,42
543	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
545	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	388.300,73
546	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	147.925,05
		TOTAL:	3.784.008,53

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	004	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0050	FUNDEB	AÇÃO:	20068	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 40%

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER TODA A EDUCAÇÃO BÁSICA, DA CRECHE AO ENSINO MÉDIO. ... OU SEJA, O FUNDEB TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO PROMOVER A REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM O FUNDEB 40%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
548	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)	2.347.903,47
547	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	181.987,69
549	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)	319.111,78
550	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
551	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)	104.734,24
		TOTAL:	2.953.738,18

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	005	FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20069	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
552	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
553	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
554	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
555	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	319.994,00
556	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
557	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
558	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
		TOTAL:	320.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	006	DEPTO DE ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	AÇÃO:	10092	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR INÍCIO A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS PARA MELHOR SOCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR ESPAÇO DE INFRA ESTRUTURA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL COM SEGURANÇA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
559	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
560	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	2,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	006	DEPTO DE ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	AÇÃO:	20070	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/PROF. EDUC. INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR INÍCIO A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS PARA MELHOR SOCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS, REALIZANDO TREINAMENTO, SIMPÓSIOS E CURSOS DIVERSOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
561	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
562	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
563	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	006	DEPTO DE ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	AÇÃO:	20071	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR INÍCIO A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS PARA MELHOR SOCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
564	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
565	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
566	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
567	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	34.999,00
		TOTAL:	40.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	006	DEPTO DE ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	AÇÃO:	20072	ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR INÍCIO A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS PARA MELHOR SOCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM A CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
569	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
568	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	290,00
570	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
571	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
572	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25,00
573	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	14.682,00
		TOTAL:	15.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DIVULGAR E INCENTIVAR A CULTURA MUNICIPAL E SUAS GULUSEIMAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
574	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00
575	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
576	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250.750,00
		TOTAL:	268.750,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	20110	INCENTIVO A PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DAR INCENTIVO AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
577	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
578	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
579	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3.002,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	10093	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR UM CENTRO DE EVENTOS PARA QUE POSSAMOS REALIZAR NOSSO EVENTOS DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
580	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
581	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
582	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
583	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	10094	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS CULTURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR UMA PRAÇA PARA REALIZADOS DE EVENTOS CULTURAIS (SHOWS)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
584	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
585	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
586	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
587	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	10096	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P/BANDA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: ADIQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA INCENTIVAR A CULTURA MÚSICAL EM NOSSO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
588	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
589	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
		TOTAL:	10.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
590	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	54.100,00
591	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
592	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.800,00
593	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
594	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	900,00
595	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	6.000,00
596	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
		TOTAL:	68.900,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	20113	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
597	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
598	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
599	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
600	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0048	CULTURA	AÇÃO:	20114	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE INTEGRAM A AÇÃO CULTURAL, VISANDO GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.998,00
602	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
603	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
604	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL:	15.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	007	DEPTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	AÇÃO:	10095	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESPAÇOS MEDIADORES DA INFORMAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO À POPULAÇÃO O DIREITO AO CONHECIMENTO, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE EDUCAÇÃO E DE FORMAÇÃO DO CIDADÃO, VISA DIVULGAR O ACERVO E ESPAÇO DA BIBLIOTECA E ESTIMULAR O GOSTO PELA LEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER OS MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
605	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	008	EDUCAÇÃO INDÍGENA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AÇÃO:	20076	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR, TEM COMO OBJETIVO SUPRIR, PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PNAI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	008	EDUCAÇÃO INDÍGENA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR ESCOLAS INDÍGENAS, PRESERVANDO SUAS CULTURAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
607	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
608	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
609	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
610	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
		TOTAL:	400,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	008	EDUCAÇÃO INDÍGENA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10098	AQUISIÇÃO DE BARCOS/MOTORES DE POPA E VEÍCULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE INDÍGENAS E MERENDAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
611	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	008	EDUCAÇÃO INDÍGENA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10099	AQUISIÇÃO EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO COM MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
612	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	11.000,00
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00
		TOTAL:	12.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	008	EDUCAÇÃO INDÍGENA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PDDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
614	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	008	EDUCAÇÃO INDÍGENA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20075	CAPAC/TREIN. PROF. INDÍGENAS - LING INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS, REALIZANDO TREINAMENTO, SIMPÓSIOS E CURSOS DIVERSOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
615	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
617	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
618	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	008	EDUCAÇÃO INDÍGENA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20077	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O DEPTO INDÍGENA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
619	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
620	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
621	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	008	EDUCAÇÃO INDÍGENA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10100	CONSTRUÇÃO DE MUSEU INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. COMPREENDER O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA. EXPRESSAR-SE UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR UM MUSEU INDÍGENA PARA QUE POSSAMOS DEIXAR REGISTRADO SUAS CULTURAS E FATOS HISTÓRICOS DE SE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
622	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
		TOTAL:	1,00
		TOTAL DO ORGÃO:	11.353.506,90

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10101	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COM MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
623	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20078	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
624	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	98.890,00
625	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.693,44
626	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
627	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
628	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
629	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
630	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
631	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
		TOTAL:	179.683,44

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20088	MANUT. DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESC

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
633	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
634	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
		TOTAL:	300,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10103	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR E AMPLIAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
635	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
636	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
637	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
638	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.027,00
		TOTAL:	34.030,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	AÇÃO:	20085	MANUT. DO LAR DE IDOSOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A SOCIALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS, LEVANDO AOS IDOSOS ALEGRIA E DESCONTRAÇÃO, RECONSTRUIR SUA AUTO ESTIMA ATRAVÉS DE CURSOS, ESPORTE E ATIVIDADES

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MANTER O LAR DOS IDOSOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
639	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
640	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00
		TOTAL:	9.001,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10102	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR UM CENTRO DE REFERENCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
641	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10105	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
642	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E MOTOS)

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
643	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20079	CURSOS E CONFERÊNCIAS DE CONSELHEIROS E DELEGADOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
644	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.997,00
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
646	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
647	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	2.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
648	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	558.243,29
649	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.683,26
650	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
651	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
652	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	125.000,00
653	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
654	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.500,00
655	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
656	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
657	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
658	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
659	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	917.626,55

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB FNAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
660	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	167.560,00
661	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
662	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	22.715,00
663	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.300,00
664	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	102.500,00
665	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
666	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.240,00
667	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
668	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
669	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	342.515,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS)

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O POPSEC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
670	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.900,00
671	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	108,00
672	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
673	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	10.208,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20083	MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADE DESTA SECRETARIA COM O BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL - PSB - FEAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
674	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.350,00
675	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
676	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
677	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
678	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
		TOTAL:	35.550,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20084	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD - SUAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
679	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.250,00
680	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	7.500,00
681	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
683	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
682	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.500,00
684	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
685	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
686	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
687	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	38.550,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20086	MANUT. DO PROGRAMA DO FUPIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PROGRAMA DO FUPIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
688	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
689	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
		TOTAL:	5.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20087	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM A GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
690	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
692	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00
691	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	16.600,00
693	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
694	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
695	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
696	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
		TOTAL:	40.300,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20089	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
698	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.750,00
699	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
700	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
701	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.650,00
		TOTAL:	52.600,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20115	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - SUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD - SUAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
702	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
703	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20116	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - PBF

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD - SUAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
704	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
705	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20126	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CLUBE DE MAES

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER ATIVIDADES NO SETOR CULTURAL COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO ARTESANATO, PINTURAS, CUR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
706	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
		TOTAL:	55.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUIR UM CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
707	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10108	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS UTENSÍLIOS P/FMDCA - CONS. TUTELAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM MATERIAL PERMANENTE NO FMDCA - CONS. TUTELAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
708	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.100,00
		TOTAL:	5.100,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/FMDCA CONS. TUTELAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
709	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	100,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	20090	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL, COM O INTUITO DE GARANTIR A VIDA, A REDUÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS; VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADES,

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O FMDCA - CONS. TUTELAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
710	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	157.803,40
711	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.459,00
712	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
713	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
714	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
715	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
716	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.000,00
717	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
718	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	256.462,40

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO:	10112	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCURAR ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS E ADMINISTRAR DA MELHOR MANEIRA OS SEGUIMENTOS DA PREFEITURA

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETÁRIA NA COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
719	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	AÇÃO:	10110	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA PROGRAMA DE MORADIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FINANCIAMENTO HABITACIONAL A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ORGANIZADAS EM COOPERATIVAS HABITACIONAIS OU MISTAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVAS HABITAÇÕES.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUIR CASAS POPULARES NO PROGRAMA DE MORADIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
720	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	AÇÃO:	10111	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

OBJETIVO DO PROGRAMA: FINANCIAMENTO HABITACIONAL A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ORGANIZADAS EM COOPERATIVAS HABITACIONAIS OU MISTAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVAS HABITAÇÕES.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS CARENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
721	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	50,00
722	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	50,00
		TOTAL:	100,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	AÇÃO:	20092	MANUT. E ENCARGOS PROGRAMA DE HABITAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FINANCIAMENTO HABITACIONAL A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ORGANIZADAS EM COOPERATIVAS HABITACIONAIS OU MISTAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVAS HABITAÇÕES.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM O PROGRAMA DE HABITAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
723	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	51.990,00
724	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.260,00
725	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
726	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
727	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
728	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
729	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	74.550,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	AÇÃO:	20120	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FINANCIAMENTO HABITACIONAL A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ORGANIZADAS EM COOPERATIVAS HABITACIONAIS OU MISTAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVAS HABITAÇÕES.

OBJETIVO DA AÇÃO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
730	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
731	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.900,00
		TOTAL:	15.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.092.682,39

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	14	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE	UNIDADE:	001	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO
PROGRAMA:	0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS AOS BENEFÍCIOS DE LICENÇA E APOSENTADORIA

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A REPOSIÇÃO DE RENDA PARA SEU SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DE SUA INATIVIDADE, EM CASO ACIDENTE, GRAVIDEZ, PRISÃO, MORTE E VELHICE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17	3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	3.000,00
18	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.000,00
19	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.000,00
21	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.000,00
20	3.2.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	2.000,00
22	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	5.000,00
23	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.000,00
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.000,00
25	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	5.000,00
26	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.000,00
27	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	170.000,00
28	3.3.93.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	10.000,00
29	4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	3.000,00
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.000,00
		TOTAL:	205.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	14	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE	UNIDADE:	001	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO
PROGRAMA:	0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	20102	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS AOS BENEFÍCIOS DE LICENÇA E APOSENTADORIA

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A REPOSIÇÃO DE RENDA PARA SEU SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DE SUA INATIVIDADE, EM CASO ACIDENTE, GRAVIDEZ, PRISÃO, MORTE E VELHICE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
12	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MIL	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	300.000,00
13	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	25.000,00
		TOTAL:	325.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	14	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE	UNIDADE:	001	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO
PROGRAMA:	0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	20103	ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS AOS BENEFÍCIOS DE LICENÇA E APOSENTADORIA

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A REPOSIÇÃO DE RENDA PARA SEU SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DE SUA INATIVIDADE, EM CASO ACIDENTE, GRAVIDEZ, PRISÃO, MORTE E VELHICE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14	3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	120.000,00
		TOTAL:	120.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	14	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE	UNIDADE:	001	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO
PROGRAMA:	0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	20104	ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS AOS BENEFÍCIOS DE LICENÇA E APOSENTADORIA

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A REPOSIÇÃO DE RENDA PARA SEU SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DE SUA INATIVIDADE, EM CASO ACIDENTE, GRAVIDEZ, PRISÃO, MORTE E VELHICE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	14	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE	UNIDADE:	001	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO
PROGRAMA:	0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	20105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS AOS BENEFÍCIOS DE LICENÇA E APOSENTADORIA

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A REPOSIÇÃO DE RENDA PARA SEU SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DE SUA INATIVIDADE, EM CASO ACIDENTE, GRAVIDEZ, PRISÃO, MORTE E VELHICE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
31	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.178.245,00
		TOTAL:	1.178.245,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.833.245,00
		TOTAL GERAL:	41.961.330,91

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ARRelatorio_Orcamento_8_1

Página: 226 / 226

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 434/ 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, filha de Francisca Lorença dos Santos e Antônio Ribeiro Carnauba, nascida em 10/11/1979, portador do RG N° 46552291 PC/PA e CPF: 655.694.312-68, como **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** a partir de 20/12/2019 a 08/01/2020, substituindo a servidora Larissa Aroma Martins que se encontra de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de dezembro de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 932, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 24/12/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa Do Município De Gaúcha Do Norte – MT, Para o Exercício Financeiro de 2020".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20/12/2019 e em segunda sessão de 20/12/2019 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2020, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R$ **47.270.126,91** (Quarenta e sete milhões duzentos e setenta mil, cento e vinte seis reais e noventa e um centavos), que depois de deduzidos R$ 5.242.796,00 (Cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), que integram a contribuição para formação do **FUNDEB**, deduzindo

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT
GAÚCHA DO NORTE

também R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) referente a DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS, fixando portando, a Receita Líquida em R$ ***41.961.330,91*** (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil trezentos e trinta reais e noventa e um centavo), descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
RECEITA BRUTA	R$	***47.270.126,91***
Receitas Correntes	R$	***45.645.916,91***
Receita Tributaria	R$	*6.378236,91*
Receita de Contribuições	R$	*953.060,00*
Receita Patrimonial	R$	*286.500,00*
Receita de Serviços	R$	*640.000,00*
Transferências Correntes (- FUNDEB)	R$	*34.017.290,00*
Contribuições para o FUNDEB	R$	*3.175.830,00*
Outras Receitas Correntes	R$	*194.000,00*
Deduções da Receita Bruta	R$	*5.308.796,00*
(-) Dedução de outras receitas correntes	R$	*(66.000,00)*
(-) Dedução da receita (FUNDEB)	R$	*(5.242.796,00)*

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaucha do Norte - MT

Receitas de Capital	R$	***573.865,48***
Alienação de Bens	R$	*5000,00*
Transferência de Capital	R$	*568.465,00*
Receita Corrente Intra-Orçamentárias	R$	*1.050.745,00*
Sub total	R$	***39.991.229,00***
Previdência	R$	*1.833.245,00*
TOTAL GERAL	R$	***41.961.330,91***

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ ***41.961.330,91*** (quarenta e um milhões novecentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e noventa e um reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		***VALOR***
Despesas Correntes	**R$**	**37.153.978,65**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	21.212.679,08
Juros e Encargos da Divida	R$	10.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	15.931.229,57
Despesas de Capital	**R$**	**3.209.447,26**
Investimentos	R$	3.149.347,26
Amortização da Divida	R$	60.100,00
Reserva de Contingência previdência	R$	1.597.905,00
Total Geral	R$	**41.961.330,91**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539\0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT
Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		*VALOR*
01 - Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	R$	1.970.101,91
02 - Gabinete do Prefeito	R$	1.410.769,10
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$	1.958.109,11
06 - Secretaria Municipal de Saúde	R$	8.820.608,35
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$	458.242,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	8.047.906,15
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$	2.306.160,00
12 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R$	11.353.506,90
13 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.092.682,39
14 - Previdência Municipal	R$	1.833.245,00
Total da Administração Direta	R$	**41.961.330,91**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		*VALOR*
01- Legislativa	R$	*1.970.101,91*
04- Administração	R$	*10.076.718,09*

08- Assistência Social	R$	*2.003.030,39*
09- Previdência Social	R$	*1.833.245,00*
10- Saúde	R$	*8.719.604,35*
11- Trabalho	R$	*334.600,00*
12- Educação	R$	*10.663.695,90*
13- Cultura	R$	*365.664,00*
14- Direitos da Cidadania	R$	*9,00*
15- Urbanismo	R$	*1.864.182,00*
16- Habitação	R$	*291.651,00*
17- Saneamento	R$	*486.678,27*
18- Gestão Ambiental	R$	*4,00*
20- Agricultura	R$	*403.016,00*
23- Comercio e Serviços	R$	*55.205,00*
25- Energia	R$	*290.001,00*
26- Transporte	R$	*1.893.014,00*
27- Desporto e Lazer	R$	*223.151,00*
28- Encargos Especiais	R$	*68.100,00*
99- Reserva de Contingência	R$	*419.660,00*
Total da Administração Direta	R$	**41.961.330,91**

IV – POR SUB – FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
031- Ação Legislativa.	R$	*1.970.101,91*
122- Administração Geral.	R$	*10.787.970,09*

227- Desporto Profissional	R$	*10.000,00*
241- Assistência ao Idoso	R$	*43.031,00*
243- Assistência à Criança e ao Adolescente.	R$	*261.663,40*
244- Assistência Comunitária.	R$	*1.698.035,99*
272- Previdência do Regime Estatutário.	R$	*1.833.245,00*
301- Atenção Básica.	R$	*8639.092,35*
304- Vigilância Sanitária	R$	*4,00*
306- Alimentação e Nutrição.	R$	*473.605,80*
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	*334.600,00*
361- Ensino Fundamental	R$	*9.384.779,10*
364- Ensino Superior	R$	*301,00*
365- Educação Infantil	R$	*55.005,00*
367- Educação Especial	R$	*4,00*
392- Difusão Cultural	R$	*93.912,00*
423- Assistência aos Povos Indígenas.	R$	*80.522,00*
451- Infra-Estrutura Urbana.	R$	*1.886.879,00*
453- Transportes Coletivos Urbanos	R$	*749.000,00*
481- Habitação Rural	R$	*201.999,00*
482- Habitação Urbana.	R$	*89.651,00*
512- Saneamento Básico Urbano.	R$	*486.678,27*
541- Preservação e Conservação Ambiental.	R$	*11,00*
608- Promoção da Produção Agropecuária	R$	*4,00*
661- Promoção Industrial	R$	*3,00*
692- Comercialização	R$	*10.002,00*
695- Turismo	R$	*15.006,00*

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539\0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

752- Energia Elétrica	R$	*290.001,00*
782- Transporte Rodoviário	R$	*1.870.305,00*
812- Desporto Comunitário.	R$	*208.147,00*
813- Lazer.	R$	*3,00*
843- Serviços da Divida Interna	R$	*68.100,00*
999- Reserva de Contingência.	R$	*419.660,00*
Total da Administração Direta	R$	***41.961.330,91***

V – POR PROGRAMAS DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
0001- Processo Legislativo	R$	*1.970.101,91*
0003- Administração geral	R$	*10.189.919,09*
0004- Apoio Agrícola	R$	*388.010,00*
0005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos	R$	*55.005,00*
0007- Administração	R$	*214.154,00*
0008- Turismo e Meio Ambiente	R$	*15.013,00*
0009- Expansão de Rede Elétrica	R$	*290.000,00*
0011- Urbanismo	R$	*1.886.879,00*
0015- Assistência Social Geral	R$	*1.994.029,39*
0016- Transporte Rodoviário	R$	*1.001,00*
0023- Alimentação escolar	R$	*473.605,80*
0035- Transporte Escolar	R$	*947.000,00*
0042- Ensino Fundamental	R$	*2.449.037,39*
0044- Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	*10.001,00*

0048- Cultura	R$	*365.666,00*
0050- Fundeb	R$	*6.737746,71*
0075- Saúde	R$	*8.719.605,35*
0076- Saneamento	R$	*486.678,27*
0077- Proteção do Meio Ambiente	R$	*5,00*
0082- Previdência	R$	*1.833.245,00*
0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Publico	R$	*334.600,00*
0085- Integração Social do Idoso	R$	*9.001,00*
0171- Atividades da Biblioteca Municipal	R$	*1,00*
0190- Políticas de Habitação a População carente	R$	*86.651,00*
0260- Estradas Vicinais	R$	*1.869.313,00*
0286- Ensino Superior	R$	*301,00*
0287- Promoção e Realização da Expogaúcha	R$	*10.002,00*
0288-Dívida Interna do Município	R$	*100,00*
0290- Moradia Temporaria	R$	*100.999,00*
0291- Moradia Temporaria	R$	*101.000,00*
9999- Reserva de Contingência	R$	*419.660,00*
Total da Administração Direta	R$	**41.961.330,91**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indireta e de R$ 12.555.879,74 (doze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
Saúde	R$	*8.719.604,35*
Assistência	R$	*2.003.030,39*

Previdência social.	R$	*1.833.245,00*
Sub-Total	R$	***12.555.879,74***

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 7,5 % (sete virgula cinco por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 24 de Dezembro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		45.645.916,91	LEGISLATIVA		1.970.101,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.378.236,91		ADMINISTRAÇÃO		10.076.718,09
CONTRIBUIÇÕES	953.060,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.003.030,39
RECEITA PATRIMONIAL	286.500,00		PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.833.245,00
RECEITA DE SERVIÇOS	640.000,00		SAÚDE		8.719.604,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.193.120,00		TRABALHO		334.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00		EDUCAÇÃO		10.663.695,90
RECEITAS DE CAPITAL		573.465,00	CULTURA		365.664,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00		DIREITOS DA CIDADANIA		9,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	568.465,00		URBANISMO		1.864.182,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		5.308.796,00	HABITAÇÃO		291.651,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.000,00		SANEAMENTO		486.678,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.242.796,00		GESTÃO AMBIENTAL		4,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.050.745,00	AGRICULTURA		403.016,00
CONTRIBUIÇÕES	1.050.745,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		55.205,00
	0,00		ENERGIA		290.001,00
	0,00		TRANSPORTE		1.893.014,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		223.151,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		68.100,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		419.660,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	41.961.330,91		TOTAL	41.961.330,91

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		40.337.120,91	**DESPESAS CORRENTES**		37.153.978,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.312.236,91		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.212.679,08	
CONTRIBUIÇÕES	953.060,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	286.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.299,57	
RECEITA DE SERVIÇOS	640.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.950.324,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.050.745,00			
CONTRIBUIÇÕES	1.050.745,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.308.796,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.308.796,00				
			SUPERÁVIT		**4.233.887,26**
TOTAL		**41.387.865,91**	**TOTAL**		**41.387.865,91**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**4.233.887,26**			
RECEITAS DE CAPITAL		573.465,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.209.447,26
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00		INVESTIMENTOS	3.149.347,26	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	568.465,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.100,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**1.597.905,00**
TOTAL		**41.961.330,91**	**TOTAL**		**41.961.330,91**

RESUMO - COM TRANFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	45.645.916,91	DESPESAS CORRENTES	37.153.978,65
RECEITAS DE CAPITAL	573.465,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.209.447,26
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.050.745,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.597.905,00
DEDUÇÕES	-5.308.796,00	INTERFERÊNCIAS	0,00
INTERFERÊNCIAS	0,00		
DÉFICIT	**0,00**		
TOTAL	**41.961.330,91**	**TOTAL**	**41.961.330,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**40.337.120,91**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**6.312.236,91**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	**IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS**				
11130311010100	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE RENDIMENTO DO TRABALHO	00 - RECEITA	450.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	340.000,00		
11180000000000	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**				
11180100000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**				
11180110000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	770.547,95		
11180112000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		103.400,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	113.400,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	-10.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00		
11180140000000	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11180141000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.093.144,00		
11180142000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
11180200000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11180230000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11180231000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**				
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL ARRECADAÇÃO		844.422,96		
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL ARRECADAÇÃO	00 - RECEITA	849.422,96		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL ARRECADAÇÃO	10 - REN. ISENÇÃO	-5.000,00		
11180231020000	SIMPLES NACIONAL - SNA	00 - RECEITA	97.089,00		
11180232000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**				
11180232010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.000,00		
11180233000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA**				
11180233010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	5.000,00		
11180234000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.500,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.500,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210110000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210111000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210111010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		21.400,00		
11210111010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	22.400,00		
11210111010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10 - REN. ISENÇÃO	-1.000,00		
11210111020000	TAXA DE LICENÇA P/FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	00 - RECEITA	95.000,00		
11210111030000	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	00 - RECEITA	1.500,00		
11210111040000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	1.000,00		
11210111050000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	00 - RECEITA	17.200,00		
11210111060000	TAXA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	00 - RECEITA	4.500,00		
11210111070000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	1.000,00		
11210111080000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO	00 - RECEITA	1.500,00		
11210111090000	TAXA PARA PERMISSÃO DE BANCAS (JORNAIS E REVISTAS)	00 - RECEITA	500,00		
11210112000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS**				
11210112010000	MULTAS E JUROS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	1.000,00		
11210112990000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		5.000,00		
11210112990000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	20.000,00		
11210112990000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10 - REN. ISENÇÃO	-15.000,00		
11210113000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**				

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210113010000	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	18.000,00		
11210114000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11210114010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	500,00		
11210114020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		7.000,00		
11210114020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	27.000,00		
11210114020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	10 - REN. ISENÇÃO	-20.000,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
11210410000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
11210411000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220110000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220111000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**				
11220111010000	TAXA DE CEMITÉRIO	00 - RECEITA	100,00		
11220111020000	TAXA DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	17.000,00		
11220111030000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	39.700,00		
11220111040000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	46.570,00		
11220111990000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	17.000,00		
11300000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11380000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M**				
11380100000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**				
11380110000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**				
11380111000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
11380200000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**				
11380210000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**				
11380211000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11380400000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**				
11380410000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**				
11380411000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	122.015,00		
11380413000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	75.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11389900000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**				
11389910000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**				
11389911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		62.648,00		
11389911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	77.648,00		
11389911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-15.000,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**10 - REN. ISENÇÃO**		**953.060,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
12180100000000	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN**				
12180110000000	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**				
12180111000000	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	720.000,00		
12180111020000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	60.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12400010000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12400011000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	173.060,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**286.500,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210010000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210011000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210011010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13210011010200	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL**				
13210011010201	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 60	00 - RECEITA	6.000,00		
13210011010202	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 40	00 - RECEITA	4.000,00		
13210011010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.000,00		
13210011010500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13210011010600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	25.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL				
13210011019900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00		
13210011020000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
13210040000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210041000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**				
13210041010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL RENDA FIXA	00 - RECEITA	1.500,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**640.000,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100110000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100111000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		5.000,00		
16100111010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
16100200000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16100210000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16100211000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00		
16900000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16909900000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16909910000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16909911000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**31.950.324,00**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**				
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17180120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		5.806.760,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.258.450,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.451.690,00		
17180130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17180131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	465.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180140000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17180141000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	440.000,00		
17180150000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		800.000,00		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-200.000,00		
17180180000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALO**				
17180181000000	MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17180200000000	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17180260000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**				
17180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	62.000,00		
17180290000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA**				
17180291000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
17180300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180311010000	**ATENÇÃO BÁSICA**				
17180311010100	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	135.000,00		
17180311010200	PAB FIXO	00 - RECEITA	225.000,00		
17180311010300	SAÚDE BUCAL - SB	00 - RECEITA	114.000,00		
17180311010400	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	00 - RECEITA	283.550,00		
17180311010500	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE	00 - RECEITA	90.100,00		
17180311010600	FORTAL. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5%	00 - RECEITA	1.000,00		
17180311010700	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	00 - RECEITA	10.000,00		
17180311010800	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	00 - RECEITA	1.000,00		
17180311020000	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
17180311020100	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	00 - RECEITA	56.710,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180311020200	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS	00 - RECEITA	1.000,00		
17180311020500	INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERV. DE VIG. EM SAÚDE	00 - RECEITA	11.400,00		
17180311030000	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**				
17180311030100	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	57.000,00		
17180311030200	PROG. NAC. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	00 - RECEITA	10.000,00		
17180311040000	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**				
17180311040100	TETO MUNICIPAL DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	192.810,00		
17180311050000	**BLOCO INVESTIMENTO**				
17180311050100	PROGRAMA DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	11.000,00		
17180330000000	**Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde**				
17180331000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**				
17180331030000	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE FNS	00 - RECEITA	12.000,00		
17180331040000	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE ANVISA	00 - RECEITA	34.020,00		
17180400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇ** PÚBLICOS DE SAÚDE				
17180410000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17180411000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL**				
17180411010000	PROGRAMA DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	10.000,00		
17180411020000	IGD - BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	24.000,00		
17180411030000	PISO BÁSICO FIXO - PBF	00 - RECEITA	45.360,00		
17180411040000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	34.020,00		
17180500000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17180510000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17180511000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	226.840,00		
17180520000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**				
17180521000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
17180530000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17180531000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR**				
17180531010000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	500,00		
17180531020000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	34.020,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180531030000	PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	38.000,00		
17180531040000	PNAE - INDÍGENAS	00 - RECEITA	23.000,00		
17180531050000	PNAE - PRÉ ESCOLA	00 - RECEITA	17.000,00		
17180540000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA**				
17180541000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA - PRINCIPAL**				
17180541010000	PNATE - INFANTIL	00 - RECEITA	6.000,00		
17180541020000	PNATE - MÉDIO	00 - RECEITA	11.340,00		
17180541030000	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	34.000,00		
17180600000000	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**				
17180610000000	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**				
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		60.000,00		
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00		
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-15.000,00		
17181000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17181010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17181011000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17181020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17181021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17181030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17181031000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17181050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**				
17181051000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00		
17181090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
17181091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17189900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
17189910000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
17189911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280110000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		13.760.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	17.200.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.440.000,00		
17280120000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		644.424,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	780.530,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-136.106,00		
17280130000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17280140000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	55.600,00		
17280150000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280151000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17280151010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.780.000,00		
17280190000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17280191000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17280191010000	AUXILIO FINANCEIRO P/FOMENTO DE EXPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	700.000,00		
17280200000000	**TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)**				
17280230000000	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.**				
17280231000000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ART 9. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00		
17280300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17280311010000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	10.000,00		
17280311020000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PSF	00 - RECEITA	226.840,00		
17280311030000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - MAC	00 - RECEITA	14.500,00		
17280311040000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	56.700,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280311050000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PAF	00 - RECEITA	8.000,00		
17280311060000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - DIABETES MILLITUS	00 - RECEITA	5.000,00		
17281000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17281010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17281011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				
17281011010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17281020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17281021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17281021010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.100.000,00		
17281021020000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17281021990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17281090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**				
17281091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17281091990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17580000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**				
17580100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.175.830,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**195.000,00**	
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZAÇÕES**				
19210100000000	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**				
19210110000000	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**				
19210111000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229910000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229911000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229911010000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19229911030000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19900300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**				
19900310000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**				
19900311000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19909900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19909910000000	**OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS**				
19909911000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	113.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**573.465,00**
22000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**00 - RECEITA**		**5.000,00**	
22100000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**				
22130000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**				
22130010000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**				
22130011000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**				
22130011010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	2.500,00		
22200000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22200010000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22200011000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**				
22200011010000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	2.500,00		
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**568.465,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
24180300000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24180310000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24180311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24181000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24181010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24181011000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24181021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**				
24181051000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181060000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**				
24181061000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181070000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24181071000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
24181091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	483.465,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**				
24280300000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24280310000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24280311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24280500000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24280510000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24280511000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24281010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24281011000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24281021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**				
24281051000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281060000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**				
24281061000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24281070000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24281071000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**				
24281091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**			**1.050.745,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**1.050.745,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
72180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
72180300000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**				
72180310000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**				
72180311000000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
72180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	810.000,00		
72180311020000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	65.000,00		
72180311030000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	114.000,00		
72180311040000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	9.000,00		
72180400000000	**CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN**				
72180410000000	**CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo**				
72180411000000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	00 - RECEITA	12.745,00		
72180412000000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	00 - RECEITA	40.000,00		
				TOTAL	**41.961.330,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**40.337.120,91**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**6.312.236,91**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**5.738.103,91**	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**790.000,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**790.000,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**450.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**450.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	**IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS**		**450.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE RENDIMENTO DO TRABALHO	00 - RECEITA	450.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**340.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**340.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	340.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**		**4.948.103,91**	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**		**3.998.091,95**	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**903.947,95**	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	770.547,95	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		103.400,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	-10.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	113.400,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**3.094.144,00**	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.093.144,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**950.011,96**	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**950.011,96**	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**		**941.511,96**	
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL ARRECADAÇÃO		844.422,96	LEI
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL ARRECADAÇÃO	10 - REN. ISENÇÃO	-5.000,00	LEI
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL ARRECADAÇÃO	00 - RECEITA	849.422,96	LEI
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	SIMPLES NACIONAL - SNA	00 - RECEITA	97.089,00	LEI
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**		**2.000,00**	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.000,00	LEI
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA**		**5.000,00**	
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	5.000,00	LEI
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.500,00	
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.500,00	LEI
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**299.470,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**179.100,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**175.100,00**	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**175.100,00**	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**143.600,00**	
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		21.400,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	22.400,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10 - REN. ISENÇÃO	-1.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	00 - RECEITA	95.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	00 - RECEITA	1.500,00	
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	00 - RECEITA	17.200,00	
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	00 - RECEITA	4.500,00	
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO	00 - RECEITA	1.500,00	
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	TAXA PARA PERMISSÃO DE BANCAS (JORNAIS E REVISTAS)	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS**		**6.000,00**	
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		5.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10 - REN. ISENÇÃO	-15.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	20.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**		**18.000,00**	
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	18.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**7.500,00**	
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		7.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	10 - REN. ISENÇÃO	-20.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	27.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**4.000,00**	
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**4.000,00**	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**120.370,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**120.370,00**	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**120.370,00**	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**120.370,00**	**LEI 4320/64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	00 - RECEITA	100,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	17.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	39.700,00	
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	46.570,00	LEI 4.320/64
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	17.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**274.663,00**	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M**		**274.663,00**	
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**		**5.000,00**	
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**		**5.000,00**	
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**		**10.000,00**	
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**		**10.000,00**	
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**		**197.015,00**	
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**		**197.015,00**	
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	122.015,00	
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	75.000,00	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**62.648,00**	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**62.648,00**	

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		62.648,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	77.648,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-15.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**953.060,00**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**780.000,00**	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**		**780.000,00**	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**780.000,00**	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**780.000,00**	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**780.000,00**	
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	720.000,00	LEI
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	60.000,00	LEI
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**173.060,00**	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**173.060,00**	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	173.060,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**286.500,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**286.500,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**286.500,00**	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**285.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**285.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**185.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL**		**10.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 60	00 - RECEITA	6.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 40	00 - RECEITA	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	00 - RECEITA	60.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	- PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**100.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**1.500,00**	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**		**1.500,00**	
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL RENDA FIXA	00 - RECEITA	1.500,00	LEI
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**640.000,00**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**20.000,00**	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**5.000,00**	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**5.000,00**	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		5.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**15.000,00**	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**15.000,00**	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**620.000,00**	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**620.000,00**	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**620.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**31.950.324,00**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**10.404.430,00**	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**		**10.404.430,00**	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**7.512.760,00**	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**5.806.760,00**	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		5.806.760,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.451.690,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.258.450,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**465.000,00**	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	465.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**440.000,00**	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	440.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**800.000,00**	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		800.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-200.000,00	
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**64.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**		**62.000,00**	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	62.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**2.000,00**	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**1.245.590,00**	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**1.199.570,00**	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**1.199.570,00**	
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	**ATENÇÃO BÁSICA**		**859.650,00**	
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	135.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	PAB FIXO	00 - RECEITA	225.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	SAÚDE BUCAL - SB	00 - RECEITA	114.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	00 - RECEITA	283.550,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE	00 - RECEITA	90.100,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	FORTAL. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5%	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**69.110,00**	
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	00 - RECEITA	56.710,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERV. DE VIG. EM SAÚDE	00 - RECEITA	11.400,00	
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**67.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	57.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	PROG. NAC. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		**192.810,00**	
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	TETO MUNICIPAL DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	192.810,00	
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	**BLOCO INVESTIMENTO**		**11.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	PROGRAMA DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	11.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**46.020,00**	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**46.020,00**	**LEI**
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE FNS	00 - RECEITA	12.000,00	LEI
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE ANVISA	00 - RECEITA	34.020,00	LEI
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**113.380,00**	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**113.380,00**	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL**		**113.380,00**	
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	IGD - BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	24.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	00 - RECEITA	45.360,00	
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	34.020,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**400.700,00**	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**226.840,00**	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	226.840,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**		**10.000,00**	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE**		**112.520,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**112.520,00**	
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - AEE	00 - RECEITA	500,00	
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	34.020,00	
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	38.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - INDÍGENAS	00 - RECEITA	23.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - PRÉ ESCOLA	00 - RECEITA	17.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**51.340,00**	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL**		**51.340,00**	
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - INFANTIL	00 - RECEITA	6.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - MÉDIO	00 - RECEITA	11.340,00	
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	34.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**		**60.000,00**	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**		**60.000,00**	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		60.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-15.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.007.000,00**	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.000,00**	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**1.000,00**	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**		**4.000,00**	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**1.000.000,00**	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**18.370.064,00**	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**		**18.370.064,00**	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**		**16.941.024,00**	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**13.760.000,00**	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		13.760.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	17.200.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.440.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**644.424,00**	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		644.424,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	780.530,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-136.106,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**1.000,00**	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**55.600,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	55.600,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**		**1.780.000,00**	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.780.000,00**	
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.780.000,00	
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**700.000,00**	
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**700.000,00**	
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	AUXILIO FINANCEIRO P/FOMENTO DE EXPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	700.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)**		**4.000,00**	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.**		**4.000,00**	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ART 9. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**321.040,00**	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**321.040,00**	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**321.040,00**	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PSF	00 - RECEITA	226.840,00	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - MAC	00 - RECEITA	14.500,00	
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	56.700,00	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PAF	00 - RECEITA	8.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - DIABETES MILLITUS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.104.000,00**	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**1.000,00**	
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.102.000,00**	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.102.000,00**	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.100.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**		**1.000,00**	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.000,00**	
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**3.175.830,00**	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**		**3.175.830,00**	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**3.175.830,00**	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**3.175.830,00**	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.175.830,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**195.000,00**	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**81.000,00**	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**1.000,00**	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**		**1.000,00**	

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**		**1.000,00**	
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**80.000,00**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**80.000,00**	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**80.000,00**	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**80.000,00**	
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**114.000,00**	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**		**1.000,00**	
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**		**1.000,00**	
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**113.000,00**	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS**		**113.000,00**	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	113.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**573.465,00**	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**5.000,00**	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**2.500,00**	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**2.500,00**	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**2.500,00**	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**		**2.500,00**	
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	2.500,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**2.500,00**	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**2.500,00**	

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**		**2.500,00**	
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	2.500,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**568.465,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**528.465,00**	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**528.465,00**	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**20.000,00**	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**20.000,00**	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**508.465,00**	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**483.465,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	483.465,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**40.000,00**	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**		**40.000,00**	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**5.000,00**	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**5.000,00**	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.000,00**	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.000,00**	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**30.000,00**	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**		**1.050.745,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.050.745,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**1.050.745,00**	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**		**1.050.745,00**	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**998.000,00**	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**998.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**998.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	810.000,00	LEI
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	65.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	114.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	9.000,00	
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**52.745,00**	
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**52.745,00**	
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.745,00	
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	40.000,00	
			TOTAL	**41.961.330,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	54.006,00	1.916.095,91	0,00	1.970.101,91
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	54.006,00	1.916.095,91	0,00	1.970.101,91
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	54.006,00	1.916.095,91	0,00	1.970.101,91
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
01.031.0001.10003	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES	3,00	0,00	0,00	3,00
01.031.0001.10004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPALS	20.003,00	0,00	0,00	20.003,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.885.615,91	0,00	1.885.615,91
01.031.0001.20002	DESPESAS COM A PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO	0,00	30.480,00	0,00	30.480,00
	TOTAL	54.006,00	1.916.095,91	0,00	**1.970.101,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	230.000,00	1.180.769,10	0,00	1.410.769,10
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	1.180.769,10	0,00	1.410.769,10
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	1.180.769,10	0,00	1.410.769,10
04.122.0003.10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
04.122.0003.10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0003.20003	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.110.769,10	0,00	1.110.769,10
04.122.0003.20004	MANUTENÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	230.000,00	1.180.769,10	0,00	**1.410.769,10**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	40.230,00	1.917.879,11	0,00	1.958.109,11
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.230,00	1.917.879,11	0,00	1.958.109,11
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.230,00	1.917.879,11	0,00	1.958.109,11
04.122.0003.10008	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTESÍLIOS	39.130,00	0,00	0,00	39.130,00
04.122.0003.10009	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	100,00
04.122.0003.10010	REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.20005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA	0,00	100,00	0,00	100,00
04.122.0003.20006	MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADAS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS	0,00	100,00	0,00	100,00
04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.917.679,11	0,00	1.917.679,11
	TOTAL	40.230,00	1.917.879,11	0,00	**1.958.109,11**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	28.360,00	249.734,94	0,00	278.094,94
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	28.360,00	249.734,94	0,00	278.094,94
10.301.0075	SAUDE	28.360,00	249.734,94	0,00	278.094,94
10.301.0075.10011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB. SEC. SAÚDE	28.360,00	0,00	0,00	28.360,00
10.301.0075.20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. DE SAÚDE	0,00	249.734,94	0,00	249.734,94
	TOTAL	28.360,00	249.734,94	0,00	**278.094,94**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	455.408,76	7.899.588,65	0,00	8.354.997,41
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	455.408,76	7.899.588,65	0,00	8.354.997,41
10.301.0075	SAUDE	455.408,76	7.899.588,65	0,00	8.354.997,41
10.301.0075.10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
10.301.0075.10014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO	5,00	0,00	0,00	5,00
10.301.0075.10015	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1,00	0,00	0,00	1,00
10.301.0075.10016	AQUISIÇÃO DE KITS SANITÁRIOS	4,00	0,00	0,00	4,00
10.301.0075.10017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABILITAÇÃO	32.039,76	0,00	0,00	32.039,76
10.301.0075.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0075.10019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS	1,00	0,00	0,00	1,00
10.301.0075.10020	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	2,00	0,00	0,00	2,00
10.301.0075.10021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0075.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0075.10023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚDE	28.355,00	0,00	0,00	28.355,00
10.301.0075.10115	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	1,00	0,00	0,00	1,00
10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.172.177,49	0,00	5.172.177,49
10.301.0075.20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
10.301.0075.20011	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	320.107,00	0,00	320.107,00
10.301.0075.20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	144.540,00	0,00	144.540,00
10.301.0075.20013	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	132.080,00	0,00	132.080,00
10.301.0075.20014	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPIT.	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
10.301.0075.20015	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO INVESTIMENTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0075.20016	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ESTADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0075.20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	0,00	1.170.479,16	0,00	1.170.479,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0075.20018	MANUT. DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	0,00	4,00	0,00	4,00
10.301.0075.20019	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO	0,00	31.200,00	0,00	31.200,00
10.301.0075.20020	MANUT. DO PROGRAMA PAF - ESTADO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0075.20021	MANUT. PROGRAMA DIABÉTES MILLITUS - ESTADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0075.20022	MANUT. DO PROGRAMA INCENTIVO A MICRO REGIONAL II	0,00	5,00	0,00	5,00
10.301.0075.20023	MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
10.301.0075.20024	MANUT. E RECOLHIMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR	0,00	45.130,00	0,00	45.130,00
10.301.0075.20025	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO	0,00	112.060,00	0,00	112.060,00
10.301.0075.20026	MANUT. DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.0075.20027	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	3,00	0,00	3,00
10.301.0075.20117	MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
10.301.0075.20118	MANUT. E ENCARGOS DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS	0,00	29.803,00	0,00	29.803,00
16	HABITAÇÃO	0,00	101.003,00	0,00	101.003,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	101.003,00	0,00	101.003,00
16.481.0290	MORADIA TEMPORARIA	0,00	3,00	0,00	3,00
16.481.0290.20123	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL	0,00	3,00	0,00	3,00
16.481.0291	MORADIA TEMPORARIA	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
16.481.0291.20122	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR KITNET NA ZONA RURAL	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
25	ENERGIA	1,00	0,00	0,00	1,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1,00	0,00	0,00	1,00
25.752.0075	SAUDE	1,00	0,00	0,00	1,00
25.752.0075.10113	ADQUIRIR UM GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	455.409,76	8.000.591,65	0,00	**8.456.001,41**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 SAÚDE INDIGENA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.423.0075	SAUDE	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.423.0075.10024	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO DOS INDIOS	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00
10.423.0075.10025	BARCO/MOTOR DE POPA E VEÍCULOS PARA USO DE PACIENTE INDÍGENA	1,00	0,00	0,00	1,00
10.423.0075.20028	MANUT. E ENCARGOS COM A SAÚDE DA POPULACAO INDÍGENA	0,00	4,00	0,00	4,00
10.423.0075.20029	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO INDÍGENA	0,00	3,00	0,00	3,00
10.423.0075.20030	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE INDÍGENA	0,00	4,00	0,00	4,00
	TOTAL	80.501,00	11,00	0,00	**80.512,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 006 VIGILANCIA EM SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0075	SAUDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0075.20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	0,00	6.000,00	0,00	**6.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	4,00	4,00	0,00	8,00
04.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	4,00	0,00	4,00
04.304.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	4,00	0,00	4,00
04.304.0008.20031	MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDIO HOSPITALAR E AGROTÓXICO	0,00	4,00	0,00	4,00
04.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4,00	0,00	0,00	4,00
04.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	3,00	0,00	0,00	3,00
04.541.0008.10027	IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 - RIO 92 - MEIO AMBIENTE - AQUEC. GLOBAL	3,00	0,00	0,00	3,00
04.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
04.541.0077.10026	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1,00	0,00	0,00	1,00
20	AGRICULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.122.0003.10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO ARAGUAIA	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
	TOTAL	15.004,00	30.204,00	0,00	**45.208,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 002 DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.692.0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.692.0287.10029	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAUCHA	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
	TOTAL	10.002,00	0,00	0,00	**10.002,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	2,00	388.012,00	0,00	388.014,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,00	388.003,00	0,00	388.004,00
20.122.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	388.000,00	0,00	388.000,00
20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	0,00	388.000,00	0,00	388.000,00
20.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
20.122.0007.10031	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	1,00	0,00	0,00	1,00
20.122.0048	CULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.122.0048.20036	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541.0004.20037	INCENTIVO A PISCICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1,00	3,00	0,00	4,00
20.608.0004	APOIO A AGRICULTURA	1,00	3,00	0,00	4,00
20.608.0004.10030	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
20.608.0004.20034	CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MELHORAMENTO	0,00	3,00	0,00	3,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	3,00	0,00	3,00
20.661.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.661.0004.20033	INCENTIVO A AGRO-INDÚSTRIA	0,00	3,00	0,00	3,00
	TOTAL	2,00	388.012,00	0,00	**388.014,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 004 DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2,00	7,00	0,00	9,00
14.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	2,00	7,00	0,00	9,00
14.423.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,00	7,00	0,00	9,00
14.423.0003.10033	AQUISIÇÃO DE EQTOS, MOVEIS E UTENSILIO DEPTO INDÍGENAS	1,00	0,00	0,00	1,00
14.423.0003.10034	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇOES P/ATENDIMENTO A ÁREA INDÍGENA	1,00	0,00	0,00	1,00
14.423.0003.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPTO INDÍGENAS	0,00	7,00	0,00	7,00
15	URBANISMO	3,00	0,00	0,00	3,00
15.695	TURISMO	3,00	0,00	0,00	3,00
15.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	3,00	0,00	0,00	3,00
15.695.0008.10038	IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE NO PERÍMETRO URBANO	3,00	0,00	0,00	3,00
	TOTAL	5,00	7,00	0,00	**12,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 005 DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	3,00	0,00	3,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3,00	0,00	3,00
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	3,00	0,00	3,00
18.541.0077.20041	INCENTIVO A COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO	0,00	3,00	0,00	3,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
23.695	TURISMO	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
23.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
23.695.0008.20039	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMO E COMEMORAÇÕES	0,00	3,00	0,00	3,00
23.695.0008.20040	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	15.006,00	0,00	**15.006,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	108.005,00	5.116.026,88	0,00	5.224.031,88
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.005,00	5.116.026,88	0,00	5.224.031,88
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.005,00	5.116.026,88	0,00	5.224.031,88
04.122.0003.10040	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	4,00	0,00	0,00	4,00
04.122.0003.10041	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.10055	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR P/ DESENVOLVIMENTO ORDENADO	1,00	0,00	0,00	1,00
04.122.0003.10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	5.116.026,88	0,00	5.116.026,88
15	URBANISMO	1.268.179,00	596.000,00	0,00	1.864.179,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.268.179,00	596.000,00	0,00	1.864.179,00
15.451.0011	URBANISMO	1.268.179,00	596.000,00	0,00	1.864.179,00
15.451.0011.10042	CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO ESPECIAL	4,00	0,00	0,00	4,00
15.451.0011.10045	CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
15.451.0011.10047	URBANIZAÇÃO DA LAGOA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0011.10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
15.451.0011.10049	AMP. MELHORIAS BARRAÇÃO DE OFICINA DA SEC. INFRA ESTRUTURA	500,00	0,00	0,00	500,00
15.451.0011.10050	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS(ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM)	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
15.451.0011.10052	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.0011.10053	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO	3,00	0,00	0,00	3,00
15.451.0011.10054	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO	158.002,00	0,00	0,00	158.002,00
15.451.0011.20119	CONSTRUIR , REFORMAR E AMPLIAR CANTEIROS, ROTATÓRIAS EM NOSSO MUNICÍPIO	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1,00	0,00	1,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1,00	0,00	1,00
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1,00	0,00	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.541.0077.20108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	1,00	0,00	1,00
20	AGRICULTURA	2,00	0,00	0,00	2,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,00	0,00	0,00	2,00
20.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	2,00	0,00	0,00	2,00
20.122.0007.10061	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
20.122.0007.10062	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	1,00	0,00	0,00	1,00
25	ENERGIA	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
25.752.0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
25.752.0009.10063	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA CIDADE	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
26	TRANSPORTE	228.714,00	1.664.300,00	0,00	1.893.014,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.700,00	0,00	0,00	22.700,00
26.451.0011	URBANISMO	22.700,00	0,00	0,00	22.700,00
26.451.0011.10043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	22.700,00	0,00	0,00	22.700,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	206.014,00	1.664.300,00	0,00	1.870.314,00
26.782.0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00
26.782.0016.10059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	1,00	0,00	0,00	1,00
26.782.0016.10060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	205.013,00	1.664.300,00	0,00	1.869.313,00
26.782.0260.10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
26.782.0260.10046	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM CANALIZAÇÃO E BUEIROS	4,00	0,00	0,00	4,00
26.782.0260.10051	ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS	4,00	0,00	0,00	4,00
26.782.0260.10056	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - FETHAB	4,00	0,00	0,00	4,00
26.782.0260.10057	AQUIS. DE CAMINHÕES, MÁQ. E EQUIP, RODOVIÁRIOS (FETHAB)	1,00	0,00	0,00	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0260.20043	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (FETHAB)	0,00	1.664.300,00	0,00	1.664.300,00
	TOTAL	1.894.900,00	7.376.327,88	0,00	**9.271.227,88**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	10,00	486.668,27	0,00	486.678,27
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10,00	486.668,27	0,00	486.678,27
17.512.0076	SANEAMENTO	10,00	486.668,27	0,00	486.678,27
17.512.0076.10064	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	3,00	0,00	0,00	3,00
17.512.0076.10065	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4,00	0,00	0,00	4,00
17.512.0076.10066	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	1,00	0,00	0,00	1,00
17.512.0076.10067	DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	1,00	0,00	0,00	1,00
17.512.0076.10068	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE ESGOTO	1,00	0,00	0,00	1,00
17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO	0,00	436.668,27	0,00	436.668,27
17.512.0076.20121	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	10,00	486.668,27	0,00	**486.678,27**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	31.700,00	1.452.100,00	0,00	1.483.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.700,00	1.452.100,00	0,00	1.483.800,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.700,00	1.452.100,00	0,00	1.483.800,00
04.122.0003.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04.122.0003.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.10071	REFORMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	200,00	0,00	0,00	200,00
04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	0,00	1.449.100,00	0,00	1.449.100,00
04.122.0003.20048	MANUT. E ENCARGOS COM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11	TRABALHO	0,00	334.600,00	0,00	334.600,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	334.600,00	0,00	334.600,00
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	334.600,00	0,00	334.600,00
11.331.0084.20046	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	334.600,00	0,00	334.600,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	68.100,00	0,00	68.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	68.100,00	0,00	68.100,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
28.843.0003.20050	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
28.843.0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	0,00	100,00	0,00	100,00
28.843.0288.20049	MANUT. E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	100,00	0,00	100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	419.660,00	419.660,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	419.660,00	419.660,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	419.660,00	419.660,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	419.660,00	419.660,00
	TOTAL	31.700,00	1.854.800,00	419.660,00	**2.306.160,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	18.000,00	463.899,39	0,00	481.899,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00	463.899,39	0,00	481.899,39
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00	463.899,39	0,00	481.899,39
12.361.0042.10072	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
12.361.0042.20051	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	0,00	463.899,39	0,00	463.899,39
	TOTAL	18.000,00	463.899,39	0,00	**481.899,39**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	70.011,00	153.140,00	0,00	223.151,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.001,00	0,00	0,00	5.001,00
27.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	5.001,00	0,00	0,00	5.001,00
27.122.0007.10077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS P/ DEPTO DE ESPORTE	1,00	0,00	0,00	1,00
27.122.0007.10078	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.227	DESPORTO PROFISSIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.227.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.227.0044.20124	INCENTIVO AO ESPORTE DE MOTO VELOCIDADE - MOTOCROSS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	65.007,00	143.140,00	0,00	208.147,00
27.812.0007	ADMINISTRAÇÃO	65.006,00	143.140,00	0,00	208.146,00
27.812.0007.10073	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0007.10074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0007.10075	AMPLIAÇÃO E MANUT. DO MINI ESTÁDIO (ILUMINAÇÃO, COBERTURA DA ARQUIBANCADA)	4,00	0,00	0,00	4,00
27.812.0007.10114	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO(SEDE, ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGE	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
27.812.0007.20052	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER	0,00	135.135,00	0,00	135.135,00
27.812.0007.20066	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA 2º TEMPO	0,00	5,00	0,00	5,00
27.812.0007.20125	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0044.10120	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00	0,00	0,00	1,00
27.813	LAZER	3,00	0,00	0,00	3,00
27.813.0007	ADMINISTRAÇÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
27.813.0007.10076	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLI ESPORTIVO	1,00	0,00	0,00	1,00
27.813.0007.10079	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ESPORTE E LAZER	2,00	0,00	0,00	2,00
	TOTAL	70.011,00	153.140,00	0,00	**223.151,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 003 DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	122.914,00	2.933.719,80	0,00	3.056.633,80
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.122.0007.20109	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E DELEGADOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	473.604,80	0,00	473.604,80
12.306.0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	473.604,80	0,00	473.604,80
12.306.0023.20056	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	153.304,80	0,00	153.304,80
12.306.0023.20063	MERENDA ESCOLAR	0,00	320.300,00	0,00	320.300,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	122.913,00	1.709.811,00	0,00	1.832.724,00
12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	947.000,00	0,00	947.000,00
12.361.0035.20111	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
12.361.0035.20112	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO	0,00	657.000,00	0,00	657.000,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	122.913,00	762.811,00	0,00	885.724,00
12.361.0042.10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORT. PÁTIO DA ESCOLA	4,00	0,00	0,00	4,00
12.361.0042.10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	100.400,00	0,00	0,00	100.400,00
12.361.0042.10082	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	400,00	0,00	0,00	400,00
12.361.0042.10083	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	4,00	0,00	0,00	4,00
12.361.0042.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0042.10086	AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS P/BIBLIOTECA	2,00	0,00	0,00	2,00
12.361.0042.10087	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	100,00	0,00	0,00	100,00
12.361.0042.10088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/BIBLIOTECA ESCOLAR	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0042.10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMIONETE)	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0042.10090	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS IMPL LAB INFORM	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0042.10091	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTESÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 003 DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0042.20054	CURSO DE CAPACITAÇÃO P/PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0042.20055	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3,00	0,00	3,00
12.361.0042.20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE	0,00	2.499,00	0,00	2.499,00
12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	0,00	755.300,00	0,00	755.300,00
12.361.0042.20064	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAIC	0,00	4,00	0,00	4,00
12.361.0042.20065	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	5,00	0,00	5,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	1,00	300,00	0,00	301,00
12.364.0286	ENSINO SUPERIOR	1,00	300,00	0,00	301,00
12.364.0286.10084	CONSTRUÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO	1,00	0,00	0,00	1,00
12.364.0286.20061	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	300,00	0,00	300,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.367.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.367.0042.20062	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
12.453.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
12.453.0042.20058	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	683.000,00	0,00	683.000,00
12.453.0042.20059	MANUT. PROGR. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
16	HABITAÇÃO	0,00	100.996,00	0,00	100.996,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	100.996,00	0,00	100.996,00
16.481.0290	MORADIA TEMPORARIA	0,00	100.996,00	0,00	100.996,00
16.481.0290.20123	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL	0,00	100.996,00	0,00	100.996,00
	TOTAL	122.914,00	3.034.715,80	0,00	**3.157.629,80**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 004 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	6.737.746,71	0,00	6.737.746,71
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.737.746,71	0,00	6.737.746,71
12.361.0050	FUNDEB	0,00	6.737.746,71	0,00	6.737.746,71
12.361.0050.20067	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 60%	0,00	3.784.008,53	0,00	3.784.008,53
12.361.0050.20068	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 40%	0,00	2.953.738,18	0,00	2.953.738,18
	TOTAL	0,00	6.737.746,71	0,00	**6.737.746,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 005 FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.361.0042.20069	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
	TOTAL	0,00	320.000,00	0,00	**320.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 006 DEPTO DE ENSINO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	2,00	55.003,00	0,00	55.005,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2,00	55.003,00	0,00	55.005,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	2,00	55.003,00	0,00	55.005,00
12.365.0005.10092	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2,00	0,00	0,00	2,00
12.365.0005.20070	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/PROF. EDUC. INFANTIL	0,00	3,00	0,00	3,00
12.365.0005.20071	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365.0005.20072	ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	2,00	55.003,00	0,00	**55.005,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 007 DEPTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	10.009,00	355.655,00	0,00	365.664,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	271.752,00	0,00	271.752,00
13.122.0048	CULTURA	0,00	271.752,00	0,00	271.752,00
13.122.0048.20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	0,00	268.750,00	0,00	268.750,00
13.122.0048.20110	INCENTIVO A PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS	0,00	3.002,00	0,00	3.002,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.009,00	83.903,00	0,00	93.912,00
13.392.0048	CULTURA	10.008,00	83.903,00	0,00	93.911,00
13.392.0048.10093	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	4,00	0,00	0,00	4,00
13.392.0048.10094	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS CULTURAIS	4,00	0,00	0,00	4,00
13.392.0048.10096	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P/BANDA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0048.20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
13.392.0048.20113	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
13.392.0048.20114	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
13.392.0171.10095	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	10.009,00	355.655,00	0,00	**365.664,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 008 EDUCAÇÃO INDÍGENA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	12.402,00	9,00	0,00	12.411,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1,00	0,00	1,00
12.306.0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1,00	0,00	1,00
12.306.0023.20076	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	1,00	0,00	1,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.401,00	8,00	0,00	12.409,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	12.401,00	8,00	0,00	12.409,00
12.361.0042.10097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENA	400,00	0,00	0,00	400,00
12.361.0042.10098	AQUISIÇÃO DE BARCOS/MOTORES DE POPA E VEÍCULOS	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0042.10099	AQUISIÇÃO EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361.0042.20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE	0,00	1,00	0,00	1,00
12.361.0042.20075	CAPAC/TREIN. PROF. INDÍGENAS - LING INDÍGENA	0,00	4,00	0,00	4,00
12.361.0042.20077	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA	0,00	3,00	0,00	3,00
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	1,00	0,00	0,00	1,00
12.423.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1,00	0,00	0,00	1,00
12.423.0042.10100	CONSTRUÇÃO DE MUSEU INDÍGENA	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	12.402,00	9,00	0,00	**12.411,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	179.683,44	0,00	194.683,44
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00	179.683,44	0,00	194.683,44
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	15.000,00	179.683,44	0,00	194.683,44
08.244.0015.10101	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0015.20078	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE	0,00	179.683,44	0,00	179.683,44
	TOTAL	15.000,00	179.683,44	0,00	**194.683,44**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.033,00	1.512.650,55	0,00	1.546.683,55
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	300,00	0,00	300,00
08.122.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	300,00	0,00	300,00
08.122.0015.20088	MANUT. DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	0,00	300,00	0,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.030,00	9.001,00	0,00	43.031,00
08.241.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	34.030,00	0,00	0,00	34.030,00
08.241.0015.10103	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	34.030,00	0,00	0,00	34.030,00
08.241.0085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	0,00	9.001,00	0,00	9.001,00
08.241.0085.20085	MANUT. DO LAR DE IDOSOS	0,00	9.001,00	0,00	9.001,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3,00	1.503.349,55	0,00	1.503.352,55
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	3,00	1.503.349,55	0,00	1.503.352,55
08.244.0015.10102	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	0,00	0,00	1,00
08.244.0015.10105	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO	1,00	0,00	0,00	1,00
08.244.0015.10106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E MOTOS)	1,00	0,00	0,00	1,00
08.244.0015.20079	CURSOS E CONFERÊNCIAS DE CONSELHEIROS E DELEGADOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0015.20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	917.626,55	0,00	917.626,55
08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB FNAS	0,00	342.515,00	0,00	342.515,00
08.244.0015.20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS)	0,00	10.208,00	0,00	10.208,00
08.244.0015.20083	MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS	0,00	35.550,00	0,00	35.550,00
08.244.0015.20084	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS	0,00	38.550,00	0,00	38.550,00
08.244.0015.20086	MANUT. DO PROGRAMA DO FUPIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0015.20087	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF	0,00	40.300,00	0,00	40.300,00
08.244.0015.20089	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE	0,00	52.600,00	0,00	52.600,00
08.244.0015.20115	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0015.20116	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - PBF	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0015.20126	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CLUBE DE MAES	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	TOTAL	34.033,00	1.512.650,55	0,00	**1.546.683,55**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.201,00	256.462,40	0,00	261.663,40
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.201,00	256.462,40	0,00	261.663,40
08.243.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	5.201,00	256.462,40	0,00	261.663,40
08.243.0015.10107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
08.243.0015.10108	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS UTENSÍLIOS P/FMDCA - CONS. TUTELAR	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
08.243.0015.10109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/FMDCA CONS. TUTELAR	100,00	0,00	0,00	100,00
08.243.0015.20090	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR	0,00	256.462,40	0,00	256.462,40
	TOTAL	5.201,00	256.462,40	0,00	**261.663,40**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	102,00	89.550,00	0,00	89.652,00
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,00	0,00	0,00	1,00
16.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
16.122.0007.10112	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1,00	0,00	0,00	1,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	101,00	89.550,00	0,00	89.651,00
16.482.0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	101,00	89.550,00	0,00	89.651,00
16.482.0190.10110	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA PROGRAMA DE MORADIA	1,00	0,00	0,00	1,00
16.482.0190.10111	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	100,00	0,00	0,00	100,00
16.482.0190.20092	MANUT. E ENCARGOS PROGRAMA DE HABITAÇÃO	0,00	74.550,00	0,00	74.550,00
16.482.0190.20120	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	102,00	89.550,00	0,00	**89.652,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 14 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE
UNIDADE: 001 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272.0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272.0082.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
09.272.0082.20102	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
09.272.0082.20103	ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09.272.0082.20104	ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09.272.0082.20105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.178.245,00	0,00	1.178.245,00
	TOTAL	0,00	1.833.245,00	0,00	**1.833.245,00**
	TOTAL GERAL	3.127.803,76	38.413.867,15	419.660,00	**41.961.330,91**
				INTERFERÊNCIA	**0,00**
				TOTAL COM INTERFERÊNCIA	**41.961.330,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	54.006,00	1.916.095,91	0,00	1.970.101,91
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	54.006,00	1.916.095,91	0,00	1.970.101,91
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	54.006,00	1.916.095,91	0,00	1.970.101,91
04	ADMINISTRAÇÃO	409.939,00	9.666.779,09	0,00	10.076.718,09
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	409.935,00	9.666.775,09	0,00	10.076.710,09
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	409.935,00	9.666.775,09	0,00	10.076.710,09
04.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	4,00	0,00	4,00
04.304.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	4,00	0,00	4,00
04.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4,00	0,00	0,00	4,00
04.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	3,00	0,00	0,00	3,00
04.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.234,00	1.948.796,39	0,00	2.003.030,39
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	300,00	0,00	300,00
08.122.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	300,00	0,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.030,00	9.001,00	0,00	43.031,00
08.241.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	34.030,00	0,00	0,00	34.030,00
08.241.0085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	0,00	9.001,00	0,00	9.001,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.201,00	256.462,40	0,00	261.663,40
08.243.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	5.201,00	256.462,40	0,00	261.663,40
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.003,00	1.683.032,99	0,00	1.698.035,99
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	15.003,00	1.683.032,99	0,00	1.698.035,99
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272.0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
10	SAÚDE	564.269,76	8.155.334,59	0,00	8.719.604,35
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	483.768,76	8.155.323,59	0,00	8.639.092,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0075	SAUDE	483.768,76	8.155.323,59	0,00	8.639.092,35
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.423.0075	SAUDE	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
11	TRABALHO	0,00	334.600,00	0,00	334.600,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	334.600,00	0,00	334.600,00
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	334.600,00	0,00	334.600,00
12	EDUCAÇÃO	153.318,00	10.510.377,90	0,00	10.663.695,90
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	473.605,80	0,00	473.605,80
12.306.0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	473.605,80	0,00	473.605,80
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	153.314,00	9.231.465,10	0,00	9.384.779,10
12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	947.000,00	0,00	947.000,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	153.314,00	1.546.718,39	0,00	1.700.032,39
12.361.0050	FUNDEB	0,00	6.737.746,71	0,00	6.737.746,71
12.364	ENSINO SUPERIOR	1,00	300,00	0,00	301,00
12.364.0286	ENSINO SUPERIOR	1,00	300,00	0,00	301,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2,00	55.003,00	0,00	55.005,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	2,00	55.003,00	0,00	55.005,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.367.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	1,00	0,00	0,00	1,00
12.423.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1,00	0,00	0,00	1,00
12.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
12.453.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
13	CULTURA	10.009,00	355.655,00	0,00	365.664,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	271.752,00	0,00	271.752,00
13.122.0048	CULTURA	0,00	271.752,00	0,00	271.752,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.009,00	83.903,00	0,00	93.912,00
13.392.0048	CULTURA	10.008,00	83.903,00	0,00	93.911,00
13.392.0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2,00	7,00	0,00	9,00
14.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	2,00	7,00	0,00	9,00
14.423.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,00	7,00	0,00	9,00
15	URBANISMO	1.268.182,00	596.000,00	0,00	1.864.182,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.268.179,00	596.000,00	0,00	1.864.179,00
15.451.0011	URBANISMO	1.268.179,00	596.000,00	0,00	1.864.179,00
15.695	TURISMO	3,00	0,00	0,00	3,00
15.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	3,00	0,00	0,00	3,00
16	HABITAÇÃO	102,00	291.549,00	0,00	291.651,00
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,00	0,00	0,00	1,00
16.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	201.999,00	0,00	201.999,00
16.481.0290	MORADIA TEMPORARIA	0,00	100.999,00	0,00	100.999,00
16.481.0291	MORADIA TEMPORARIA	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	101,00	89.550,00	0,00	89.651,00
16.482.0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	101,00	89.550,00	0,00	89.651,00
17	SANEAMENTO	10,00	486.668,27	0,00	486.678,27
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10,00	486.668,27	0,00	486.678,27
17.512.0076	SANEAMENTO	10,00	486.668,27	0,00	486.678,27
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	4,00	0,00	4,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4,00	0,00	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	4,00	0,00	4,00
20	AGRICULTURA	15.004,00	388.012,00	0,00	403.016,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.003,00	388.003,00	0,00	403.006,00
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.122.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	388.000,00	0,00	388.000,00
20.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
20.122.0048	CULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1,00	3,00	0,00	4,00
20.608.0004	APOIO A AGRICULTURA	1,00	3,00	0,00	4,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	3,00	0,00	3,00
20.661.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.002,00	45.203,00	0,00	55.205,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.692.0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.695	TURISMO	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
23.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
25	ENERGIA	290.001,00	0,00	0,00	290.001,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	290.001,00	0,00	0,00	290.001,00
25.752.0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
25.752.0075	SAUDE	1,00	0,00	0,00	1,00
26	TRANSPORTE	228.714,00	1.664.300,00	0,00	1.893.014,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.700,00	0,00	0,00	22.700,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.451.0011	URBANISMO	22.700,00	0,00	0,00	22.700,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	206.014,00	1.664.300,00	0,00	1.870.314,00
26.782.0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	205.013,00	1.664.300,00	0,00	1.869.313,00
27	DESPORTO E LAZER	70.011,00	153.140,00	0,00	223.151,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.001,00	0,00	0,00	5.001,00
27.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	5.001,00	0,00	0,00	5.001,00
27.227	DESPORTO PROFISSIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.227.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	65.007,00	143.140,00	0,00	208.147,00
27.812.0007	ADMINISTRAÇÃO	65.006,00	143.140,00	0,00	208.146,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1,00	0,00	0,00	1,00
27.813	LAZER	3,00	0,00	0,00	3,00
27.813.0007	ADMINISTRAÇÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	68.100,00	0,00	68.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	68.100,00	0,00	68.100,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
28.843.0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	0,00	100,00	0,00	100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	419.660,00	419.660,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	419.660,00	419.660,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	419.660,00	419.660,00
	TOTAL	**3.127.803,76**	**38.413.867,15**	**419.660,00**	**41.961.330,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.970.101,91	0,00	1.970.101,91
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.970.101,91	0,00	1.970.101,91
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.970.101,91	0,00	1.970.101,91
04	ADMINISTRAÇÃO	10.076.714,09	4,00	10.076.718,09
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.076.710,09	0,00	10.076.710,09
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.076.710,09	0,00	10.076.710,09
04.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4,00	0,00	4,00
04.304.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	4,00	0,00	4,00
04.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4,00	4,00
04.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3,00	3,00
04.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1,00	1,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.784.630,39	218.400,00	2.003.030,39
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	300,00	300,00
08.122.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	300,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.031,00	0,00	43.031,00
08.241.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	34.030,00	0,00	34.030,00
08.241.0085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	9.001,00	0,00	9.001,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	261.663,40	0,00	261.663,40
08.243.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	261.663,40	0,00	261.663,40
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.479.935,99	218.100,00	1.698.035,99
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	1.479.935,99	218.100,00	1.698.035,99
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.833.245,00	1.833.245,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO	0,00	1.833.245,00	1.833.245,00
09.272.0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	1.833.245,00	1.833.245,00
10	SAÚDE	6.428.584,69	2.291.019,66	8.719.604,35
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	6.348.272,69	2.290.819,66	8.639.092,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0075	SAUDE	6.348.272,69	2.290.819,66	8.639.092,35
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.312,00	200,00	80.512,00
10.423.0075	SAUDE	80.312,00	200,00	80.512,00
11	TRABALHO	334.600,00	0,00	334.600,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	334.600,00	0,00	334.600,00
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	334.600,00	0,00	334.600,00
12	EDUCAÇÃO	2.819.352,21	7.844.343,69	10.663.695,90
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	320.605,80	153.000,00	473.605,80
12.306.0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	320.605,80	153.000,00	473.605,80
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.457.116,41	6.927.662,69	9.384.779,10
12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	657.000,00	290.000,00	947.000,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.376.532,39	323.500,00	1.700.032,39
12.361.0050	FUNDEB	423.584,02	6.314.162,69	6.737.746,71
12.364	ENSINO SUPERIOR	301,00	0,00	301,00
12.364.0286	ENSINO SUPERIOR	301,00	0,00	301,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	40.322,00	14.683,00	55.005,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	40.322,00	14.683,00	55.005,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4,00	0,00	4,00
12.367.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	4,00	0,00	4,00
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	1,00	0,00	1,00
12.423.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1,00	0,00	1,00
12.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2,00	748.998,00	749.000,00
12.453.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	2,00	748.998,00	749.000,00
13	CULTURA	365.664,00	0,00	365.664,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.752,00	0,00	271.752,00
13.122.0048	CULTURA	271.752,00	0,00	271.752,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	93.912,00	0,00	93.912,00
13.392.0048	CULTURA	93.911,00	0,00	93.911,00
13.392.0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	9,00	0,00	9,00
14.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	9,00	0,00	9,00
14.423.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9,00	0,00	9,00
15	URBANISMO	1.863.181,00	1.001,00	1.864.182,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.863.178,00	1.001,00	1.864.179,00
15.451.0011	URBANISMO	1.863.178,00	1.001,00	1.864.179,00
15.695	TURISMO	3,00	0,00	3,00
15.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	3,00	0,00	3,00
16	HABITAÇÃO	291.551,00	100,00	291.651,00
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,00	0,00	1,00
16.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	1,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	201.999,00	0,00	201.999,00
16.481.0290	MORADIA TEMPORARIA	100.999,00	0,00	100.999,00
16.481.0291	MORADIA TEMPORARIA	101.000,00	0,00	101.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	89.551,00	100,00	89.651,00
16.482.0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	89.551,00	100,00	89.651,00
17	SANEAMENTO	486.674,27	4,00	486.678,27
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	486.674,27	4,00	486.678,27
17.512.0076	SANEAMENTO	486.674,27	4,00	486.678,27
18	GESTÃO AMBIENTAL	4,00	0,00	4,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4,00	0,00	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	4,00	0,00	4,00
20	AGRICULTURA	403.016,00	0,00	403.016,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	403.006,00	0,00	403.006,00
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	0,00	15.000,00
20.122.0004	APOIO A AGRICULTURA	388.000,00	0,00	388.000,00
20.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	3,00	0,00	3,00
20.122.0048	CULTURA	3,00	0,00	3,00
20.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3,00	0,00	3,00
20.541.0004	APOIO A AGRICULTURA	3,00	0,00	3,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4,00	0,00	4,00
20.608.0004	APOIO A AGRICULTURA	4,00	0,00	4,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00	0,00	3,00
20.661.0004	APOIO A AGRICULTURA	3,00	0,00	3,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.205,00	0,00	55.205,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.200,00	0,00	30.200,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	10.002,00	0,00	10.002,00
23.692.0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	10.002,00	0,00	10.002,00
23.695	TURISMO	15.003,00	0,00	15.003,00
23.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	15.003,00	0,00	15.003,00
25	ENERGIA	2,00	289.999,00	290.001,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2,00	289.999,00	290.001,00
25.752.0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	1,00	289.999,00	290.000,00
25.752.0075	SAUDE	1,00	0,00	1,00
26	TRANSPORTE	206.009,00	1.687.005,00	1.893.014,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	22.700,00	22.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.451.0011	URBANISMO	0,00	22.700,00	22.700,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	206.009,00	1.664.305,00	1.870.314,00
26.782.0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.001,00	0,00	1.001,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	205.008,00	1.664.305,00	1.869.313,00
27	DESPORTO E LAZER	223.147,50	3,50	223.151,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.001,00	0,00	5.001,00
27.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	5.001,00	0,00	5.001,00
27.227	DESPORTO PROFISSIONAL	10.000,00	0,00	10.000,00
27.227.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	208.144,00	3,00	208.147,00
27.812.0007	ADMINISTRAÇÃO	208.144,00	2,00	208.146,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	1,00	1,00
27.813	LAZER	2,50	0,50	3,00
27.813.0007	ADMINISTRAÇÃO	2,50	0,50	3,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	68.100,00	0,00	68.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	68.100,00	0,00	68.100,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.000,00	0,00	68.000,00
28.843.0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	100,00	0,00	100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.660,00	0,00	419.660,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.660,00	0,00	419.660,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	419.660,00	0,00	419.660,00
	TOTAL	**27.796.206,06**	**14.165.124,85**	**41.961.330,91**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	1.970.101,91						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.410.769,10			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.958.109,11			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				8,00			
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				5.224.031,88			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.483.800,00			
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE							
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							
15 - CONTROLADORIA GERAL							
TOTAL	1.970.101,91			10.076.718,09			

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			8.719.604,35				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							9,00
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				334.600,00			
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					10.663.695,90	365.664,00	
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.003.030,39						
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE		1.833.245,00					
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							
15 - CONTROLADORIA GERAL							
TOTAL	2.003.030,39	1.833.245,00	8.719.604,35	334.600,00	10.663.695,90	365.664,00	9,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		101.003,00					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	3,00			3,00		403.014,00	
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.864.179,00		486.678,27	1,00		2,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		100.996,00					
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		89.652,00					
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE							
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							
15 - CONTROLADORIA GERAL							
TOTAL	1.864.182,00	291.651,00	486.678,27	4,00		403.016,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		55.205,00					
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				290.000,00	1.893.014,00		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							68.100,00
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER						223.151,00	
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE							
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							
15 - CONTROLADORIA GERAL							
TOTAL		55.205,00		290.001,00	1.893.014,00	223.151,00	68.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							41.541.670,91
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							0,00
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	419.660,00						419.660,00
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							0,00
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE							0,00
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							0,00
15 - CONTROLADORIA GERAL							0,00
TOTAL	419.660,00						41.961.330,91
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	41.961.330,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	17.000,00	17.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	17.000,00	17.000,00
01.031.0001.10003	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES	0,00	3,00	3,00
01.031.0001.10004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPALS	1,00	20.002,00	20.003,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.885.615,91	1.885.615,91
01.031.0001.20002	DESPESAS COM A PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO	0,00	30.480,00	30.480,00
04.122.0003.10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	0,00	190.000,00	190.000,00
04.122.0003.10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	40.000,00	40.000,00
04.122.0003.10008	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTESÍLIOS	0,00	39.130,00	39.130,00
04.122.0003.10009	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	100,00	100,00
04.122.0003.10010	REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.10040	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	1,00	3,00	4,00
04.122.0003.10041	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	99.997,00	3,00	100.000,00
04.122.0003.10055	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR P/ DESENVOLVIMENTO ORDENADO	0,00	1,00	1,00
04.122.0003.10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	8.000,00	8.000,00
04.122.0003.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	0,00	11.500,00	11.500,00
04.122.0003.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0003.10071	REFORMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	0,00	200,00	200,00
04.122.0003.20003	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.110.769,10	1.110.769,10
04.122.0003.20004	MANUTENÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	0,00	70.000,00	70.000,00
04.122.0003.20005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA	0,00	100,00	100,00
04.122.0003.20006	MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADAS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS	0,00	100,00	100,00
04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.917.679,11	1.917.679,11
04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	5.116.026,88	5.116.026,88
04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	0,00	1.449.100,00	1.449.100,00
04.122.0003.20048	MANUT. E ENCARGOS COM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	3.000,00	3.000,00
04.304.0008.20031	MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDIO HOSPITALAR E AGROTÓXICO	0,00	4,00	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.541.0008.10027	IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 - RIO 92 - MEIO AMBIENTE - AQUEC. GLOBAL	0,00	3,00	3,00
04.541.0077.10026	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1,00	0,00	1,00
08.122.0015.20088	MANUT. DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	0,00	300,00	300,00
08.241.0015.10103	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	34.027,00	3,00	34.030,00
08.241.0085.20085	MANUT. DO LAR DE IDOSOS	0,00	9.001,00	9.001,00
08.243.0015.10107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1,00	0,00	1,00
08.243.0015.10108	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS UTENSÍLIOS P/FMDCA - CONS. TUTELAR	0,00	5.100,00	5.100,00
08.243.0015.10109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/FMDCA CONS. TUTELAR	0,00	100,00	100,00
08.243.0015.20090	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR	0,00	256.462,40	256.462,40
08.244.0015.10101	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0015.10102	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1,00	1,00
08.244.0015.10105	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO	1,00	0,00	1,00
08.244.0015.10106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E MOTOS)	0,00	1,00	1,00
08.244.0015.20078	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE	0,00	179.683,44	179.683,44
08.244.0015.20079	CURSOS E CONFERÊNCIAS DE CONSELHEIROS E DELEGADOS	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0015.20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	917.626,55	917.626,55
08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB FNAS	0,00	342.515,00	342.515,00
08.244.0015.20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS)	0,00	10.208,00	10.208,00
08.244.0015.20083	MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS	0,00	35.550,00	35.550,00
08.244.0015.20084	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS	0,00	38.550,00	38.550,00
08.244.0015.20086	MANUT. DO PROGRAMA DO FUPIS	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0015.20087	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF	0,00	40.300,00	40.300,00
08.244.0015.20089	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE	0,00	52.600,00	52.600,00
08.244.0015.20115	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - SUAS	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0015.20116	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - PBF	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0015.20126	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CLUBE DE MAES	55.000,00	0,00	55.000,00
09.272.0082.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	0,00	205.000,00	205.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
09.272.0082.20102	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	325.000,00	325.000,00
09.272.0082.20103	ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	120.000,00	120.000,00
09.272.0082.20104	ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	5.000,00	5.000,00
09.272.0082.20105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.178.245,00	1.178.245,00
10.301.0075.10011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB. SEC. SAÚDE	0,00	28.360,00	28.360,00
10.301.0075.10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	274.997,00	3,00	275.000,00
10.301.0075.10014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO	2,00	3,00	5,00
10.301.0075.10015	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1,00	0,00	1,00
10.301.0075.10016	AQUISIÇÃO DE KITS SANITÁRIOS	1,00	3,00	4,00
10.301.0075.10017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	32.039,76	32.039,76
10.301.0075.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0075.10019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS	0,00	1,00	1,00
10.301.0075.10020	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	0,00	2,00	2,00
10.301.0075.10021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0075.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITAL	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0075.10023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚDE	0,00	28.355,00	28.355,00
10.301.0075.10115	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	1,00	1,00
10.301.0075.20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. DE SAÚDE	0,00	249.734,94	249.734,94
10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.172.177,49	5.172.177,49
10.301.0075.20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	1,00	187.999,00	188.000,00
10.301.0075.20011	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	320.107,00	320.107,00
10.301.0075.20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	150.540,00	150.540,00
10.301.0075.20013	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	132.080,00	132.080,00
10.301.0075.20014	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPIT.	0,00	229.000,00	229.000,00
10.301.0075.20015	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO INVESTIMENTO	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0075.20016	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ESTADO	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0075.20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	0,00	1.170.479,16	1.170.479,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.301.0075.20018	MANUT. DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	0,00	4,00	4,00
10.301.0075.20019	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO	0,00	31.200,00	31.200,00
10.301.0075.20020	MANUT. DO PROGRAMA PAF - ESTADO	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0075.20021	MANUT. PROGRAMA DIABÉTES MILLITUS - ESTADO	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0075.20022	MANUT. DO PROGRAMA INCENTIVO A MICRO REGIONAL II	1,00	4,00	5,00
10.301.0075.20023	MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	228.000,00	228.000,00
10.301.0075.20024	MANUT. E RECOLHIMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR	0,00	45.130,00	45.130,00
10.301.0075.20025	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO	0,00	112.060,00	112.060,00
10.301.0075.20026	MANUT. DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	18.000,00	18.000,00
10.301.0075.20027	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	3,00	3,00
10.301.0075.20117	MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	500,00	42.500,00	43.000,00
10.301.0075.20118	MANUT. E ENCARGOS DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS	0,00	29.803,00	29.803,00
10.423.0075.10024	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO DOS INDIOS	80.200,00	300,00	80.500,00
10.423.0075.10025	BARCO/MOTOR DE POPA E VEÍCULOS PARA USO DE PACIENTE INDÍGENA	0,00	1,00	1,00
10.423.0075.20028	MANUT. E ENCARGOS COM A SAÚDE DA POPULACAO INDÍGENA	0,00	4,00	4,00
10.423.0075.20029	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO INDÍGENA	0,00	3,00	3,00
10.423.0075.20030	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE INDÍGENA	0,00	4,00	4,00
11.331.0084.20046	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	334.600,00	334.600,00
12.122.0007.20109	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E DELEGADOS	0,00	1.000,00	1.000,00
12.306.0023.20056	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	153.304,80	153.304,80
12.306.0023.20063	MERENDA ESCOLAR	0,00	320.300,00	320.300,00
12.306.0023.20076	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	1,00	1,00
12.361.0035.20111	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	0,00	290.000,00	290.000,00
12.361.0035.20112	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO	0,00	657.000,00	657.000,00
12.361.0042.10072	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO	0,00	18.000,00	18.000,00
12.361.0042.10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORT. PÁTIO DA ESCOLA	1,00	3,00	4,00
12.361.0042.10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	100.100,00	300,00	100.400,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0042.10082	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100,00	300,00	400,00
12.361.0042.10083	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	1,00	3,00	4,00
12.361.0042.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0042.10086	AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS P/BIBLIOTECA	0,00	2,00	2,00
12.361.0042.10087	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	0,00	100,00	100,00
12.361.0042.10088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/BIBLIOTECA ESCOLAR	0,00	1,00	1,00
12.361.0042.10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMIONETE)	0,00	1,00	1,00
12.361.0042.10090	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS IMPL LAB INFORM	0,00	1,00	1,00
12.361.0042.10091	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTESÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0042.10097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENA	100,00	300,00	400,00
12.361.0042.10098	AQUISIÇÃO DE BARCOS/MOTORES DE POPA E VEÍCULOS	0,00	1,00	1,00
12.361.0042.10099	AQUISIÇÃO EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0042.20051	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	0,00	463.899,39	463.899,39
12.361.0042.20054	CURSO DE CAPACITAÇÃO P/PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0042.20055	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3,00	3,00
12.361.0042.20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE	0,00	2.500,00	2.500,00
12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	0,00	755.300,00	755.300,00
12.361.0042.20064	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAIC	0,00	4,00	4,00
12.361.0042.20065	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	5,00	5,00
12.361.0042.20069	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	320.000,00	320.000,00
12.361.0042.20075	CAPAC/TREIN. PROF. INDÍGENAS - LING INDÍGENA	0,00	4,00	4,00
12.361.0042.20077	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA	0,00	3,00	3,00
12.361.0050.20067	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 60%	0,00	3.784.008,53	3.784.008,53
12.361.0050.20068	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 40%	0,00	2.953.738,18	2.953.738,18
12.364.0286.10084	CONSTRUÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO	1,00	0,00	1,00
12.364.0286.20061	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	300,00	300,00
12.365.0005.10092	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1,00	1,00	2,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.365.0005.20070	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/PROF. EDUC. INFANTIL	0,00	3,00	3,00
12.365.0005.20071	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	40.000,00	40.000,00
12.365.0005.20072	ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)	0,00	15.000,00	15.000,00
12.367.0042.20062	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4,00	4,00
12.423.0042.10100	CONSTRUÇÃO DE MUSEU INDÍGENA	1,00	0,00	1,00
12.453.0042.20058	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	683.000,00	683.000,00
12.453.0042.20059	MANUT. PROGR. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	66.000,00	66.000,00
13.122.0048.20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	0,00	268.750,00	268.750,00
13.122.0048.20110	INCENTIVO A PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS	0,00	3.002,00	3.002,00
13.392.0048.10093	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	1,00	3,00	4,00
13.392.0048.10094	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS CULTURAIS	1,00	3,00	4,00
13.392.0048.10096	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P/BANDA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0048.20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	0,00	68.900,00	68.900,00
13.392.0048.20113	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	3,00	3,00
13.392.0048.20114	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	15.000,00	15.000,00
13.392.0171.10095	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00
14.423.0003.10033	AQUISIÇÃO DE EQTOS, MOVEIS E UTENSILIO DEPTO INDÍGENAS	0,00	1,00	1,00
14.423.0003.10034	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇOES P/ATENDIMENTO A ÁREA INDÍGENA	0,00	1,00	1,00
14.423.0003.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPTO INDÍGENAS	0,00	7,00	7,00
15.451.0011.10042	CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO ESPECIAL	1,00	3,00	4,00
15.451.0011.10045	CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	150.997,00	3,00	151.000,00
15.451.0011.10047	URBANIZAÇÃO DA LAGOA	999,00	1,00	1.000,00
15.451.0011.10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS	2,00	949.998,00	950.000,00
15.451.0011.10049	AMP. MELHORIAS BARRAÇÃO DE OFICINA DA SEC. INFRA ESTRUTURA	100,00	400,00	500,00
15.451.0011.10050	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS(ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM)	0,00	5.670,00	5.670,00
15.451.0011.10052	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	2.000,00	2.000,00
15.451.0011.10053	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO	1,00	2,00	3,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.451.0011.10054	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO	138.000,00	20.002,00	158.002,00
15.451.0011.20119	CONSTRUIR , REFORMAR E AMPLIAR CANTEIROS, ROTATÓRIAS EM NOSSO MUNICÍPIO	595.997,00	3,00	596.000,00
15.695.0008.10038	IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE NO PERÍMETRO URBANO	1,00	2,00	3,00
16.122.0007.10112	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	1,00	1,00
16.481.0290.20123	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL	100.994,00	5,00	100.999,00
16.481.0291.20122	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR KITNET NA ZONA RURAL	100.998,00	2,00	101.000,00
16.482.0190.10110	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA PROGRAMA DE MORADIA	0,00	1,00	1,00
16.482.0190.10111	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50,00	50,00	100,00
16.482.0190.20092	MANUT. E ENCARGOS PROGRAMA DE HABITAÇÃO	0,00	74.550,00	74.550,00
16.482.0190.20120	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	15.000,00	15.000,00
17.512.0076.10064	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	1,00	2,00	3,00
17.512.0076.10065	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1,00	3,00	4,00
17.512.0076.10066	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	1,00	0,00	1,00
17.512.0076.10067	DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	1,00	0,00	1,00
17.512.0076.10068	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE ESGOTO	1,00	0,00	1,00
17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO	0,00	436.668,27	436.668,27
17.512.0076.20121	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0077.20041	INCENTIVO A COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO	0,00	3,00	3,00
18.541.0077.20108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	1,00	1,00
20.122.0003.10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	15.000,00	15.000,00
20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	0,00	388.000,00	388.000,00
20.122.0007.10031	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	1,00	1,00
20.122.0007.10061	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	1,00	1,00
20.122.0007.10062	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	0,00	1,00	1,00
20.122.0048.20036	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	0,00	3,00	3,00
20.541.0004.20037	INCENTIVO A PISCICULTURA	0,00	3,00	3,00
20.608.0004.10030	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,50	0,50	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
20.608.0004.20034	CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MELHORAMENTO	0,00	3,00	3,00
20.661.0004.20033	INCENTIVO A AGRO-INDÚSTRIA	0,00	3,00	3,00
23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO ARAGUAIA	0,00	30.200,00	30.200,00
23.692.0287.10029	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAUCHA	0,00	10.002,00	10.002,00
23.695.0008.20039	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMO E COMEMORAÇÕES	0,00	3,00	3,00
23.695.0008.20040	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	0,00	15.000,00	15.000,00
25.752.0009.10063	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA CIDADE	289.996,00	4,00	290.000,00
25.752.0075.10113	ADQUIRIR UM GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	1,00	1,00
26.451.0011.10043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	22.700,00	0,00	22.700,00
26.782.0016.10059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	0,00	1,00	1,00
26.782.0016.10060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	0,00	1.000,00	1.000,00
26.782.0260.10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	204.997,00	3,00	205.000,00
26.782.0260.10046	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM CANALIZAÇÃO E BUEIROS	1,00	3,00	4,00
26.782.0260.10051	ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS	1,00	3,00	4,00
26.782.0260.10056	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - FETHAB	1,00	3,00	4,00
26.782.0260.10057	AQUIS. DE CAMINHÕES, MÁQ. E EQUIP, RODOVIÁRIOS (FETHAB)	0,00	1,00	1,00
26.782.0260.20043	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (FETHAB)	0,00	1.664.300,00	1.664.300,00
27.122.0007.10077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS P/ DEPTO DE ESPORTE	0,00	1,00	1,00
27.122.0007.10078	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.000,00	5.000,00
27.227.0044.20124	INCENTIVO AO ESPORTE DE MOTO VELOCIDADE - MOTOCROSS	0,00	10.000,00	10.000,00
27.812.0007.10073	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO	1,00	0,00	1,00
27.812.0007.10074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	1,00	0,00	1,00
27.812.0007.10075	AMPLIAÇÃO E MANUT. DO MINI ESTÁDIO (ILUMINAÇÃO, COBERTURA DA ARQUIBANCADA)	1,00	3,00	4,00
27.812.0007.10114	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO(SEDE, ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS)	64.925,00	75,00	65.000,00
27.812.0007.20052	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER	0,00	135.135,00	135.135,00
27.812.0007.20066	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA 2º TEMPO	0,00	5,00	5,00
27.812.0007.20125	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES	1,00	7.999,00	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
27.812.0044.10120	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	1,00	1,00
27.813.0007.10076	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLI ESPORTIVO	1,00	0,00	1,00
27.813.0007.10079	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ESPORTE E LAZER	1,00	1,00	2,00
28.843.0003.20050	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	0,00	68.000,00	68.000,00
28.843.0288.20049	MANUT. E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	100,00	100,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	419.660,00	419.660,00
			TOTAL	**41.961.330,91**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.809.673,04	3.445.522,73	4.501.691,01	5.772.923,00	6.312.236,91
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	39.791,50	780.359,18	809.512,34	1.653.742,00	953.060,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	299.198,16	916.844,36	150.712,86	288.500,00	286.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	505.369,85	567.264,66	520.381,16	620.000,00	640.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.639.387,23	30.877.102,65	29.102.558,15	30.261.080,00	31.950.324,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.071.523,74	982.496,50	33.579,34	188.900,00	195.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	214.500,00	1.123.517,89	400.000,00	1.206.000,00	568.465,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	698.708,32	771.753,03	1.837.100,00	1.050.745,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	22.448,36	0,00	0,00	0,00
		36.579.443,52	39.414.264,65	36.290.187,89	41.833.245,00	41.961.330,91

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.318.392,92	16.216.838,44	17.312.557,70	18.157.207,72	21.212.679,08
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	100,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.171.820,24	13.109.069,44	14.592.454,84	16.812.729,28	15.931.299,57
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.755.092,39	1.431.888,46	4.627.391,97	3.708.463,00	3.149.347,26
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.643,67	34.740,71	64.309,24	63.900,00	60.100,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.257.600,00	1.597.905,00
		30.273.949,22	30.792.537,05	36.596.713,75	40.000.000,00	41.961.330,91

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL			
CAMPO DE ATUAÇÃO			LEGISLAÇÃO
MUNICIPIO	EM	GERAL	00000708/2015

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DEPTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 SAÚDE INDIGENA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 PISO ATENÇÃO BÁSICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 006 VIGILANCIA EM SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 007 MAC - ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 002 DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 004 DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 005 DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 002 DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 003 DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 004 FUNDEB	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 005 FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 006 DEPTO DE ENSINO INFANTIL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 007 DEPTO DE CULTURA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 008 EDUCAÇÃO INDÍGENA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 003 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 004 DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 14 PREVIDENCIA MUNICIAL UNIDADE: 001 PREVIDENCIA MUNICIPAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 14 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE UNIDADE: 001 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS DO MUNICÍPIO	00000708/2015

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIR

OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR O PODER LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	17.000,00
		TOTAL:	17.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIR

OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR A CAMARA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	17.000,00
		TOTAL:	17.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10003	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIR

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1,00
4	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1,00
5	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1,00
		TOTAL:	3,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPALS

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIR

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
6	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1,00
7	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1,00
8	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00
9	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1,00
		TOTAL:	20.003,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1.058.495,91
11	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00
12	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	500,00
13	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00
14	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	111.000,00
15	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	12.000,00
16	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	24.000,00
17	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00
18	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	70.100,00
19	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	8.400,00
20	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00
21	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	309.120,00
		TOTAL:	1.885.615,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	20002	DESPESAS COM A PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIR

OBJETIVO DA AÇÃO: PUBLICIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
22	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	30.480,00
		TOTAL:	30.480,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.970.101,91

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PROFEITO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	190.000,00
		TOTAL:	190.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PROFEITO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
		TOTAL:	40.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20003	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	696.787,41
4	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	135.270,79
5	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
6	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
7	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	114.810,90
8	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	86.000,00
9	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
10	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
11	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
12	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
13	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
14	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	700,00
		TOTAL:	1.110.769,10

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20004	MANUTENÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.000,00
16	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
17	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.900,00
		TOTAL:	70.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.410.769,10

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10008	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTESÍLIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	39.130,00
		TOTAL:	39.130,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10009	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
19	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	100,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10010	REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
21	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
22	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
23	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
24	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
		TOTAL:	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20006	MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADAS E COOPERAÇ

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
25	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
26	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
27	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
28	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
		TOTAL:	100,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE MANEIRA EFICÁZ E OBJETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
29	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	702.718,26
30	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.848,69
31	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.232,50
32	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
33	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.079,66
34	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
35	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25,00
36	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.350,00
37	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
38	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	725.000,00
39	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.400,00
40	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
		TOTAL:	1.917.679,11
		TOTAL DO ORGÃO:	1.958.109,11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB. SEC. SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
41	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.360,00
		TOTAL:	28.360,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
42	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	192.134,94
43	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	41.500,00
44	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
45	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.500,00
46	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
47	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
48	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
49	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
50	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
		TOTAL:	249.734,94

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: DAR MELHOR CONDIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
52	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
53	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
54	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	174.996,00
55	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	100.000,00
56	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	1,00
		TOTAL:	275.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
58	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
59	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
60	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
61	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	5,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10015	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
62	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10016	AQUISIÇÃO DE KITS SANITÁRIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
63	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
64	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
65	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
66	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABILITAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
67	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
68	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	32.038,76
		TOTAL:	32.039,76

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
70	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	49.998,00
71	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1,00
69	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
		TOTAL:	50.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: AGILIZAR NO ATENDIMENTO COM SEGURANÇA E CONFORTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,50
73	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0,50
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10020	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MAIOR RAPIDEZ NO ATENDIMENTO AO PACIENTE EM EMERGÊNCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
74	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1,00
		TOTAL:	2,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR O ATENDIMENTOS E DAR QUALIDADE NOS EXAMES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
78	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
77	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	49.998,00
76	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1,00
		TOTAL:	50.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: FACILITAR O ATENDIMENTO COM EQUIPAMENTOS MODERNOS E DE QUALIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
79	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	19.998,00
80	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1,00
81	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	20.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
82	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	28.355,00
		TOTAL:	28.355,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10115	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMAR E AMPLIAR A ACADEMIA DE SAÚDE CONFORME A DEMANDO DOS MUNÍCIPES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
83	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
85	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
84	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.701.390,23
86	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	300.000,00
87	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	160.000,00
88	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	90.000,00
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	270.454,52
90	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
91	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	980,00
92	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	65.000,00
93	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00
95	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
94	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.430.352,74
96	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	40.000,00
97	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
98	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00
		TOTAL:	5.172.177,49

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
99	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00
100	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	149.999,00
101	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.000,00
102	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00
103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	188.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20011	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
104	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	5.000,00
107	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	40.000,00
105	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	270.897,00
106	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
108	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	100,00
109	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	100,00
110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	10,00
111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.000,00
		TOTAL:	320.107,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
112	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	69.650,00
113	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	5.000,00
114	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	6.000,00
115	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	47.200,00
116	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	1.000,00
117	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	11.690,00
118	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	4.000,00
		TOTAL:	144.540,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20013	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
119	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	1,00
120	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	1,00
121	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	1,00
123	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	20.000,00
124	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	92.077,00
122	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00
		TOTAL:	132.080,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20014	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
125	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	223.000,00
126	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	25,00
127	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	5.975,00
		TOTAL:	229.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20015	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO INVESTIMENTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM O BLOCO DE INVESTIMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
128	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20016	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ESTADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL COM OS REPASSES DO ESTADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	6.900,00
129	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.000,00
131	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	100,00
		TOTAL:	10.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR COM REPASSES DO ESTADO E RECURSOS PRÓPRIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
132	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
133	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	963.403,27
135	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
134	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	76.934,60
136	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
137	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	61.141,29
138	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.997,00
141	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	5.000,00
140	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	35.000,00
142	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	5.000,00
143	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	15.000,00
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00
		TOTAL:	1.170.479,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20018	MANUT. DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA CMPLEXIDADE COM REPASSES DO ESTADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
145	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
146	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
147	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
148	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20019	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DO PAICI, REPASSES DO ESTADO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
149	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	31.200,00
		TOTAL:	31.200,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20020	MANUT. DO PROGRAMA PAF - ESTADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PAF, REPASSES DO ESTADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
150	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20021	MANUT. PROGRAMA DIABÉTES MILLITUS - ESTADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DIABETES MILLITUS REPASSES DO ESTADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
151	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20022	MANUT. DO PROGRAMA INCENTIVO A MICRO REGIONAL II

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER A NECESSIDADE DO PROGRAMA INCENTIVO AMICRO REGIONAL II

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
152	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
153	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
154	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
155	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
156	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	5,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20023	MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	228.000,00
		TOTAL:	228.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20024	MANUT. E RECOLHIMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: RECOLHER O RESÍDUO HOSPITALAR EVITANDO PREJUÍZOS AO MEIO AMBIENTE E PRESERVANDO A INTEGRIDADE DA POPUL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
158	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30,00
160	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	15.000,00
159	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.100,00
		TOTAL:	45.130,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20025	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
161	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	65.060,00
162	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	35.000,00
163	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00
164	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00
		TOTAL:	112.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20026	MANUT. DA ACADEMIA DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
165	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25,00
166	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25,00
167	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25,00
168	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.900,00
169	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25,00
170	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25,00
171	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.975,00
		TOTAL:	18.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20027	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/SERVIDORES DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR O ATENDIMENTO NA SAÚDE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA DESEMPENHAR O SEU TRABALHA COM EF DEVIDOS CONHECIMENTOS DE SUA PROFISSÃO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
172	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
173	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
174	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20117	MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
175	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	5.000,00
176	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	37.000,00
177	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	500,00
178	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	400,00
179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	100,00
		TOTAL:	43.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20118	MANUT. E ENCARGOS DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE APRIMORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO SISTÊMICA DAS ATIVIDADES DA AS FARMACÊUTICA NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
180	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	11.800,00
181	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
182	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	1,00
184	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	18.000,00
183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	1,00
		TOTAL:	29.803,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	481	HABITAÇÃO RURAL
PROGRAMA:	0290	MORADIA TEMPORARIA	AÇÃO:	20123	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER SERVIDORES QUE REALIZAM SUAS ATIVIDADES NA ZONA RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MORADIA PARA ATENDER SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
186	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
187	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	3,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	481	HABITAÇÃO RURAL
PROGRAMA:	0291	MORADIA TEMPORARIA	AÇÃO:	20122	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR KITNET NA ZONA RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER NECESSIDADE DE MORADIA DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ZONA RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MORADIA DESTINADAS A SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
188	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
189	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.998,00
		TOTAL:	101.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10113	ADQUIRIR UM GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES COM O HOSPITAL MUNICIPAL, ADQUIRINDO UM GRUPO GERADOR EM CASO DE EMERGÊNCIA F

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
191	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	004	SAÚDE INDIGENA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10024	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO DOS INDIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADE INDÍGENAS RESPEITANDO SUAS CULTURAS E SEU HABITAT

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
192	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
193	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
194	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00
196	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	200,00
195	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
		TOTAL:	80.500,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	004	SAÚDE INDIGENA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	10025	BARCO/MOTOR DE POPA E VEÍCULOS PARA USO DE PACIENTE INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: FACILITAR O TRANSPORTE INDÍGENA PARA SE LOCOMOVEREM DA ALDEIA A SEDE DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
197	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	004	SAÚDE INDIGENA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20028	MANUT. E ENCARGOS COM A SAÚDE DA POPULACAO INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO INDÍGENA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
198	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
199	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
200	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
201	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	4,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	004	SAÚDE INDIGENA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20029	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AOS INDÍGENAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
203	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
204	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	3,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	004	SAÚDE INDIGENA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20030	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE INDÍGENA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR OS FUNCIONÁRIOS INDÍGENAS, RESPEITANDO SUAS CULTURAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
205	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
206	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
207	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
208	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1,00
		TOTAL:	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	006	VIGILANCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0075	SAUDE	AÇÃO:	20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SUS, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQÜIDADE E INTEGRALIDADE, RECONHECENDO A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
209	3.3.42.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO D	6.000,00
		TOTAL:	6.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	8.820.608,35

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei de contratação Temporária para o exercício de 2019, o qual dispõe que os contratos terão duração máxima de um ano, podendo, contudo, serem prorrogados por igual período.

CONSIDERANDO a nota técnica emitida pelo departamento de controle interno, a qual recomenda a prorrogação dos contratos temporários e do processo seletivo simplificado.

CONSIDERANDO ainda que o custo de realização de novo Processo Seletivo se exterioriza como uma conduta antieconômica, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do atual certame o que ocasiona economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação por igual período do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

Art. 2º A prorrogação por mais um ano das contratações temporárias realizadas no Exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 20 de dezembro de 2019

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCICIO 2020

CARLOS LEANDRO BRAVO

CONTROLADOR INTERNO

INDIAVAI/MT

DEZEMBRO/2019

Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna – 2020

I - Aspectos Legais do Controle Interno

O Controle Interno inserido no texto constitucional nos artigos 31 e 74, que tem como função precípua apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional conforme previsão do artigo 74, IV da CRFB/88. Tal incumbência atribuída ao controle interno também está prevista no art. 7º. da Lei Complementar nº. 269/2007, art. 161 a 163 da Resolução Normativa nº. 014/2007.

O órgão de controle interno do município foi instituído pela Lei Municipal nº. 371, de 11 de dezembro de 2007, abrangendo o executivo e legislativo municipal.

A responsabilidade no Controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere a orientação quanto a instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto a relação custo-benefício e quanto a auditoria dos controles já instituídos.

II-Finalidade Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle. **III - ABRANGÊNCIA** Este Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI abrange a Prefeitura e Câmara Municipal, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de auditoria a ser realizado nos diversos Sistemas de Controle implantados. **IV-BASE LEGAL E REGULAMENTAR** O presente Plano foi elaborado em atendimento ao art. 8 º da Resolução Normativa 26/2014- TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000 Lei 4.320/64, Lei Municipal nº. 371/2007 que dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria. **V-RESPONSABILIDADES I - Da Unidade Responsável pelo PAAI 2020 - UCI:** 1.1-Promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetivos do Plano; 1.2-Promover a publicação e o envio do Plano ao TCE; 1.3-Manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano; **2-DAS UNIDADES EXECUTORAS 2.1-** Atender as solicitações das unidades setoriais sobre a execução do PAAI 2020, quanto a fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração de rotinas; **2.2-** Alertar as unidades setoriais sobre alterações no PAAI que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **2.3-** Manter o Plano a disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo; **2.4-** Cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

VI- OBJETIVO

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura e Câmara Municipal de Indiavaí/MT.

Programa Anual de Auditoria Interna- PAAI

Exercício 2020

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2019.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2019.	CI	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de dezembro de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação no exercício de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde do exercício de 2019.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2019.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2019.	CI	
	Todos	Reunião com o Prefeito Municipal	CI	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2020.	CI	

	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2020.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de janeiro de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	**Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo e Poder Legislativo- Res. 33/2012 e 26/2014 TCE/MT.**	**CI**	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2020.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de fevereiro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até fevereiro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até fevereiro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e fevereiro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2020.	**CI**	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2020.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de março de 2020.	**CI**	
			CI	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2020.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de abril de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2020.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Alimentação Escolar.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Gestão Financeira Municipal.**	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2020.	**CI**	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Nível de Entidade.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Logística de Medicamentos.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Gestão de Frota.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Contratações Públicas.**	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de maio de 2020.	**CI**	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2020.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de junho de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2020.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2020.	**CI**	
	Controle interno	**Parecer do Controle Interno relativo às Contas Anuais de Gestão (1º Semestre/2020) Executivo e Legislativo- Res. 33/2012 e 26/2014 TCE/MT.**	**CI**	
	Normas Internas	Verificar a possibilidade de elaborar 2º versão das normas internas existentes.	**CI**	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2020.	**CI**	
	Controle interno	**Auditoria de reavaliação de controles internos das atividades afetas a Gestão Financeira Municipal.**	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de julho de 2020.	**CI**	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2020.	**CI**	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2020.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de agosto de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2020.	**CI**	

	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2020.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2020.	**CI**	
	Controle interno	**Auditoria de reavaliação de controles internos das atividades afetas a Nível de Entidade.**	**CI**	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2020.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de setembro de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	**Auditoria em Licitações e Contratos**	**CI**	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2020.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de outubro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Câmara	**Auditoria na Câmara Municipal**	**CI**	
	Controle Interno	**Auditoria no Patrimônio**	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2020.	**CI**	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2020.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Gestão de Frota.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Contratações Públicas.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Alimentação Escolar.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Gestão Financeira Municipal.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Nível de Entidade.**	**CI**	
	Controle Interno	**Acompanhamento da execução do Plano de Ação - Logística de Medicamentos.**	**CI**	
	Todos	Reunião com o Prefeito Municipal	**Todos**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.017/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.017/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 003/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2908574-8 SESP/MT e do CPF nº. 010.229.811-45, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, Nº 10, centro, Município de Itanhangá (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.156,92 (três mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.048/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.048/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 30/2017, de 11 de dezembro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. Renate Langhorst, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1903763-5 SSP/MT e do CPF nº. 023.497.

911-90, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, centro, Nº 1043, QD 29, LT 10, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 14.263,95 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Cláusula 3º - Em 11 de dezembro de 2019 foi a data do termino do contrato de trabalho da servidora acima mencionada.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 294/2019 de 18/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 075/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – CNPJ: 02.355.192/0001-84,** com o valor total dos itens de R$ 186.305,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinco reais).

Itanhangá-MT, 24 de dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.047/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.047/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 049/2019, de 02 de setembro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***NAYLA ARAUJO DE SA***, brasileira, conivente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38714081-5 SSP/SP e do CPF nº. 386.804.808.19, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, S/N, Loteamento Ozório, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 965,15 (novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NAYLA ARAUJO DE SA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.046/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.046/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 042/2019, de 13 de maio de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **INDIANARIA EROTILDES ANDRADE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1728802-9 SSP/MT e do CPF nº. 020.710.131.07, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, S/N, Nova Conquista, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.466,33 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

INDIANARIA EROTILDES ANDRADE CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.045/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.045/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 041/2019, de 08 de maio de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **CAROLINE DE ASSUNÇÃO GARCETE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2046573 SEJSP/MT e do CPF nº. 058.104.511.44, residente e domiciliada na Estrada 242, S/N, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.285,84 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CAROLINE DE ASSUNÇÃO GARCETE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.044/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.044/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 031/2019, de 01 de março de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **JAQUELINE GOMES NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.251.250-2 SESP/PR e do CPF nº. 971.779.201.10, residente e domiciliada na Rodovia MT 338, S/N, Zona Rural, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.240,14 (um mil duzentos e quarenta reais e quatorze centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JAQUELINE GOMES NOGUEIRA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.043/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.043/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 010/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MARIA NATÁLIA REIS***, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 905872 SSP/MT e do CPF nº. 593.316.901-34, residente e domiciliada na Rua Leonina Proença Ribeiro, Nº 1006, LT 07, Q-50, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.190,08 (um mil cento e noventa reais e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA NATÁLIA REIS

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.042/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.042/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 012/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***SILVANA MARTINS AZARIAS****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17636183 SSP/MT e do CPF nº. 010.718.761.20, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Nº 604, QD 31, LT 06, Centro, Município de Itanhangá (MT),* doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.122,86 (um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SILVANA MARTINS AZARIAS CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.041/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.041/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 052/2019, de 24 de outubro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2977618-0 SESP/MT e do CPF nº. 018.408.392.36, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional, S/N, quadra 08, lote 12, Jardim Vitória, Município de Tangara da Serra (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 994,05 (novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.040/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.040/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 048/2019, de 12 de agosto de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **GENICELY AVELINA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1683692-8 SSP/MT e do CPF nº. 004.457.821.02, residente e domiciliada na Rua Jandira Comaretto Selzein, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.190,95 (um mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GENICELY AVELINA DA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.039/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.039/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 034/2019, de 15 de março de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MARIA DA GLORIA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 272819 SSDC/RO e do CPF nº. 297.015.892-20, residente e domiciliada na Rua Valdecir Martins, 829, Bairro Pioneiro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.405,68 (um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA DA GLORIA FERREIRA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.038/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.038/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 021/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.446.148-0 SESP/MT e do CPF nº. 799.831.039-15, residente e domiciliada na Estrada 242, S/N, Rural, Município de Itanhangá (MT),* doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.021,30 (três mil e vinte e um reais e trinta centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.037/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.037/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 016/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***GILVANETE NASCIMENTO COSTA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1794464-3 SSP/MT e do CPF nº. 022.073.581-60, residente e domiciliada na Rodovia Rural, S/N, rural, Município de Itanhangá (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.174,13 (um mil e cento e setenta e quatro reais e treze centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GILVANETE NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.036/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.036/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 017/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***VIVIAN APARECIDA GOMES***, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1366382-8 SESP/MT e do CPF nº. 007.510.841-07, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, S/N, Lote 12, centro, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.228,77 (um mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VIVIAN APARECIDA GOMES CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.035/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.035/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 011/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1405047-1 SSP/PR e do CPF nº. 928.106.831-15, residente e domiciliada na Rua Belém, QD 30, Centro, Município de Itanhangá (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.182,72 (um mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.034/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.034/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 021/2018, de 02 de abril de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **Kassia Alexandrina de Jesus, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2561594-7 SEJSP/MT e do CPF nº. 053.235.611-06, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, S/N,**

Centro, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.150,32 (um mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANALICE BARBOSA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.033/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.033/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 050/2019, de 17 de outubro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***DAIANI BATISTA BONFIM***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2379768-1 SEJSP/MT e do CPF nº. 045.637.961.40, residente e domiciliada na Estrada 242, Zona Rural, S/N, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.698,10 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DAIANI BATISTA BONFIM

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.032/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.032/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 045/2019, de 25 de julho de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **SOLANGE PEREIRA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1348056-1 SESP/MT e do CPF nº. 919.756.201.78, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Loteamento do Osorio, S/N, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 4.566,58 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SOLANGE PEREIRA ROSA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.031/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.031/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 036/2019, de 19 de março de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOS-**

KI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **LUCIANI PIRAN DENARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.042.517-9 SSP/MT e do CPF nº. 774.793.511.00, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, S/N, lote 01, Quadra 01, Centro, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.879,42 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCIANI PIRAN DENARDI

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.031/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.031/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 036/2019, de 19 de março de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **LUCIANI PIRAN DENARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.042.517-9 SSP/MT e do CPF nº. 774.793.511.00, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, S/N, lote 01, Quadra 01, Centro, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.879,42 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCIANI PIRAN DENARDI

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.030/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.030/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 023/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JOICE DA SILVA DOS SANTOS****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2473055-6 SEJSP/MT e do CPF nº. 037.239.461-27, residente e domiciliada na Rodovia MT 388, S/N, Fazenda Pai e Filho, Rural, Município de Itanhangá (MT),* doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.496,30 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOICE DA SILVA DOS SANTOS CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.029/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.029/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 004/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***GISSELI IZOTON BINI***, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.107.909-7 SESP/PR e do CPF nº. 050. 847.979-70, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, Nº 20, Quadra 45, centro, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.485,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISSELI IZOTON BINI

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.028/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.028/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 008/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JANETTE MACEDO ZAFFALON****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23803533 SSP/MT e do CPF nº. 035.811.939.14, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT),* doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.423,39 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JANETTE MACEDO ZAFFALON CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.027/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.027/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 006/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0728114-5 SESP/MT e do CPF nº. 486.707.151-04, residente e domiciliada na Rua Foz do Iguaçu, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT),* doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.501,31 (um mil quinhentos e um reais e trinta e um centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.026/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.026/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MINEIA VANESSA SANGIOVO****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2064220698 SSP/RS e do CPF nº. 973.028.800.34, residente e domiciliada na Rua Buritis, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.432,77 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MINEIA VANESSA SANGIOVO CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.025/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.025/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 051/2019, de 17 de outubro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2348591-4 SSP/MT e do CPF nº. 061.025.991.10, residente e domiciliada na Avenida Espirito Santo, Bairro Rio Verde, S/N, Município de Lucas do Rio Verde (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.937,19 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.024/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.024/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 046/2019, de 25 de julho de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2485184-1 SEJSP/MT e do CPF nº. 049.657.671.28, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Loteamento do Osorio, S/N, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.063,08 (dois mil e sessenta e três reais e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.023/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.023/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 044/2019, de 21 de maio de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 000.742.427 SEJSP/MS e do CPF nº. 528.686.721.91, residente e domiciliada na Estrada 242, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.799,01 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e um centavo), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.022/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.022/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 043/2019, de 13 de maio de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MARISA GRESELE KANIESKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1446339-3 SSP/MT e do CPF nº. 915.570.110.87, residente e domiciliada na Avenida Paraná, S/N, Quadra 72, Lote 06, Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.459,36 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARISA GRESELE KANIESKI CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.021/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.021/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 033/2019, de 13 de março de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **LUIZA MODESTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3005301712 SJS/RS e do CPF nº. 740.789.170.20, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 341, lote 13, Quadra 26, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.510,53 (dois mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUIZA MODESTI

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.020/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.020/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 001/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999791-4 SSP/MT e do CPF nº. 049.859.421-11, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, Nº 0, Monte Alto, Município de Itanhangá (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.528,89 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.019/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.019/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 025/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ELIENE RODRIGUES CORDEIRO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG-11.369.246 PC/MG e do CPF nº. 040.078.466.18, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Nº 929, Lote 13, Quadra 23, Centro, Município de Itanhangá (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.623,51 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIENE RODRIGUES CORDEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.018/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.018/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 024/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***GISELE COELHO CRUZ SCHEWE****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53236987 SSP/PR e do CPF nº. 749.502.829.72, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, S/N, Loteamento Ozorio, Município de Itanhangá (MT),* doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.907,84 (dois mil novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISELE COELHO CRUZ SCHEWE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.016/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.016/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 002/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***CINEIDE DALLABRIDA POZZATO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2896742-9 SESP/MT e do CPF nº. 004.925.890-70, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Nº 0, centro, Complemento: Loteamento Osorio, Município de Itanhangá (MT),*doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.389,33 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CINEIDE DALLABRIDA POZZATO

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.015/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.015/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 005/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LONI IRENE DE OLIVEIRA***, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999691-8 SSP/MT e do CPF nº. 577.375.769-91, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 4.233,29 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.014/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.014/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 027/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MARILENE SCHEWE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.852.203-3 SSP/PR e do CPF nº. 000.328.899.41, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, S/N, Loteamento Osorio, centro, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.461,57 (um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARILENE SCHEWE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.013/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.013/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 009/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. JACIR DE LARA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11729929 SSP/MT e do CPF nº. 784.555. 101.53, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Loteamento Ozório, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.318,53 (um mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JACIR DE LARA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 304/2019

PORTARIA DLC N° 304/2019

DATA: 23 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 249/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria DLC nº 251/2019 de 01 de novembro de 2019, qual nomeia Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais composta pelos servidores nomeados através da Portaria Municipal 260/2019 para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 083/2019;

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores nomeados através da Portaria n° 297/2019, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 083/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.".**Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° Esta comissão iniciara as atividades no início da vigência desta portaria até o recebimento do bem, entrega do relatório e término da vigência contratual; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

Art. 4° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 5º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 6° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 7° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário; em especial da Portaria DLC 251/2019.

Itanhangá-MT, 23 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 029/2019

Data assinatura: 23/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)

Vigência: Até 23/06/2020.

Adesão nº 002/2019 a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 do Pregão Eletrônico nº 016/2019 da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-Unemat.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 24 de dezembro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 3.383, página 157, Extrato de Contrato.

Onde se lê:

CONTRATO: Nº 028/2019

Data assinatura: 20/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 239.445,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: Até 20/03/2019.

Adesão nº 001/2019 a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 do Pregão Eletrônico nº 022/2019 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá/MT.

Leia-se:

CONTRATO: Nº 028/2019

Data assinatura: 20/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 239.445,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: Até 20/03/2020.

Adesão nº 001/2019 a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 do Pregão Eletrônico nº 022/2019 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019, instituída através da Portaria nº 350/2019, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura 003/2019:

FAZ SABER, que foi retificado o anexo I, cargo 18, onde foi alterado os requisitos para o cargo, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
18.	Aux. Laboratório	Ensino Médio	Objetiva	R$ 1.512,31	*40h	**01**	00	**01**

LEIA SE:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
18.	Aux. Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório + Registro no Respectivo Conselho	Objetiva	R$ 1.512,31	*40h	**01**	00	**01**

ITIQUIRA – MT, aos 26 de dezembro de 2019.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

CONTRATADO: LUCIMAR DE ARAUJO

CNPJ: 12.696.129/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais no edifício da Câmara Municipal de Jaciara/MT, visando solucionar problemas nas instalações elétricas, com verificação de bitolas de condutores e amperagem dos dispositivos de proteção, possibilitando assim a perfeita implantação do sistema fotovoltaico*, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto*

VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 26/12/2019 até 26/01/2020.

FUNDAMENTO: em conformidade com o Pregão para Registro de Preços nº 001/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 26 de dezembro de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0011, de 26 de dezembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO DE JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
ANTONIO APARECIDO PERON	140.620.979-15	9819/00131/2019
CARMENO GIANSANTE RIBEIRO DA SILVA	828.148.218-49	9819/00132/2019
CARMENO GIANSANTE RIBEIRO DA SILVA	828.148.218-49	9819/00133/2019
CARMENO GIANSANTE RIBEIRO DA SILVA	828.148.218-49	9819/00134/2019
CARMENO GIANSANTE RIBEIRO DA SILVA	828.148.218-49	9819/00135/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622 CARGO: 0403 ASSINATURA:

RECURSOS HUMANOS CONTINUAÇÃO 11-2019

PORTARIA Nº 782/2019.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA VALDERICE APARECIDA TARDIVO MARANI NO CARGO DE PROFESSOR-380.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 21.535 de 11/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupado pela servidora **Valderice Aparecida Tardivo Marani,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 829062 SSP/MT e do CPF nº 503.625.851-72, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 783/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA FERNANDA SILVEIRA VAZ-4315.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.458 de 22/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 26/12/2019 a 24/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 A 01/07/2013, a servidora **FERNANDA SILVEIRA VAZ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12509930 SJ/MT e do CPF Nº 947.208.861-91, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE/BIOLOGA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 784/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA-360.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.709 de 28/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 26/12/2019 a 24/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2001 A 01/07/2006, ao servidor **SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº761256 SSP/MT e do CPF Nº 489.112.831-34, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTARIO DE OBRAS E POSTURAS,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 785/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA JACKELINE CARLOS DE SOUZA GONÇALVES-6179.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.916 de 14/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 26/12/2019 a 24/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 A 01/02/2017, a servidora J**ACKELINE CARLOS DE SOUZA GONÇALVES ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13236199 SSP/MT e do CPF Nº 043.048.519-00, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 786/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 24.180 de 20/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matricula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor J.B.R, matrícula nº1133.

Art. 2º - Nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, determino o afastamento como medida cautelar do servidor J.B.R, do exercício do cargo por 60 (sessenta) dias sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE 055

Ata de posse de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Públicos de Provas e Títulos, realizado em 13 (treze) de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) e homologado pelo Decreto Municipal nº 258/2015. Aos Dezoito (18) dias o mês de Dezembro do ano de 2019(dois mil e dezenove) na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, reuniram-se para posse da Servidora ILMA DIONIZIO LIMA, aprovada no Concurso Publico homologado pelo Decreto Municipal nº 258/2015, e prorrogado pelo Decreto nº 363 de 09 de novembro de 2017 por um período de 02 anos, o Prefeito Municipal Srº Moises dos Santos, a Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, a srª Bruna Martins dos Santos Marinho, Secretario de Administração Sr. Antonio Carlos Junior, Gerente de Administração Srº Enilton Leitão de Almeida, Gerente de Recursos Humanos a Senhora Gracielle Martins Silva, e Gerente de Educação e Cultura Cleonice Moreira do Santos Tabosa, e vereadora Romilda Jose de Paula. Após a realização dos atos de posse, cumprindo as determinações legais, foi determinado a mim Cleonice Moreira do Santos Tabosa, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a presente ata, que será assinada pelos os presentes.

Servidora Cargo Lotação Assinatura

Ilma Dionizio Lima A.A. Educ. em Nutrição Cei São Miguel

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 091/2019

DATA: 26/12/2019

SÚMULA: Aplica absolvição a servidor público municipal.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 04/2005 artigo 170, §1º,

DECRETA

Artigo 1º - Fica inocentada a servidora Maria Rodrigues de Oliveira, Matricula nº 236, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 26 de dezembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
JULGAMENTO PAD 001/2019

Processada: Maria Rodrigues de Oliveira

Matricula: 236

Recebi os autos em data de 24/12/2019, após análise de seu conteúdo, e principalmente do Relatório efetuado pela Comissão que o conduziu, apresento

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, uma vez que todo trabalho

fora acompanhado pela Assessoria Jurídica Municipal, não vislumbrando nenhuma nulidade, ABSOLVO a Servidora Municipal MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA de matricula municipal nº. 236, nos termos do caput do art. 170 e seu §1º da Lei Complementar Municipal 04/2005, determinando o arquivamento dos autos.

À Secretaria de Gabinete para Confecção do Decreto.

Após, publique-se nos órgãos oficiais, e intime-se pessoalmente o Servidor apenado, assim como seu Defensor Dativo.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 24 de dezembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito do Município de Marcelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 041/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. **Contidas nos anexos do Edital 041/2019, TOMADA DE PREÇO 006/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* – 6.1que passam a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº. 039/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica todos os interessados que está declarada FRACASSADA a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, em razão da DESABILITAÇÃO das Empresas J M S CONSTRUTORA EIRELI. Matupá – MT, 26 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 137/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE CONFORME CONTRATO DE REPASSE 862635 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE".**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta* – 5.1 e *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 3107 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados nos exercícios 2012, 2016 e 2018, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios 2012, 2016 e 2018, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
31/12/2012	7684/2012	R$ 2.863,70	Stock Comércio Hospitalar LTDA
04/01/2016	0301/2016	R$ 19.690,00	Fundação de Apoio ao Ensino Sup. Público Estadual
01/07/2016	5027/2016	R$ 30.615,00	Fundação de Apoio ao Ensino Sup. Público Estadual
03/01/2018	216/2018	R$ 431,21	Nayara Neves da Silva
10/04/2018	3528/2018	R$ 2.101,30	Buriti Materiais para Construção Ltda - Me
10/04/2018	3529/2018	R$ 695,40	Buriti Materiais para Construção Ltda - Me
10/04/2018	3534/2018	R$ 1.365,20	Dias Comercio de Ferragens Ltda
10/04/2018	3535/2018	R$ 662,90	Dias Comercio de Ferragens Ltda
10/04/2018	3538/2018	R$ 1.814,40	Dias Comercio de Ferragens Ltda
10/04/2018	3539/2018	R$ 79,40	Dias Comercio de Ferragens Ltda
10/04/2018	3540/2018	R$ 1.792,86	Carpau Produtos Agropecuários Ltda
10/04/2018	3542/2018	R$ 1.662,00	Carpau Produtos Agropecuários Ltda
10/04/2018	3545/2018	R$ 3.174,65	3M Comércio de Materiais Elétricos Constr. e Equip.
10/04/2018	3546/2018	R$ 295,75	3M Comércio de Materiais Elétricos Constr. e Equip.
10/04/2018	3548/2018	R$ 9.415,05	3M Comércio de Materiais Elétricos Constr. e Equip.
10/04/2018	3549/2018	R$ 1.366,25	3M Comércio de Materiais Elétricos Constr. e Equip.
24/04/2018	4055/2018	R$ 2.975,07	Lucia Palma Tombini Turcatto
24/04/2018	4056/2018	R$ 1.585,00	Lucia Palma Tombini Turcatto
24/05/2018	5110/2018	R$ 11.200,00	Delta Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda
25/06/2018	6014/2018	R$ 7.992,00	Po-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli
05/07/2018	6597/2018	R$ 3.737,50	Raphael Dutra Lopes
10/12/2018	12016/2018	R$ 340,00	Rinaldi e Cogo Ltda - Epp

10/12/2018	12038/2018	R$ 598,68	R G da Paz Eireli
31/12/2018	12522/2018	R$ 1.471,50	Linhares Junior Serviços da Saúde Eireli

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal, de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato,* **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2020 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NOS DIAS 31/12/2019 E 01/01/2020"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 162/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 105/2019.**

CONTRATADA:V. FERRI - PRODUÇÕES ARTISTICAS

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Assinatura: 10/12/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 101/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA QUADRA ESPORTIVA PERTENCENTES AO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES CONFORME CONVÊNIO Nº 0482/2016 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 045/2018, TOMADA DE PREÇO 07/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta* – 5.1 e *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em **63 (sessenta e três)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE MARÇO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 330-2019 - ANULAÇÃO EMPENHOS NÃO PROCESSADOS

DECRETO Nº 330/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS, QUE CONSTA EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e,

Considerando que as notas de empenho constituem operação financeira de caráter contábil visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, no exercício de 2018, ocorreram a realização de notas de empenhos dos quais foram feitos os empenhos, mas os produtos não foram entregues e assim, não gerando nota fiscal para liquidação e pagamentos;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo motivo da falta de entrega dos produtos no momento da compra.

DECRETA

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a cancelar os empenhos não processado no exercício de 2018, ocorreram a realização de notas de empenhos dos quais foram feitos os empenhos, mas os produtos não foram entregues e assim, não gerando nota fiscal para liquidação e pagamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 26.12.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento do Pai da servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso V, b.

LIZAURA COELHO PORTELA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 26 dias do mês de dezembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 26.12.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 118/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 118/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**

CNPJ**:** 18.849.143/0001-38

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 27 de dezembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020.

ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.133/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.133/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA-EPP**

CNPJ: 07.655.369/0001-81

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DE FINAL DE ANO DE NOVA BRASILÂNDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1214-2018**, e as especificações, condições e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

VALOR: **R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**

ASSINATURA**: 23 de dezembro de 2019.**

VIGENCIA: **23 de dezembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 480/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 29 de Dezembro de 2019 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/18/SMA/PMNG com todos os seus Aditivos, do(o) Senhor(a) Adailton Silva de Castro Nascimento, Matrícula nº 1731, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Gabinete do Secretário, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120071/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 71/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: R. M. DOS REIS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.168/0001-68, com sede na Rua: Brasil, nº 17, sala 02, quadra 46, lote 19, Bairro: CPA II, em Cuiabá-MT, CEP: 78055-508, telefone: (65) 2129-5302, neste ato, representada pelo Sr. MARCO ANTONIO MARQUES DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 024659 - MTE/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.181.591-00, residente e domiciliado na Av. Drº Hélio Ribeiro, s/nº, quadra 06, casa 01, bairro: bosque dos ipês, Cuiabá-MT, registrou se também a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, com sede na Rua: Comandante Costa, nº 14, quadra G, Bairro: Centro Sul, em Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-499, telefone: (65) 3054-4010, neste ato, representada pelo Sra. DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG 2867686 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.418.419-03, residente e domiciliado na Rua: Anu Branco, quadra 53, casa 10, bairro: CPA IV, Cuiabá-MT, registrou se também a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA -EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06, com sede na Av. Coronel Escolástico, nº 727, Bairro: Bandeirantes, em Cuiabá-MT, CEP: 78.010-200, telefone: (65) 3023-0600, neste ato, representada pelo Sr. MARCIO GREIKE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 1059884-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.878. 301-49, Cuiabá-MT, registrou se também a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93 com sede na Rua: Barão de Melgaço, nº 2.333 Bairro: Centro Sul, em Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800, telefone: (65) 3023-9060, neste ato, representada pelo Sr. BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1102367-8 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 689. 979.301-68, Cuiabá-MT, e também a empresa **LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.159.234/0001-08, com sede na Av. Mato Grosso, nº 712 - w, Bairro: Centro, em No-

va Olímpia-MT, CEP: 78.370-000 telefone: (65) 3332-1563, neste ato, representada pelo Sr. LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 978.628 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.990.351-72, residente e domiciliado na rua: Minas Gerais, nº 1160, bairro: centro, Nova Olímpia-MT.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
R. M. DOS REIS COMERCIAL - ME CNPJ sob o nº 33.947.168/0001-68	R$ 415.374,78 (quatrocentos e quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta oito centavos).
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85	R$ 445.528,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte oito reais e sete centavos)
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA -EIRELI CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06	R$ 503.202,73 (quinhentos e três mil duzentos e dois reais e setenta e três centavos)
LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93	R$ 23.594,68 (vinte três mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)
LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA –ME CNPJ sob o nº 05.159.234/0001-08	R$ 496.133,50 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e trinta e três e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO FONTE
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.00.00.00.0115000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.30.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 26/12/2019 ATE 26/12/2020.

Nova Olímpia, 26 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 73/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro, representada pelo Srº Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2290, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá-MT neste ato, representada pelo Sr. Pedro Henrique Moreti, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1304797-3 inscrito no CPF sob o nº 930.019.751-72, Cuiabá-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 29.180,00 (vinte nove mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2019 ATE 23 /12/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 23 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 73/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro, representada pelo Srº Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI inscrita no CNPJ sob o nº 27.658.366/0001-09, com sede Rua: Castro Alves, nº 234, bairro: Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. EDSON LUIZ CHIARELLI, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da Cédula de identidade RG 27070 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.757.121-49, residente e domiciliado na Rua: Castro Alves, nº 234, bairro: Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 telefone: 065 3332-1379.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 469.597,00 (quatrocentos mil seiscentos e nove quinhentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2019 ATE 23 /12/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 23 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 73/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro, representada pelo Srº Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: L. R. PIAZZA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.084/0001-05, com sede Rua: Manoel Ciriaco da Silva, nº 98-S, bairro: Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pelo Sr. LUCAS RENATO PIAZZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 18687385, inscrito no CPF sob o nº 018.076.551-56, residente e domiciliado na Rua: Manoel Ciriaco da Silva, nº 98-S, bairro: Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, telefone: 065 9 9955-6622

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 75.606,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2019 ATE 23/12/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 23 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N. º 067/2019 PROCESSO ADM Nº 187/2019

REF: ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 1200011/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, localizada na RUA RUBENS DERKES, Nº 105, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL/RS CEP 99.706-300, representada pela Sr. ª **MARCELA MANZANO DE FREITAS,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS, relativo a Ata de Registro de Preços N. º 120011/2019, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento no Art. 65, inc II, alínea d, da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a viger com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.

1.2. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 120011 – SRP e descrição a seguir:

ITEM	DESCIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	QUANTIDADE (SALDO)
060	PARACETAMOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADM ORAL	UNIDADE	R$ 0,04	R$ 0,07	2.500 COMPRIMIDOS

O presente Termo terá vigência 23/12/2019 até 18/04/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENATARIA:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇAO FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2144.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0022.2144.3.3.90.32.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0022.2144.3.3.90.32.00.00.0142000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Nova Olímpia, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 1692/2019

DECRETO Nº 1692 DE 26 DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DA SRA. LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, ocorrido no dia 24 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO ser a mesma pioneira neste Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03(três) dias, em virtude do falecimento do **Sra. LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 26 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124, de 06 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Escolares constituídos de Conjunto Aluno e Conjunto do Professor para atender as Demandas da Secretária Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referencia do Edital, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 23.191.397/0001-41** com endereço na Alameda das Gardênias, nº 815, Quadra C-3, Lote 51, Residencial Maria Monteiro – Trindade – GO – CEP: 75.384-627 - fone: 062 3271 - 1090 e e-mail: medlifehospitalar@hotmail.com

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01 AMPLA PARTICIPAÇÃO	100	CONJUN	67215	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO DE 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. ESPECIFICAÇOES: FORMADA POR 6 MESAS EM FORMATO TRAPEZOIDAL; 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL PARA USO COLETIVO, TAMPO DE CADA MESA CONFECCIONADO EM RESINA PLASTICA ABS MEDINDO NO MINIMO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 3 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM CADA LADO, DE TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DOS TAMPOS AOS PES. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. PONTEIRAS ARQUEADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOE OS PES, ACOMPANHAM OS FORMATOS DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO FABRICADOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM NO MINIMO 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHAO ENTRE 340MM E 350MM, PRESOS POR PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO NO MINIMO 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITES. PONTEIRAS ARQUEADAS ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA COM REBITES DE ALUMINIO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS E SOLDADO ATRAVES DE SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇAO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL COM REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA 1,5MM EM FORMA DE ARCO. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE 03 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISIVEIS, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM. TAMPA INJETADA EM RESINA PLASTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISAO DOS MATERIAIS, SENDO 6	M2V/ 50 IPM	R$ 2.510,00	R$ 251.000,00

				CAVIDADES COM PORTA COPOS. ESTRUTURA COMPOSTA POR 3 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO OS PES. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO NA COR BRANCA.			
02 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	67216	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA DO ACOMPANHANTE. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERIMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS. MEDINDO 183 X 96CM, COM 4 CAVIDADES DE 28,5 X 23CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 29 X 23CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1710CM DE AREA, PERMITINDO FACIL ACESSO DO USUARIO EM TODOS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇAO DO TAMPO FORMADO POR TUBOS OBLONGO 20 X 48MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40MM FAZENDO A INTERLIGAÇAO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PES, UMA BARRA DE SUSTENTAÇAO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM. PES DUPLOS EM FORMATO SKI CONFECCIONADOS EM TUBO DE 50 X 25MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBEM COM A FUNÇAO DE PROTEÇAO DA PINTURA. TODA ESTRUTURA METALICA FABICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADO POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇAO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADO EM ALTO RELEVO DEVERA ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MAXIMAS 405MM X 465MM SEM ORIFICIOS, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MINIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFICIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO, BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇAO AO ENCOSTO EM TUBO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, BASE DO ASSENTO CONFECCIONADA POR DUAS BARRAS MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, SUSTENTADO POR MECANISMOS DE ALTA RESISTENCIA FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS. ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: MAXIMA DE 527MM E MINIMA DE 395MM APROXIMADAMENTE. 20 2.501,00 50.020,0004 CONJUNTO COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL - T.	M2V/ 70 IPM	R$ 2. 430,00	R$ 48. 600,00
03 AMPLA PARTICIPAÇÃO	200	CONJUN	67217	CONJUNTO ALUNO EMPILHAVEL - TAMANHO 6 (ADULTO). MOBILIARIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇAO TERMOPLASTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 650MM X 510MM, DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LAPIS / CANETA. AS DIMENSOES DA MESA DO CONJUNTO ALUNO ESTAO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 6 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1590 MM E 1880MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. A ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA E EM 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO A BASE DE TAMPO E DO PORTA LIVROS, ATRACADOS POR CUBA TERMOPLASTICA. PES EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INDUSTRIAL DE 01 TUBO QUADRADO UNICO DE CADA LADO, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇAO MECANICA POR DOBRAMENTO, MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE SUSTENTAÇAO, ENTRE PES, EM 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE LIGAÇAO, FAZENDO REFORÇO NO TAMPO, CONFECCIONADA EM 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA. PONTEIRAS, PARA PROTEÇAO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CADEIRA FIXA 4 PES PERMITINDO O EMPILHAMENTO. AS DIMENSOES DA CADEIRA DO CONJUNTO ALUNO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 6 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1590MM A 1880MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MOLDADO POR PROCESSO DE INJEÇAO, COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE LISO, EM CADA PEÇA (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 4 CASTELOS (NA PARTE INFERIOR/TRASEIRA RESPECTIVAMENTE) PARA FIXAÇAO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, AMBOS REFORÇADOS POR ABAS LATERAIS QUE COBREM O TUBO E ESTRUTURAM A PEÇA COM ESPESSURA DE 6 MM. CONTRA DISTORÇOES SOB ESFORÇOS, SENDO O ENCOSTO REFORÇADO COM UMA NERVURA EM SUA PARTE INFERIOR TRASEIRA DE 6 MM, PARA DAR SUSTENTAÇAO NO ATO DE CARREGAR A CADEIRA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇAO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA E TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.	M2V/ CJA-06	R$ 365,00	R$ 73. 000,00
04 AMPLA PARTICIPAÇÃO	200	UND	67218	CONJUNTO ALUNO EMPILHAVEL - TAMANHO 4 (JUVENIL). MOBILIARIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇAO TERMOPLASTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 650MM X 510MM, DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LAPIS / CANETA. AS DIMENSOES DA MESA DO CONJUNTO ALUNO ESTAO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 4 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1330 MM A 1590MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. A ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA E EM 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO A BASE DO TAMPO E DO PORTA LIVROS, ATRACADOS POR CUBA TERMOPLASTICA. PES EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INDUSTRIAL EM 01 TUBO QUADRADO UNICO DE CADA LADO, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇAO ME-	M2V/ CJA-04	R$ 337,00	R$ 67. 400,00

				CANICA POR DOBRAMENTO, MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE SUSTENTAÇAO, ENTRE PÉS, EM 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE LIGAÇAO, FAZENDO REFORÇO NO TAMPO, CONFECCIONADA EM 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA. PONTEIRAS, PARA PROTEÇAO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CADEIRA FIXA TIPO 4 PES PERMITINDO O EMPILHAMENTO. AS DIMENSOES DA CADEIRA DO CONJUNTO ALUNO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 4 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1330MM A 1590MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MOLDADO POR PROCESSO DE INJEÇAO, COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE LISO, EM CADA PEÇA (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 4 CASTELOS (NA PARTE INFERIOR/TRASEIRA RESPECTIVAMENTE) PARA FIXAÇAO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, AMBOS REFORÇADOS POR ABAS LATERAIS QUE COBREM O TUBO E ESTRUTURAM A PEÇA COM ESPESSURA DE 6 MM. CONTRA DISTORÇOES SOB ESFORÇOS, SENDO O ENCOSTO REFORÇADO COM UMA NERVURA EM SUA PARTE INFERIOR TRASEIRA DE 6 MM, PARA DAR SUSTENTAÇAO NO ATO DE CARREGAR A CADEIRA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇAO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. A ESTRUTURA DA CADEIRA É CONFECCIONADA POR 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, CONSTITUINDO OS PES DA ESTRUTURA, EM FORMATO "U". ASSENTO CONFECCIONADO POR UM PAR DE TUBO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E 02 TUBOS, MEDINDO 5/8" COM 1,2MM DE ESPESSURA, REALIZANDO O REFORÇO DO ASSENTO. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.			

VALOR TOTAL: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Razão Social: **DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 00.739.822/0001-99** com endereço na Estrada São Francisco, nº 2008, Sala 408, Jardim Wanda – Taboão da Serra – SP – CEP: 06.765-001 - fone: 011 3816 - 2000 e e-mail: saopaulo@deskmoveis.com.br

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05 Preferencialmente ME/EPP	50	UND	67270	CONJUNTO PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS, LISO, MEDINDO NO MINIMO 1200MM X 800MM, BORDA MEDINDO NO MINIMO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHAO ENTRE 750MM E 760MM E ESPESSURA MINIMA DE 5MM. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15MM, REVESTIDO EM FORMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE 4 PARAFUSOS. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO CURVADO EM TODO PERIMETRO INFERIOR DO TAMPO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO NO MINIMO 75MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO NO MINIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIDAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM NO MINIMO 400MM X 460MM, ALTURA ASSENTO/CHAO ENTRE 450MM E 460MM SEM ORIFICIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO COM NO MINIMO 400MM X 360MM, COM PUXADOR, FIXADOS POR MEIO DE REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO NO MINIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE NO MINIMO 1,5MM FAZENDO A LIGAÇAO DA BASE DO ASSENTO COM OS PES. BASE DO ASSENTO E LIGAÇAO AO ESPALDAR EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENÇAO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MINIMO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSAO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOE OS PES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 55MM X 40MM E 235MM X 55MM X 40MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO E PRESA A ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMINIO. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO NA COR BRANCA.	DESK	R$ 1.111,00	R$ 55.550,00

VALOR TOTAL: R$ 55.550,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

---

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

07.001.12.361.0013.2029.33.90.30.0000

07.001.12.365.0014.2034.33.90.30.0000

5. **VALIDADE DA ATA:**

5.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1 por razão de interesse público; ou

6.7.2 a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 26 de Dezembro de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Órgão Gerenciador

_____

MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI

CNPJ: 23.191.397/0001-41

Fornecedor Registrado

_____

DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA – EPP

CNPJ: 00.739.822/0001-99

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**

Contratada: **AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ/MF: 06.853.262/0001-85**

Fica RESCINDIDA a Ata de Registro de Preços Nº 026/2019, no termos do Art. 21 inc. I do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais, C.I Nº 229/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Medida

de Orientação nº 027/2019/CGM da Controladoria Geral do Município de Poconé/MT.

Poconé, 26/12/2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N.º 059/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 059/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

O Prefeito **HUMBERTO LUIZ DE NOGUEIRA MENEZES** de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação deliquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas '' RESTOS A PAGAR processados e não processados do exercício e exercícios anteriores", conforme relação anexa:

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com ospermissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso, 26 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ DE NOGUEIRA MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2019 Processo Administrativo nº 98/2019 Pregão Presencial nº 60/2019 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2019, Originado da licitação feita pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT, na Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2019 Processo Licitatório nº 30/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA: TATIANA CAPITANIO-VEICULOS-ME, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 09.103.941/0001-25/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT/Contratante.

OBJETO: Presente Contrato é aquisição de 01 VAN- Veículo para passageiros tipo minibus, zero km, ano/modelo no mínimo 2018/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global R$ 207.450,00 (Duzentos e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

DATA: 26/12/2019

VIGÊNCIA: 30/06/2020

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 03/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 03/2019

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO**,**RESOLVE RETIFICAR E** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL:

ONDE SE LER:

Cargo/Contratação	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo

Professor	Cadastro de Reserva	1.843,54	30h	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

PASSA-SE A LER:

Cargo/Contratação	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Professor Conforme a Lei 1953/2019	Cadastro de Reserva	2.212,25	30h	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

Poxoréu, 26 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 03/2019

OBJETO: Contratação **de Pessoa Jurí**dica para Prestação de serviços com Shows artísticos com a Dupla sertaneja Fabricio e Fernando e com a Banda Musical Os Originais para atender as festividades do Circuito Cultural no Município de Reserva do Cabaçal-MT no dia 31 de dezembro de 2019.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Dezembro de 2019

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 03/2019

OBJETO: Contratação **de Pessoa Jurí**dica para Prestação de serviços com Shows artísticos com a Dupla sertaneja Fabricio e Fernando e com a Banda Musical Os Originais para atender as festividades do Circuito Cultural no Município de Reserva do Cabaçal-MT no dia 31 de dezembro de 2019.

Adjudico a Empresa: **PEDRO BATISTA CORREIA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

Reserva do Cabaçal - MT, 26 de Dezembro de 2019.

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA REGIANE LUCAS DOS REIS

Presidente da CPL Membro

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 04/2016, torna público que firmará CONTRATO com a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA-ME**, cadastrada no **CNPJ nº 07.367.271/0001-29** com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n°1115, Centro, na cidade de Cáceres – MT**,** tendo como objetoContratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços com Shows artísticos com a Dupla sertaneja Fabrício e Fernando e com a Banda Musical Os Originais para atender as festividades do Circuito Cultural no Município de Reserva do Cabaçal-MT no dia 31 de dezembro de 2019.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Dezembro de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0498/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0498/2019

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Breno Ramalho Lemes, inscrito no CPF nº 303.036.598-07 para Fiscalização do Contrato nº. 088/2019, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE DISTANCIADORES PLASTICOS CIRCULARES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2019, empresa COTTON CRYL TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.033.897/0001-90.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 22/11/2019.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
DECRETO MUNICIPAL N° 84/2019

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CLAUDECI MARIA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de adequar as contas à realidade do município,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerados anteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados os restos a pagar não processados descritos no anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento que vir a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Ficam desde já notificados, todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para requerer junto à Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato o direito ao pagamento, comprovando alguma causa de interrupção da prescrição ou esclarecimento de alguma inconsistência na motivação do cancelamento.

Art. 3º Fará parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual está discriminado o rol dos restos a pagar não processados totalizando R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA *PREFEITA MUNICIPAL*

ANEXO I

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Empenho	Data	Credor	Valor R$
66/2018	10/09/2018	ELIANE PINHEIRO DA SILVA	190,00
76/2018	27/09/2018	ELIANE PINHEIRO DA SILVA	190,00
86/2018	07/11/2018	ELIANE PINHEIRO DA SILVA	190,00
TOTAL GERAL			**570,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI IPASFA - ATA Nº 2, DE 20/12/2019 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA, PARA DELIBERAR SOBRE A PAI-2020

Ata nº 02 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, Administração 2019-2021. Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Conselheiros: Representantes dos Segurados: Senhora Lucilene Torres de Melo, Senhor Junio de Souza Alves, Senhor Paulo Roberto Gomes Luz e Senhor Jason Martins Santos. Representantes do Poder Executivo: Senhora Eleni Milhomem Cirqueira Menezes e Senhora Eslaine Rodrigues Aguiar. Representante do Poder Legislativo o Senhor Antônio Augusto Miranda Sousa. Representante do Conselho Fiscal: Senhor João Neto Pinto Vieira – Presidente, Senhor Gilmar Barreira de Almeida, Senhora Kátia Bento Luz. Representantes do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - Presidenta, gestora de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPPS e Servidora do IPASFA, Senhor João Neto Pinto Vieira e Senhor Gilmar Barreira de Almeida, com a seguinte pauta: Deliberação e posterior aprovação da Política Anual de Investimentos – Ano 2020. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Na oportunidade o Economista da Agenda Assessoria, o Senhor Francisco Sotero Gardez Neto fez uma explanação da Política anual de Investimentos e foram esclarecidas algumas dúvidas. Em seguida, realizou-se a votação para a aprovação da Política Anual de Investimentos – P.A.I. 2020. Por unanimidade aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I. Exercício 2020, através da Resolução nº 2, de 20 dezembro de 2019, do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item "Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN" até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR:

_____ _____

Antônio Augusto Miranda de Sousa Eleni Milhomem Cirqueira

_____ _____

Eslaine Rodrigues Aguiar Jason Martins Santos

_____ _____

Junio de Souza Alves Lucilene Torres de Melo

_____

Paulo Roberto Gomes Luz

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

_____ _____

João Neto Pinto Vieira – Presidente Gilmar Barreira de Almeida

_____

Kátia Bento Luz

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

_____ _____

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira Gilmar Barreira de Almeida

Certificação CPA-10 e CGRPPS Certificação CGRPPS

_____

João Neto Pinto Vieira

Certificação CGRPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI 1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DE JESUS BEZERRA GAMA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024.568.591-03 e Identidade nº 2.421.262-8 - SEJUSP-MG, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.803.841-8, nascida no dia 18/05/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2019

CONTRATO emitido em 1º de agosto de 2019, com VIGÊNCIA de 5 meses, iniciando em 1º de agosto de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 27 de dezembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 31 de dezembro de 2019 A 29 de fevereiro de 2020 → 1 mês e 29 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE - Destacamento da Polícia Militar (Cedência)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 613/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2.020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 613 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2.020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da CIPA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro do ano 2.020, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em R$ 19.107.473, (dezenove milhões, cento e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de R$ 2.099.723,80 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Portanto, fica a Receita Total Liquida estimada em R$ 17.007.749,20 (dezessete milhões, sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 -	**RECEITAS CORRENTES**	**15.399.228,20**
,1.1	Receitas Tributárias	756.651,00
1.2	Receita de Contribuições	157.111,00
1.3	Receita Patrimonial	0,00
1.4	Receitas Serviços	472.520,00
1.5	Transferências Correntes	15.938.458,00
1.6	Outras Receitas Correntes	174.212,00
1.7	Dedução p/Formação do Fundeb	-2.099.723,80
1.8	Descontos Concedidos	-0,00
2-	**RECEITA DE CAPITAL**	
2.1	Transferência de Capital	**1.608.521,00**
		1.608.521,00
	TOTAL GERAL	**17.007.749,20**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3 DESPESAS CORRENTES	14.382.445,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.325.303,70
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	**17.007.749,20**
EXECUTIVO 3 DESPESAS CORRENTES	13.651.997,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.292.803,70
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	**16.244.801,20**
LEGISLATIVO 3 DESPESAS CORRENTES	730.448,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	32.500,00
TOTAL	**762.948,00**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	7.868.061,00
3.2 -	Juros e Encargos da Divida	500,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	6.513.884,50
4.4 -	Investimentos	2.259.803,70
4.6 -	Amortização da Dívida	65.500,00
9.9 -	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**17.007.749,20**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUTIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	7.311.563,00
3.2 -	Juros e Encargos da Divida	500,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	6.339.934,50
4.4 -	Investimentos	2.227.303,70
4.6 -	Amortização da Dívida	65.500,00
9.9 -	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**16.244.801,20**

LEGISLATIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	556.498,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	173.950,00
4.4 -	Investimentos	32.500,00
	TOTAL GERAL	**762.948,00**

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 -	Câmara Municipal	762.948,00
02 -	Gabinete do Prefeito	597.000,00
03 -	Chefia de Gabinete	163.500,00
05 -	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.149.000,00
06 -	Secretaria Municipal de Educação	4.424.500,00
07 -	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	3.571.397,50
08 -	Secretaria Municipal de Promoção Social	797.700,00
09 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.511.203,70
10 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	342.000,00
11 -	Secretaria Municipal de Agronegocio e Meio Ambiente	333.000,00
12 -	Secretaria Municipal de Desenv. Economico, Ind. Com.	55.500,00
13 -	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL		**17.007.749,20**

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativa	762.948,00
04	Administrativa	4.085.000,00
08	Assistência Social	793.700,00
10	Saúde	3.400.897,50
12	Educação	4.424.500,00
15	Urbanismo	2.392.203,70
16	Habitação	3.000,00
17	Saneamento	170.500,00
18	Gestão Ambiental	1.500,00
20	Agricultura	284.500,00
23	Comercio e Serviços	51.500,00
27	Desporto e Lazer	337.500,00

99	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**17.007.749,20**

V – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	762.948,00
122	Administração Geral	4.913.370,00
125	Normatização e Fiscalização	4.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	5.000,00
241	Assistência ao Idoso	10.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	226.000,00
244	Assistência Comunitária	559.700,00
301	Atenção Básica	2.645.296,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	239.101,00
304	Vigilância Sanitária	26.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	39.000,00
306	Alimentação e Nutrição	70.000,00
361	Ensino Fundamental	2.248.730,00
365	Ensino Infantil	1.662.900,00
451	Infra-estrutura Urbana	1.583.703,70
452	Serviços Urbanos	746.000,00
606	Extensão Rural	384.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	170.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00
543	Recuperação de Área Degradada	500,00
601	Promoção da Produção Vegetal	1.500,00
691	Promoção Comercial	5.500,00
695	Turismo	4.500,00
605	Abastecimento	1.000,00
812	Desporto d Comunitário	17.000,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**17.007.749,20**

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	762.948,00
0002	Ação Administrativa	2.311. 500,00
0003	Desenvolvimento Sustentável	333.000,00
0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro	4.500,00
0005	da CIPA Esporte em Ação	337.500,00
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	3.510. 203,70
0007	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	4.423. 500,00
0008	Atenção Básica a Saúde	738.000,00
0009	Atenção Media e Alta Complex. Ambulatorial e	380.000,00
0010	Hospitalar Assistência Farmacêutica	239.101,00
0011	Vigilância em Saúde	65.000,00
0012	Gestão do SUS	1.977. 796,50
0013	Promoção Social para Todos	792.700,00
0014	Moradia para Todos	4.000,00
0015	Desenvolvimento de Recursos Humanos	5.000,00
0037	Gestão de Saneamento Basico	170.500,00
0039	Desenvolvimento Economico Consciente	55.500,00
0040	Governo em Ação	597.000,00
9999	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**17.007.749,20**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de São Pedro da CIPA, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita em R$ **4.194.597,50 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e**

sete reais e cinquenta centavos) e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Administração Direta:

Órgão	Descrição	Valor
08	Secretária Municipal de Promoção Social	793.700,00
07	Secretaria Municipal de Saúde (Função 10)	3.400.897,50
	Total	**4.194.597,50**

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3 DESPESAS CORRENTES 3.865.497,50 **4** DESPESAS DE CAPITAL 329.100,00 TOTAL **4.194.597,50**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	1.564.263,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	2.301.234,50
4.4 -	Investimentos	329.100,00
	TOTAL GERAL	**4.194.597,50**

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento vigente"

Art. 6º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far- se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por

elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2. 019.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 614/2019 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 614, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O inciso I do art. 62 da Lei Municipal nº 512, de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 62. Os vencimentos previstos na Tabela dos anexos III serão devidos:

I. Progressão horizontal, por titulação, prevista no artigo 37, desta lei:

a) da Classe A para a Classe B, a partir de Junho de 2017;

b) da Classe B para a Classe C, a partir de Janeiro de 2020;

c) da Classe C para a Classe D, a partir de Janeiro de 2020;

d) da Classe D para a Classe E, a partir de Janeiro de 2020."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI N. º 619/2019 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 596, DE 14 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. º 619, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 596, DE 14 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal nº 596, de 14 de junho de 2019

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI N. º 615/2019 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 494/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. º 615, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 494/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o anexo da Lei Municipal n° 494/2015, com a readequação das notas técnicas que estabelece metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, as quais seguem anexas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 12 dias do Mês de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NOTA TÉCNICA Nº 001/2019/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 4.1 da Meta 04 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO:Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 4.1 - Entende - se que se faz necessário acrescentar texto a redação original.

CONCLUSÃO:Sugerimos acrescentar termo à redação final da estratégia. 4.1- Buscar parcerias em regime de colaboração com as áreas de Assistência social, saúde e Conselho Tutelar para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola;

São Pedro da Cipa/MT, 04Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 002/2019/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração naestratégia 4.2 da Meta 04 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO:Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE TÉCNICA: Entende - se que se faz necessário acrescentar texto a redação original da estratégia.

CONCLUSÃO:Sugerimos acrescentar termo à redação final da estratégia 4.2 - Garantir a continuidade das salas de recursos já existentes nas escolas da rede pública de Educação básica do Município, buscando estabelecer regime de colaboração técnica com o Estado e União para adequação do espaço físico e aquisição de equipamentos específicos para acessibilidade e a garantia de profissional com formação adequada para atendimento de alunos com deficiência de acordo com o número de alunos público alvo da Educação Especial, segundo o que dispõe a lei vigente.

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 003/2019/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 4.4 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO:Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 4.4- Entende - se que se faz necessário acrescentar texto a redação original da estratégia.

CONCLUSÃO:Sugerimos alterar a redação da estratégia 4.4 - Capacitar, em regime de colaboração com o Estado e União, os profissionais da educação das unidades escolares, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 004/2017/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 4.7 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME -de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL:EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO:Meta 04 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 4.7 entende - se que se faz necessário substituir termo utilizado no texto.

CONCLUSÃO: **Sugerimos substituir termo na redação da estratégia 4.7 - Garantir em regime de colaboração com a área de saúde e assistência social, Estado e União, previdência e outras instituições civis afins, para atendimento especializado aos estudantes das instituições de educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, realizando testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados;**

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 005/2019/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar texto daestratégia 4.8 Meta 04 da Lei 494/2015- PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO:Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração no texto original da estratégia.

CONCLUSÃO:Sugerimos acrescentar termo na redação original da estratégia4.8 - Buscar parceria e assegurar, com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, de profissionais especializados para dar atendimento aos alunos e às famílias dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

São Pedro da Cipa/MT, 04de Outubrode 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 006/2019/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 4.9 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL:EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO:Meta 4 - **Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração do texto original da estratégia.

CONCLUSÃO:Sugerimos alterar texto da estratégia - 4.9 Buscar parcerias junto ao Estado e União, para a implantação e efetivação de ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 007/2019/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 4.10 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

CONCLUSÃO: Buscar parceria junto a Secretaria Municipal de Esporte, visando oferecer treinamento esportivo com profissionais especializados para orientar, conscientizar e sensibilizar as famílias dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

São Pedro da Cipa/MT, 04 deOutubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 008/2019/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Supressão da estratégia 8.6 da Meta 08 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 8: Elevar a escolaridade média de 50% população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

ANÁLISE TÉCNICA: A estratégia – Suprimir estratégia por não estar condizente as ações da meta.

CONCLUSÃO: Sugerimos suprimir estratégia 8.6 - Colaborar na promoção para a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para a conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 009/2019/SME/SPC/MT

ASSUNTO: 16.2 da Meta 16 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO:Meta 16: Garantir, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Lei, destinados à Educação.

CONCLUSÃO: Utilizar o piso salarial profissional nacional pautado na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano de Carreiras Cargos e Salários para os profissionais da Educação;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 616/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 616, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Distrito Industrial "**MARIA CREGINILDE SILVA COÊLHO"** no Município de São Pedro da Cipa - MT, localizado às margens da Rodovia BR 364/163, numa área de terra com 5,72 ha (cinco hectares e setenta e dois ares) de posse do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Parágrafo Único. O Distrito Industrial "MARIA CREGINILDE SILVA COÊLHO" tem por objetivo o fomento ao desenvolvimento industrial e comercial no município de São Pedro da Cipa-MT e, consequentemente, a geração de emprego e renda.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso deverá obedecer ao disposto no Art. 25, §2º da Lei Orgânica.

Art. 3º. Não será permitido ao beneficiário a possibilidade de vender, ceder ou transferir a qualquer título o terreno ou instalações nele constituídas, sem autorização do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ERRATA DO TERMO ADITIVO

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Pregoeira nomeada, torna pública que o termo de aditivo do contrato 001/2019 Onde se lê 2º (segundo) TERMO ADITIVO, ler-se 3º (terceiro) TERMO ADITIVO. São Pedro da Cipa-MT, 27 de Novembro de 2019. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA – PREGOEIRA.

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 620/2019 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DA RUA CASSIMIRO DIAS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

LEI Nº 620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DA RUA CASSIMIRO DIAS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."

O senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica denominado de **"DANIEL DOS SANTOS"** a Praça localizada na Rua Cassimiro Dias no Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 617/2019 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI Nº 617, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACâmara Municipal de São Pedro da Cipa/MT aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado no Anexo II – Tabela de Progressão Horizontal do cargo do Grupo Funcional -Técnico de Nível Médio (Ensino Médio Profissionalizante), que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – TABELAS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL					
Grupo Funcional	**Classe – A (1,00)**	**Classe – B (1,15)**	**Classe – C (1,30)**	**Classe – D (1,45)**	**Classe – E (1,60)**
Técnico de Nível Médio (Ensino Médio Profissionalizante)	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Ensino Superior Completo.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização de no mínimo 320 horas com registro no MEC .	Mestrado ou Doutorado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 618/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GLEBA SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 618, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GLEBA SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a GLEBA "SÃO LOURENÇO" na sede do Município de São Pedro da Cipa - MT, com Área total de 98,80 hectares, sendo da coordenada Lat: 16º 0'8.52"S Long: 54º56'33.91"O a coordenada Lat: 16º 0'20.59"S Log: 54º55'36.22"O a medida de 1769,75m; da coordenada Lat: 16º 0'20.59"S Log: 54º55'36.22"O a coordenada Lat: 16º 0'38.94"S Long: 54º55'40.67"O a medida de 585.70m; da coordenada Lat: 16º 0'38.94"S Long: 54º55'40.67"O a coordenada Lat: 16º 0'29.20"S Long: 54º56'33.06"O a medida de 1.584,59m; e por fim, da coordenada Lat: 16º 0'29.20"S Long: 54º56'33.06"O a coordenada Lat: 16º 0'8.52"S Long: 54º56'33.91"O a medida de 709m.

Art. 2º. As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal.

Art. 3 º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: POSTO RUSSI LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL

Prazo: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.112.550,00 (Hum milhão cento e doze mil e quinhentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2019.

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 610/2019 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 580 DE 2018, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 610, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 580 DE 2018, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, ALEXANDRE RUSSI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 580 de 12 de setembro de 2018, Plano Plurianual PPA - 2018/21, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo III - Relação de Programas da Lei 580 de 12 de setembro de 2018, Plano Plurianual PPA - 2018/21, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo IV - Programas, Metas e Ações da Lei 580 de 12 de setembro de 2018, Plano Plurianual PPA - 2018/21, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Altera o Anexo V - Síntese das Ações por função e subfunção da Lei 580 de 12 de setembro de 2018, Plano Plurianual PPA - 2018/21, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 5º O artigo e os anexos a serem alterados da Lei 580 de 12 de setembro de 2018, Plano Plurianual PPA - 2018/21, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 580 de 12 de setembro de 2018, Plano Plurianual PPA - 2018/21.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE SETEMBRO DE 2019

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - NOVEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2019

DESPESA EMPENHADA

RECEITA		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**1.653.657,67**	**16.387.080,19**
RECEITAS CORRENTES		**1.503.440,56**	**16.109.506,67**
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	93.285,53	928.460,95
12	CONTRIBUIÇÕES	32.351,08	184.241,31
13	RECEITA PATRIMONIAL	4.289,07	62.068,16
16	RECEITA DE SERVIÇOS	43.248,28	423.646,39
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.326.177,41	14.464.198,03
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.089,19	46.891,83
RECEITAS DE CAPITAL		**322.529,67**	**2.083.948,28**
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	322.529,67	2.083.948,28
DEDUÇÕES		**-172.312,56**	**-1.806.374,76**
90	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-172.312,56	-1.806.374,76
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**552.848,31**	**9.447.887,67**
DESPESA		**436.975,88**	**8.189.565,22**
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	437.973,88	8.209.098,22
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-998,00	-19.533,00
DEVEDORES DIVERSOS		**181,50**	**726,00**
9001	INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS	181,50	726,00
CAUCOES		**0,00**	**14.662,75**
9021	AJUSTE DE DISPONIBILIDADE		14.662,75
CONSIGNACOES		**115.690,93**	**1.235.858,40**
9004	PENSAO ALIMENTICIA	795,16	8.746,76
9005	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.523,17	28.643,33
9006	CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	15.701,80	162.057,47
9007	CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	44.208,34	486.247,86
9008	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	45.478,73	498.874,41
9009	SALARIO FAMILIA	635,17	8.977,80
9010	SALARIO MATERNIDADE	5.732,70	34.268,18
9015	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	494,45	6.918,23
9016	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	121,41	1.124,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		**0,00**	**7.075,30**
7013	REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO		7.075,30
Total ->		**2.206.505,98**	**25.834.967,86**
=> SALDO ANTERIOR		**2.434.268,00**	**2.169.013,27**
	BANCO CONTA MOVIMENTO	795.265,60	752.199,50
	BANCO CONTA APLICAÇÃO	26.925,60	
	BANCO CONTA VINCULADA	1.612.076,80	1.416.813,77
Total SALDO ANTERIOR		**2.434.268,00**	**2.169.013,27**
TOTAL DA RECEITA		**4.640.773,98**	**28.003.981,13**

DESPESA		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**1.283.551,20**	**16.200.608,45**
01	Legislativa		
04	Administração	244.760,63	3.395.804,02
08	Assistência Social	57.327,45	694.300,19
10	Saúde	232.587,12	3.037.419,13
12	Educação	394.544,51	4.168.822,54
15	Urbanismo	254.483,28	2.837.287,67
16	Habitação	3.265,73	3.265,73
17	Saneamento	15.725,18	254.862,11
18	Gestão Ambiental		
20	Agricultura	5.437,31	243.613,11
23	Comércio e Serviços		1.250.170,82
27	Desporto e Lazer	75.419,99	315.063,13
99	Reserva de Contingência		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**972.809,79**	**9.418.959,69**
DESPESA		**745.411,61**	**5.929.652,14**
	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	745.411,61	5.929.652,14
DEVEDORES DIVERSOS		**181,50**	**4.137,91**
9001	INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS	181,50	726,00
9012	DEPOSITO JUDICIAL		3.411,91
RESTOS A PAGAR		**50.029,67**	**1.594.299,51**
8001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		673.474,73
8002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	50.029,67	920.824,78
CAUCOES		**0,00**	**9.948,67**
9020	DEPÓSITO DE CAUÇÃO		9.948,67
CONSIGNACOES		**113.910,29**	**1.195.957,71**
9004	PENSAO ALIMENTICIA	795,16	7.951,60
9005	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.522,20	26.138,63
9006	CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	15.510,58	160.594,98
9007	CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	46.001,99	485.753,58
9008	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	44.009,62	462.383,40
9009	SALARIO FAMILIA	426,09	8.698,11
9010	SALARIO MATERNIDADE	4.115,87	37.355,68
9015	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	528,78	6.423,78
9016	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT		657,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		**63.276,72**	**684.963,75**
7013	REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	63.276,72	684.963,75
Total ->		**2.256.360,99**	**25.619.568,14**
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**2.384.412,99**	**2.384.412,99**
	BANCO CONTA MOVIMENTO	706.360,24	706.360,24
	BANCO CONTA APLICAÇÃO	28.897,62	28.897,62
	BANCO CONTA VINCULADA	1.649.155,13	1.649.155,13
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**2.384.412,99**	**2.384.412,99**
TOTAL DA DESPESA		**4.640.773,98**	**28.003.981,13**

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 621/2019 - DISPÕEM EM ALTERAR O VALOR DA VERBA

INDENIZATÓRIA NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LEI N° 621, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕEM EM ALTERAR O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, FIXADAS JUNTO AS LEIS N. 413/2012 E 482/2015, DESTINADAS A CUSTEAR AS ATIVIDADES PARLAMENTAR NO EXECÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Faço saber que, a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa/MT, Estado de Mato Grosso aprovou, e Eu **ALEXANDRE RUSSI** na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o valor da Verba Indenizatória, instituídas pelas Leis nº. 413/2012 e 482/2015, para custear as atividades parlamentar no exercício da função Pública, na seguinte forma:

I – O valor da Verba Indenizatória para a Presidência da Mesa Diretora será de **R$ 1.250,00 (Hum mil e Duzentos e cinquenta reais),** mensal;

II – Para os demais componentes do parlamento Municipal, o valor da Verba Indenizatória será de **R$ 1.150,00 (Hum mil e Cento e Cinquenta reais),** mensal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor, em Janeiro de 2020.

São Pedro da Cipa-MT, Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI 612/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei 612/2019, 03 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, ALEXANDRE RUSSI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município

de São Pedro da Cipa – MT para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II – a estrutura e organização dos orçamentos; III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações; IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; V - as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito; VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado; VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2018/2021, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda; III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente; IV – implementar políticas de inclusão social; V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração

municipal;

VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; **II** – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo

de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo

de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para

manutenção , expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; **VI** – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária; **VII** – fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa; **VIII** – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura

de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão

identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o

projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de

um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal; II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º.A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as

modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs163 , de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas portarias nºs448, de 13 de setembro de 2002 , e 688 14 de outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009 e posterior alterações.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de

elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2020:

I – pessoal e encargos sociais – 1; II – juros e encargos da dívida – 2; III – outras despesas correntes – 3; IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5; VI – amortização da dívida – 6; VII – reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) – 7

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º.O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo

encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da lei; **II** – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964: a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64; c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64; d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64; e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo; g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64; h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64; i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64; j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64; k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais; l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços; m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64; n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º.A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10.A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11.A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível

com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12.A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para áreas sociais; II – modernização da ação governamental; III – equilíbrio entre receitas e despesas; IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o

comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I–atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; **II** – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de

serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e

dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até 20 de setembro, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos

limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade para contabilização.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da

mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a

transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Art. 17. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, Dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) da Receita Total.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações

previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da

receita está aquém do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por adote seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já

inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;

b) – investimentos e inversões financeiras; **c)** – outras despesas correntes; **d)** – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente

far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 19. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos); **II** – destinadas ao pagamento da dívida; **III** – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL; **II** – Poder Executivo: 54% (cinqüenta e quatro por cento) da RCL

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis; **II** – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 23. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão

de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento

de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para

execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros

e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 27. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, dis-

criminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

pago;

I – número da ação originária; **II –** data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; **III –** número do precatório; **IV –** natureza da despesa: alimentar ou comum; **V –**data da autuação do precatório; **VI –**nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda. **VII –** valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser **VIII –** data de atualização do valor requisitado; **IX –** órgão ou entidade devedora; **X –** data do trânsito em julgado; **XI –** número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 28. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 29. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 30. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 32. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica; **II** – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde; **III** - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social; **IV** – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação

de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público; **II** – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas

que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 34 .A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas; **II** – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; **III** – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos,

de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV–apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 35. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público,

tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; **III** – não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e **IV** – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: **a)** omissão no dever de prestar contas; **b)** descumprimento injustificado do objeto de convênios; **c)** desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; **d)** ocorrência de dano ao erário; ou **e)** Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das

alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 37. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo devem ser concedidas, por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **II** – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência; **III** – não utilizem recursos vinculados; **IV** – indiquem a destinação de recursos para o seu

custeio.

Art. 39. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2020, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 40. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 41. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária para 2020, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 43. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DO ARTISTA PEDRO HENRIQUE E FERNANDO.

Prazo: 35(trinta e cinco) dias.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais)

ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO 57-2019

Retifica o Extrato de Contrato: 57/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: COMUNICASOM, PROD. E EVENTOS EIRELI EPP
Objeto.: Prestação de Serviços de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para apresentação e realização de Show 'Bem na Foto' com Nico e Lau, dia 15 de dezembro de 2019, na Cidade de Tesouro –MT.
Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2019
ONDE SE LÊ:
Valor Global: R$: 23.322,50
LEIA-SE: **Valor Global: R$: 31.290,00**
Data da Assinatura: 02/12/2019

LEI DO ORÇAMENTO ANUAL - LOA PARA 2020

LEI MUN Nº. 564/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tesouro para o exercício de 2020 e dá outras providências.

ANTONIO LEITE BARBOSA, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - **O Orçamento Fiscal; da Seguridade Social e Investimentos do Município de Tesouro para o exercício de 2020 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$.17.462.120,73 (dezessete milhões quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte reais e setenta e três centavos);** para a Administração Direta, Indireta, Fundos Municipais e Poder Legislativo; discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES	**17.462.120,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.373.134,13
Receita de Contribuição	59.340,60
Receita Patrimonial	204.647,08
Receita de Serviços	900,00
Transferências Correntes	14.788.598,92
Outras Receitas Correntes	35.500,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00

TOTAL	**17.462.120,73**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
01 – Legislativa	874.672,74
04 – Administração	5.396.069,85
08 - Assistência Social	1.278.636,25
10 – Saúde	3.741.261,30
11 – Trabalho	176.743,26
12 – Educação	2.956.461,14
13 – Cultura	422.833,88
15 – Urbanismo	499.477,66
16 – Habitação	14.000,00
17 – Saneamento	401.936,95
18 – Gestão Ambiental	2.000,00
20 – Agricultura	513.630,86
22 – Industria	10.500,00
23 - Comércio e Serviços	260.912,47
25 – Energia	77.804,08
26 – Transporte	513.428,69
27 - Desporto e Lazer	141.501,60
28 - Encargos Especiais	5.250,00
99 - Reserva de Contingência	175.000,00
TOTAL	**17.462.120,73**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 – Câmara Municipal de Tesouro	**874.672,74**
001 – Gabinete do Presidente	462.285,22
002 – Secretaria da Câmara	412.387,52
02 – Prefeitura Municipal de Tesouro	**11.268.710,23**
010 - Gabinete do Prefeito	911.278,86
015 – Secretaria Municipal de Administração	1.123.742,33
020 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.169.066,12
025 – Secretaria Municipal de Educação	2.399.517,81
030 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	1.364.502,19
035 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	515.630,86
040 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio	103.963,03
045 – Departamento de Água e Esgoto de Tesouro – DAETE	401.936,95
070 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	766.804,70
075 – Secretaria Municipal de Promoção Social	447.103,12
080 – Secretaria Municipal de Transportes	1.804.251,79
090 – Secretaria Municipal de Turismo	260.912,47
03 – Secretaria Municipal de Educação	**556.943,33**
085 – Fundo Man.Des.Ed.B.V.Prof.Educação – FUNDEB	556.943,33
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	**845.533,13**
060 - Fundo Municipal de Assistência Social	845.533,13
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**3.741.261,30**
065 – Fundo Municipal de Saúde	2.580.737,86
096 – Gabinete do Secretário de Saúde	1.160.523,44
09 – Reserva de Contingência	**175.000,00**
999 – Reserva de Contingência	175.000,00
TOTAL	**17.462.120,73**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	**R$**
1010 – Processo Legislativo	874.672,74
2010 – Administração Superior	911.278,86
3010 – Gestão do Sistema de Administração	1.123.742,33
4010 – Encargos Especiais	179.871,21
4020 – Controle Financeiro	866.063,53
4030 – Fortalecimento do Município	123.131,38
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	490.771,53
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.303.091,09
5030 – Apoio Educacional	571.782,80
5040 – Apoio ao Ensino Superior	2.496,23
5060 – Difusão Cultural	422.833,88
5070 – Desenvolvimento do Esporte	343.970,82
5080 – Manutenção do Ensino Básico	556.943,33
5100 – Manutenção e Encargos Ed. Jovens e Adultos	31.376,16
6010 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	1.026.857,24
6020–Serviços de Utilidade Pública	337.644,95
7010 – Malha Viária Rural	1.804.251,79
8010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	513.630,86
8020 – Preservação Ambiental	2.000,00

9010 – Turismo Ecológico	248.588,79
9020 – Desenvolvimento do Turismo	12.323,68
9030 – Incentivos a Industria e Comercio	103.963,03
9110 – Atenção a Criança e ao Adolescente	168.189,30
9120 – Gestão do Sistema de Assistência Social	768.532,54
9130 – Moradia Popular	14.000,00
9140 – Apoio a Família	341.914,41
9170 – Piso da Atenção Básica Variável	9.648,12
9210 – Atenção Básica	1.191.880,57
9220 – Atenção de Média e Alta Compl.Amb. Hospitalar	1.449.396,08
9240 – Vigilância em Saúde	84.166,75
9250 – Gestão do SUS	1.006.169,78
9310 – Abastecimento de Água	376.974,57
9320 – Saneamento Básico	24.962,38
9999 – Reserva de Contingência	175.000,00
TOTAL	**17.462.120,73**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4 – CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	16.138.003,28
Despesas de Capital	1.149.117,45
Reserva de Contingência	175.000,00
TOTAL	**17.462.120,73**

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$.5.019.897,55 (cinco milhões dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
08 – Assistência Social	1.278.636,25
10 – Saúde	3.741.261,30
TOTAL	**5.019.897,55**

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fim desse artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 42 e 43 e seus incisos, conforme lei autorizativa nº 555 de 07 de junho de 2019, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Tesouro, 12 de dezembro de 2019.

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 228/2019

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI – 2020 e Cronograma de Auditorias Internas para o ano de 2020 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG. ”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às Resoluções Normativas números 33/2012 e 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020, e aprovar o Cronograma de Auditorias Internas – PREVIVAG 2020, Anexo Único desta portaria.

Art. 2º A Unidade de Controle Interno do PREVIVAG será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna de 2020, em observância aos prazos estabelecidos no Anexo Único.

Art. 3º Os demais setores do PREVIVAG serão responsáveis pela disponibilização dos documentos e informações solicitados pela Unidade de Controle Interno para realização dos trabalhos contidos no Cronograma de Auditorias Internas 2020 - PREVIVAG.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir 02 de janeiro de 2020.

Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE AUDITORIAS INTERNAS PREVIVAG 2020	
SETOR:	**BENEFÍCIOS**

SISTEMA AUDITADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DOCUMENTO		PRAZO		OBSERVAÇÃO
		A SER AUDITADO	A SER PRODUZIDO	DISPONIBILIZAÇÃO	FINALIZAÇÃO	
APOSENTADORIAS	Art. 12 e Art. 14 da Lei 2719/2004, o atendimento ao Capítulo V, item 1.3 do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e Art. 197, §1º da Resolução 14, de 02/10/2007, TCE-MT.	CADA PROCESSO DE APOSENTADORIA	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA PROCESSO	A CADA PROCESSO	OS PROCESSOS SERÃO AVALIADOS CONFORME DEMANDA DE ENTRADA
PENSÕES	Art. 24 da Lei Municipal Nº 2.719/2004, atendimento ao Capítulo V, item 2.3 do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e Art. 197, §1º da Resolução 14, de 02/10/2007, TCE-MT.	CADA PROCESSO DE PENSÃO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA PROCESSO	A CADA PROCESSO	OS PROCESSOS SERÃO AVALIADOS CONFORME DEMANDA DE ENTRADA

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SETOR: ADMINISTRATIVO						
SISTEMA AUDITADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DOCUMENTO		PRAZO		OBSERVAÇÃO
		A SER AUDITADO	A SER PRODUZIDO	DISPONIBILIZAÇÃO	FINALIZAÇÃO	
PESSOAL	Art. 13, § I e II da Lei Municipal Nº 1.164/1991	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA NOMEAÇÃO	ATÉ O ÚLTIMO DIA DO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ANÁLISE	
LICITAÇÕES	Lei 8.666/93	PROCESSO LICITATÓRIO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA LICITAÇÃO	20 DIAS ÚTEIS	PRAZO CONTADO A PARTIR DO PROTOCOLO DO PROCESSO NA UCI
CONTRATOS	Lei 8.666/93 e cláusulas dos contratos	CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, RECISÕES CONTRATUAIS, RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	RELATÓRIO DE AUDITORIA	QUADRIMESTRAL	PRAZOS CONFORME ENVIO DO RELATÓRIO DAS CONTAIS ANUAIS DE GESTÃO AO TCE-MT	

DEPARTAMENTO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SETOR: FINANCEIRO						
SISTEMA AUDITADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DOCUMENTO		PRAZO		OBSERVAÇÃO
		A SER AUDITADO	A SER PRODUZIDO	DISPONIBILIZAÇÃO	FINALIZAÇÃO	
DESPESAS GERAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64	NOTAS DE EMPENHOS, NOTA DE LIQUIDAÇÃO, ORDENS DE PAGAMENTO (INCLUINDO OS PROCESSOS DE COMPRAS),	RELATÓRIO DE AUDITORIA QUADRIMESTRAL OU MENSAL (QUANDO NECESSÁRIO)	JANEIRO - ATÉ 10/03/2020	JANEIRO – ATÉ 30/03/2020	
				FEVEREIRO - ATÉ 10/04/2020	FEVEREIRO – ATÉ 30/04/2020	
				MARÇO - ATÉ 10/05/2020	MARÇO – ATÉ 31/05/2020	
				ABRIL - ATÉ 10/06/2020	ABRIL – ATÉ 30/06/2020	
				MAIO - ATÉ 10/07/2020	MAIO – ATÉ 31/07/2020	
				JUNHO - ATÉ 10/08/2020	JUNHO – ATÉ 31/082020	
				JULHO - ATÉ 10/09/2020	JULHO – ATÉ 30/09/2020	
				AGOSTO - ATÉ 10/10/2020	AGOSTO – ATÉ 31/10/2020	
				SETEMBRO - ATÉ 10/11/2020	SETEMBRO – ATÉ 30/11/2020	
				OUTUBRO - ATÉ 10/12/2020	OUTUBRO – ATÉ 31/12/2020	
				NOVEMBRO - ATÉ 10/01/2020	NOVEMBRO – ATÉ 31/01/2020	
				DEZEMBRO - ATÉ 10/02/2021	DEZEMBRO – ATÉ 28/02/2021	
BENS MÓVEIS E IMOVEIS	Art. 94, Art. 95 e Art. 96 da Lei Nº 4.320/64	RELAÇÃO DE BENS	RELATÓRIO DE AUDITORIA	QUADRIMESTRAL	PRAZOS CONFORME ENVIO DO RELATÓRIO DAS CONTAIS ANUAIS DE GESTÃO AO TCE-MT	
APLIC	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 35/2013 - TCE-MT	CONTABILIDADE	INFORMATIVOS/ ALERTAS SOBRE OS PRAZOS	CONFORME CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS DOS FISCALIZADOS JUNTO AO TCE-MT - EXERCÍCIO DE 2020	ACOMPANHAMENTO CONFORME CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS DOS FISCALIZADOS JUNTO AO TCE-MT - EXERCÍCIO DE 2020	

Parágrafo Único: Não se exclui a possibilidade de serem emitidos informativos/alertas/relatórios pela Unidade de Controle Interno referente a outros itens/documentos/processos não relacionados no Anexo Único no decorrer do exercício.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº169/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **02.01.2020 a 31.01.2020**, a servidora **ORITA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº **503**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº170/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **02.01.2020 a 31.01.2020**, a servidora **PATRÍCIA RAFAELLY DE OLIVEIRA GIRATTO**, matrícula nº **661**, exercendo o cargo de **AGENTE SANEAMENTO/ADMINISTRATIVO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N°. 279/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 231/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA** como fiscal da obra e do contrato nº. 231/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir 02/12/2019

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação para registro de preços na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019,** tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Para o **dia 08 de Janeiro de 2020, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº. 234/2019

Dispõe sobre realização do recadastramento dos inativos e pensionistas do PREVIVAG e dá outras providências.

O Presidente do PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos inativos e pensionistas do PREVIVAG e com base no art. 9º, II da Lei nº 10. 887 de 18 de junho de 2004, que "dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências"; e ainda

Considerando a necessidade de se comprovar a vida dos aposentados e pensionistas, nos termos do art. 83, II, da Lei 2.719/2004, que dispõe sobre a reestruturação do PREVIVAG;

Resolve:

Art. 1º - Os aposentados e pensionistas do PREVIVAG deverão proceder ao RECADASTRAMENTO junto ao Instituto a fim de atualizar os dados e fazer prova de vida para a regularidade e continuidade do pagamento dos benefícios.

Parágrafo Único – para proceder ao RECADASTRAMENTO previsto no *caput* deste artigo os aposentados e pensionistas deverão comparecer à sede do Instituto, munidos da documentação descrita no art. 3º desta Portaria, em qualquer dia útil do mês do seu aniversário.

Art. 2º O recadastramento de que trata esta Portaria fica a cargo do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Benefícios.

§ 1º A recepção dos dados cadastrais dos segurados inativos e dos pensionistas será no próprio PREVIVAG mediante utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público.

§ 2º Os inativos e pensionistas que não se recadastrarem até o ultimo dia útil do mês do seu aniversário serão suspensos da folha de pagamento do mês subsequente e somente após o recadastramento poderão ter o pagamento restabelecido.

Art. 3º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a entrega de fotocópia dos seguintes documentos e apresentação dos originais, para conferência:

I - cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - documento de identificação com foto;

III - comprovante de endereço;

IV – certidão de casamento, se for casado (a);

V – documentos pessoais dos dependentes informados para fins de benefícios previdenciários;

VI – número telefônico atualizado para contato.

§ 1º - Se o comprovante de endereço não estiver em nome do segurado, este deverá declarar de próprio punho, que reside no endereço.

§2º - O recadastramento somente poderá ser realizado mediante apresentação da documentação descrita nos incisos I ao V, sendo que, no caso de não apresentação de qualquer um deles, o benefício estará sujeito à suspensão, nos termos do §2º do art. 2º desta Portaria.

§3º - Deve ser informado o número telefônico atualizado para contato, conforme inciso VI.

Art. 4º Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais do titular do benefício poderá ser através de representante legal, procurador ou administrador provisório, depois que estes atualizarem seus dados cadastrais junto ao PREVIVAG.

§ 1º As informações serão processadas diretamente no Sistema de Cadastro do Instituto, por servidores designados para esse fim e o segurado ou seu representante legal firmará o compromisso pela assinatura de Termo de Responsabilidade pelas declarações.

§2º - Os segurados que residirem em outros entes da federação, e não possuírem procurador que possa realizar o recadastramento, deverão encaminhar declaração de vida constante do anexo I, preenchido de próprio punho, com reconhecimento de firma por presença da assinatura, juntamente com os documentos previstos no artigo anterior.

Art. 5º Poderão ser representados por procurador devidamente constituído para esse fim:

§ 1º Os segurados inativos ou os pensionistas que possuírem dificuldade de locomoção por problema de saúde, desde que apresentem atestado médico que comprove a dificuldade.

I - Nesses casos, o PREVIVAG realizará Pesquisa Externa para comprovação de fé de vida do beneficiário.

§ 2º O segurado aposentado ou o pensionista quando residir fora do estado ou do país, mediante a apresentação de comprovante de residência, e declaração de residência devidamente assinada, na forma da lei.

§ 3º Em qualquer das hipóteses deste artigo, será anexada aos documentos à procuração correspondente, a qual deverá estar dentro do prazo de validade de 06 meses.

Art. 6º A visita externa será realizada por servidor devidamente designado, e deverá identificar-se através de credencial, que conterá a identificação do servidor, do PREVIVAG, carimbo e assinatura do Presidente e do próprio servidor.

Art. 7º - No caso do aposentado e pensionista não proceder ao recadastramento e ter o benefício suspenso na forma do art. 2º, §2º desta Portaria, passados 30 (trinta) dias da suspensão do pagamento, caso o mesmo não compareça, ser-lhe-á remetida correspondência convocando-o a comparecer ao PREVIVAG no prazo de 15 (quinze) dias, para atualização dos seus dados cadastrais, dando-lhe ciência de que o não atendimento à convocação relativa ao RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO poderá acarretar a cessação definitiva do pagamento do seu benefício, sendo facultada, dentro do mesmo prazo, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Parágrafo Único - A notificação a que se refere este artigo será feita por via postal com Aviso de Recebimento-AR para o beneficiário com endereço válido no cadastro do PREVIVAG e por meio de edital quando a correspondência endereçada ao mesmo for devolvida pelos Correios.

Art. 8º - O pagamento do benefício será cautelarmente suspenso:

I - após o término do prazo para comparecimento sem que tenha havido apresentação dos dados e documentos obrigatórios à atualização cadastral ou de defesa escrita;

II - ou, apresentada defesa, esta for considerada insuficiente.

Parágrafo Único - Efetuada a suspensão do pagamento, o beneficiário será notificado na forma do parágrafo único do artigo anterior, sendo facultada a interposição de recurso, no prazo de trinta dias.

Art. 9º. Permanecendo o pagamento do benefício suspenso por mais de noventa dias sem o comparecimento do titular ou representante legal, procurador ou administrador provisório, o benefício será cessado automaticamente por não atendimento às convocações referentes ao RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Art. 10. Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante devidamente cadastrado perante o PREVIVAG de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido suspenso ou cessado por não atendimento às diversas convocações referentes ao RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO, a Diretoria de Gestão de Benefícios deverá atualizar os dados cadastrais e comunicar a Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira para reativar o pagamento do benefício e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos, desde a suspensão ou cessação.

Art. 11. As informações relativas ao RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas na internet na página do PREVIVAG ou por intermédio dos telefones 0 (XX) 65 3686-1468 ou 3686-6842.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº171/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **02.01.2020 a 31.01.2020**, ao servidor **WHELLERGTON RENATO MENDONÇA**, matrícula nº **663**, exercendo o cargo de **AGENTE SANEAMENTO/CADASTRADOR.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2018, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 014/2018, PP nº 012/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender o Departamento de Água e Esgoto do município de várzea grande - DAE/VG.

O saldo remanescente da Ata de Registro de Preço que gerou o referido Contrato é de **R$ 678.757,00 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 23/12/2019

Várzea Grande, 23 de Dezembrode 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019

PROCESSO Nº 631949/2019. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/ AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 15 de janeiro de 2020**, **às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2019. **Diógenes Marcondes** Secretário de Saúde /SMSVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº172/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **10.01.2020 a 30.01.2020**, ao servidor **JOSÉ ROBERTO TOLARES**, matrícula nº **2163**, exercendo o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – 1 PRESIDENCIA DGA-6.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº173/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **10.01.2020 a 30.01.2020**, ao servidor **SEBASTIÃO SIMÃO DE AMORIM CURADO** matrícula nº **2124**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 584/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 643380/19;

R E S O L V E:

EXONERAR Danieli Santana Soares do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Sadora Xavier Fonseca Chaves *Procuradora Geral do Município*

ATO Nº. 595/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 644547/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jucelino Gabriel da Cruz matricula 130.569 do cargo em concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 596/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 643435/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Crisdaiane Aparecida da Silva matricula 84.140 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 597/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 643431/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Victor Willian Silva de Araújo matricula 130.226 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 598/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 643471/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Eliete Gonçalina dos Santos Costa matricula 82. 083 do cargo em concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 30 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 599/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 644478/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gislayne Patrícia de Paula Arruda matricula 130. 227 do cargo em concurso de Técnico Suporte Administrativo Educacional - Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2019.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e a Empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.435. 014/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento no artigo, 57, II e artigo 65, I, a)§1º da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no disposto no Edital Concorrência Pública nº 015/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 637195/2019.. OBJETO: Tem por objeto aditar a "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", a "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS", e o item 17.1 da "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO", cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da unidade básica de saúde do Santa Izabel II (Padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos da respectiva unidade. VALOR: Fica aditivado ao Contrato o valor de R$ 47.121,83 (quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos), o que corresponde a 9,05% do valor global do Contrato principal. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, o prazo de execução do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, e serão contados a partir de seu vencimento, devendo a empresa contratda seguir o respectivo Cronograma. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo o servidor, o Senhor NATAN SILVA ALMEIDA, brasileiro, Coordenador de Obras e Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1699956-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.254.571-74, telefone nº (65) 9.9305-7123, matricula nº 132194, especialmente para este fim nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Contratada

ATO Nº. 600/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 644481/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paula Cristina da Silva Néspoli matricula 135. 016 do cargo em concurso de Medica Ginecologista, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

DAE/VG
PORTARIA 166/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
João Bosco Barbosa da Silva	599	Aux. de Serviços Gerais	04.03.2013	Não	40 horas	C/3

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 19/12/2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº167/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **02.01.2020 a 31.01.2020**, ao servidor **ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº **2069**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Processo n. 629793/2019. Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei **N° 11.788/2008,** com previsão de realização de sua sessão pública em **27 de dezembro 2019, às 10h00min** (horário de Brasília) Fica **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão pela falta de tempo hábil para análise dos pontos elencados pela empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**. Declaro o referido procedimento licitatório SUSPENSO. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2019. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº168/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **06.01.2020 a 05.02.2020**, a servidora **LUCIENE BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **615**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 18/SEGFAZ/2019

Realizar Operação de Desvinculação de Receita Municipal – DREM, nos termos da Lei nº. 4.173/2016 e do Decreto Municipal nº. 066/2016.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Municipal nº. 4.173/2016 e Decreto Municipal nº. 66/2016.

RESOLVE:

Art. 1° – Realizar operação de Desvinculação da Receita de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica – COSIP, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, nos termos da Lei Municipal de nº: 4.173/2016 e Decreto Municipal nº: 66/2016, totalizando um montante desvinculado de **R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais)** equivalente a **27,01%** (vinte e sete e um por cento) do valor arrecadado durante o Exercício de 2019.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da operação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 26 de Dezembro de 2019.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

Portaria nº 14/18/GAB/PREF/VG – publicado no Diário da AMM em 13/04/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019, **PROCESSO N. 036/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução da adequações/obras de melhorias no terminal turístico de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, nos termos do plano de trabalho, plantas baixa, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária no município de Vila Bela da Ss. Trindade, com base na Cláusula quinta, com **inicio em 20 de dezembro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 098/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 055/2019, **Processo nº 149/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para substituição de módulos de controle e painel de instrumento de 02 (dois) micro-ônibus do transporte escolar, com base na Clausula terceira, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA

CNPJ SOB O Nº 07.811.058/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019, **PROCESSO N. 067/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: SÓ PISO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de revestimento de parede – azulejo, tipo a, 20 x 20, para manutenção das paredes da creche Tia Nastácia, com base na Clausula terceira, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SÓ PISO COMÉRCIO DE MATERIAIS

PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.053.145/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017, **PROCESSO N. 106/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e da execução dos serviços para prestação de serviços na perfuração de poços tubulares profundos nas comunidades São Simão, Bocaina e no imóvel do frigorífico de pescado localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,**com base na Clausula quarta, com inicio em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 33.702.309/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 024/2018

TOMADA DE PREÇOS n. 002/2018, **PROCESSO N. 007/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e da execução dos serviços para **conclusão da reforma da escolamunicipal Ponta do Aterro localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para execução** d**o Termo de Convênio n. 0231/ 2016 – SEDUC e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: **14.039.081/0001-48**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 023/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA KÁTIA ROSANE COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para locação de um imóvel para **funcionamento do Programa de Saúde da Família Tereza de Benguela (PSF),** e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Clausula segunda, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

KÁTIA ROSANE COSTA

RG: 5.596.837-3 SSP/PR

CPF 898.629.249-91

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 023/2018

TOMADA DE PREÇOS n. 001/2018, **PROCESSO N. 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e da execução dos serviços de **construção civil para reforma da EscolaEstadual 11 de Agosto, localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para execução **do Termo de Convênio n. 414/2017 – SEDUC e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: **14.039.081/0001-48**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 144/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2018, **PROCESSO N. 103/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e da execução dos serviços **de implantação e melhorias sanitárias domiciliares e na construção e instalação de recipientes de lixo domiciliar (resíduos sólidos) em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme proposta do Convênio n. 854669/2017, firmado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, com base na Clausula quarta do contrato original, com inicio em**01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: **18.923.430/0001-40**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS N. 072/2016

TOMADA DE PREÇO N. 009/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, bem como a execução da obra de adequação de estradas vicinais - construção de obra de arte - bueiros em córregos localizados no município de Vila Bela da Ss. Trindade**,**nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **Tomada de Preços n. 009/2016,** com base na Clausula quarta do Contrato original, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 10.335.350/0001-62

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
RG : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019, **PROCESSO N. 069/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: DEFANT & DEFANT LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de maquinário do tipo retro escavadeira, conforme proposta n. 042662/2018; convênio (SICONV) N. 882127 – Operação 1062610-54/2018 MAPA**,** com base na Clausula terceira, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEFANT & DEFANT LTDA

CNPJ.: 03.320.937/0010-23

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019, PROCESSO N. 068/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de implementos agrícolas (semeadora e roçadeira), conforme Convênio n. 830859/2016 da Sec. Espec. de Agric. Familiar e do Desenvolvimento Agrário, com base na Clausula terceira, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E

PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 009/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, **PROCESSO N. 010/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Esterilização Tubaria e Ultrassonografia em Atendimento de Pacientes Internados [...] domunicípio de Vila Bela da Santíssima Trindade–MT, com base na Clausula oitava, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.004.504/0003-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019, **PROCESSO N. 067/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de implementos agrícolas (semeadora e roçadeira), conforme Convênio n. 830859/2016 da Sec. Espec. de Agric. Familiar e do Desenvolvimento Agrário, com base na Clausula terceira, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E

PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 086/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SSª TRINDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de 02 (duas) salas comerciais, que será ocupado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da SSª Trindade –MT, sob a coordenação de Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SSª TRINDADE

CNPJ: n. 15.023.203/0001-70

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, **PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA FÁBIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173

CNPJ: 29.721.177/0001-69

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **inicio em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDER ROMALINO FIORAVANTE – MEI

CNPJ: 17.485.776/0001-41

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 132/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 073/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 163/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: NUBIA TATIANE FERNANDES LEITE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para contratação empresa para prestação de serviços de **Autorização de Internação Hospitalar – AIH**, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NUBIA TATIANE FERNANDES LEITE

CRM/UF: 008749/MT

CPF: 025.222.221-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA LAURIANO DE JESUS 02992591106, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LAURIANO DE JESUS 02992591106

CNPJ.: 21.120.390/0001-03

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2016

PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA WESLY ROSA DA SILVA 00859560155, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WESLY ROSA DA SILVA

CNPJ: SILVA 18.195.045/0001-24

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ: 25.158.119/0001-18

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 116/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 066/2019, PROCESSO Nº 191/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para *aquisição de materiais para decoração Natalina*, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 30 de março de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP CNPJ: 01.046.464/0001-00 *CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SR. BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de imóvel centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para acomodar o Museu Público Municipal, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

BENEDITO BATISTA DOS SANTOS

RG **000648274** SSP/RO

CPF: 011.520.332-04

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 052/2018

INEXIGIBILIDADE N. 006/2018, **PROCESSO N. 057/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA OI S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para **prestação de serviços de telefonia fixa**, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OI S.A

CNPJ: 76.535.764/0329-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2019, **PROCESSO N. 028/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da prefeitura, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 032/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A JANETTE FERREIRA DESOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de imóvel centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para acomodar a sede do Cartório Eleitoral com base na Clausula segunda, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JANETTE FERREIRA DE SOUZA

RG 359.060, SSP/MT

CPF 013.389.111-98

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 041/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2019, **PROCESSO N. 075/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: AGR AGRICULTURA DE PRECISÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestar serviços na elaboração de projeto para regularização do aeródromo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme exigências do Ministério dos Transportes, Portos e aviação civil, com base na Clausula terceira, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGR AGRICULTURA DE PRECISÃO LTDA

CNPJ: 07.981.284/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 052/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E PEDRO RAMOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com base na Clausula segunda, para a locação de 02 imóveis urbanos localizados no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, com inicio em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

PEDRO RAMOS

RG 0243342-7, SSP/MT

CPF 156.207.601-97

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 083/2019

CONVITE N. 001/2019, **PROCESSO N. 101/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviço de consultoria nas áreas financeira, tributaria contábil - consultoria na área de convenio do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) com capacitação de servidores para acesso ao portal do ITR, elaboração de intimação, montagem de processo, elaboração de edital de intimação de contribuinte comprovar a entrega da(s) declaração(s) mediante apresentação do(s) respectivo(s) recibo(s) de entrega junto à Receita Federal do Brasil- RFB)**,**com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115

CNPJ: 23.930.848/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 084/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para cessão de uso de software para acesso à legislação do município**,**com base na Clausula quinta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 094/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 141/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ULTRA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de móveis para Escritórios, ar condicionado e eletroeletrônicos,com base na Clausula quinta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ULTRA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ nº 26.766.857/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 100/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 151/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação serviços de hospedagem em Hotel, no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro),com base na Clausula segunda, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115

CNPJ: 15.804.021/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2019, **PROCESSO N. 073/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NEWTON DUARTE ALMEIDA JUNIOR EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo da prestação de serviços na manutenção em equipamentos de comunicação e ampliação de sinal de telefonia em antena de transmissão e recepção da operadora vivo, localizada na gleba Palmarito no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com base na Cláusula quarta, com **inicio em 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEWTON DUARTE ALMEIDA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 26.149.533/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 116/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2018, **PROCESSO N. 130/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços no monitoramento eletrônico de segurança e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV-HD), incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, instalação e configuração de componentes, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

S. C. ROSA & CIA. LTDA – ME

CNPJ: 70.496.138/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2018

DISPENSA N. 032/2018, **PROCESSO N. 054/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para Fornecimento de energia elétrica nos prédios das diversas Secretarias desse município, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENERGISA MATO GROSSO

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ nº 03.467.321/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GL COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para aquisição de oxigênio hospitalar, com base na Clausula terceira, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GL COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME

CNPJ Nº 12.520.836/0001-04

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 101/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para **prestação de serviços de remoção de material do tipo resíduos de serviços de saúde, gerados por**

estabelecimentos de saúde, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS

E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 07.657.198/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 101/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2017, PROCESSO 117/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para **serviços médico-hospitalares de Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso**, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.004.504/0003-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 014/2018, **PROCESSO N. 019/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para **prestação de serviços de seguro total de 01 (um) veículoL-200 Triton, Placa QBN -7675pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde**, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: **01.356.570/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 107/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2019, Processo nº 112/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviço de revisão de 10.000 a 100.000 km, para manutenção preventiva e garantia de motor do veículo Mitsubishi L-200 Triton Sport GL 2.4, cor: branca, fab/mod: 2018/2019, chassis: 93XLJKL1TKCJ10567, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ nº 74.150.889/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 105/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2019, Processo nº 161/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviço e fornecimento de peças para realizar manutenção – do tipo revisão programada de 20.000 a 100.000 km do veículo ônibus Volare, Placa QCP – 0406 por se tratar em veículo em garantia, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2019, PROCESSO Nº 127/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de 01 (um) veículo furgão original de fábrica, 0 km,através do processo de financiamento junto ao banco do Brasil, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2019, PROCESSO Nº 127/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de 02 (duas) ambulâncias 0 km, através do processo de financiamento junto ao banco do Brasil**,** com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS CNPJ: 09.103.941/0001-25 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019, **PROCESSO N. 102/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para contratação de centro terapêutico especializado em serviços de internação e recuperação de dependentes químicos para tratamento compulsório/voluntário de adulto do sexo feminino, com base na Clausula quarta, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO

EM DEPENDENCIA QUÍMICA E ALCOOL EIRELI

CNPJ: 17.467.151/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 039/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, PROCESSO Nº 072/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA* CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, serviços de hospedagem em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, incluindo três refeições diárias, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA

CNPJ nº 29.896.223/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de **serviços de procedimento médico do tipo internação hospitalar, mediante AIH's** – Autorização de Internação Hospitalar, para atender as necessidades do município dentro da média complexidade, conforme termo de referência n. 08/149/2018 e Lei Municipal n. 1.317/2017, de 24 de abril de 2017, com base na Clausula quarta, com início em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.004.504/0003-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 015/2018

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MÃO MESTRE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no Termo de Parceria em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo e execução do Termo de parceria Original, para serviço de procedimento de internação em centro terapêutico para tratamento compulsório e tratamento voluntario para dependentes químicos, com base na Clausula segunda, com início em **17 de dezembro de 2019 a 30 de março de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO TERAPEUTICO TOQUE DA MÃO MESTRE LTDA CNPJ*:* 31.665.400/0001-40 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, serviço de transporte coletivo rural dos beneficiários de programas sociais do governo Federal ou do INSS (aposentados e deficientes) com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 030/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A Sr.ª DÉBORA CRISTINA PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca s/nº, Jardim Aeroporto, em Vila Bela da Ss. Trindade- MT, para expansão dos serviços de atendimento da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**,** com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

DÉBORA CRISTINA PIRES

RG 51197178, SSP/PR

CPF 501.459.081-00

LOCADOR*A*

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 112/2019

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PROCESSO Nº 180/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de enxoval de bebe para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social**,** com

base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ: 11.073.488/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 141/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2018, NO **PROCESSO N. 177/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (adultos e infantil) e prestação de serviços de translado funerário por quilômetros corridos, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

CNPJ: n. 00.320.974/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA M. H. TOSTI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de consultoria contábil para acompanhamento da execução orçamentária e demais procedimentos contábeis, com base na Clausula segunda, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. H. TOSTI CNPJ: 05.469.282/0001-94

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016, PROCESSO No 037/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para Contratação de Empresa Especializada em Aplicativos de Informática (Software) para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento dos Aplicativos de Gestão Pública, com base na Clausula sétima, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ nº 07.941.056/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 086/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA A. M. DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e/ou manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos de informática em geral (exceto impressora), com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 127/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 157, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de assessoria direta para tratar de assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais em Brasília - DF, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: n. 19.399.676/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2017, Processo n. 087/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA A. M. DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 083/2017

CONVITE N. 002/2017, Processo n. 065/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de treinamento de servidores, acompanhamento na alimentação dos sistemas informatizados (RH, Contabilidade, Licitação e Contratos) e Envio das Cargas mensais e tempestivos do “APLIC”, conforme exigência do TCE-MT, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115

CNPJ: 22.613.708/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, PROCESSO N. 026/ 2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software e prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria à gestão tributária da receita tributária própria, com base na Clausula quinta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ n° 04.176.501/0001-84

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017, **PROCESSO Nº N. 045/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA PAZETTO & SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAZETTO & SILVA LTDA

CNPJ: nº 09.431.810/0001-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017, **Processo nº n. 045/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para fornecimento de links de internet banda larga para as unidades administrativas do município com base na Clausula segunda, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/ 93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRAVA TELECOMUNICAÇÕES

PONTES E LACERDA LTDA – ME

CNPJ: 10.300.750/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 076/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para a Prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), com base na Clausula quinta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ n. 04.176.501/0001-84 Sr. Cláudio Henrique Teodoro de Almeida, RG n.0827899-7 SSP/MT CPF n. 523.386.901-25

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, **PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com **início em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130

CNPJ: 29.595.434/0001-63

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 140/2018

CONVITE N. 002/2018, **PROCESSO N. 174/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA WAGNER CARVALHO DA CUNHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para Prestação de serviços de Engenharia e arquitetura na elaboração de projetos, memórias descritivos e planilhas orçamentária de edificações a ser realizada no **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WAGNER CARVALHO DA CUNHA

CNPJ: 27.038.490/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 120/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 063/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA LINO NETO DE OLIVEIRA 58185658153, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para **prestação de** serviços na manutenção da iluminação pública no município de Vila Bela da SS. Trindade - MT, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LINO NETO DE OLIVEIRA 58185658153

CNPJ**: 30.837.064/0001-02**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, **PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com **início em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2018, **Processo n. 049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA VALDINEY DE PAULO 61584754168, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços para operação de sistema informatizado de acompanhamento/controle orçamentário de peças, reparos e manutenção corretiva/preventiva de veículos leves, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDINEY DE PAULO 61584754168

CNPJ: 26.584.040/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 033/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018, **PROCESSO N. 039/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para **locação de caçamba papa entulho, para remoção de entulhos/resíduos sólidos não perigosos do perímetro urbano** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 012/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, PROCESSO N. 025/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, **para prestação de serviços de auxiliar de limpeza, para recintos, prédios, áreas publicas e seus entorno, piscinas, vidros, fachadas e demais**,com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 102/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2019, CONFORME JUSTIFICATIVA NO PROCESSO N. 157/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: MARCIO DE SOUZA FARIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviços no acompanhamento técnico na execução da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário (rede coletora de esgoto, ligações domiciliares e estação elevatória), Compreendendo: Emissão de ART e Responsabilidade Técnica na Execução da Obra que será realizada na sede do município, com base na Clausula terceira, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIO DE SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ: **20.151.547/0001-03**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019, PROCESSO N. 099/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, aquisição de implementos agrícolas (pá carregadeira de rodas), conforme proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura**,**com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019, PROCESSO N. 098/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para aquisição de 01 (uma) pá carregadeira de rodas, conforme propostaN. 023548/2018**/**Ministério da Agricultura para atender a Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 dedezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 044/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 034/2019, PROCESSO N. 083/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de Software de programa de coleta de leitura com impressão simultânea, incluindo suporte e manutenção**,**com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

CNPJ: N. **04.225153/0001-98**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 042/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 032/2019, PROCESSO N. 077/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviço em revisão de 2.000 horas de moto niveladoras em período de garantia -GD 55 3C/B 15695 E GD55BI 5693 Komatsu do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, **PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com **início em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968

CNPJ: 12.932.894/0001-37

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL N, 044/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nona, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME

CNPJ: 11.462.707/0001-36

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 027/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2019, PROCESSO N. 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A SRª. MARIA LEOCADIA MASSAI CHOMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para Prestação de serviços de manutenção de abastecimento de água na comunidade Cantão,com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

MARIA LEOCADIA MASSAI CHOMA CPF 789.880.391-49 RG: 0507285-9 PIS/PASEP nº 1.905.770.102-5

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 026/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2019, PROCESSO N. 059/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SENHOR RENE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para Prestação de serviços de manutenção de abastecimento de água na comunidade Nova Fortuna**,**com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

RENE DA SILVA CPF 513.166.841-72 RG: 1.802.809-8 SSP/MT PIS/PASEP nº 1.058.291.670-1 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018, **PROCESSO N. 100/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços de transporte escolar, com base na Clausula nova, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE/MT, PROCESSO N. 019/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, **para prestação de serviços de manutenção em alvenaria, manutenção em hidráulica e prestação de serviços de pintura**,com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 008/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019, **PROCESSO N. 016/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de software - tipo banco de preços via web site - “sistema traz valor”, com base na Clausula quarta, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI

CNPJ: n. 17.922.286/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 022/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2018, **PROCESSO N. 025/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para locação de sistema de orçamentação eletrônica “AUDATEX”, para eventual pesquisa/apresentação de orçamentos de peças, acessórios e/ou mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 031/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019*, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A Sr.ª* MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.*

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de imóvel centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para acomodar a sede da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES

RG 1606339-2, SSP/MT

CPF 009.563.161-58

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 101/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2019, **PROCESSO N. 152/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para fornecimento de pães francês para complemento na merenda escolar municipal, no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro),com base na Clausula segunda, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115

CNPJ: 15.804.021/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS N. 053/2016

TOMADA DE PREÇO N. 006/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução para prestação para recuperação de diversas pontes de madeira localizadas na zona rural do Município De Vila Bela Da Ss. Trindade**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **Tomada de Preços n. 006/2016** e do **Termo de Convênio N. 0072/2016 - SINFRA,** com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/MF sob n. 10.335.350/0001-62

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

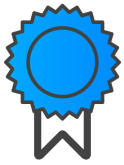
1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
RG : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 26 22:33:34 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)